



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araguainha	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã	14
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	16
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	48
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	56
Prefeitura Municipal de Canarana	60
Prefeitura Municipal de Carlinda	60
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	62
Prefeitura Municipal de Cláudia	62
Prefeitura Municipal de Cocalinho	78
Prefeitura Municipal de Colíder	79
Prefeitura Municipal de Colniza	112
Prefeitura Municipal de Confresa	113
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	116
Prefeitura Municipal de Denise	117
Prefeitura Municipal de Diamantino	117
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	118
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	120
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Itanhangá	121
Prefeitura Municipal de Itiquira	121
Prefeitura Municipal de Jaciara	121
Prefeitura Municipal de Jangada	122
Prefeitura Municipal de Juruena	122
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Luciara	123
Prefeitura Municipal de Matupá	123
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Nortelândia	126
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	127
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	129
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	133
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	133
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	134
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	136

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	137
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	137
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	138
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	140
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	142
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	152
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	153
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	162
Prefeitura Municipal de Paranatinga	163
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	167
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	169
Prefeitura Municipal de Poconé	171
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	171
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	171
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	172
Prefeitura Municipal de Poxoréu	177
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	179
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	180
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	180
Prefeitura Municipal de Rio Branco	182
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	183
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	184
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	184
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	187
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	188
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	188
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	189
Prefeitura Municipal de São José do Povo	190
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	191
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	191
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	191
Prefeitura Municipal de Tabaporã	192
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	203
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	233
Prefeitura Municipal de Torixoréu	245
Prefeitura Municipal de União do Sul	246
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	249
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	280

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 001/2018****Contratante:** Câmara Municipal de Água Boa – MT**Contratado:** UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado De Mato Grosso**Objeto:** Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Água Boa/ MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses**Data de Assinatura:** 02 de janeiro de 2018**Data da Vigência:** 02/01/2018 a 31/12/2018**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 002/2018****Contratante:** Câmara Municipal de Água Boa/MT**Contratado:** Jacobsen e Prates Soares Ltda - Me**Objeto:** prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a Gestão Pública para a Câmara Municipal de Água Boa/MT.**Valor total:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses**Data de Assinatura:** 02/01/2018.**Data da Vigência:** 02/01/2018 a 31/12/2018.**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 004/
2018****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 004/2018**

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo Municipal de Cláudia/MT. MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG: 1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados no exercício de 2018. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 005/
2018****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 005/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DA PREGOEIRA MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Sr. MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara; CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.520/2002 no que tange a necessidade da função do pregoeiro no trâmite do processo de Licitação na modalidade Pregão; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de nenhum servidor capacitado em curso de formação em pregoeiro; CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Câmara Municipal de Cláudia e Prefeitura Municipal de Cláudia, para que esta entidade utilize do Pregoeiro do Poder Executivo do Município para realização dos Pregão Presencial na Câmara Municipal de Cláudia. Resolve: Art. 1º - Nomear a Sra. Shirley Yotzchetz, pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Cláudia, como Pregoeira da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para realização de 05 (cinco) processos de licitação na modalidade Pregão Presencial. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 de Janeiro de 2018. REGISTRA – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente do Legislativo Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 002/
2018****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 002/2018**

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS. MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (Vinte) Dias de férias a Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS, a serem gozadas no período de 02 a 21 de Janeiro de 2018. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente Gestão 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 001/
2018****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – PORTARIA Nº 001/2018**

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ELOI MUCK. MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (Vinte) Dias de férias a Sr. ELOI MUCK, a serem gozadas no período de 02 a 21 de Janeiro de 2018. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente Gestão 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 003/
2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 003/2018

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Sr^a. ROSINETE DE SOUZA. **MARCIEL PEREIRA RICARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER** 20 (Vinte) Dias de férias a Sr^a. **ROSINETE DE SOUZA**, a serem gozadas no período de 02 a 21 de Janeiro de 2018. **Artigo 2º - CONCEDER**, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. **Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE** - Presidente Gestão 2017/2018

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 001/2018**

Data: 03 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor da Câmara municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar n° 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 9.255 de 29 de Dezembro de 2017, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria MF n.º. 15, de 16 de janeiro de 2018, publicada no D.O. dodia 17 de janeiro de 2018, edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (Trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVICOTRI e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e setedécimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de COTRIGUAÇU – PREVICOTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, 03 de janeiro de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 22/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Acione da Silva Moreira, Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 23/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Kariny Almeida Pereira da Silva, Assessora Jurídica.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALORES JANEIRO 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Contratada: CERTIFICA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviço de consultoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, encerramentos mensais com a elaboração de balancetes e do balanço anual, atendendo as diretrizes da Lei 4.320/64 e Resoluções do TCE/MT, além do envio mensal das informações do APLIC.

Disp. Gerais: Tomada de Preço n.º. 001/2017

Vigência: 31/12/2018

Valor: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 02 de Janeiro de 2018.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 001/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Contratada: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica desenvolvedora de software para prestação de serviço de locação e manutenção destes, destinados ao Controle Administrativo (Contabilidade, folha de pagamento, frotas, almoxarifado, patrimônio e Licitação) e Legislativo (controle dos processos legislativo) deste poder, bem como determinações do Tribunal de Contas do Estado

Disp. Gerais: Tomada de Preço n.º 001/2015

Vigência: 31/12/2018

Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 02 de Janeiro de 2018.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 004/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Contratada: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB -ME

Objeto: deste instrumento contratual é a manutenção, hospedagem, correção preventiva e corretiva e inclusão e exclusão de matérias de interesse do Legislativo Municipal em seu Site Oficial, com Hospedagem Websites, Streaming de Áudio (transmissão online das Sessões Parlamentares) e atualização do Site, conforme orçamento, sendo que a produção dessas informações é de responsabilidade dos servidores municipais. Parágrafo Único: O site www.camaravilabela.mt.gov.br, é oficial e exclusivo para publicação das informações/notícias de relevância da Câmara Municipal de Vila Bela.

Disp. Gerais: Dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta n.º. 048/2008/TCE/MT

Vigência: 31/12/2018

Valor: R\$ 12.912,00 (doze mil novecentos e doze reais)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 02 de Janeiro de 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Contratada: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: Associação da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Disp. Gerais: Dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta n.º. 048/2008/TCE/MT

Vigência: 31/12/2018

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 02 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

. UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembléia Geral aprovou o Orçamento para o Exercício de 2018, conforme segue:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.260.400,00(Dois milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais), destinada para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	1.521.400,00
1.3 Receita Patrimonial	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	1.510.400,00

1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	739.000,00
2.4	Transferências de Capital	739.000,00
	TOTAL	2.260.400,00

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Consórcio Interm. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé	2.260.400,00
TOTAL	2.260.400,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	2.260.400,00
	TOTAL	2.260.400,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	Suporte Administrativo	2.260.400,00
	TOTAL	2.260.400,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.501.400,00
3.1.00.00.00.0	Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00
3.3.00.00.00.0	Outras Despesas Correntes	751.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		759.000,00
4.4.00.00.00.	Investimentos	759.000,00
	TOTAL	2.260.400,00

Art. 2º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

WILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO N°. 03/2018 COMISSÃO DE FISCAL

Resolução N°. 03/2018 São Félix do Araguaia-MT, 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Fiscal de Contrato: **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES** – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS MEDICOS, JURIDICOS, BIOQUIMICO, FARMACÊUTICOS, DENTRE OUTROS DENTRO DO RECURSO HUMANOS. **CESAR REGO SANTOS** – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. **MARILYA BARROSO DOS SANTOS** – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESOLUÇÃO N°. 001/2018 CPL

Resolução N°. 001/2018 São Félix do Araguaia-MT, 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para Comissão de Licitação do CISA.

DULCE FERNANDA GOMES RODRIGUES – PRESIDENTE.

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – SECRETARIA.

MARIA SOLANGE ERTAL – MEMBRO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018 - CREDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018

CREDOR: KMX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DATA: 23/01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CREDENCIAMENTO N° 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2018

PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sr. Ari Genésio Lafin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado 01/2017, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, na Sede Administrativa do Consórcio, situada a Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia – Sorriso/MT, para apre-

sentar documentos exigidos e assumir a vaga disponibilizada no Edital 01/2017.

Cargo: Farmacêutico		
Candidato	Nº Inscrição	Ordem classificação
FERNANDA DOTTO	027	1º

O não comparecimento no prazo especificado implicará na renúncia tácita de direitos da convocada ao cargo no qual foi aprovada.

Sorriso – MT, 23 de janeiro de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente

Consórcio Público de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CREDOR: CRUZ E JASKULSKI LTDA - ME

DATA: 19/01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

De 23 de janeiro de 2018

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o conste no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 23 de janeiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Prefeito Secretária Mun. De Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

De 23 de janeiro de 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
237549	BEATRIZ GOMES ASCHIDAMINI YAKA-BE	14/06/1989	62,5	3º

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
237579	WANDERSON FERREIRA	25/10/1976	60,0	1º

MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Prefeito Secretária Mun. De Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

De 23 de janeiro de 2018

ANEXO II**(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista,	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

		Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	
--	--	--	--

MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Prefeito Secretária Mun. De Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

De 23 de janeiro de 2018

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Prefeito Secretária Mun. De Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”** a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para **Construção de Ponte sobre Rio Areões com 36 metros** em Área Rural do município de **Água Boa - MT**.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”** a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para **Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Duplicação da Rua 50** em Área Urbana do município de **Água Boa - MT**.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”** a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para **Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Continuação da Rua 02, Ligando o Setor Operário ao Setor Vila Nova Através de Aduelas** em Área Urbana do município de **Água Boa - MT**.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”** a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para **Construção do Fórum Municipal**, situado no Loteamento Jardim Planalto em Área Urbana do município de **Água Boa - MT**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 - PROCESSO SELETIVO 001-2017-CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 – CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002 de 22 de janeiro de 2018.

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA”

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, Estado de Mato Grosso, Sr. FERNANDO GORGEN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei do CODEMA, considerando o interesse público e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para admissão no Serviço Público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2017, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. O candidato classificado e ora convocado neste Edital deverão comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA situado na Av. Araguaia, nº. 251, sala 01, Centro, Água Boa - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para

que sejam admitidos nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade do CODEMA, cujo contrato constará como data de admissão a partir do dia da posse;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

Certidão negativa de débitos com o Município (Gerência de Tributação);

Comprovante de sanidade física e mental – declaração de aptidão (Médico do Trabalho);

Título de Eleitor e os 03 últimos comprovantes de votação;

Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);

01 (uma foto) 3 x 4 colorida e recente;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento/casamento;

Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

Comprovante de inscrição no PIS ou Pasep (se possuir);

Número da Conta Corrente no Banco do Brasil Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de bens.

Exames necessários: - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - VDRL.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Celetista e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2017.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 22 de janeiro de 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 de 22 de janeiro de 2018.

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO

CANDIDATO	APROVADO
JULIANA BATISTA DOS SANTOS	2º

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA/AMBIENTAL

CANDIDATO	APROVADO
LUIZ CADORE JÚNIOR	1º

Água Boa- MT, 22 de janeiro de 2018.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

“Substitui membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2018/SME/MJMC, solicitando Portaria de substituição de alguns membros nomeados anteriormente através da Portaria nº 141, de 21 de Agosto de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ MILTON BREITENBACH**, inscrito no CPF nº 254.192.850-53, para atuar como membro **Titular do Conselho de Alimentação Escolar** e a Sra. **LUZIA BARBOSA FERREIRA**, para atuar como **Suplente do Conselho de Alimentação Escolar**, ambos na condição de **representantes da Sociedade Civil**, em substituição ao Sr. **FELIPE KESSLER**, inscrito no CPF sob nº 044.308.739-33.

Parágrafo único: Os demais membros e representantes dos diversos segmentos do Conselho permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

“**Institui a verba de locomoção, para o servidor designado para trabalhar na zona rural do município, nos termos em que especifica.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis nº 870, de 10 de Outubro de 2011 e nº 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 001/2018/SIOP/AAHR enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo, mediante serviços de Motorista na Zona Rural do Município de Alto Garças – MT:

Ø **UEMBER MORAIS DA SILVA** – Motorista.

CPF nº 901.312.661-87.

RG: 13950673 - SEJSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data do dia 03 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 044 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

“**Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2018 e dá outras providências.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

DIANY CARLA RIBEIRO – Presidente

CPF nº 027.470.471-48

RG nº 2009815-4 SSP/MT

ÁLVARO TALISON GOTTENS DE OLIVEIRA – Membro

CPF nº 022.775.831-54

RG nº 17914655 SSP/MT

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA – Membro

CPF nº 325.596.401-63

RG nº 454.994 SSP/MT

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia LILIAN LEMOS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica do AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010 e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 006/2018/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **LILIAN LEMOS DA SILVA**, portadora do Registro Geral nº 0226123-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 251.397.538-39, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica do AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 081/2018****DECRETO N.º 081/2018****DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6, ASSESSORA ADMINISTRATIVA ESPECIAL.**A Prefeita Municipal de Alto Paraguai- MT, **Sr.ª DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;**Considerando** a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o Regime Jurídico estabelecido pelas leis municipais n.º 11 de 19/11/1990, lei n.º 378 de 28/04/2014 e a Lei n.º 440 de 18/12/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e demais Leis pertinentes;**Considerando** a Lei 470/2016 que dispõe sobre os Subsídios de acima citados para o mandato de 2017/2020;**DECRETA****ART. 1.º** - O Subsídio do Cargo de Direção e Assessoramento Superior-DAS 6 – Assessora Administrativa Especial, fica fixado no seguinte valor:**“ASSESSORA ADMINISTRATIVA ESPECIAL – DAS 6 – R\$ 4.000,00”****Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai- MT, 12 de Janeiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017****Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 05/2017****Contrato Nº 05/2017.****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratado:** Alberto José Ramalho dos Santos.**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da Locação de uma casa de Alvenaria sita à Av. Presidente Vargas nº 427 – Bairro Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana – MT, com 03 salas, 01 banheiro, 01 garagem e 01 (uma) área, com terreno todo murado.**Prazo:** Prorrogação de Contrato por 11(once) meses**Valor:** R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**Data:** 29/12/2017.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº12/2017****Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº12/2017****Contrato Nº 12/2017.****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratado:** M C MARQUES DE MORAES – ME.**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da Prestação de serviços constantes do Anexo I do Edital.**Prazo:** Prorrogação de Contrato por 09(nove) meses.**Valor:** R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**Data:** 28/12/2017.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018****Extrato do Contrato Nº 01/2018****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratada:** JOSEMAR ANTONIO LIMBERGER - ME**Objeto:** Prestação de serviços de Ministração de Cursos de Educação – Cursos Livres – História e Cultura Afro-Brasileira, Atividades de Psicologia, Serviços de Testes Vocacionais, Consultoria e Assessoria Educacionais, Instrutoria e Treinamento Profissional, Representação Comercial de Testes, Livros e Materiais de Psicologia e outros serviços inerentes ao objeto.**Valor:** R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).**Data:** 02/01/2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018****Extrato do Contrato Nº 02/2018****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratada:** Empresa MARTINS INFORMÁTICA.**Objeto:** Este Contrato tem por objeto a execução dos seguintes serviços, Manutenção de Sistemas de ÁGUA e de TESOURARIA.**Prazo:** O prazo de execução do presente Contrato é de **12 (doze)** meses.**Valor:** R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**Data:** 02/01/2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017.****Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 013/2017.****Contrato Nº 013/2017.****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratada:** RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME.**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**, conforme Processo Licitatório – Convite nº 05/2017.**Prazo:** Prorrogação de Contrato por 09(nove) meses.**Valor:** R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**Data:** 28/12/2017.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015.****Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 017/2015.****Contrato Nº 017/2015.****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratada:** M C MARQUES DE MORAES – ME.**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo dos *Serviços de coleta de lixo e outros, conforme Planilha III do Processo Licitatório.*

Prazo: Prorrogação de Contrato por 09(nove) meses.

Valor: R\$180.008,19 (cento e oitenta mil e oito reais e dezenove centavos).

Data: 29/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2012.

Extrato do 6º Aditivo do Termo de COOPERAÇÃO Nº 12/2012.

Contrato Nº 12/2012.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA.

Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Cooperação com a finalidade de disponibilizar um servidor efetivo público municipal para continuar prestando serviços junto à Unidade do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA no município de Araguaiana – MT.

Prazo: Prorrogação do Contrato original fica estendido até 31/12/2018..

Data: 28/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 001/2015

Extrato do 1º Termo Aditivo DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 001/2015

Contrato Nº 078/2012 - ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - **Getúlio Dutra Vieira Neto** –Prefeito Municipal e seu FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA - ARAGUAIANA-PREV - **Narciso Corrêa Lima** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - Neurilan Fraga.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 001/2015, nos termos do §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

Prazo: Prorrogação de Contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Data: 13/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017.

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 02/2017.

Contrato Nº 02/2017.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT.

Contratado: JOÃO BATISTA DE SÁ.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação de Serviços Médicos Periciais nos termos da Resolução nº 03/2016 do Conselho de Curador, que é parte integrante do presente instrumento.

Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/08/2018.

Valor: O ARAGUAIANA - PREV pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) por CADA PERÍCIA.

Data: 28/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente: AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário: LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Membro: WEBERTY CÉSAR MESQUITA

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023, DE 15 DE JANEIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **Antonio Carlos Alves de Souza, RG: 1674411-0 SSP/MT e CPF: 729.466.871-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **15/07/2016 à 14/07/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **15/01/2018** devendo seu retorno acontecer em **14/02/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 059/ 2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, o Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, O Art.2 e Art. 3º da LEI MUNICIPAL N° 721, de 30 de Setembro de 2013; considerando o cálculo do reajuste sobre a portaria que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajustado aos valores dos professores no percentual de 6,81% “de seis vírgula oitenta e um por cento”.

Art. 2º - O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO PORTARIA 06/2018, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Sebastião Serpa Mota**, matrícula nº 878, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 17/07/2011 á 13/07/2016, por um período de 30 (trinta) dias, **a partir de 29/01/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.824/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **RITA SCHNEIDER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.046.128-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.121-53, ocupante do cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL**, da **Classe A** para **Classe B**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**, a partir do dia 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.828/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2018, com efeitos a partir de 23/01/2018.

I - Comissão de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Adila Sombra Perrut
2. Gevanyldo de Almeida
3. Suzana de Moraes - Presidente
4. Luiz Antônio Martinelli

II - Comissão de Bens Patrimoniais Móvel

1. Ana Deise de Souza Almeida Soares
2. Ana Lucia Caiçara de Meneses
3. Bruna Vitória Alves Costa
4. Crystian Amado Alencar da Rosa
5. Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas
6. Jeferson Barros de Faria
7. Jurandir Ambrósio
8. Gustavo Takahashi De Paula
9. Heiji da Silva Kawatake
10. Israel Soares Freitas
11. Lindalva Cruz Cabral - Presidente
12. Leticia Caroline dos Santos Leal
13. Márcia Nunes Barbosa
14. Rejane Lina De Oliveira
15. Roberto Damacena da Silva
16. Sonia Maria Ferreira da Silva
17. Silvalane Marques Martins
18. Sonilda Soares da Silva
19. Thiago Regis Lima

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2018.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.825/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2018, com efeitos a partir de 23/01/2018.

I - Comissão de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Adila Sombra Perrut
2. Gevanyldo de Almeida

3. Suzana de Moraes - Presidente

4. Luiz Antônio Martinelli

II - Comissão de Bens Patrimoniais Móvel

1. Ana Deise de Souza Almeida Soares
2. Ana Lucia Caiçara de Meneses
3. Bruna Vitória Alves Costa
4. Crystian Amado Alencar da Rosa
5. Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas
6. Jeferson Barros de Faria
7. Jurandir Ambrósio
8. Gustavo Takahashi De Paula
9. Heiji da Silva Kawatake
10. Israel Soares Freitas
11. Lindalva Cruz Cabral
12. Leticia Caroline dos Santos Leal
13. Márcia Nunes Barbosa
14. Rejane Lina De Oliveira
15. Roberto Damacena da Silva
16. Sonia Maria Ferreira da Silva
- 17. Silvalane Marques Martins - Presidente**
18. Sonilda Soares da Silva
19. Thiago Regis Lima

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2018.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.826/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO** de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2018, com efeitos a partir de 23/01/2018.

I - Comissão de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Adila Sombra Perrut
2. Gevanyldo de Almeida

3. Suzana de Moraes - Presidente

4. Luiz Antônio Martinelli

II - Comissão de Bens Patrimoniais Móvel

1. Ana Deise de Souza Almeida Soares
2. Ana Lucia Caiçara de Meneses
3. Bruna Vitória Alves Costa
- 4. Crystian Amado Alencar da Rosa - Presidente**
5. Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas
6. Jeferson Barros de Faria
7. Jurandir Ambrósio
8. Gustavo Takahashi De Paula
9. Heiji da Silva Kawatake
10. Israel Soares Freitas
11. Lindalva Cruz Cabral
12. Leticia Caroline dos Santos Leal
13. Márcia Nunes Barbosa
14. Rejane Lina De Oliveira
15. Roberto Damacena da Silva
16. Sonia Maria Ferreira da Silva
17. Silvalane Marques Martins
18. Sonilda Soares da Silva
19. Thiago Regis Lima

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2018.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.827/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2018, com efeitos a partir de 23/01/2018.

I - Comissão de Bens Patrimoniais Imóvel

1. Adila Sombra Perrut
2. Gevanyldo de Almeida

3. Suzana de Moraes - Presidente

4. Luiz Antônio Martinelli

II - Comissão de Bens Patrimoniais Móvel

1. Ana Deise de Souza Almeida Soares

2. Ana Lucia Caiçara de Meneses
3. Bruna Vitória Alves Costa
4. Crystian Amado Alencar da Rosa
5. Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas
6. Jeferson Barros de Faria
7. Jurandir Ambrósio

8. Gustavo Takahashi De Paula
9. Heiji da Silva Kawatake
10. Israel Soares Freitas
11. Lindalva Cruz Cabral

12. Leticia Caroline dos Santos Leal - Presidente

13. Márcia Nunes Barbosa
14. Rejane Lina De Oliveira
15. Roberto Damacena da Silva
16. Sonia Maria Ferreira da Silva
17. Silvalane Marques Martins (Presidente comissão Baixa)
18. Sonilda Soares da Silva
19. Thiago Regis Lima

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2018.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECIMO QUARTO ADITIVO Nº. 003/2018**

ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 23/01/2018 A 22/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.823/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. EDIVANIA TRAMS LUBIANA** portadora da Cédula de Identidade RG nº.000897173 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 852.181.032-68, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/01/2018, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 0053/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2017 - EDITAL
004/2018**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DEFERIMENTO** e **INDEFERIMENTO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições realizadas para os cargos relacionados a seguir:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO – SEDE – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	99	ADELAIR MENDES CONCEICAO
2	737	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
3	950	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
4	607	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
5	1092	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI
6	1056	ANA ANGELICA PEREIRA
7	319	ANA KARINA DE MOURA
8	80	ANDRA SANTANA DA SILVA
9	43	ANDREA LUCIA DA SILVA
10	50	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
11	320	APARECIDA MARIA CLAUDINA
12	549	ARENIL CELESTINA DE JESUS
13	1205	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO
14	604	BERENICE PEREIRA DA SILVA
15	1146	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
16	240	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
17	125	CARMEM COSTA DA SILVA
18	315	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
19	103	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
20	313	CENIA DA SILVA SANTOS
21	930	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA
22	1447	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
23	1584	CLAUDIA SANTANA BARBOSA
24	136	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
25	1510	CLEONICE ARAUJO TOSTA
26	1108	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
27	306	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
28	427	CREONILDA CORDEIRO DA SILVA
29	997	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
30	815	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
31	1013	DANIEL VERNEQUE DIAS
32	1388	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
33	1451	EDELVANIA SILVA NETO
34	389	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO - ME
35	14	EDINEI FERREIRA DASILVA ANDRADE
36	1178	EDIVA APARECIDA DO NASCIMENTO
37	330	EDNEIA SILVA LUIS
38	541	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
39	92	ELIENE PEDROZA DE LIMA
40	666	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS
41	271	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
42	174	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
43	812	ELZA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES
44	16	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
45	1500	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
46	629	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
47	912	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
48	677	EVANILDE DA SILVA GONCALVES

49	783	EVANIR FERREIRA DA SILVA
50	998	EVERALDO MENDES RODRIGUES
51	496	FABIANA PONTES ELIAS
52	513	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
53	360	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO
54	856	FERNANDA ARAUJO RAMOS
55	298	FERNANDA FERREIRA MARTINS
56	1493	FRANCIELLI CORREIA
57	1557	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
58	268	GERALDA PEREIRA DE PAULA
59	509	GESELIA XIMENES DE SOUZA
60	875	GESIENE DOS SANTOS SILVA
61	449	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
62	1156	GLORIANDELA RODRIGUES DA SILVA
63	167	INES CRISTINA FRONSAK
64	45	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA
65	1443	IRENE LECI MARCAL
66	743	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
67	1130	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
68	1365	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
69	198	IVONETE FRANCHINI SOUZA
70	287	JAMISSON DA SILVA ANGELO
71	721	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
72	202	JEANY CANDIDA DIAS
73	1402	JÉSSICA APARECIDA ALVES
74	20	JESSICA DE LIMA NEVES
75	1167	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
76	155	JOELMA FERREIRA LIMA
77	371	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA
78	582	JOSEFA ALVES DA COSTA
79	978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO
80	869	JOYCE CRISTYANE PEREIRA
81	1311	JULIANE CLAUDIA ROSSI
82	331	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
83	317	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
84	1290	KEYLA FERREIRA MENDES
85	1575	LAERTE APARECIDO RIBEIRO
86	492	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
87	164	LAURA MARTINS DOS SANTOS
88	1223	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
89	64	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA
90	1392	LEONI MEDEIROS PEREIRA
91	453	LEYSIDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
92	17	LINE DIONES BATISTA DA SILVA
93	185	LOURDES TOSTA ALVES
94	1099	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA
95	1215	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE
96	1	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
97	736	LUCIANA DA SILVA SANTOS
98	250	LUCIANA DA SILVA SOUZA
99	623	LUCIANA SOUZA PRADO
100	1482	LUCIENE MOLINA DE SIMAS
101	1002	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
102	865	LUCIMAR COSTA ALVES
103	150	LUDIMILLA NERES COSTA
104	436	LUIZA FERREIRA MANOEL
105	265	LUTECIA MARTINS DA SILVA
106	838	LUZIA MARTINS PEREIRA
107	645	MARCELA DA COSTA ARANTES
108	905	MARCIA PEREIRA DE SOUZA
109	241	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
110	679	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
111	76	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
112	1229	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
113	1219	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
114	1063	MARIA DE LURDES RAMOS DA SILVA
115	1431	MARIA DIAS DE CARVALHO
116	979	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
117	1413	MARIA DO CARMO ROMAO
118	100	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
119	443	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
120	462	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
121	795	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA
122	517	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
123	791	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
124	302	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
125	276	MARINILZA DA SILVA NOBRES
126	214	MARISANE EHLE

127	1462	MARLENE APARECIDA DE SOUZA
128	206	MARTA DE JESUS DA SILVA
129	301	MAYARA DA SILVA LOPES
130	663	MICHELE GOMES DA SILVA
131	162	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
132	560	NEIDE APARECIDA COSTA.
133	1309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
134	710	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
135	382	NILCE DA SILVA
136	890	NILCE SANTOS DA SILVA
137	15	NILDES PEREIRA
138	1607	NOEMIA DE FRANCA SILVA
139	151	OMAR GONCALVES FORTES
140	518	PATRICIA LOURA MOURÃO
141	994	PATRICIA RAMOS AGUIAR
142	312	PATRICIA RODRIGUES PASCOAL
143	947	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
144	1019	PAULA DUARTE FONSECA
145	1335	PRISCILLA RIBEIRO DE OLIVEIRA
146	140	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
147	364	REGIANE CRISTINA LEANDRO
148	329	RENATA DE SOUZA MARTINS
149	1477	ROSANA ALVES
150	234	ROSELIA MARTINS DA SILVA
151	712	ROSILENE MARIA DA SILVA
152	1534	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA
153	487	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
154	785	ROSIVANE RIBEIRO DA SILVA
155	281	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
156	548	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
157	1592	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
158	426	SANDRA ZATAR PEREIRA
159	792	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO
160	992	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO
161	303	SILVANA RIBEIRO
162	649	SILVIA SANDRI
163	142	SIRLEY APARECIDA MEIATO
164	1548	SOLANGE FELIX DA SILVA
165	606	SONIA APARECIDA MEIATO
166	944	SONIA MARIA RECHE
167	469	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
168	56	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO
169	200	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
170	1168	TAIS CARLA DE SOUZA
171	479	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA
172	713	THAIANA FLAVIANA DUARE
173	793	THALINA BUENO POLEGATI
174	294	TIAGO BORGES DA SILVA
175	1342	VANDERLEIA DE SOUZA
176	708	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
177	557	VERONICA DA SILVA
178	160	WELITA DANIELE DOS SANTOS
179	1352	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO
180	881	ZILDA SOARES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO - ESCOLA BAIXIUS

Nº	Insc. Nº	Nome
	587	LEILA MARIA DE CAMPOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SÃO BENEDITO - CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	141	EZINEI DE ARRUDA
2	1544	LUANA TEIXEIRA ALVES
3	892	LUCIENE DIAS DA SILVA
4	1546	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
5	244	MARIA DO CARMO SILVA
6	1317	MARIA LUCIA MARIN DA SILVA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO – N. FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	452	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
2	1047	AUCIEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
3	716	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
4	556	JAQUELINE ALVES DIAS

5	751	LAINÉ MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
6	445	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS
7	212	MARIA LUCIA DOS SANTOS
8	980	OSÊNIL SOARES DA SILVA BUENO
9	181	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
10	446	REINATO COSTA MATIAS
11	723	SOLANGE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES - JATOBÁ

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1240	MARIA VICENTE DE ARAUJO

PROFESSOR – PEDAGOGO – ESCOLA JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1243	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA

Cargo: PROFESSOR – INDÍGENA – ALDEIA UMUTINA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	407	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2	633	ROSELI MANEPA IPAQUERI
3	21	ROSINEY AMAJUNEPÁ
4	411	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPÁ
5	408	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ

Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1208	ADALTO DE MIRANDA
2	1227	ADRIANA SILVEIRA
3	328	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
4	603	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA
5	1406	CLAYCE VICTOR SCUDELER
6	1626	DEBORA CRISTINA DA SILVA
7	767	DULCE BRIGIDA DA SILVA
8	547	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
9	1330	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
10	1202	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO
11	296	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
12	289	LUZIA SILVA GONCALVES
13	616	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA
14	195	POLIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
15	1495	SILVINHO AMAJUNEPÁ
16	1198	TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1000	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA
2	664	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
3	387	CLEUZA ALVES DA SILVA
4	1325	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA
5	1158	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO
6	778	MACIEL DA PAIXÃO BORGES
7	1560	MARCOS ANTONIO MEDEIROS
8	1164	MARIA SUELY DE JESUS
9	748	NICOLAU FALANQUE NETO
10	1598	NOELI DE SOUZA SANTOS
11	1021	SANDRA FRANÇA MEIRA
12	486	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
13	1175	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1276	ANTONIO ALVES DANIEL
2	419	SELMA LIMA DE JESUS
3	654	VIVIANE CASA GRANDE DE SOUZA MACEDO

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1170	ADILAINÉ BRITO PEREIRA
2	1286	ADRIANO MANENTE

3	1292	DOUGLAS MANZAN
4	208	ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA
5	253	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS
6	598	JOSE MARIA DE MORAES
7	1006	JUCÉLIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS
8	1072	LENNON FERREIRA COREZOMAE
9	508	SERGIO SILVA QUINTANILHA
10	1257	THIAGO SILVA PERES

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1614	ALINE COUTINHO STORARI
2	747	AMANDA FERREIRA GOMES
3	816	CARLA CRISTINA PADILHA CASSANICA
4	434	ELIANE DA SILVA FERREIRA
5	631	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO
6	1370	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
7	1397	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM
8	591	MANSOETO SABINO DE MORAES
9	1224	MAX JÚNIOR LIMA PORTELA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1378	ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA
2	124	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
3	54	ADRIANA DA SILVA
4	853	ADRIANA DE CÁSSIA DIAS
5	1333	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
6	1022	ADRIANA NEVES ROBERTO
7	511	ADRIANA RODRIGUES
8	923	ADRIANO PRUDÊNCIO DA SILVA
9	218	AGNALDO LUIZ DOS SANTOS
10	28	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
11	685	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA
12	1180	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO
13	67	ALESSANDRA LETIMAN RUIZ DOS SANTOS SOUZA
14	461	ALEX LEITE PADILHA
15	1116	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO
16	421	ALICE DOS SANTOS
17	1151	ALINA CARLOS SOLAO
18	170	ALINE MARIA DA SILVA
19	1605	ALISON DA SILVA
20	35	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA
21	537	AMANDA HOLPPERS SANTANA
22	1095	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA
23	1231	AMANDA VENTURA DE CAMARGO
24	295	ANA CAROLINA SALES BORGES
25	305	ANA CELIA PEREIRA SILVA
26	775	ANA CLAUDIA BARBOSA
27	707	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
28	321	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
29	762	ANA MARIA ALVES MUNIZ
30	52	ANA PAULA BESERRA SICSU
31	196	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
32	193	ANA PAULA DOS SANTOS
33	79	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
34	672	ANAÍR CRUZ DA SILVA
35	1129	ANDREA PONTES ELIAS
36	153	ANDREIA APARECIDA CUNHA SILVA
37	65	ANDREIA DA SILVA MENDES
38	1157	ANDREIA DA SILVA RAMOS
39	254	ANDREIA DA SILVA ROSA
40	1120	ANDREIA DOS SANTOS LIMA
41	1035	ANDRESSA DALAZEN DOS SANTOS
42	621	ANDREZA CARLOS SOLÃO
43	773	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA
44	1537	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES
45	533	ANGELA MARIA CHAVES SOUZA
46	1394	ÂNGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS
47	1520	ANIZIA DE SOUZA PEREIRA
48	450	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
49	448	APARECIDA PEREIRA LUZ MELLO
50	71	APARECIDA VERÍSSIMA DE BARROS

51	475	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
52	248	ARIANA PATRICIA DA SILVA
53	1271	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
54	977	BEATRIZ LEMES DA SILVA
55	300	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA
56	590	BRUNA ALEXANDRE DE SOUZA
57	1075	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
58	613	BRUNA DA SILVA SIMIONI
59	1018	BRUNA DOS SANTOS FREITAS
60	1152	BRUNA GOMES GIMENES
61	868	BRUNA KETRUEN VIEIRA DE SOUZA
62	327	BRUNO BORTOLUZZI BAIROS
63	127	CAMILA DANIELE BONDESPACHO
64	415	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
65	1531	CARLA TAINA BATISTA BARBOSA
66	38	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA
67	1425	CATARINA ANTONIA APODONEPA
68	678	CATARINA NOBRES DA COSTA
69	637	CATIELE DOS SANTOS FERREIRA
70	801	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS
71	336	CELSON PANHAN BORGUETE JÚNIOR
72	1020	CIBELE IZILDA FERREIRA
73	192	CINTHIA DE ANDRADE CUSTODIO
74	1052	CIRLENE FELIX CEBALHO
75	566	CLARICE VENANCIO BENTA
76	1200	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA
77	188	CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS
78	467	CLEIDIA HELENA DE JESUS
79	1513	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA
80	351	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
81	1505	CLEONICE MARIA DOS SANTOS
82	608	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
83	1033	CLEUTON CARNEIRO DE OLIVEIRA
84	1519	CREONICE VIANA MENDES
85	728	CRISLAINE MARQUES SIMAO
86	1088	CRISLEN MARIA RECHE BORGES
87	495	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA
88	270	CRISTIANE LUZ SALES
89	251	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
90	822	DAIANA TROST DA LUZ
91	1444	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO
92	1277	DAIANE MARIA DA SILVA
93	156	DAIANE SCHLEICHER MOTA
94	1315	DANIEL LADEIRA DA SILVA
95	1577	DANIELLE ALMADA
96	291	DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA
97	166	DAYANA CHRISTINE SILVA RONDON
98	13	DAYANE DA SILVA BATISTA
99	1634	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO
100	1112	DELAIAS COSTA LARA
101	1280	DEONICE ALVES DA SILVA
102	698	DEUZA APARECIDA DE PAIVA
103	1540	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO
104	580	DIRLEIA AMADOR DA SILVA
105	632	DULCINÉIA FRANCISCO SILVA
106	763	EDILENE MARIA DA COSTA
107	1065	EDILVANE MORAES DA SILVA
108	1440	EDIR DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
109	500	EDISONIA DA SILVA AMORIM
110	229	EDITE FIGUEIRO TORRES
111	1373	EDIVANIA COSTA DE BARROS
112	44	EDJAINÉ RIBEIRO DA SILVA
113	919	EDNA ALVES LIMA
114	754	EDNA MARIA FARIA
115	22	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO
116	575	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS
117	316	ELAINE ALVES DA SILVA
118	986	ELAINE DA GAMA SILVA
119	1143	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
120	51	ELANE RIBEIRO DA SILVA
121	907	ÉLDER RODRIGO DA SILVA
122	535	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA
123	285	ELENIR SALES DOS SANTOS
124	12	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
125	1588	ELINETE DIAS DE MEDEIROS

126	78	ELIONE FERREIRA DA SILVA
127	1384	ELIZANE BENEDITA MEIRA
128	583	ELIZETE ALVES FERREIRA
129	1419	ELLENDYANE FORTE FARIA
130	779	ELOANY SEVIERO BABUYA
131	204	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES
132	325	EMYLLY RIBEIRO
133	350	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
134	1169	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA
135	339	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
136	178	EULA PAULA DA SILVA SANTOS
137	463	EUNICE DUQUE SANTANA
138	311	EUNICE JOSE ARRUDA
139	227	EUNICE SOARES DE FARIAS
140	1320	EVA ALVES DA SILVA
141	335	FABIA JUSSARA DE SOUZA
142	1094	FABIA MARIANA BENTO
143	1233	FABIOLA PEIXOTO GAZOLA
144	211	FATIMA APARECIDA DA SILVA
145	699	FERNANDA TAMIRES VIEIRA CARVALHO
146	1428	FERNANDA VIANA FERREIRA
147	794	FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO
148	96	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
149	883	FLAVIA DA SILVA MENDES
150	1312	FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS
151	1133	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
152	676	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI
153	209	GABRIEL VIEIRA BRANDAO
154	1398	GENI DE SOUZA ASSIS
155	1283	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI
156	1102	GERCILENE MORAES DE JESUS
157	238	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
158	1236	GISANE FIGUEIREDO NELO
159	9	GISELI ALVES
160	11	GISLAINE ALVES DE JESUS
161	1147	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO
162	1067	GIZELLI ROSSI GHISLERI
163	955	GLAUCIA MARQUES FONTE
164	827	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
165	84	GUSTAVO DA SILVA MARTINS
166	595	HALLAN OLIVEIRA BASTISTA
167	1279	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI
168	959	HELENICE CONCEIÇÃO DA SILVA
169	847	HELIDA BARBOSA ONOFRE
170	1110	HOSANA ALICE DE CAMARGO
171	1266	IARA KÉSIA DE MIRANDA XAVIER
172	1125	IARA TEIXEIRA DA SILVA
173	834	IARLEY LUÍS ALVES SANTOS
174	413	IGOR JUNIOR TORATTI LEONEL MORAES
175	402	ILZA FERREIRA DA COSTA
176	115	INGRID MARQUETTI BARZAGHI
177	49	IRENE PESSOA SILVA PONCE
178	349	ISABELA LYANDRA MARQUES VIEIRA
179	871	ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES
180	742	IVANETE AMARO DA SILVA
181	1228	IVANETE BEZERRA DA SILVA
182	354	IVANETE GOMES DA SILVA
183	1587	IVONETE COSTA DE BARROS
184	1054	IZABEL CRISTINA DE MENEZES
185	744	IZABEL INES DOS SANTOS
186	940	IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA
187	175	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
188	53	JACKELINE DIZERO ASSIS
189	1299	JACKELINI DA SILVA ROCHA
190	444	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
191	490	JANAINA DA GAMA SILVA
192	176	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
193	1552	JANAINA DA SILVA TORRES
194	681	JANAINA NOBRES DA COSTA
195	837	JANETE SILVA SANTOS
196	1418	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
197	1005	JAQUELINE FERREIRA NUNES
198	308	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA
199	423	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
200	217	JESSICA DA SILVA SOUZA

201	581	JÉSSICA GONÇALVES MATHIAS
202	1226	JESSICA OLIVEIRA TECHI
203	48	JESSICA PERICLES DA SILVA
204	1368	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA
205	236	JHENYFER ARAUJO ROCHA
206	1010	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA
207	345	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES
208	457	JOÃO VITOR LIMA MENDES
209	1115	JOCASTA DOLORES DA SILVA
210	625	JOCÉLIA BISPO MAIA
211	745	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA
212	1278	JOENIL ROSA DE CARVALHO
213	619	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
214	738	JOSE COSTA GRANGEIRO
215	1332	JOSEANE TIBURTINO DA SILVA
216	1399	JOSIANE GOMES DE LIMA
217	34	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
218	1496	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES
219	1379	JOVANICE MELO DE PAULA
220	1073	JUCILEIDE MARIA DA SILVA
221	982	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
222	843	JULIANA DE LIMA GOMES
223	682	JULIANA DE SOUZA SILVA
224	405	JULIANA REIS FONSECA
225	671	JULIETE DOSSO BARBOSA
226	589	JURACI OLINDA DA SILVA
227	237	JURACI RODRIGUES FALANQUI
228	59	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO
229	1064	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
230	1637	JUZILENE AMORIM DA SILVA
231	393	KALOANY TENOLA DE JESUS FERNANDES
232	482	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
233	47	KARINA CRUZ DA SILVA
234	414	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
235	109	KARLA COSTA DA SILVA
236	476	KARLA LETICIA LIMA DA SILVA
237	376	KAROLINE FERNANDA RAMOS
238	942	KEILA ARAUJO DIAS
239	304	KEILA SANTOS DA SILVA
240	116	KELLE CARLOS MINOT LAGES
241	962	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA
242	432	KÊNIA MARA DA SILVA PONDE
243	579	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS
244	899	KETOLY ALVES DA SILVA
245	1288	LAIANE JAMAIKELLEY MEDEIROS MENEZES
246	1103	LARISSA PEREIRA CUNHA
247	1194	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
248	612	LAURA ROMAO DA CRUZ
249	1090	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
250	859	LEONICE RIBEIRO DA SILVA SANTOS
251	1630	LESLIE BORGES DA SILVA ALVES
252	207	LETICIA DOS SANTOS GONÇALVES
253	829	LETICIA GERALDINE SOUZA
254	1061	LILIA CRISTIANE PENTEADO DA SILVA
255	7	LUANA ARANTES QUIDA BORGES
256	1600	LUANA MARIELI DA SILVA GALIASSI
257	347	LUCAS TEODORO GOMES
258	555	LUCELIA CARVALHO RAMOS
259	474	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA
260	1627	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO
261	1281	LÚCIA ANTÔNIA DA RESSURREIÇÃO
262	1083	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS
263	130	LUCIANA DA SILVA MENOLI
264	143	LUCIANA PEREIRA DE SALES
265	356	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
266	576	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
267	257	LUCIANE MORAES DA SILVA
268	976	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
269	1172	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
270	577	LUDMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA
271	1502	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA
272	873	LUIZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA
273	95	LUIZA BENTA DOS SANTOS
274	269	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI
275	265	LUTECIA MARTINS DA SILVA

276	1001	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
277	515	MAGDA FALANQUI PEREIRA
278	563	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
279	810	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS
280	353	MAISA APODONEPA CONSTANTINO
281	101	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
282	1250	MARCELA DAIANA DOS SANTOS
283	1268	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
284	32	MARCIA BATISTA DE SOUZA
285	177	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
286	29	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
287	570	MARCIANA VICENTE DA SILVA
288	61	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
289	1489	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA
290	1134	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS
291	1391	MARELAINE IVONE GULHEM MOURA
292	572	MARGARETE DA SILVA MENDES
293	182	MARGARIDA LUCIA NUNES FREITAS DA SILVA
294	1528	MARIA ALVES WOLF
295	1331	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE
296	910	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES
297	1181	MARIA EDNA DE OLIVEIRA
298	1069	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO
299	951	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA
300	98	MARIA JOSE DA SILVA ALVES
301	1304	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA
302	545	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES
303	1458	MARIA MAILDES DA SILVA
304	635	MARIA MARIANA BATISTA
305	585	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
306	1422	MARIA VITORIA MOTTA BRAGA
307	338	MARIANE FERREIRA NEVES
308	262	MARILU TRINDADE MIRANDA
309	1308	MARILZA APARECIDA DA SILVA
310	569	MARILZA FERREIRA DA SILVA.
311	684	MARILZA SEVERINO FRANCO
312	655	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA
313	146	MARLENE DE SOUZA RODRIGUES
314	1583	MARLI DA SILVA SOUZA
315	1380	MARLI DOMICIANO
316	1363	MARLON DE SOUZA GUALBERTO
317	1400	MAYARA BRUNA CRISPIM FERREIRA
318	1638	MAYKON VINICIUS DOURADOS
319	1109	MICHELLE DE OMENA NASCIMENTO
320	617	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO
321	599	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
322	1189	MIRIAN MARIA DE LIMA
323	601	MIRNA MORAES DA SILVA
324	401	MONICA LINS NASCIMENTO
325	332	MONICA LOPES DE ALMEIDA
326	1486	MYLLENE NATALIA DIAS DO NASCIMENTO DE JESUS
327	734	NAIARA IGNES VITTORAZZI
328	896	NAIR PESSOA SILVA GHISLERI
329	1253	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
330	1259	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
331	326	NAYARA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA MACHADO
332	1173	NAYRA THAIANY DE OLIVEIRA PEREIRA
333	855	NEIDIMARA VANIS DA SILVA
334	1265	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
335	491	NILZA BATISTA DE SOUZA
336	1576	NUBIA MONTEIRO SERTAO
337	611	ONESIELLI ARRUDA SILVA
338	1376	ONESILAINE ALVES DA SILVA
339	502	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
340	471	PALOMA MORAIS TURCHEN
341	1611	PÂMELA ANACLETO POLETINI
342	534	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES
343	1197	PATRICIA FRANCISCO SILVA
344	936	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
345	975	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
346	1383	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO
347	72	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
348	438	PAULO FERREIRA MANOEL BRAGA
349	1499	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO
350	266	POLIANA PEREIRA DA SILVA

351	618	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS
352	323	PRISCILA ARAUJO PEREIRA
353	278	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
354	1619	QUEILLA CARINA PEREIRA DA ROCHA
355	133	RAFAELA ALVES DE JESUS
356	119	RAIANA KATHERINE DA SILVA
357	1589	RAICE DE ASSIS XAVIER
358	68	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
359	914	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
360	333	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO
361	915	RICIELY LOPES DE SOUZA
362	1096	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE
363	921	RODRIGO GONÇALVES RAMOS
364	1085	RODRIGO PARADA PRADO SENE SOARES
365	1606	ROMARIO CARVALHO DA SILVA
366	695	RÔMULO E SILVA LUZ
367	1121	ROSALINA DE AMARÃES DOLORES MARTINS
368	673	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
369	1107	ROSELAINE DOLORES MARTINS
370	990	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA
371	1371	ROSIAINE SOUZA DA SILVA
372	1074	ROSILAINA BARBOSA DO ESPIRITO SANTO
373	161	ROSILANE DA SILVA
374	358	ROSILENE MARQUES
375	403	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
376	1623	ROZANE PEREIRA DOS SANTOS
377	848	ROZINEIA DA COSTA BARBOSA
378	148	RUTH DA GUIA SOUZA
379	4	RUTIANA ARANTES QUIDA BORGES
380	1222	RUTINEIA MORAIS DA SILVA
381	989	SALETTE BORGES DE ALMEIDA
382	1367	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
383	232	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
384	215	SANDRA LUIZ DOS SANTOS
385	1239	SANDRIELLEN DA SILVA BORGES
386	999	SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA
387	1046	SARA OLIVEIRA MATIAS DA SILVA
388	551	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
389	297	SHEILA SANTOS DA SILVA
390	610	SILVANA BUENO DOS SANTOS
391	574	SILVIA HORTENCIA FERREIRA
392	660	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
393	400	SOLANGE DE LIMA PAZ
394	995	SOLANGE MORENO DE ASSIS
395	404	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA
396	189	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
397	1252	SUELI CRISTIANI GERVAZONI
398	226	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
399	25	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
400	359	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIAGO
401	703	TAINA FERREIRA QUIDA SILVA
402	223	TAINARA SOARES DA SILVA
403	293	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO
404	242	TAMARA PRADO VIEIRA
405	1573	TAMIRES BARBOSA DA SILVA DAMARCHI
406	1039	TAMIRES CARINHANHA BRANDAO SANTOS DA SILVA
407	366	TANIA LUDOVICO BARBOSA
408	901	TATIANA CZEKAY ALEIXO
409	864	TATIELE SILVA DE JESUS
410	1375	TEOFANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
411	147	THAIS OLIVEIRA SCAFF
412	1381	THALIA GOMES CANAVARRO
413	961	THALITA MIRANDA DOS SANTOS
414	1578	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
415	966	THELMY COSTA FARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
416	1344	TIAGO RAMOS DOURADO
417	340	VALERIA GALIASSI COTRIM
418	1117	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS
419	1448	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
420	1616	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA SALOMÃO
421	789	VANESSA DE SOUZA LEITE
422	381	VANESSA DE SOUZA LIMA
423	5	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA
424	1387	VANESSA MENDES ROSA
425	1218	VILMA ALVES DA SILVA

426	531	VILMA DE CARVALHO
427	996	VILMA FRANCISCA SANTOS
428	931	VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
429	774	VILMA MARTINS
430	800	VILSON DE SOUZA
431	82	WALBER FIGUEIREDO FERREIRA
432	1480	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES
433	993	WELLITA FERREIRA DA SILVA
434	344	WERICA GIKELE ALVES ALVES DA SILVA
435	879	WESLAINE GRANELLA OENNING
436	1183	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES
437	1106	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS
438	1149	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1251	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS
2	165	BEATRIZ DIAS DE SOUZA
3	568	DILMA NUNES BARBOSA
4	918	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA
5	521	IVANETI CERQUEIRA DA SILVA
6	844	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
7	18	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	378	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA
2	346	EDILEUZA SILVA MONZILAR
3	1460	JEFFERSON VINICIOS RÊGO SILVA
4	636	JOZIANE CRUZ DA SILVA
5	960	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
6	1516	ROSINEIA ANDRADE COSTA PRAZERES
7	1025	SONIA REGINA RODRIGUES CANAVARROS

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1341	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
2	849	CELESTE GONÇALVES COSTA
3	1556	CLARICE DOS SANTOS PEREIRA
4	897	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
5	1515	EDNA SILVA CAMARGO
6	1186	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA
7	1057	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES
8	1475	JOÃO VICTOR RODRIGUES EL HAGE
9	916	JOICE ALVES DA SILVA
10	1545	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA
11	1554	KATILA ROCHA CHIQUETO
12	857	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
13	274	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO
14	1041	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO
15	958	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES
16	861	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA
17	808	MAYARA BERTOLDO
18	1079	POLIANA BORGES MARQUES PEREIRA
19	307	RENAN SANTOS LOPES
20	1457	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA
21	911	SCARLET CANDIDO DA SILVA
22	1132	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DISTRITO DE CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	417	ADRIELLI FARIAS BATISTA

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1037	ANA VICENCA FRANCISCA NETA
2	908	ESTER DE MOURA DIOGO
3	1377	FABRICIO OLIVEIRA

4	225	FILIPPE IZIDRO DUARTE
5	938	JUCÉLIA CARDOSO NERES
6	600	THAYS LORRAINE DA SILVA JESUS

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMÉDIAS DIDÁTICAS – RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	519	CLARINDO TAN HUARE
2	158	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
3	735	LEIDIANE GUSMAO DE LARA
4	62	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS
5	867	MOACIR PEREIRA GOES
6	1140	RAPHAEL DE SOUZA ESTEVES
7	831	ROSANE SANTANA DE ARRUDA
8	1565	WELDER FERREIRA COUTINHO

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
1	406	ALEXSANDER PAZ LANDIM
2	1338	ALINE RAMOS SANTANA
3	31	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
4	1571	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ
5	891	ANA PAULA BORGES BARBOSA
6	641	ANA PAULA REIS
7	562	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES
8	565	ANDRELINA MORAIS DA SILVA
9	542	BRUNO LEONARDO NASCIMENTO PEIXOTO
10	811	BRUNO MIRANDA ONOFRE
11	334	CAROLINE MEDEIROS SILVA
12	171	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS
13	441	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA
14	863	DAIANE NOVAES DA CRUZ
15	749	DAIANE NUNES MONTANINI
16	435	DANIEL VIEIRA GONÇALVES
17	1631	DIEGO LINS DA SILVA
18	249	DURVALINO DA SILVA
19	605	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA
20	700	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO
21	1153	ERICA PEREIRA SILVA BRITO
22	640	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA
23	1455	FATIMA DA PENHA OLIVEIRA FONTES
24	757	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA
25	456	GEOVANNA GABRIELA SANDRI
26	1354	GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR
27	544	GISELE NERES SANDRI
28	275	GLEICY CRISTINE DA SILVA MURBACH
29	718	GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA
30	267	HIGOR MIKAEL ZANARDI SELVATICO
31	1234	HIUDIRLENE SOUZA SANDRI
32	1463	HUMBERTO MANABU ODA
33	584	IAN MARCELO BORGES DE SOUZA
34	169	ICARO DOMINDOS DE ALENCAR
35	825	ISAMARA GOMES DA SILVA
36	1618	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA
37	753	JADSON FARIA GOMES
38	680	JAN MICHEL FERREIRA NEPOMUCENO
39	1347	JESSIKA CARLA DE AGUIAR OLIVEIRA
40	66	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA
41	922	JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO
42	1535	JOAO VITOR ROSALEN
43	310	JOICY RIBEIRO DA COSTA
44	1244	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA
45	1184	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
46	1601	KARLA FERREIRA MENDES
47	1142	KAYO FELIPE LOURENÇO
48	1609	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA
49	845	LETÍCIA DE ÁVILA GOLO
50	108	LINDONES MARCELO SCHIAVINI
51	221	LUCAS EDUARDO FARIAS ARAUJO
52	787	MARCELO LIMA PORTELA
53	1509	MARIA DANIELA BRANDAO
54	1145	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS
55	113	MARIA SARA SILVA MAGALHAES
56	1353	MARIEL MATHEUS SANTOS DE MAGALHÃES

57	697	MARINEIA IDALIA DE LIMA
58	430	MATHEUS MORAES CAIXETA
59	906	MICHELE ALDENIR DOS SANTOS
60	191	MIKAELLA FERNANDA SILVA GOLMINI
61	540	MIRIAN LIMA DA SILVA
62	1562	PALOMA PATRICIA RIBEIRO BARRETO
63	527	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS
64	1595	PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA
65	422	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO
66	1485	RAFAEL LAGO RIBEIRO
67	667	RAQUEL ANIZIA DA SILVA
68	507	RENAN NAON DAROLT REBELO
69	714	ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES
70	1214	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA
71	1242	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO
72	1432	ROSIENE MARQUES DA SILVA
73	123	ROSILEI ALVES DE AGUIAR
74	107	SILVANA ALMEIDA DO NASCIMENTO
75	1059	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA
76	489	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU
77	983	VALERIA SANTOS MENDES
78	24	VALQUIRIA DA SILVA
79	135	VANDERLEI MIRANDA BORTOLUZZI
80	74	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE
81	231	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
82	1270	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL
83	168	WISLEY DE PAULA GOMES
84	1511	YAGO AUGUSTO DA SILVA
85	696	YAGO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	851	ADRIANA ESTÉFANY CONCEIÇÃO DA SILVA
2	1467	AGNALDO ROMAO DE SENE
3	390	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DIAS
4	1524	ANDREWS FANCHINI MELO
5	614	ANTONIO THIAGO COSTA ALMEIDA
6	157	CRISTIANO JOSE FRASSATO
7	129	DINA CAMPOS DE MIRANDA
8	477	ÉDER KLISTER JESUS DE FREITAS
9	536	ELODE GABRIEL GONÇALVES SILVA
10	674	ERENILTON NOBRES DA COSTA
11	1564	ÉRICO LUIZ PIANTKOSKI
12	1171	FELIPE ANDRE DA SILVA
13	820	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS
14	230	IVAN CARLOS FIGUEIREDO SOARES
15	292	JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO
16	219	JERRY AUGUSTO RODRIGUES ARAUJO
17	634	JÉSSICA MORAES DE JESUS
18	836	JOSE DANIEL DA SILVA
19	428	JOSE VICTOR DOMICIANO FORTUNATO
20	26	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
21	824	JUNIOR DE MORAES BUSQUIA
22	94	KARAN LUCIANO SILVA DI PERNIS
23	1494	KARLA BOMFIM CASTILHO
24	1267	LEONARDO LEONEL DOS SANTOS
25	1144	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA
26	1296	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE
27	933	LUIZ GOMES DA SILVA NETO
28	782	MANOEL DA SILVA JUNIOR
29	1533	MATEUS VICENTE SANTOS DA SILVA
30	1421	MAURICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
31	780	NADIA BEATRIZ QUIDA SILVA
32	1101	RODRIGO DE SALES BORGES
33	30	RONITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES
34	777	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
35	1529	THIEGO RAMOS MOURA
36	588	VANESSA DA CRUZ PRADO
37	205	WANDERSON SANTANDER DE ARAUJO
38	145	WESLEN DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1	494	ADAUTO CABRAL DE SOUZA

2	1629	ADEMIR FRANCISCO DA CRUZ
3	1321	ALEX TOCANTIS FERNANDES
4	538	ALLYSSON SERGIO DOS SANTOS
5	552	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
6	1549	ANTONIO CARVALHO DA SILVA
7	1640	ANTONIO LUIS DE BRITO FERNANDES
8	1551	ECLAIRE DIAS DA SILVA
9	1155	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA
10	620	EDUARDO DE MATOS CORREA
11	1604	EDUARDO DE SA SOUSA
12	1262	ELLISON MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO
13	1518	GILSON ROCHA CUSTODIO
14	341	JAIR ENEDINO DA COSTA
15	656	JOANI FERREIRA ARANTES
16	1235	JOÃO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO
17	586	JOÃO COSME DE ARAUJO
18	1483	JOSE FRANCISCO RAMAO
19	1498	JOSE RICARDO DA SILVA
20	1568	JOSIAS DIAS DOS SANTOS
21	964	MANOEL BENEDITO BENTO
22	889	MARQUES VIEIRA DA SILVA
23	1255	ODAIR JOSE DOS SANTOS
24	111	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
25	1034	RONALDO DE JESUS
26	481	SANDRIANO PARIKOKUREU
27	895	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – DISTRITO DE CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1160	AGNALDO DE ARRUDA MATTOS JUNIOR
2	484	ANAILDE DA GUIA CAMPOS
3	602	ANDERSON BENEDITO DA SILVA
4	1014	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES
5	1028	ANDREY ALEX DE MORAES SILVA
6	688	ANTONIO CARLOS DA SILVA
7	1302	ARTHUR BRUNO DOS SANTOS
8	784	CARLOS VITORINO DE LIMA
9	1264	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
10	559	CLAUDIO JUNIOR DA SILVA
11	37	DINA PAES DE ALMEIDA
12	1221	DIONE DUARTE DA SILVA
13	137	EDCARLOS MARTINS SOARES
14	1007	EDNILSON ARRUDA FERREIRA
15	888	EDSON PINHEIRO DA SILVA
16	1454	EDUARDO PELACHIM DE SOUZA
17	1582	ELIELTTON DA SILVA CALONGA
18	1017	ELIZANDRA JAINE DE ARAÚJO DA SILVA
19	609	ELZA DA SILVA SOUZA
20	872	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
21	597	EVELYS RENAN BARBOSA E SILVA
22	776	EZILDO DE LIMA
23	817	FABIO ALMEIDA SILVA
24	1591	FABIO NERES ARCANJO
25	89	FABRICIO ROCHA LAGE
26	546	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO
27	758	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
28	472	GISELE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
29	691	HENIO HONÓRIO DOIS AMARAL FILHO
30	627	ISLAN MODESTO DE MORAES
31	263	ISMAEL ALVES DA CRUZ
32	543	JANIRA DE CAMPOS
33	1361	JEFFERSON ALVES COSTA
34	258	JHONY RODRIGUES DIAS
35	1199	JOANICE BARRAS DA SILVA
36	514	JOAO BATISTA DA SILVA
37	70	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
38	290	JOAQUIM UBIRAJARA DA COSTA
39	1187	JOSE AUGUSTO DE CAMPOS SILVA
40	1359	JOSÉ CARLOS DE LIMA
41	1124	JOSE JUNIO PEREIRA
42	596	JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
43	788	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
44	1084	JOSE SANTANA DAS NEVES
45	1256	JOSENILDO MACIEL DA CONCECAO
46	1122	JULIO CESAR BATHKE MANOEL

47	1249	LAIANE MUNIS
48	1161	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA
49	416	LILI DAVINA DA SILVA SOUZA
50	1484	LUIZA DA SILVA RONDON
51	1512	LURDES DA SILVA VAL VERDE
52	1245	MAIARA PEDROZO DE BARROS
53	1301	MANOEL IZIDORO DA SILVA
54	1247	MARCELA PEDROSO DE BARROS
55	1248	MARCILENE PEDROSO
56	1603	MARCILIO FERREIRA DE CAMPOS
57	1617	MARCIO ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
58	1597	MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA
59	945	MARCOS HENRIQUE MENDES CAMARGO
60	1366	MARIA AMBROZINA MACIEL
61	439	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
62	282	MARILZE DA SIVA
63	670	MARLENE PEREIRA DA SILVA
64	63	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
65	1162	NEUTIDE DA SILVA RONDON
66	57	NOELIANE ALVES RIBEIRO
67	1620	OLIVIO MATEUS DA SILVA
68	1303	PAULO DA SILVA MELO
69	854	PEDRO ALVES FERREIRA
70	58	PEDRO PAULO SANTANA DA COSTA
71	273	QUELI DA COSTA RODRIGUES
72	920	RAFAEL ARCANJO BENTO
73	769	RAFAEL ISAAC DA SILVA
74	343	RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
75	781	RAFAELA DOS SANTOS SILVA
76	1191	RANIELLE DA SILVA
77	772	RITA DA SILVA FERREIRA
78	1068	ROSÂNGELA DE SOUZA
79	1008	RUTE RONDON DA SILVA
80	410	SIDMAR DA SILVA SOUZA
81	1586	SOLAINÉ DE BRITO SILVA
82	1305	SUZANA DA SILVA FERREIRA
83	558	TANIA DA SILVA FERREIRA
84	1182	TELMA PEREIRA CELESTRINO
85	925	TEVALDO FRANCISCO DA SILVA
86	1040	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA
87	264	VALDECI DOS SANTOS COUTO
88	512	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA
89	550	VANIL BENEDITO DE SOUZA
90	352	VICTOR SALUSTIANO DE LIMA
91	1179	WALICE ALEX MORAES SILVA
92	1071	WATILA CRISTINA DA SILVA MOREIRA

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SÃO BENEDITO - CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1374	ADEILSON BORGES COSTA
2	709	DIEGO IZIDRO
3	937	IGOR VINICIUS DIOGO
4	1254	JOSE ENOQUE DE CARVALHO SOUZA
5	1210	MARCOS ROBERTO AMARAL FALANQUE
6	638	MAURO AUGUSTO DA SILVA

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO – N. FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	963	ADILSON VIEIRA DOS SANTOS
2	342	DINEI MONZILAR
3	833	ELISABETE MELO EBLING
4	374	FLAVIANA SANTOS DA ROCHA SILVA
5	819	JOSE ALVES SILVA
6	957	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
7	953	JOSIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
8	846	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO
9	375	LUCIANO JOAO DA SILVA
10	722	MACIEL DE OLIVEIRA
11	741	MAYKON ALVES DOS SANTOS
12	488	ROBERTO SANTOS MENDES
13	752	RODNEI NUNES CERQUEIRA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	314	ADRIANA AMAJUNEP A DOS REIS BORGES
2	1016	ADRIANA BISPO GAMA
3	46	ADRIANE MORAES DA SILVA
4	642	ALEDIANE SOUZA REIS
5	1166	ALINE DA SILVA RAMOS
6	1159	ANA LUCIA MATUSIAKI NEVES
7	765	ANA MARIA DA SILVA ROHLING
8	926	ANA PAULA GOMES DA SILVA
9	653	ANA VALESKA CRUZ DA SILVA
10	1628	ANDREIA GOMES DE SA
11	974	ANDRESSA BATISTA DE SOUZA
12	36	ANDRESSA SANTANA DA SILVA
13	1336	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
14	468	BRUNA LUIZA DA SILVA MARTINS
15	913	CARLOS ROBERTO MARIANO JUNIOR
16	383	CHIRLEIDSON RODRIGUES DE MATOS
17	988	CIDINEIA DA CRUZ
18	1372	CRISTIANA RAQUEL FERREIRA DE SOUSA
19	651	CRISTIANE APARECIDA FALANQUI PEREIRA
20	799	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
21	1364	DANIELI DA SILVA
22	8	DEBORA FEITOSA DAS DORES
23	1538	DEBORA MARCONDES DE OLIVEIRA
24	615	DEIZIANE BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO
25	1636	EDILENE ALVES DA SILVA
26	172	EDITH DE ARRUDA TATEHIRA
27	1642	ELIANE CAETANO DA SILVA
28	1343	ELIENE RODRIGUES DE LIMA
29	288	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
30	1241	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS MENESES
31	1596	ERICA FERNANDES RIBEIRO
32	813	EUNICE BOTELHO DA SILVA
33	398	FATIMA DA SILVA ROMAN
34	1468	FATIMA LUZIA TAQUES
35	85	FLAVINEIDE SANTOS DA ROCHA
36	692	GEOVANIA DA SILVA MACHADO
37	1471	GIRLENE BALBINO DA SILVA
38	1358	GIVANILDO MOISES DE ALBUQUERQUE
39	858	GUIOMAR SANTOS DA SILVA
40	55	HELENE SOARES CORCOINO DE CAMPOS
41	968	HELICA BATISTA DE SOUZA
42	501	ILZA BASTOS DA SILVA
43	1297	ISABEL APARECIDA ARCANJO SILVA
44	348	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS
45	149	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
46	1445	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
47	122	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS FERMINO
48	798	JESSICA CONCEIÇÃO DE SOUZA
49	1012	JESSICA FRANCIELI MOREIRA DA SILVA
50	235	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
51	561	JHEISE KELI DA SILVA ROSA
52	1555	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN
53	1176	JOAO BATISTA DE LIMA CARDOSO
54	1203	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS
55	1395	JONATAN WILK DE OLIVEIRA BRANDÃO
56	1192	JOSE PAULO SENA
57	756	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
58	826	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES
59	522	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
60	1566	JUCILANDE ALVES MOREIRA
61	1337	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
62	365	KATIA MARLENE SILVA DE ALMEIDA
63	970	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA
64	1217	LEIDIANE INACIO DE SOUZA
65	1319	LINDALVA PEDROSA DA COSTA
66	429	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA
67	451	LUCIMARA ALVES VIEIRA
68	1131	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA
69	984	MANOEL DA SILVA SANTOS
70	106	MARCIA CALDEIRA
71	720	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
72	796	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
73	138	MARIA APARECIDA DIAS
74	1043	MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA
75	144	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BOLANDIN
76	1212	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
77	1594	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA

78	1476	MARIA JOSE LIMA OLIVEIRA
79	643	MARILEUZA SOUZA SILVA
80	1123	MARILZA VIEIRA CORREIA
81	394	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA
82	717	MARTA DA COSTA E SILVA
83	669	MAYARA PEREIRA DOURADO
84	761	MERRY ANGELICA PEREIRA
85	388	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS
86	1610	ODETE DUTRA DE ASSIS
87	1514	PAMELA FRANCIOLI DOS SANTOS DELANORA
88	363	QUEZIA LIMA MACHADO
89	1049	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA
90	1334	RAQUEL DA SILVA GOÊS
91	3	REGIANA FEITOSA DAS DORES
92	917	RODANIM MENDI PEREIRA DOS SANTOS
93	152	ROSA MARIA LUIZ DOS SANTOS
94	93	ROSELI DA SILVA
95	128	ROSICLEIA RIBEIRO DA SILVA
96	539	RUTH DE FRANÇA SILVA
97	690	SANDRA NORMA PEREIRA RODRIGUES
98	460	SEBASTIANA COSTA DA SILVA
99	239	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
100	1464	SILIGREISE GOMES BARBOSA
101	852	SIRLENE DA SILVA TORRES
102	862	TATIANE SILVA DE JESUS
103	397	THAMIRES ANGELICA DA SILVA
104	120	VALDICEIA RODRIGUES
105	529	VALDINEIA FERREIRA BENICIO
106	277	VERA LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
107	498	VILMA BERNADETE DA SILVA
108	1613	WAGNER DOS PRAZERES
109	1204	WILLIAN DOS ANJOS JORGE
110	624	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome
1	952	EDILENE COREZOMAE MONZILAR
2	440	EDINETE MONZILAR
3	465	ELAINE COREZOMAE
4	458	GENIELE DOS REIS COREZOMAE
5	201	JACKELINE KUPODONEPA
6	373	JUCIELE BOROPONEPA CALOMEZORE
7	412	LUCILENE CALOMEZORE
8	464	MARILEIDE MONZILAR
9	1076	MARINALVA ZAQUIMAE COREZOMAE
10	194	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA
11	1289	VANICE ZALOZO KEMARIO QUEZO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
	424	CLEONICE ONOFRE DE JESUS FERREIRA
	840	ELICA GOMES DOS SANTOS
	1029	FABIANA DA SILVA GOMES
	1260	JANIO DA CRUZ FIALHO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO – N. FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	433	MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA
2	885	SONIA JUSTINO FERREIRA GARCIA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1438	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
2	1461	JANETE DE SOUZA
3	902	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
4	1201	THAIS NAIARA DOS SANTOS GANZAGA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome
	466	LUCIENE ALVES VIEIRA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1026	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
2	1275	ADVAIR DE MEDEIROS CAMPOS
3	1563	ALICE MARCIA BENTO
4	121	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA
5	1550	ANDREIA PONDE DE LIMA
6	33	ANGELITA RODRIGUES BARBOSA
7	1453	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO
8	1633	APARECIDA PEREIRA GARCIA
9	105	BENEDITA APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA
10	1258	CARLINA RIBEIRO DA CONCEICAO
11	903	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
12	878	CRISTIANA DA SILVA PEDRO
13	946	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
14	523	DANIELA SILVA ALENCAR BRITO
15	386	DEBORA RODRIGUES DE MATOS
16	877	DORALICE GONZAGA DE CASTRO
17	355	ELIANA CRISTINA DA COSTA
18	284	ELIANE APARECIDA BATISTA SANTOS
19	1340	ELIANE BORGES DA SILVA MACEDO
20	370	ELIANE MARIA DE MORAIS AZEVEDO
21	210	ELIZABETH ALVES FERREIRA
22	83	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO
23	991	EVA DOS SANTOS MODESTO
24	1211	FABIANA CONCEICAO LEMES
25	739	FATIMA DA SILVA FLORENCIO
26	114	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
27	1213	GECELE DA SILVA SANTOS
28	1450	GEIZI MOREIRA BEZERRA
29	259	GILDA RODRIGUES FALANQUI
30	1355	GISLAINE SILVA DE JESUS
31	1350	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA
32	1385	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
33	1050	ITAMARIA APARECIDA DA SILVA
34	1621	JANAINA PRISCILA RONDON
35	1574	JANE APARECIDA DA SILVA CORREIRA
36	1098	JAQUELINE DOS SANTOS FREITAS
37	971	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
38	1196	JESSICA KEILA DOS SANTOS PINTO
39	1491	JESSICA SANTOS MOREIRA MARQUES
40	954	JOCILEIDE CONCEIÇÃO DE PROENÇA
41	571	JOSIMEIRE CANDIDA DE OLIVEIRA
42	112	JOVENILA CELESTINA DA SILVA
43	503	JOYCE RIBEIRO DO NASCIMENTO
44	1527	JULIANA MARIA DOS SANTOS
45	256	JUSSAIDI MARIA DA SILVA
46	337	KETLEN LAIZ MACIEL DE ALMEIDA
47	1523	KETLEN LAIZ MACIEL DE ALMEIDA
48	380	LEIA RODRIGUES DE MATOS
49	246	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA
50	898	LUCIANA NUNES DA SILVA
51	483	LUCIENE JOSÉ DE SOUZA NOBRES
52	1274	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
53	1539	LUZENI DOS SANTOS CHAVELI
54	1525	LYVIAN KARLAMARTINS BEZERRA BARBOSA
55	1517	MARCIA NIEUWENHOFF
56	1053	MARCIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA
57	823	MARIA CLAUDENICE DA SILVA
58	1246	MARIA DE SOUZA MENDES LOPES
59	1114	MARIA OTAVIANA SILVA ALMEIDA
60	1030	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
61	1066	MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA
62	88	MONICA MARIA GONCALVES DE SOUZA
63	760	NÁDIA APARECIDA ROSA DA SILVA
64	1011	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
65	399	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
66	399	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
67	10	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA
68	396	NILVA CARVALHO CANO
69	385	QUEREM HAPUQUE RODRIGUES DE MATOS
70	658	REGILDA MARQUES DA SILVA
71	283	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
72	1602	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA
73	505	SANDRA MARIA DOS SANTOS
74	711	SANDRA PEREIRA DA SILVA
75	1314	SANDRA VIEIRA DA SILVA COSTA

76	1328	SEBASTIANA GOMES DO ESPIRITO SANTO
77	880	SILENE VITORIA ALVES CORREIA
78	90	SONIA DE SENI SILVA
79	1060	TATIANE RODRIGUES LIMA
80	1570	THATIANE TADNA DOS SANTOS
81	199	THAYNARA DE ARRUDA COSTA
82	981	VALDIRENE DE SOUZA MORAES
83	701	VALDIRENE FIRMINO TOLEDO
84	309	VANI MARIA RIBEIRO
85	814	VANUZA DE F. FERREIRA CASUZA
86	75	VERA LUCIA PEREIRA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – DISTRITO DE CURRUPURA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1490	ANA ELIDIA MACIEL
2	368	EDILAINE FERREIRA BARBOSA
3	1045	JESSICA ALVES COSTA
4	1177	LUDIMILA DOS SANTOS
5	478	TEREZA MARIA DA COSTA SILVA
6	1238	TEREZINHA MARGARIDA DA SILVA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	437	EVA ANA MACIEL
2	1126	SHEYLA CELESTRINO
3	1310	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
4	442	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA ALEXANDRINO
5	369	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
6	361	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO
7	525	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA
8	1590	SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA ALDEIA BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	220	ANDRE TERENA UAPODONEPA
2	455	ANDREIA TERENA UAPODONEPA PARIKOKUREU
3	377	BERENICE BOROPONEPA
4	216	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE
5	1423	JOSILENE ANGELICA CALOMEZORE
6	485	ROSANGELA MONZILAR CALOMEZORE

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA SÃO BENEDITO – CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1193	CLAUDIANE TEIXEIRA
2	1641	IRAILDES CERQUEIRA SILVA
3	506	MARISTELA DA SILVA AMARAL
4	395	VERONICE FAVARO CHAVES

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
1	887	CELIA FERREIRA DE SOUZA
2	1506	ERIKA MATIAS SILVA
3	943	MARIA JOSE DE SOUZA LOPES

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO – N. FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1	835	MARILSA SANTANA DE ARRUDA
2	719	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA
3	183	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES – JATOBÁ

Nº	Insc. Nº	Nome
1	504	ELISANGELA DE OLIVEIRA SOARES BOTELHO
2	1316	ELISANGELA FARIA DA SILVA
3	972	GRACIELA DA COSTA BARBOSA
4	526	WESLAINE SANTANA GUIDINI

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA BOA ESPERANÇA – BURITI FUNDO

Nº	Insc. Nº	Nome
1	807	MARIA MARQUES DA COSTA

Art. 2º Ficam indeferidas as seguintes inscrições por falta de pagamento da taxa de inscrição:

Nº	Insc. Nº	Nome
1	1439	ABDON SOARES BORGES NETO
2	1390	ADRIANA LUCIA PEREIRA MACHADO
3	139	ADRIANA NEVES
4	1408	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
5	1357	ADRIANO SANTANA DAMSCENA
6	750	ALANA PALOMA COSTA PRATES
7	909	ALEX DE OLIVEIRA
8	1452	ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA
9	886	ALINE DE ALMEIDA SOUZA
10	1503	ALLINE DAYANE CARVALHO
11	1307	AMANDA SANTANA DE ARRUDA
12	755	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
13	967	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES
14	528	ANA PAULA SOUZA ARRUDA
15	1593	ANDERSON ROSA DE OLIVEIRA
16	420	ANGELICA BARROS MEIATO
17	1635	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
18	860	ANTONIA DE FIGUEIREDO CRUZ
19	1031	ANTONIA MOURA DA SILVA
20	299	AQUILA PEREIRA DA SILVA
21	1492	ARIANA PATRICIA DA SILVA
22	1647	ARLINDO RAMOS DE OLIVEIRA
23	1449	BENEDITO LEO RIBEIRO NETO
24	593	BRUNO ALEX DO NASCIMENTO SANDRI
25	1091	CICERO ALVES DA SILVA
26	1237	CLARISDETE ALMEIDA DE CAMPOS
27	1465	CLEONICE SOARES
28	1009	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA
29	876	CONCEIÇÃO MACILENE DA SILVA
30	1579	CREUZA MIRANDA MACHADO
31	1326	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO
32	1038	CRISTIANE FERREIRA AMORIM
33	1615	CRISTIANE PRADO DA COSTA OLIVEIRA
34	1318	CRISTIANO MANTOVANI GUIMARAES
35	1559	DALVANI CORREIA MACHADO
36	480	DANIELE OENNIG PADILHA
37	1542	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
38	1345	DAVID RICHARD DE SOUZA CAVALLI
39	1624	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS
40	686	DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA
41	1393	DIEGO STANCATI XAVIER
42	894	DIEGO WILLIAMS GOMES SOTANA
43	1058	DOMENIQUE SEFORA SILVA DOS SANTOS
44	1622	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS
45	1646	DOUGLAS RODRIGUES BATISTA
46	1195	DYMERSON LEITE DA SILVA
47	418	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
48	224	EDGAR DE OLIVEIRA VELOSO
49	362	EDIANE FIGUEIRO TORRES
50	924	EDILENE DE MOURA SILVA
51	1541	EDUARDO DE FREITAS SILVA
52	465	ELAINE COREZOMAE
53	126	ELAINE SOARES CORSINO
54	768	ELENI CLEIDE SILVA
55	884	ELENILDO MARTINS SANTOS
56	1599	ELIANA DO ESPITO SANTO
57	1411	ELIANE ALVES DA SILVA
58	1446	ELIANE CARDOSO DE SOUZA
59	499	ELIENE ALVES DE LIMA ELISBAO
60	652	ELIZETE SUZANA DOS SANTOS
61	431	ELTON TEIXEIRA DA SILVA
62	842	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES
63	1055	ERACI ALVES DA SILVA
64	870	ERENILDA TEIXEIRA
65	639	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA
66	882	ESMAEL JOSE DE ALMEIDA
67	932	ESMAELLTON DA SILVA CALONGA
68	117	EVA ELENIR BENTO

69	1433	FABIANA GONCALVES DA COSTA EHLE
70	935	FABIO JOAQUIM DA SILVA MENDES
71	771	FABRICIA ROSA LINA DA SILVA
72	675	FATIMA FERREIRA LEMES
73	1230	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA
74	657	FERNANDO ASSIS CORREIA
75	1608	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA
76	1190	FLAVIA NAYARA LIBERATO DE SOUZA
77	928	FRANCIELE DA SILVA
78	1389	GABRIEL DA SILVA CAMPOS
79	318	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO
80	190	GILMAR LINO FERREIRA
81	850	GILVANILSON RODRIGUES DA SILVA
82	1420	GLORINHA MARIA DE ALMEIDA
83	1080	IASNAIA DA SILVA
84	1405	ILDA SOARES RAIMUNDO
85	104	INGRID MARQUETTI BARZAGHI
86	1273	IRENILDA AMARO DA SILVA
87	554	IVANA GOMES DA SILVA
88	1209	IZAMARA CIRQUEIRA BINI
89	1329	JACKELINE ANDRADE DA SILVA
90	118	JACKELINE CANDIDO DA COSTA
91	134	JACKELINE MARIA DA SILVA
92	261	JANAICE DA SILVA BORGES
93	228	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA
94	1580	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS
95	1097	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA
96	1282	JEFFERSON ALEX DA SILVA
97	1298	JESSICA DE OLIVEIRA FELIX SILVA
98	1291	JESSICA MARQUES DA SILVA
99	786	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
100	1023	JESSICA NUNES DA SILVA
101	1118	JHONNY DA SILVA SANTANA
102	173	JOALINO SANTANA DA SILVA
103	1285	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA
104	693	JOÃO CARLOS ETIENE PEREIRA
105	1424	JOÃO PAULO BOERI DE MORAES
106	818	JOAO PAULO DA SILVA
107	1472	JOÃO VICTOR DE JESUS
108	1643	JOÃO VICTOR RICARDO DE SOUZA
109	1487	JOAO VITOR RODRIGUES ALVES
110	1003	JOCIANE MARIA DA SILVA SOUZA
111	1401	JOCILENE DINIZ
112	425	JOELMES DE SOUZA PRADO
113	1479	JOELSON JOSE DOS SANTOS
114	233	JONATHAN QUEIROZ MOREIRA
115	694	JORGE LUIZ ETIENE
116	648	JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA SOBRINHO
117	904	JOSE CARLOS MINOTT
118	1553	JOSÉ LEANDRO PARECIS BRAVIN
119	132	JOSE LUIS DOS SANTOS SILVA
120	941	JOSE REGINALDO ALVES DA SILVA
121	828	JOSEANE TEREZINHA ROBERTO
122	97	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA
123	705	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA
124	245	JULANIA SOARES DA SILVA
125	1261	JULIENE MENDES DE SOUZA
126	1536	JUSSARA SOARES DA SILVA
127	659	KALITA ANGELA DA SILVA
128	1567	KAREM MANOELA NUNES DOS SANTOS
129	1348	KAREN CRISTINY PRADO DE OLIVEIRA
130	1407	KAREN PRISCILA DA SILVA
131	1473	KETINY FERNANDA ALBUQUERQUE VILALBA
132	1558	LARISSA EVELY DA SILVA SANTOS
133	650	LAURIANA RODRIGUES DE LIMA
134	1504	LEANDRO PAULO GOMES
135	644	LÉIA TEIXEIRA ZOCAL DE ANDRADE
136	821	LIANDELVA MARIA SANTOS OLIVEIRA
137	532	LINDA DE SOUZA
138	1625	LORENA DE JESUS ARAUJO
139	470	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
140	1141	LUCIENE PAULA
141	409	LUCIENE SANTOS CAMPOS
142	647	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
143	1572	LUCIMARA FERREIRA GUIMARAES
144	594	LUCIMARA SILVA HARTMANN
145	630	LUCIMARIO SANTOS FIGUEREDO
146	186	LUCIMONE MARIA DE SOUZA

147	1474	LUCYTANIA CANAVARROS DA SILVA
148	222	LURDES BATISTA DA SILVA
149	790	LUZIA DI MARTINI LANDIM
150	1369	MACKSON WILLIAN BARROS ROTEIAS
151	830	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
152	1105	MARCELE REGINA DA SILVA SAMPAIO
153	759	MARCELO ALVES LOPES
154	60	MARCIA APARECIDA DE ARAUJO
155	1521	MARCIA BATISTA DE SOUZA
156	1442	MARCIA SILVA LEONEL FERREIRA
157	1185	MARCILEI DA SILVA SANTOS
158	1104	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
159	1409	MARIA APARECIDA MIRANDA
160	1313	MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMPOS
161	1163	MARIA ORENI VIEIRA DA SILVA
162	949	MARLENE COSTA CAMPOS
163	973	MARLIENE SANTOS DE SOUZA
164	213	MARTA DE SOUZA SILVA
165	1469	MATEUS AMAJUNEPÁ
166	1287	MATHEUS LUCAS DORADO DA SILVA
167	6	MAURILIO DE OLIVEIRA MORAIS
168	1530	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI
169	1044	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
170	553	MISLAINE DE ASSUNÇÃO MAIA
171	1532	MÔNICA CARINE LIMA
172	1089	MONICA SOARES DOS SANTOS
173	1585	MYLLEN CRISTINA HOEPPERS
174	41	NADIA MARIA DE SOUZA
175	1078	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS
176	1459	NAYARA MAGDA NUNES REGUERO
177	252	NILTON CESAR SILVA JUNIOR
178	689	ODETE ETIENE
179	1032	PATRICIA ALVES SODRÉ
180	324	PATRICIA RODRIGUES
181	948	PAULO RICARDO DA SILVA CAMPOS
182	187	PEDRO ESTEVES CUIABANO
183	839	PEDROSA LOPES VIANA
184	195	POLIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
185	1436	RAFAEL ANUNCIAÇÃO DA GAMA
186	1441	RAIANE DUTRA PEREIRA
187	1356	RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA
188	1113	REGINA ROCHA PEREIRA DE SOUZA
189	1497	RENATA DA SILVA FERREIRA
190	1220	RENATO NUNES DE SOUZA
191	770	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
192	1272	RODMAN MENDES TEIXEIRA
193	626	RODRIGO FERREIRA GUEDES
194	391	ROMARIO BOROPONEPA
195	280	ROSA HELENA DA SILVA BORGES
196	372	ROSANA ARRUDA DE SOUZA
197	1324	ROSANA VALERIA DA SILVA
198	520	ROSANE SOLIDARIO
199	510	ROSILENI ALVES DE LIMA
200	1004	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
201	1632	ROSINETE FERNANDES DA SILVA
202	740	RUTE NASCIMENTO FLORENCIO
203	1639	SAMUEL DE MELLO SANTANA
204	803	SANDRA MARIA DOS SANTOS CASSIANO
205	956	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA
206	454	SUZANA DOS SANTOS SILVA PEREIRA
207	1488	TALITA BARBIERI DE LIMA
208	1216	TATIANE DA SILVA
209	797	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA
210	40	TEREZA CRISTINA DE SOUZA
211	1416	TEREZA DE FIGUEIREDO MELLO E SEU MARIDO
212	1612	THAIS FIRMO MARIANO
213	1437	THAMIRYS INNÉZ NASCIMENTO MELO
214	1165	THIAGO DOS REIS
215	927	THIAGO LUIZ DA SILVA
216	804	THIAGO VACNI DE FREITAS PAULA
217	802	THULIO MATEUS DE JESUS MELO DINIZ
218	809	UANDERSON COELHO RODRIGUES
219	286	VALDINEI DIAS FEITOSA
220	646	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK
221	1077	VALNICE PIRES DA SILVA
222	1410	VANDERSON DA SILVA CAMPOS
223	1327	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA
224	662	VANICEIA RODRIGUES

225	1382	VERA LUCIA
226	1346	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
227	179	VICTORIA MARIA GOMES MARTINS
228	1294	VINICIUS OLIVEIRA LOPES
229	1427	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO
230	1434	WANESSA IAGUSCHESKI DIAS
231	1478	WEILLER CARLOS SIERRA NECKEL
232	473	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA
233	687	WESLEY DA MOTA COSTA
234	1362	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA
235	530	WYGNNER GUILHERME DE OLIVEIRA

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 22 de Janeiro de 2018.

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017 –
MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT.**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017 originária do PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 – do município de Serra Nova Dourada - MT, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Casa de Apoio no município de Cuiabá/MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio. Valor unitário de R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais). CONTRATADO: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 11.352.553/0001-20.

Barra do Bugres/MT, 22 de dezembro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 008/2018**

PORTARIA N.º 008/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Marcio de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Marcio de Oliveira**, portador do CPF nº. 536.117.131-04, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/12/2017 a 07/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/12/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.01.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 026 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2400, de 16 de janeiro de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 034/2016, do cargo de Técnica em Informática, da senhora, **SIMONE SANTOS DA SILVA** - lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.01.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT, por um período de 12 meses.

Realização: 14 de fevereiro de 2018 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de janeiro 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 98/2017**

Interessada: Todas as secretarias.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/recargas de tonner/ cartuchos** para atender as necessidades das secretarias do município de Cáceres, conforme especificação e quantitativo detalhado no termo de referência do edital.

Empresa Vencedora:

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 12.544.341/0001-07 – Valor Total R\$ 571.135,00 (quinhentos e setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais).

MMC EQUIPEMENTOS REPROGRAFICOS LTDA – EPP – CNPJ: 03.885.780/0001-92 – Valor Total R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Valor total R\$ 620.135,00 (seiscentos e vinte mil, cento e trinta e cinco reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2018.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 - 2017

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO RESIDENCIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO RESIDENCIAL

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS** de Entidades de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos.

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e demais disposições aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas por meio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem como objeto estabelecer a colaboração de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres-MT e a Entidade/Instituição selecionada para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo Residencial, de caráter continuado, para crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos. Tal objeto compreende até 02 (duas) unidades Casa Lar.

3.1.1. Abrigos Residenciais;

3.2. No que tange ao item “3.1.1”, trata-se de até 02 (duas) unidades, a qual acolhe cada uma, até 10 (dez) crianças e adolescentes (“metas”).

4. DO SERVIÇO

4.1. Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos.

4.2. Descrição: Oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto de residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

4.3. Abrangência Territorial: Cáceres / MT

4.4. Vagas: até 20 vagas

4.5. Bem imóvel/custeio: Locado e/ou da propriedade da entidade, custeio de água e energia elétrica.

4.6. Valor de repasse: Para a execução do presente termo de colaboração, a SMAS transferirá, mensalmente, à Entidade, para custeio da parceria até o último dia útil do mês, o valor de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por unidade.

4.7. Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos

4.8. Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias;

4.9. Provisões da Entidade:

4.9.1. Ambiente Físico: Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e de potencializando os usuários

4.9.2. Recursos Materiais: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos e escolares.

4.9.3 Recursos Humanos: Equipe profissional mínima, de acordo com a NOB-RH/SUAS e o documento das “Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.”

COORDENADOR(a)

Quantidade: 01 profissional.

Formação mínima: nível superior e experiência em função congênere. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

Atribuições

- Gestão da entidade
- Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade
- Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores o projeto político - pedagógico do serviço.
- Apoio na seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Articulação com a rede de serviços;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) RESIDENTE

Quantidade: 01 profissional para até 10 crianças / adolescentes

Dentro dessa modalidade a presença do (a) **cuidador/educador (a) residente** visa proporcionar:

ü Estabelecer uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o/a cuidador/educador residente ocupa um lugar de **referência afetiva constante**, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas, etc.), diferentemente do que ocorre no Abrigo Institucional, onde há maior rotatividade diária dos(as) cuidadores/educadores;

ü Manter uma rotina mais flexível, menos institucional e mais próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente.

Ressaltamos a importância do papel desenvolvido por esse profissional, do qual será exigido uma rotina de dedicação, por se tratar de uma função desgastante, com elevada exigência psíquica e emocional, entendemos a necessidade de uma atenção especial no processo de seleção, capacitação e acompanhamento deste profissional,

É importante ressaltar, que os/as cuidadores/educadores residentes tenham condições dignas de trabalho e remuneração condizente, devendo haver condições para a preservação da privacidade do trabalhador e construção de projetos pessoais. Para tanto, deve-se prever períodos livres diários e um esquema de folgas semanais que possibilite sua participação em atividades outras que não as da casa, além de férias anuais fora do ambiente da Casa Lar.

É importante esclarecer a especial atenção que deve ser dada à clarificação do papel a ser exercido por esse profissional, de modo que não se pretenda substituir o lugar e a função dos pais ou da família de origem. É de suma importância que o educador/cuidador tenha clareza quanto ao seu papel:

Vincular-se afetivamente e contribuir para a construção de um ambiente próximo ao ambiente familiar, evitando, porém, “apossar-se” da criança ou do adolescente, bem como competir ou desvalorizar a família de origem ou substituta, quando for o caso. A casa-lar, assim como o educador/cuidador, não deve ocupar o lugar da mãe ou da família de origem, mas contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo o processo de reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta, quando for o caso. Assim, recomenda-se a substituição do termo largamente utilizado “mãe/pai social” por cuidador/educador residente, de modo a evitar ambigüidade de papéis, disputa com a família de origem, ou fortalecimento da idéia de permanência indefinida da criança/adolescente na instituição e o investimento insuficiente na reintegração familiar.

Nessa modalidade de atendimento, deve-se dar especial atenção ao processo de desligamento das crianças e adolescentes acolhidos por longos períodos, o qual deverá ocorrer de forma gradual e incluir a participação de todos os envolvidos.

Formação mínima: Nível médio e capacitação específica (desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes).

OBS: trabalhar e residir na Casa Lar.

CUIDADOR

Quantidade: 01 profissional para até 10 usuários **por turno (12 HORAS)**. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde {dependência química}, idade inferior a um ano).

Atribuições:

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade
- organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- ;
- acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (assistente social, psicólogo e pedagogo) deverá também participar deste acompanhamento;
- apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (assistente social, psicólogo e pedagogo).

Formação Mínima: Nível médio com capacitação específica

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A)

Quantidade: 01 profissional para até 10 usuários, **por turno (12 HORAS)**. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde {dependência química}, idade inferior a um ano).

Atribuições

Apoio às funções do cuidador, cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Formação Mínima: Nível fundamental e capacitação específica (desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes).

OBS: Não reside na casa.

Parágrafo Único: A equipe Técnica de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por servidores do quadro efetivo da secretaria.

4.10. Forma de acesso: Por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.11. Articulação em rede: Articulação entre serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das Políticas Públicas Setoriais; Sociedade Civil Organizada; Programas e projetos para o trabalho e de inclusão produtiva; Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.12. Impacto Social Esperado: contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades e rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono

5.2. Objetivos Específicos:

5.2.1. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

5.2.2. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;

5.2.3. Possibilitar a convivência comunitária;

5.2.4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;

5.2.5. Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;

5.2.6. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;

5.2.7. Desenvolver com os (as) adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

6. DO PROJETO A SER APRESENTADO PELOS CANDIDATOS

6.1. Os projetos e os documentos neles constantes serão recebidos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Getúlio Vargas, 838, Santa Izabel, entre 7:30h e 11:00h e 13h30min às 17:30h, até o dia 26 de Fevereiro de 2018. Passado o prazo acima referido, a entidade será imediatamente desclassificada e será chamada a segunda colocada

6.2. A execução do Projeto tem previsão de início no dia seguinte após a assinatura do contrato.

7. PROVISÕES DA ENTIDADE

7.1. O serviço de acolhimento institucional deve se dar de forma contínua, ininterrupta, inclusive, aos finais de semana e feriados;

7.2. O acolhimento prestado deverá ser adequado aos termos do Serviço de Acolhimento instituído em lei;

7.3. A entidade deve manter e conservar, permanentemente, o espaço físico, observando as especificações contidas nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

7.4. Deve ser fornecida alimentação saudável, distribuída em cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, janta e ceia) e orientada por profissional da área de Nutrição;

7.5. Deve ser fornecido vestuário adequado à faixa etária e à estação do ano aos abrigados;

7.6. Deve ser fornecido material didático e pedagógico, bem como de esporte e recreação, para realização de atividades lúdicas e educativas;

7.7. Deve ser fornecido material de expediente para a execução do trabalho técnico e administrativo;

7.8. Deve ser fornecido material permanente para implantação e manutenção do espaço físico;

7.9. Deve ser fornecido material de alojamento proporcional ao número de acolhidos, o que inclui utensílios de cozinha, material de limpeza e higiene e atividades de lazer (cultura, entretenimento, passeios, viagens, teatro, idas às praças);

7.10. Deve ser fornecido o deslocamento dos (as) acolhidos (as) para todos os espaços necessários, tais como escola, atendimentos de saúde, atividades externas, entre outros, inclusive à noite;

7.11. Deve ser fornecido o deslocamento da equipe técnica para realização de visitas, reuniões, etc. necessárias à construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como a garantia do direito à convivência familiar e comunitária dos acolhidos.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 4.2. deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope lacrado, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

8.1.1. Comprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

8.1.2. Comprovação da inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

8.1.3. Detalhamento do currículo de experiências prévias na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

8.1.4. Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

8.1.5. Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cadastro ativo por período de, no mínimo, 3 (três) anos, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ.

8.1.6. Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, formada, obrigatoriamente, por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da SMAS.

9.2. O julgamento será realizado no dia 27 de fevereiro de 2018, e a comunicação do resultado será publicada no Diário Oficial Da AMM em 01 de Março de 2018.

9.3 Recebimento e análise de recursos será de 02 a 05 de Março de 2018.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

10.1. Os projetos apresentados pelas entidades candidatas serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, sendo que a comissão os pontuará da forma abaixo descrita, perfazendo o máximo de (10) dez pontos e o mínimo de (06) seis pontos:

1) Qualidade técnica do projeto (3 pontos):

- a)apropriação do projeto base pela entidade, até _1_ ponto;
- b)consistência teórica do projeto, até _1_ ponto;
- c)concepção central do projeto baseada na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação, até _1_ ponto.

2) Experiência (3 pontos):

- a) na área de acolhimento institucional/alta complexidade, até _1_ ponto;
- b) na área de acolhimento institucional/alta complexidade com criança e adolescente, até _2_ pontos;

3) Histórico da Entidade (4 pontos):

- a) capacidade de provimento e capacitação de recursos humanos, até _1,5_ pontos;
- b) capacidade de articulação e inserção comunitária da entidade, até _1_ pontos;
- c) capacidade de trabalho em rede, entre outros aspectos, até 1,5_ pontos.

10.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos projetos às entidades habilitadas.

10.3. Após o resultado final, a entidade selecionada, obedecida à ordem de classificação, terá o prazo, impreterível, de 01 (um) dia útil para apresentar, na SMAS, a documentação relacionada no ANEXO 1 deste Edital para fins de celebração de Termo de Fomento. A entidade que não apresentar a documentação será substituída pela candidata seguinte na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 59 da Lei 9.784/99. A apresentação deve-se dar nos moldes do ANEXO II deste Edital.(modelo de ficha de Recurso)

12. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A homologação e publicação do resultado definitivo ocorrerá no dia 06 de março de 2018.

13. REQUISITOS BÁSICOS PARA TERMO DE FOMENTO

Para habilitar-se ao termo de FOMENTO, a entidade deverá:

13.1. Comprovar a inscrição da Instituição junto ao CMAS e ao CMDCA (será aceito protocolo de entrega).

14. FINANCIAMENTO

14.1 - O Termo de Fomento será financiado com parcelas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social.

14.2 - O recurso será repassado mensalmente para custeio do termo de fomento, conforme quadro abaixo:

ABRIGOS RESIDENCIAIS

Até 2 (duas) Unidades	Repasse mensal
Até 20 (vinte) metas	Até R\$ 32.500,00 mensal por unidade

15. PRAZO

15.1 - O Termo de Fomento, inicialmente, terá prazo de 12 (doze) meses, renovável, mediante Termo Aditivo, submetida eventual prorrogação a parecer técnico da SMAS e Procuradoria Geral do Município, mediante deliberação do CMAS.

16. CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO E TERMO DE FOMENTO

Disponibilização do edital no DIÁRIO OFICIAL	24/01/2018
Recebimento dos projetos	Até 17h do dia 26/02/2018
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção	27/02/2018
Divulgação do resultado preliminar	01/03/2018
Prazo para recurso e análise dos recursos pela comissão de seleção	02 a 05/03/2018
Homologação e publicação do resultado definitivo	06/03/2018
Assinatura	07/03/2018

Cáceres/MT, janeiro de 2018.

Eliane Batista

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO 1**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

I - Documentos institucionais: a) cópia do CPF do (s) Dirigente(s) da entidade; b) cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade; c) cópia do comprovante de residência do (s) Dirigente (s) da entidade; d) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do (s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso; e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; f) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente: 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; 2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; 3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 4. as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil. g) comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de 03 anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; h) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: 1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); 2. membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; 3. membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); 4. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). i) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. l) Plano de Trabalho conforme modelo no anexo III II - Documentos de regularidade fiscal: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal; c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; g) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças municipal e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO		
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Avaliação de Propostas do Edital de Chamamento Público 01/2018 SMAS		
Nome:		
Residente à:	N.	Compl.: -
Bairro:	CEP:	Município:
Profissão:		
Representante da entidade:		
Vem interpor recurso, solicitando:		
Cáceres, _____ de _____ de 2018		
Assinatura do Requerente: _____		

ANEXO III

MODELO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO – PROJETO

Identificação do proponente

Nome da OSC:		
CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	
Dirigente da OSC:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:		

Dados do projeto

Nome do Projeto:		
Local de realização:	Período de realização:	Horários de realização:
Nome do responsável técnico do projeto:		Nº do registro profissional:
Valor total do projeto: R\$ (extenso)		

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

□

Descrição do Objeto

□

Público Alvo – Se necessário, a depender do tipo de projeto

Previsão	
{	Crianças
{	Adolescentes
{	Adultos
{	Terceira Idade

Justificativa do projeto (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)

□

Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)

□

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

□

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

□

Previsão de Atendimentos/Público

□

Cronograma de realização do projeto (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Data início	Data término
Meta 1						
Etapas 1						
Etapas 2						
...						
Meta 2						
Etapas 1						
Etapas 2...						

Cronograma de receitas e despesas				
Periodicidade (semana, mês, ano...)	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
		Total:		Total:

Plano de divulgação

□

RECURSOS HUMANOS							
Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	INSS Patronal	FGTS	Outros encargos (descrever)	Custo total
			TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:		

MATERIAIS E SERVIÇOS					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
			Sub Total de Materiais		
SERVIÇOS					
			Sub Total de Serviços		
				Total Geral	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Rubricas	1ª parcela	2ª parcela	Nª parcela (...)	TOTAL
Recursos Humanos				
Material				
Serviços				
TOTAL				
Contrapartida				
TOTAL				

A Administração pública analisará cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, trimestralmente.

ANEXO IV**MINUTA TERMO DE FOMENTO N°XXX/SADM/201__****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E A XXXXXXXXXXXXXXXXX**

PROCESSO ADM. NºXXX XXX/SMAD/201__

Pelo presente instrumento, de um lado o **CÁCERES MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 032141450001/83, com sede na Avenida Brasil 119 – Jardim Celeste, nesta cidade de Cáceres/MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº802016 – 1 SSP/SP, e CPF/MF nº 103605221-49, residente e domiciliado nesta cidade de Cáceres/MT e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no ato representado pela Sra **ELIANE BATISTA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0884602-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 572.198.931-91, residente e domiciliado na Rua Lavapés nº 353 – Cidade Alta, na cidade de Cáceres/MT, designada como gestora da parceria, conforme Decreto Municipal nº **xxxxxxxxxx**, adiante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado a, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, na cidade de Cáceres/MT., denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo(a) Presidente, (o)a Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento encontra-se fundamentado na seguinte Legislação:

1.1. Lei nº 13.019/2014; **1.2.** Decreto Municipal nº 313, de 23/06/2017; (DECRETO QRE REGULAMENTA A LEI) **1.3.** Instrução Normativa nº 01/2017, de 05/07/2017. (INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MUNICIPIO)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1 – Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**3.1 – São obrigações da Administração Pública Municipal:**

- a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- b) aprovação do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 05/07/2017;
- c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

3.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e os estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal;
- c) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme art. 51 da Lei 13.019/2014.
- g) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) divididos em 12 parcelas iguais MENSAIS de 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** conforme discriminação abaixo.

PROGRAMA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ 390.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão liberados em 12 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica aberta no Banco do Brasil, conta corrente nº XX.XXX-XX, agência XXXX-X, Cáceres/MT, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme art. 42 e parágrafos da Instrução Normativa N° 01/2017 de 05/07/2017.

5.2 – A transferência dos recursos em favor da organização da sociedade civil ocorrerá mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Parágrafo Primeiro: No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior; b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho; c) Estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto na sede de atuação, onde exerça suas ações de todas as informações constantes no art. 23 da Instrução Normativa N° 01/2017 de 05/07/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Primeiro: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste instrumento, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida, se exigida.

6.2 – Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Segundo: Para as organizações de sociedade civil que executam ações contínuas, cujas atividades neste corrente ano, se iniciaram no mês de janeiro, a liberação do recurso ficará destinada inclusive ao pagamento das despesas deste período.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a Administração Pública Municipal a suspender a liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o Dirigente da Organização da Sociedade Civil, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Administração Pública Municipal e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
- b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Fomento;

Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do art. 58 parágrafo 3º da IN-SCC nº 001/2017 – Versão 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo de Fomento, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único – Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

- a) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; c) Realização de despesas, pagamentos ou recolhimentos em data anterior ou posterior à sua vigência; d) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; e) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **XX/XX/XXXX**, conforme prazo previsto ao anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo da vigência do presente Termo de Fomento.

8.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 51 da IN – SCC nº 001/2017 – versão 01, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 – É prerrogativa de a Administração Pública Municipal conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo primeiro: No caso de parceria, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram executados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

Parágrafo segundo: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Instrução Normativa – SCC nº 001/2017 – versão 01.

9.3 – O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, indica os servidores, por meio da Portaria nº XXX/201X representando em seus atos a Administração Pública Municipal:

Supervisor do Termo de Fomento: XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX;

Fiscal do Termo de Fomento: XXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

Suplente do Termo de Fomento: XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX, CPF:XXX.XXX.XXX-XX;

9.4 – O servidor designado fará o acompanhamento da execução do referido Termo de Convênio, notificando quando necessário à organização da sociedade civil para cumprimento das obrigações firmadas bem como das normas legais e prazos exigidos;

9.5 – Caberá ainda ao servidor fiscal do termo de fomento, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.6 – O Fiscal do Termo de Fomento deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9.7 – Caberá ao gestor da parceria emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e finais apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria, como também realizar a gestão dos instrumentos celebrados.

9.8 – Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil; emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

10.4 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa deverá determinar o registro do fato à Secretaria Municipal de Administração e a Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

10.5 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: o transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.6 – A prestação de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas; b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.7 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.8 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura do termo de aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada pela organização da sociedade civil com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade a prorrogação do prazo da vigência, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.3 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

13.1 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da organização de sociedade civil e devidamente identificados com referência ao título e ao número do termo de fomento.

Parágrafo único – Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 – Este termo de fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único – Constitui motivo para rescisão deste termo de fomento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sexta; c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; d) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

15.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a organização da sociedade civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável é obrigada a recolher à conta da Administração Pública Municipal.

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Termo de Fomento;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- b.1) quando não for executado o objeto da avença;
- b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo de fomento;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais e;
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do extrato deste termo de fomento ou de seus aditamentos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes abaixo identificados, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Cáceres/MT, XX de XXXXX de 201X.

MUNICÍPIO DE CÁCERES / MT

FRANCIS MARIS CRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELIANE BATISTA

INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONVENIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 3247, de 22 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes ao senhor **JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA** – Coordenador Administrativo para assinar todos e quaisquer documentos, per-

tinentes a pasta na ausência do Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.01.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 010/2018**

PORTARIA N.º 010/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Jucyara Costa Sortica de Souza**, portadora do CPF n.º. 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/01/2018 a 16/02/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 137/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 17/01/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.01.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 1535, de 11 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 02 de janeiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 18.01.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 009/2018**

PORTARIA N.º 009/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luiz Rafael Gomes Fonseca**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luiz Rafael Gomes Fonseca**, portador do CPF n.º. 396.508.981-15, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/01/2018 a 27/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 003/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 26/01/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 22.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7537 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação do senhor **VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI**, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE: Art. 1º – Nomear o senhor VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar junto a Escola Municipal Indígena Santo Antônio na Aldeia Campinas.

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/
2017**

O Município de Campinópolis – MT, por meio de seus Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial n.º 048/2017, para Registro de Material de Expediente, Material Pedagógico e Material Esportivo, para atender o Programa de Dinheiro Direto as Escolas (PDDE-INDÍGENA) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinópolis - MT, realizado em 22/01/2018, sagrou vencedora a proponente:

VENCEDOR DO PREGÃO Nº 048/2017.			
SEQ.	EMPRESA	CNPJ	Valor global
01	A. SILVERIO GOMES ME	20.498.464/0001-87	R\$ 45.160,75

Campinópolis, 23/01/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

PROCESSO Nº 9038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 112/2017** com a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Ipê, nº 70, Bairro Centro, município de Assis Chateaubriand/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. **Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1.131.387-0 SJ/MT e do CPF nº 695.757.541-15, residente e domiciliado na Rua Paineiras Brancas, Qd. 1, nº 23 Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos para Fisioterapia, Material Hospitalar, Material Permanente Hospitalar, Material de Laboratório e Material Odontológico, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MEDICAMENTO HOSPITALAR						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total
1	61407	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML SUSPENSÃO	pratidonaduzzi	UNIDADE	30	3,52 105,60
2	73508	ACETILCISTEINA 200MG CX C/16 ENVELOPES DE 5G	geolab	CAIXA	30	10,16 304,80
3	55613	ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 1000ML	sanobiol	UNIDADE	20	4,38 87,60
4	85061	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	samtec	CAIXA	10	59,34 593,40
5	61414	CETOPROFENO 100MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/ 6 AMPOLAS	uniao quimica	CAIXA	600	20,70 12.420,00
6	73483	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	hipolabor	CAIXA	10	204,24 2.042,40
7	80917	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML SOL.INJ. 4ML CX C/ 50 AMPOLAS	hipolabor	CAIXA	10	131,10 1.311,00
8	335	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML CX C/6 AMPOLAS	uniao quimica	CAIXA	70	7,29 510,30
9	59099	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	apsen	CAIXA	20	695,51 13.910,20
10	59098	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5,0%+GLICOSE 7,5% PESADA SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	cristalia	CAIXA	30	282,90 8.487,00
11	73530	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	hypermarcas	CAIXA	25	274,62 6.865,50
12	73506	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 50MG SOL. INJ. 10ML CX C/100 AMPOLAS	nycomed	CAIXA	50	291,18 14.559,00
13	55573	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CX C/500 COMPRIMIDOS	sanval	CAIXA	5	77,28 386,40
14	55564	GENTAMICINA 20MG SOL. INJ. IM/IV 1ML CX C/50 AMPOLAS	novafarma	CAIXA	50	43,47 2.173,50
15	86545	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG CX C/ 50 AMPOLAS 1 ML	cristalia	CAIXA	15	300,84 4.512,60
16	55571	HIOSCINA COMPOSTA 20ML GOTAS	hipolabor	UNIDADE	100	9,53 953,00
17	59231	METRONIDAZOL 0,5% 5MG/ML INJ. 100ML	isofarma	UNIDADE	50	2,32 116,00
18	86548	OCITOCINA 40UI/ML SPRAY USO INALATORIO FRASCO 5 ML	novartis	UNIDADE	30	36,93 1.107,90
19	61556	OLEO MINERAL 100 ML	imec	UNIDADE	50	2,35 117,50
20	86546	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 FRASCO DE 5 ML	blau	CAIXA	20	124,20 2.484,00
21	86547	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO DE 20 ML	natulab	UNIDADE	50	2,96 148,00
22	61596	SACCHAROMYCETES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO, 100MG CX C/12 CAPSULAS	legrand	CAIXA	100	5,66 566,00
23	84950	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	astellas	CAIXA	24	202,12 4.850,88
24	73518	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PO P/ SOL. INJ. 500MG S/DIL CX C/50 AMPOLAS	blau	CAIXA	30	317,40 9.522,00
25	59081	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML SOL. INJ. CX C/6 AMPOLAS	hipolabor	CAIXA	8	19,05 152,40
26	55668	TENOXICAM 20MG SOL. INJ C/ DILUENTE 2ML CX C/50 AMPOLAS	uniao quimica	CAIXA	100	227,70 22.770,00
27	73557	VITAMINA "K" 10MG/1ML SOL. INJ. I.M CX C/50 AMPOLAS	cristalia	CAIXA	20	75,90 1.518,00
28	61647	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	allergan	UNIDADE	20	11,20 224,00
TOTAL DO LOTE						112.798,98
LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total

1	81059	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG, CX C/32 COMPRIMIDO	ems	CAIXA	12	11,62	139,44
2	86028	ATORVASTATINA 10MG CX C 30 COMPRIMIDOS	germed	CAIXA	24	26,06	625,44
3	81071	BROMETO DE PINAVERIO 100MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS	ems	CAIXA	24	50,06	1.201,44
4	86035	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,2% 2,5ML, COLIRIO	novartis	UNIDADE	24	55,98	1.343,52
5	84978	DABIGATRANA -110MG- CX C/ 30 COMPRIMIDOS	boehringer	CAIXA	36	141,68	5.100,48
6	86036	DESOGESTREL 0,075MG CX C 28 COMPRIMIDOS	sandoz	CAIXA	12	26,46	317,52
7	81131	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG, CX C/60 COMPRIMIDO	biolab	CAIXA	80	28,12	2.249,60
8	81137	DOXAZOSINA 4MG, CX C/30 COMPRIMIDO	sandoz	CAIXA	36	22,95	826,20
9	81141	ESOMEPRAZOL MAGNEZIO 40MG, CX C/ 28 COMPRIMIDOS	ems	CAIXA	40	84,83	3.393,20
10	84985	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG, CX C/30 COMPRIMIDO	boehringer	CAIXA	36	141,68	5.100,48
11	81148	INDAPAMIDA 1,5MG, CX C/30 COMPRIMIDO	ems	CAIXA	24	16,43	394,32
12	81158	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG, CX C/30 COMPRIMIDO	ache	CAIXA	100	71,10	7.110,00
13	81212	MESALAZINA 800MG CX C/30 COMPRIMIDO	ems	CAIXA	12	30,70	368,40
14	85010	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLOGICA	pharlab	UNIDADE	24	6,93	166,32
15	59992	RESIDRONATO SODICO 150MG, CX C/ 01 COMP	sanofi aventis	CAIXA	24	169,90	4.077,60
16	85020	RESIDRONATO SODICO 35MG, CX C/ 12 COMP	ems	CAIXA	24	160,83	3.859,92
17	86564	RIVAROXABANA 20MG, CX C/28 COMPRIMIDO	bayer	CAIXA	36	264,50	9.522,00
18	81188	ROVAMICINA 1,5 M.U.I. CX C/16 COMPRIMIDO	sanofi aventis	CAIXA	12	68,31	819,72
19	86049	TENOXICAN 20MG, CX C 10 COMPRIMIDOS	ems	CAIXA	24	14,25	342,00
20	76143	TIBOLONA 2,5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ems	CAIXA	48	58,67	2.816,16
21	81196	TRAVOPROSTA+TIMOLOL 0.004MG +6,8MG, FRASCO 2,5ML	novatis	UNIDADE	24	128,81	3.091,44
22	81203	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA, 160MG+12,5MG, CX C/28 COMPRIMIDO	novartis	CAIXA	36	99,71	3.589,56
TOTAL DO LOTE						56.454,76	
LOTE 04 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	1033	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	ems	UNIDADE	10000	0,17	1.700,00
2	84953	DEXCLORFENIRAMINA, 0,2MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	5000	0,09	450,00
3	55561	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	medquimica	UNIDADE	5000	0,33	1.650,00
4	86018	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	merck	UNIDADE	5000	0,17	850,00
5	61879	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	4000	0,09	360,00
6	55508	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	medquimica	UNIDADE	40000	0,06	2.400,00
7	55522	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	sanval	UNIDADE	20000	0,65	13.000,00
8	61729	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
9	80982	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	20000	0,08	1.600,00
10	80987	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	astrazaneca	UNIDADE	2000	2,94	5.880,00
11	80991	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML GOTAS	hipolabor	UNIDADE	500	0,96	480,00
12	80990	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML FRASCO DE 100ML	natulab	UNIDADE	500	1,41	705,00
TOTAL DO LOTE						31.325,00	
LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55844	OTOSCOPIO JUNIOR COMPLETO CABECOTE EM METAL NOBRE CROMADO, ACOMPANHA 3 ESPECOS DE 1,0MM, 2,0MM, E 3,0MM, PARA 2 PILHAS AAA, CAPA REVESTIDA ANTI-DERRAPANTE PARA PUNHO.	welch allyn	UNIDADE	4	605,16	2.420,64
TOTAL DO LOTE						2.420,64	
LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61638	ALGODAO ROLETE DENTAL PCT C/100	ssplus	PACOTE	200	1,59	318,00
2	55964	AMALGAMA - CAPSULA DE 1 PORCAO, FRASCO C/50 UNIDADE	sdi	CAIXA	20	62,10	1.242,00
3	55965	AMALGAMA - CAPSULA DE 2 PORCAO, FRASCO C/50 UNIDADE	sdi	CAIXA	40	107,64	4.305,60
4	85075	BRUNIDOR N. 29	trinks	UNIDADE	20	4,77	95,40
5	61674	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ACO INOX	preven	UNIDADE	60	3,31	198,60
6	82716	CARPULES	golgran	UNIDADE	30	39,88	1.196,40
7	82724	ESCULPIDOR HOLLEMBACH 3S	trinks	CAIXA	12	4,77	57,24
8	59406	ESPATULA DE INSERCAO PARA RESINA COMPOSTA	prisma	UNIDADE	12	52,93	635,16
9	56048	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOLIZADA, DIMENSAO: 1.0 X 1.0 X 1.0CM CX C/10 UNIDADE	maquira	CAIXA	6	34,00	204,00

10	61557	FLUOR GEL ACIDULADO, FRASCO 200ML	iodontosul	UNIDADE	12	4,01	48,12
11	61558	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO 200ML	iodontosul	UNIDADE	10	4,01	40,10
12	86000	FORMOCRESOL 10ML	biodinamica	UNIDADE	40	3,86	154,40
13	86003	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI - SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	farmoquimica	UNIDADE	20	12,33	246,60
14	82754	KIT DE ACABAMENTO ENHACE EM FORMA DE DISCO E LANÇA	dentsply	UNIDADE	12	72,52	870,24
15	61599	PAPEL CARBONO CONTACTO CX. C/12 TIRAS	preven	CAIXA	50	2,28	114,00
16	61615	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20ML	biodinamica	UNIDADE	8	5,23	41,84
17	82745	POTE DAPEN DE VIDRO	preven	UNIDADE	12	3,21	38,52
18	86005	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	maquira	UNIDADE	30	29,82	894,60
19	86037	TRICRESOL FORMALINA 10ML	biodinamica	UNIDADE	40	4,61	184,40
TOTAL DO LOTE						10.885,22	
LOTE 07 - MATERIAL HOSPITALAR							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55671	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	ssplus	UNIDADE	20	6,15	123,00
2	73621	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADE	sr	CAIXA	50	5,97	298,50
3	55717	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO CAPACIDADE DE 250ML	j prolab	UNIDADE	50	2,11	105,50
4	55718	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE DE 500ML	j prolab	UNIDADE	25	2,71	67,75
5	55730	BOLSA DESCARTÁVEL PARA COLOSTOMIA MEDIDA 30MM, EMBAGALGEM C/10	medsonda	PACOTE	50	4,35	217,50
6	73632	CAT GUT SIMPLES 3-0 S/AGULHA, FIO 150CM CX C/24	shalon	CAIXA	10	90,37	903,70
7	55746	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	labor import	UNIDADE	800	0,65	520,00
8	73636	DRENO DE PENROSE N. 1 ESTERIL, 35CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO	inovatex	UNIDADE	50	1,25	62,50
9	55773	DRENO DE PENROSE N. 3 ESTERIL, 35CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO	inovatex	UNIDADE	50	1,61	80,50
10	55777	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE C/ DUAS CAMARAS, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO	solidor	UNIDADE	50	3,34	167,00
11	55796	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30ML	adlin	UNIDADE	20	3,84	76,80
12	55815	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6.5	maxitex	PAR	600	1,00	600,00
13	55819	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTERIL, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, CX C/100 UNIDADE	talge	CAIXA	300	13,93	4.179,00
14	61585	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA EM TNT DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO, CX C/ 50 UNIDADE	talge	CAIXA	300	4,79	1.437,00
15	449	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML INS C/ AGULHA 13MM X 0,45MM	sr	UNIDADE	250	0,16	40,00
16	59369	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA	sr	UNIDADE	15000	0,16	2.400,00
17	59368	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	sr	UNIDADE	30000	0,19	5.700,00
18	73683	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 06FR - 60CM	medicone	UNIDADE	30	11,79	353,70
19	73681	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 08FR - 105CM	medicone	UNIDADE	30	11,79	353,70
20	73676	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 10FR - 105CM	medicone	UNIDADE	30	11,79	353,70
21	73678	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 12FR - 105CM	medicone	UNIDADE	30	11,79	353,70
22	73674	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, DESC. EM SILICONE 3000 FR14 - 105CM	medicone	UNIDADE	50	36,92	1.846,00
23	55912	TOUCA TURBANTE SANFONADA C/ ELÁSTICO PCT C/100 UNIDADE	talge	PACOTE	100	5,51	551,00
TOTAL DO LOTE						20.790,55	
LOTE 09 - MATERIAL DE RX							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	59450	CHASSI RADIOGRÁFICO + ECRAN 24X30CM	kiran	UNIDADE	1	1.034,82	1.034,82
2	55852	REVELADOR PARA RX AUTOMÁTICO SOLUÇÃO P/ 20 LT	ibf	UNIDADE	20	220,11	4.402,20
TOTAL DO LOTE						5.437,02	
TOTAL DO FORNECEDOR						240.112,17	

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 046/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sr^a. **Nathalya Sthepanny Araujo, conforme Portaria nº 7.470, de 12 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 240.112,17 (duzentos e quarenta mil cento e doze reais e dezessete centavos);**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903000000 – RED 0118

Código 07.001.10.302.1100.1017.44905200000 – RED 0088

Código 07.001.10.303.1100.2041.33903200000 – RED 0084

Código 07.001.10.301.1100.2043.33903000000 – RED 0085

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903600000 – RED 0118

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME

CNPJ nº. 09.315.996/0001-07

Anderson Luciano dos Santos Oliveira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7530 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ANAEL TSERE OMOWI**, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Professor ANAEL TSERE OMOWI, para exercer a função comissionada de Diretor Escolar junto a Escola Municipal Indígena Santo Antônio na Aldeia Campinas.

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7529 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **DEVANER JESUS FERREIRA** AE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Nomear a servidora DEVANER JESUS FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDIGENAS E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO para atuar junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II- Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

IV- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7471 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

*“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ROSANGELA PETSIPAIO DZARIWARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora ROSANGELAPETSIPAIO DZARIWARI lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor Interino, no período de 120 dias, no período de 14.12.2017 a 12.04.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de Dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7464 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

*“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 17 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 1.003 de 01 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a “Licença Maternidade.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/NUTRIÇÃO, no período de 60 dias de 28.11.2017 a 27.01.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 27 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7527 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ, que exercia cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA INDIGENA que atuava junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº4556 de 12 de fevereiro de 2014. III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.7510 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO, AS SERVIDORAS RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: que está em período gestacional.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo nos dias 23.12.2017 a 22.01.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	13.02.2017 a 12.02.2018

II- Está portaria entra em vigor em 22 de dezembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7526 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA, que exercia cargo comissionado de DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS que atuava junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº4656 de 08 de maio de 2014. III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7547 10 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 7547 10 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora datado de 10 de Janeiro de 2017 e Parecer Técnico nº 03/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa** da **Classe "c" Nível "04"** para a **Classe "d" Nível "04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a alteração do Edital de Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, a saber:

1. O quadro 2 do Edital de Abertura passa a vigorar acrescido do item 2, conforme discriminação abaixo:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado [...]

QUADRO 2.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Ord.	NOME DO FUNÇÃO	PROV. IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Odontólogo (a)	-----	01	30h	Distrital	2.897,00	Nível Superior/ Bacharel em Odontologia
02	Atendente	-----	01	30	Distrital	954,00	Ensino Médio

2. O quadro 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, passa a vigorar acrescido do item 10, vejamos

Quadro 5 – Demonstrativo das Provas Objetivas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 [...]

Ord.	NOME DO CARGO/ FUNÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PROVA PRÁTICA
10	Atendente UBS	Conhecimentos Gerais	10	1,0	NÃO
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	

3. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Campinópolis - MT, 22 de janeiro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.7531 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do senhor **SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA**, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando: o teor da Carta de Apresentação da Comunidade da Aldeia São Pedro datada de 02 de Janeiro de 2018.

RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Professor SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar junto a Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição na Aldeia São Pedro.

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7532 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ADERCINO BATISTA GUIMARÃES**, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Professor ADERCINO BATISTA GUIMARÃES, para exercer a função comissionada de Diretor Escolar junto a Unidade de Educação Infantil Maria de Moraes Lima.

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7533 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SONIA JACINTO CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Nomear a servidora SONIA JACINTO CAMPOS em cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR para atuar na ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES no ano letivo de 2018/2019, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7534 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Nomear a servidora DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR para atuar na ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA no ano letivo de 2018/2019, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7535 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração da senhora **MARIA ALVES DOS SANTOS**, e dá outras providências

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE: I – Exonerar a senhora MARIA ALVES DOS SANTOS, para que exercia a função gratificada de Secretária Escolar junto a Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves. II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6610 de 25 de janeiro de 2016. III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7536 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da senhora **MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES**, e dá outras O.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE: Art. 1º – Nomear a senhora MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar junto a Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves.

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7538 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do senhor **ADRELINO A OOIWE**, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE: Art. 1º – Nomear o senhor ADRELINO A OOIWE, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar junto a Escola Municipal Indígena Santo Antônio na Aldeia Campinas.

Art. 2º - Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7545 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GESIANE BAOTODZAIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora GESIANE BAOTODZAIPE lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor Interino, no período de 120 dias, no período de 19.12.2017 a 17.04.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7546 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOSIAMA PEDZEDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora JOSIAMA PEDZEDI lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor Interino, no período de 120 dias, no período de 10.01.2018 a 09.05.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de Janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 059/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR PEDAGOGO(A)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
067/2016	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF 929.162.010-68

TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública." e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade no 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2017, de 13 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 001. Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.2050.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.2084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.2088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 Transferências de Recursos do SUS PAB - Piso De Atenção Básica

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.2103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 016/2018**

Portaria nº 016/2018

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação, depreciação e desfazimento de bens móveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Inventário, reavaliação, depreciação e desfazimento de bens moveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:

1- **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.038.577-7, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, s/n, quadra 49, lote 02, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como Presidente desta Comissão.

2- **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492 - NE, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis, como secretária desta comissão.

3- **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, como membro desta comissão.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Janeiro de 2018.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 015/2018**

PORTARIA Nº 015/2018

“Retifica a Portaria 013/2018, que dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir no Artigo 1º da Portaria 013/2018, os benefícios concedidos sem paridades, vinculadas aos reajustes concedidos no Regime Geral de Previdência.

Onde se lê: Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

Leia-se: Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e os benefícios concedidos sem paridades, vinculadas aos reajustes concedidos no Regime Geral de Previdência Social, mantidos pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de janeiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA *Diretor Executivo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO DE LOTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: REVOGAÇÃO DO LOTE 01

PREGÃO PRESENCIAL: 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2017

PROCESSO Nº 415/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49 da Lei 8666/1993, **resolve** REVOGAR o LOTE nº 01 do Pregão Presencial nº 051/2017, conforme solicitação do contratado RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, tendo em vista que a marca cotada não atende o produto licitado, e tendo ainda, os demais licitantes, apresentado a mesma marca “PRATI, DONADUZZI”, **declara-se o Lote nº 01 REVOGADO.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 23 de janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fábio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 23 de Janeiro de 2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, GABARITO OFICIAL E JULGAMENTO DE RECURSOS

O Senhor **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 747 de 09 de novembro de 2017, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS**, conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar. Permanece inalterado o resultado divulgado através do Edital Complementar nº 010, publicado em 17 de janeiro de 2018, considerando que, da análise e julgamento dos recursos, não houve nenhuma alteração.

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DE PROVAS PRÁTICAS E TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia **24/01/2018** até as 23h59 do dia **25/01/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Campo Verde/MT, 23 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fábio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, relativo ao 5º Bimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Novembro de 2017.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o julgamento da Tomada de Preço nº 004/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTA-**

DUAL NOVA CAMPO VERDE, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA: a empresa FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - ME, CNPJ 07.393.071/0001-40, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 5.663.600,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais). Campo Verde, 23 de janeiro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 6º Bimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 23 de Janeiro de 2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E QUÍMICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **002/2018**, no dia **06 de FEVEREIRO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 23 de janeiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.333, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE REAJUSTE DE 10,31% AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de **10,31% (dez vírgula trinta e um por cento)** sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial sobre vencimento da base do cargo da carreira do magistério, nos moldes do que estabelece a Lei Municipal nº 2.061, de 17 de março de 2015

Art. 2º – O índice do reajuste de que trata esta Lei é composto pelo índice anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB para o exercício 2018, fixado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), acrescido do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) concedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º – A concessão deste reajuste é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira e respeito

aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal, consoante teor do anexo da presente lei.

Art. 4º - O reajuste salarial que trata o 2º supra, terá a sua incidência sobre os vencimentos do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - O reajuste ora concedido se estende aos servidores aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal - PREVIVER-DE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos pela paridade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA COMPLEMENTAR Nº. 01/2018/SME, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Torna público as retificações da Portaria Nº 01/2018/SME, de 18 de janeiro de 2018 que, dispõe sobre o Processo de Eleição para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retificar o Art. 2º, inciso II e Art. 7º, inciso III da **Portaria Nº 01/2018/SME, de 18 de janeiro de 2018**, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) do Processo de Seleção para coordenador (a) das unidades escolares, deverão preencher os seguintes requisitos:

II – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula na unidade escolar onde pretende coordenar ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

Leia-se:

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) do Processo de Seleção para coordenador (a) das unidades escolares, deverão preencher os seguintes requisitos:

II – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

Onde se lê:

Art. 7º. Para concorrer à função de Coordenador (a) Pedagógico (a), o (a) professor (a) candidato (a), deverá realizar sua inscrição com a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho, em dia e local especificado no Artigo 13 desta Portaria. No ato da Inscrição o (a) candidato (a) deverá:

III – Comprovar 03 (três) anos, no mínimo, de experiência em sala de aula na unidade escolar onde pretende coordenar (Declaração emitida pela Direção da Unidade Escolar) ou comprovar especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

Leia-se:

Art. 7º. Para concorrer à função de Coordenador (a) Pedagógico (a), o (a) professor (a) candidato (a), deverá realizar sua inscrição com a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime Jornada de Trabalho, em dia e local especificado no Artigo 13 desta Portaria. No ato da Inscrição o (a) candidato (a) deverá:

III – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou comprovar especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

II – Os demais itens da Portaria N°. 01/2018/SME, DE 18 DE JANEIRO DE 2018 permanecem inalterados.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 23 de janeiro de 2018.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N°. 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 157/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Odontólogo, através da Portaria n°. 181, de 17 de março de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n°. 181, de 17 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital n° 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto n° 022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital n° 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ODONTÓLOGO	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital n°. 001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000120/17 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000775/16 de 22 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(18) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 600,00

(17) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - DIARIAS - CIVIL 1.553,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(24) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.162,00

(31) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 112,00

(26) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0100 - DIARIAS - CIVIL 1,88

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(33) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - CONTRIBUICOES 11.629,25

(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.354,17

(32) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.006-0100 - CONTRIBUICOES 15.000,00

(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.950,00

03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 215,00

(59) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 95,00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(68) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 46,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação

(77) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 417,00

(86) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 39,57

04.03 - Departamento de Fiscalização

(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 291,00

(87) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 753,00

04.04 - Departamento de Tesouraria

(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00

(106) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0100 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 41.672,01

(105) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 880,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 112,56

(128) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 11.068,05

(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0117 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID 130.142,42

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.512,68

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 712,80

(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.400,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.400,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(177) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.800,00

(221) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 604,00

(300) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0142 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONS PUBLICO 1.465,60

(336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 337,04

(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 398,00

(342) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.070,00

(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.336,77

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0102 - MATERIAL DE CONSUMO 1.147,70

(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - MATERIAL DE CONSUMO 297,79

(216) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 142,00

(220) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.700,00

(214) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 102,00

(211) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.392,54

(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.600,00

(303) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 7.400,00

(267) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 604,00

(179) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - DIARIAS - CIVIL 2.000,00

(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0102 - MATERIAL DE CONSUMO 407,82

(207) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 915,00

(211) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 984,90

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.244,72

(470) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 287,58

(393) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.560,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS 4.040,00

(515) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS 31.919,77

(515) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS 22.600,00

(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 164,64

(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 111,92

(563) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

(563) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 76.800,00

(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS 12.529,98

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(575) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0118 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 124.000,00

(573) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0118 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 28.762,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 769,47

(576) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.365,00

09.02 - Departamento de Esportes

(618) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 142,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional (677) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00

Total Suplementação: 607.621,63

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(23) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 4.231,25

(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.127,67

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(51) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.114,81

(35) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.173,37

(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 18.231,08

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 461,58

(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.239,29

04.04 - Departamento de Tesouraria

(688) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.088-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.168,00

(107) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.003-0100 - SENTENCAS JUDICIAIS 4.117,97

(107) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.003-0100 - SENTENCAS JUDICIAIS 882,03

(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.900,05

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(108) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.772,36

(109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.157,95

(112) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 189,49

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(128) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 9.150,32

(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.387,96

(129) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 750,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas (156) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0100 - DIARIAS - CIVIL 268,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(161) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 415,71

(162) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.439,13

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.324,15

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 3.400,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(341) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.001,06

(217) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.335,30

(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.282,32

(281) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.854,23

(266) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.480,08

(213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 865,73

(695) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.055-0142 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.465,60

(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.249,42

(210) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 283,26

(245) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.936,50

(209) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.826,30

(235) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.543,63

(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - MATERIAL DE CONSUMO 78.668,17

(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.853,31

(304) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - DIARIAS - CIVIL 15.220,00

(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID 15.131,97

(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.161,90

(358) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.419,36

(356) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - DIARIAS - CIVIL 36.730,80

(198) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0102 - DIARIAS - CIVIL 2.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 501,64

(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID 16.142,00

(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,42

(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.600,00

(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0102 - OBRIGACOES PATRONAIS 4.829,52

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(496) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 564,40

(484) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.339,97

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(561) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID 16.215,99

(516) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0101 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.452,00

(557) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.051,99

(523) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.788,25

(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.297,28

(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.147,24

(554) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.269,97

(550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.202,20

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(575) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0118 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 88,00

(572) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0118 - OBRIGACOES PATRONAIS 48.623,93

(574) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0118 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.810,80

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(576) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.220,49

(604) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.579,25

(611) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.638,86

(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 778,47

09.02 - Departamento de Esportes

(613) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 264,13

10 - Secretaria Municipal de Comunicação

10.01 - Departamento de Comunicação

(647) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 326,26

(639) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 496,30

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente**11.01 - Departamento Agropecuário**

(662) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 680,04

(653) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.169,11

(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID 19.405,25

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**12.01 - Departamento de Indústria e Comércio**

(676) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 450,77

(669) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.812,70

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional**13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional**

(685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS 663,29

Total Anulação: 607.621,63

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 001/2018

EDITAL N. 001/2018

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas as férias vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar uma política de planejamento, para que servidores que possuem até 06 (seis) férias vencidas, possam gozarem, ao longo desta gestão, mas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados e/ou colocados à disposição dos cidadãos;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Aline Pereira Metke	Copeira/Faxineira	1869	24/11/2016 a 23/11/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Brayanbill Rosa de Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2017 a 02/01/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Rones Rodrigues Vasconcelos	Fiscal de Controle de Endemias	1756	01/08/2016 a 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Alessandro Viana da Silva	Motorista	1759	01/08/2016 a 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Ana Paula Pereira Neres	Professora	1845	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Bemvinda Lopes de Oliveira	Professora	326	23/12/2016 a 22/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Cecilia S. Silva Lima	Professora	1838	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora	69	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Doraci Ferreira Nunes	Nutrição Escolar	832	01/05/2016 a 30/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Edvania Santos de Araújo	Professora	309	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Elivaine Alves Candido	Professora	526	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Gilvan Barbosa de Oliveira	Professor	1956	13/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Janeide Alves Tenório	Agente de Limpeza	465	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Janira P Barros Rocha	Professora	1841	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/05/2016 a 30/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018

Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Elena Rodrigues Malta	Aux.de Serviços Gerais	512	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Joseane Aragão Feitosa	Professora	1842	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Viviane V. de Souza	Agente de Limpeza	105	01/11/2016 a 31/10/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	76	31/12/2016 a 30/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria helena P. da Silva	Professora	508	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Lisdete P. de Souza	Nutrição Escolar	252	31/10/2016 a 30/10/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Valverde Santana Rodrigues	Professora	1848	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Mara Licia da Silva Borges	Professora	85	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria de Jesus F de Sousa	Agente de Limpeza	1808	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Nubia Alves de Souza	Professora	265	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Reijane Dias dos Santos	Professora	1519	01/01/2017 a 31/12/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Simone da Silva Rego de Carvalho	professora	66	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Sirleide Souza Silva	professora	81	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Vânia Maria Pedrina de Souza	Agente de Limpeza	409	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Terezinha V. Souza da Silva	Agente de Limpeza	679	21/04/2016 a 20/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Valmecy Paiva de Amorim	Professora	513	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Vera Lúcia dos Santos Amâncio	Aux.Administrativo Educacional	1908	05/12/2016 a 04/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Zilda Severina F. de Paula	Professora	131	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Zenice Moura de Oliveira	Professora	78	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
FEVEREIRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Wilmar Ferreira da Silva	Vigilância Sanitária	1755	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Iramaia Rosana Pezatti Marques	Enfermeira	1839	15/05/2016 a 14/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Mara Silva de Jesus Portela	Agente Administrativo	1771	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Aline Pereira Metke	Copeira/Faxineira	1869	24/11/2015 a 23/11/2016	01/02/2018 a 02/03/2018
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2016 a 23/02/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Wemerson Martins de Oliveira	Motorista de veículo pesado	054	31/12/2016 a 30/12/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Clenivaldo Siqueira da Cruz	Operador de Máquina Pesada	1764	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Luiz Cláudio Campos	Mecânico	375	24/02/2016 a 23/02/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Viuto Inácio Cardoso	Motorista de Veículo Pesado	1760	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Jucerlei Bonatto	Jardineira	1753	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Diene Santos do Nascimento	ACS	255	01/06/2016 a 31/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira/faxineira	510	01/04/2014 a 31/03/2015	01/02/2018 a 02/03/2018
Luiz Ferreira de Souza	Fiscal Ambiental	127	24/02/2017 a 23/02/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
MARÇO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Jairo Primo de Resende	Operador de Máquinas Pesadas	1763	01/08/2016 a 31/07/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
Manoel da Silva	Agente Administrativo	1522	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Julliane Alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2016 a 29/06/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
Marilsa Queiroz de Souza	Recepcionista	700	02/01/2017 a 31/12/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
Ronisclei Guida Soares	Técnico de Enfermagem	1778	01/08/2016 a 31/07/2017	01/03/2018 a 30/03/2018

Vanderlei Testone	Vigilante	1867	05/10/2016 a 01/10/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Silvana Maria Calaça	Enfermeira	1907	24/11/2016 a 23/11/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
ABRIL				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Regina Lourenço da S.Fias	Técnica de Enfermagem	1774	01/08/2016 a 31/07/2017	01/04/2018 à 30/05/2018
Aletícia Barros de Melo	ACS	287	01/06/2016 a 31/05/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Elisangela Garcia	ACS	903	01/12/2016 a 30/11/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Higor Gustavo de Oliveira	Farmacêutico	1849	15/05/2016 a 14/05/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Ronaldo Evangelista da Rocha	Coordenador	1961	22/03/2017 a 21/03/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Poliana Queiroz de Souza	Secretária	1935	02/01/2017 a 01/01/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/04/2016 a 31/03/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Josimar Ribeiro de Souza	Gerente	1922	02/01/2017 a 01/01/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
MAIO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Túlio Cesar de Souza Freitas	Odontólogo	1837	15/05/2016 a 14/05/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Darcilene Paiva de Jesus Abreu	Técnica de Enfermagem	1773	01/08/2016 a 31/07/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Maria de Lurdes Pereira da Mota	Técnica de Enfermagem	164	01/06/2016 a 31/05/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Terezinha Dias dos Santos	ACS	1796	02/02/2016 a 01/02/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Elder Medeiros Rodrigues	Operador de Máquina Pesada	1765	01/08/2016 a 31/07/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Daiane Siqueira Dias	Coordenadora	1915	02/01/2017 a 01/01/2018	01/05/2018 à 30/05/2018
JUNHO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Luana da Silva Piagem	Psicologa	1844	15/05/2016 a 14/05/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Celma Lima dos Santos	ACS	1797	02/02/2016 a 01/02/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Maxmael Araujo Ferreira	Gerente	2000	01/03/2017 a 28/02/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Adriello Pedrosa Gil	Fiscal Sanitario	1810	06/02/2016 a 05/02/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2017 a 31/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2016 a 31/07/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Maria Bernadete Viana Nunes	Conselheiro Tutelar	929	01/02/2016 a 31/01/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Zenilton Augusto da Silva	Gerente	1918	02/01/2017 a 01/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
JULHO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2016 a 31/12/2016	01/07/2018 a 30/07/2018
Alcione Carvalho da Costa	Responsável pelo APLIC	1772	01/07/2018 a 30/07/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Gleison Moraes Vida	Vistoriador DETRAN	522	24/02/2011 a 23/02/2012	01/07/2018 a 30/07/2018
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Rosania Pereira Ramos	Coordenadora RH	1927	02/01/2017 a 01/01/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Altamiro José de Oliveira	ACS	502	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Gilmar Soares da Silva	ACS	1994	01/03/2016 a 28/02/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Diomar Alves Correia	ACS	455	01/06/2016 a 31/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Joana D'arc Ribeiro de Souza	ACS	191	01/06/2016 a 31/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Antonio Marcos da Silva	Coveiro	389	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Sebastião Siqueira da Cruz	Motorista	1754	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Sara Silva Trindade de Medeiros	Secretária	1923	02/01/2017 a 01/01/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Josa Fa de Souza Ramos	Motorista de Veículos Leves	1757	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	497	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Helem da Silva Nunes	Recepcionista	1767	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2016 a 14/05/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux.de Serviços Gerais	1809	06/02/2017 a 05/02/2018	01/09/2018 à 30/09/2018

AGOSTO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriana da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/2016 a 30/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Glaucia Maria de Resende	Agente Administrativo	594	01/01/2017 a 31/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Liliane Maria Santos de Souza		1825	13/03/2016 a 12/03/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Francisca Coelho da Luz Vieira	Técnica de Enfermagem	354	01/06/2016 a 31/05/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Inácio Pereira dos Santos	Serviços Gerais	457	01/04/2016 a 31/03/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0681	22/04/2015 a 21/04/2016	01/08/2018 a 30/08/2018
Alcione Lurdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal	466	31/12/2016 a 31/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Wilton Santos de Souza	Secretário	840	02/06/2016 a 01/06/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Conselheiro Tutelar	1872	10/01/2016 a 09/01/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
SETEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Maria Geny Rodrigues Brito	Conselheiro Tutelar	1947	01/01/2017 a 31/12/2017	01/09/2018 a 30/09/2018
Lucas Medeiros da Silva	ACS	1795	02/02/2016 a 31/01/2017	01/09/2018 a 30/09/2018
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2015 a 05/02/2016	01/09/2018 a 30/09/2018
José Benedito Santana	Coordenador	278	02/12/2016 a 01/12/2017	01/09/2018 a 30/09/2018
Paulo Candido de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	378	01/01/2017 a 31/12/2017	01/09/2018 a 30/09/2018
Geni Borges Pereira	Jardineira	585	14/11/2016 a 13/11/2017	01/09/2018 a 30/09/2018
Natalina Cardoso da Silva	Coordenadora	1936	02/01/2017 a 01/01/2018	01/09/2018 a 30/09/2018
Reinair da Hora Trindade	Assistente Social	529	24/02/2016 a 23/02/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
OUTUBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ana Lúcia Ferreira da Silva	ACS	149	02/01/2016 a 01/01/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
Dinalva Barros da Silva	Chefe de Seção	2076	10/08/2017 a 09/08/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2016 a 16/07/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
Ludovico Mendonça	Vigilante	374	02/04/2016 a 01/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
Idevaldo de Paulo Farias	Secretário	559	02/01/2017 a 01/01/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	01/06/2017 a 31/05/2017	01/11/2018 a 30/11/2018
Ana Paula Aparecida dos Santos	Recepcionista	1788	17/10/2016 a 16/10/2017	01/11/2018 a 30/11/2018
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	02/08/2016 a 31/07/2017	01/11/2018 a 30/11/2018
Raimundo Souza Luz	Vigilante	350	01/03/2016 a 08/02/2017	01/11/2018 a 30/11/2018
Iure Ferreira Peres	Coordenador	2049	08/05/2017 a 07/05/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
Ruth Ferreira Campos	Coordenadora	1944	02/01/2017 a 01/01/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
Gustavo Bentos Glória	Biomédico	1836	15/05/2016 a 14/05/2017	01/11/2018 a 30/11/2018
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2015 a 31/07/2016	01/12/2018 a 30/12/2018
Josiane Pereira da Silva	Coordenadora	1950	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Liliane da Silva Souza	Coordenadora da Vigilância	1926	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Marlúcia da Silva Aguiar	Chefe de Seção	2069	01/05/2017 a 30/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Thais Freitas Gonçalves	Coordenadora de Patrimônio	2071	12/05/2017 a 11/05/2017	01/12/2018 a 30/12/2018
Renata Dias dos Santos	Coordenadora	515	24/02/2016 a 23/02/2017	01/12/2018 a 30/12/2018
SilmarMetke	Secretario Municipal	2077	10/10/2017 a 09/10/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Regiane da Rocha Bontempo	Chefe de Seção	1946	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Davison Barbosa Cabral	Secretario Municipal	2042	20/04/2017 a 19/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretário municipal da sua respectiva secretaria em que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DECRETO Nº 2871/2018

De 23 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.327/2017 de 22 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.–Outros Serviços de Terceiro-PJ R\$ 30.000,00

T O T A L R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00– Vencimentos e Vant. Fixas R\$ 30.000,00

T O T A L R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos, 23 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE CONCURSO PUBLICO 001/2014

Edital de Convocação Nº 003/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto nº 2449/14 de 28/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vandreia Sanfelice	Professor de Educação Infantil	Edital 001/2014

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 18 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através de sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 008/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **08 de Fevereiro de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2018, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BOA SORTE”**. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 23 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **002/2017** / **CONTRATADO:** Anne Caroline dos Santos Zanchetta da Cruz/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 22.01.2018.

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.524.992/001-99, com sede estabelecida à Rua João Florentino de Melo, n.º 435, Centro, CEP 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes-MT sagrou vencedora do certame licitatório, Pregão Presencial n.º 027/2017.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial n.º 027/2017, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.*

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2017, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM O RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.*

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, da Entrega e do Prazo, item 4.2 a seguir transcrito:

“4.2. As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Carlinda – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria Solicitante”.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, Das Obrigações, item 5.2, da Detentora da Ata, subitem 5.2.1 e subitem 5.2.5 a seguir transcritos:

“5.2.1 – Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida”.

“5.2.5 – Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação”.

CONSIDERANDO que em 10/01/2018 a Prefeitura Municipal de Carlinda representada pelo Gabinete do Executivo Municipal solicitou através de Requisição de Compra n.º 30/2018 à compra de:

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Desconto	Valor total
1	40301	Passagens aérea de Alta Floresta-MT X Cuiabá-MT	1	Und	692,70	69,96	622,74
2	40303	Passagens aérea de Cuiabá X Alta Floresta-MT	1	Und	881,80	89,06	792,74

CONSIDERANDO que a data de ida foi solicitada para o dia 11/01/2018.

CONSIDERANDO que a data de volta foi solicitada para o dia 12/01/2018.

CONSIDERANDO que em 10/01/2018 a Prefeitura Municipal de Carlinda representada pela Secretaria Municipal de Educação solicitou através de Requisição de Compra n.º 32/2018 à compra de:

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Desconto	Valor total
1	40301	Passagens aérea de Alta Floresta-MT X Cuiabá-MT	1	Und	692,70	69,96	622,74
2	40303	Passagens aérea de Cuiabá-MT X Alta Floresta-MT	1	Und	881,06	89,06	792,74

CONSIDERANDO que a data de ida foi solicitada para o dia 11/01/2018.

CONSIDERANDO que a data de volta foi solicitada para o dia 12/01/2018.

CONSIDERANDO que a Empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, apresentou diante da solicitação de compra de passagens aéreas o Localizador ECGGSJ e o Localizador VENV3D como sendo referente às passagens de ida, Alta Floresta-MT a Cuiabá-MT.

CONSIDERANDO que a Empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, apresentou diante da solicitação de compra de passagens aéreas o Localizador EDUURT como sendo referente às passagens de volta, Cuiabá-MT a Alta Floresta.

CONSIDERANDO que as passagens de ida foram corretamente utilizadas, sem transtornos, como era para ser.

CONSIDERANDO que a empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, no dia 12/01/2018 realizou contato com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, dizendo que a AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. cancelou as passagens de Cuiabá X Alta Floresta no dia 12/01/2018 em razão de *Overbooking*.

CONSIDERANDO que a empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME no dia 12/01/2018 informou à Prefeitura Municipal de Carlinda que a AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. havia trocado as passagens de Cuiabá X Alta Floresta para o dia 13/01/2018, informando o Localizador PIN49U.

CONSIDERANDO que o Localizador EDUURT sequer foi emitido, tendo sido apenas uma reserva realizada pela empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, sendo cancelada por falta de pagamento, conforme explicações da AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. para as passageiras no guichê de atendimento no aeroporto da Várzea Grande/MT.

CONSIDERANDO que o Localizador PIN49U não foi emitido pela AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A que não praticou *overbooking* no dia 12/01/2018, sendo que o Localizador PIN49U foi apenas uma reserva realizada pela empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME conforme explicações da AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. para as passageiras no guichê de atendimento no aeroporto de Várzea Grande/MT.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Carlinda necessitou realizar despesas com passagens terrestres de Cuiabá para Alta Floresta no dia 12/01/2018 conforme Requisição de Compra n.º 116/2018 de 12/01/2018 e Requisição de Compra n.º 117/2018 de 12/01/2018.

CONSIDERANDO que a empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME descumpriu umas obrigações assumidas no edital do Pregão Presencial n.º 027/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 866/1993, afim de apurar no prazo máximo de 60 dias, os fatos de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial n.º 027/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2017.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017, Mario Toshio Kama-zaki, José Roberto Teixeira e Cleversson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 05/02/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Obs.: O motivo para a prorrogação da licitação foram alterações no edital solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, que **constam no Edital Republicado**.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão de Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS APÓS PERÍODO DE RECURSO, E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA E ENSALAMENTO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Homologa-se as inscrições e prova de títulos dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, tendo findado o período de recurso referente a INSCRIÇÃO e PROVA DE TÍTULOS.

Art. 2º - A prova terá início às **8h e seu término às 11h do dia 28.01.2018**. A prova será realizada na Escola Municipal Daniel Titton, S/N, Centro, Cláudia – MT (ao lado da Câmara Municipal de Vereadores), com o respectivo ensalamento constante no anexo I do presente Edital, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com **ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15 e seu FECHAMENTO ÀS 7h55**.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta **esferográfica** de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Claudia, 24 de janeiro de 2018.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	SALA 01	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos
			Local de Atuação				
1	Solange Caldeira	Professor-Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	004.109.121-31	16/11/2017	não	30,000
2	Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos	Professor -Pedagogia	Setor Rural-Assentamento Keno	021.489.591-23	16/11/2017	não	30,000
6	Cristiana Pereira da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	025.709.661-26	17/11/2017	não	30,000
7	Ana Paula Rodrigues	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	909.421.241-20	17/11/2017	não	30,000
10	Keylla Clerika do Nascimento	Professor -Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	887.082091-20	17/11/2017	não	17,125
14	Eliane Marisa Schumann Bispo	Professor - Pedagogia	Setor Rural - Assent. Zumbi dos Palmares	829496979-68	21/11/2017	não	27,000
16	Cirlene Valério da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	025591081-94	21/11/2017	não	30,000
17	Maria Nunes de Souza	Professor - Pedagogia	Setor Rural - Assent. Zumbi dos Palmares	858832041-04	21/11/2017	não	29,850
19	Géssica Danglei Rodrigues Barbosa	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	044846981-29	03/01/2018	não	25,000
21	Marli Inês Souza	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	523075491-53	03/01/2018	não	30,000
26	Claudia Pereira Amaral	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	841925001-59	04/01/2018	não	25,000
27	Claudia Dutra de Castilho	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	927821081-15	04/01/2018	não	25,000
31	Rosicley Aparecida Roque	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	018877881-07	04/01/2018	não	30,000
32	Fabiane Lucilene Fritzen	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	000517381-71	04/01/2018	não	25,000
37	Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	011660033-02	04/01/2018	não	17,500
39	Sandra Lago Palvissini	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	000568311-45	05/01/2018	não	25,000
40	Fatima Regina Ferreira	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	824751211-49	05/01/2018	não	30,000
41	Leda Maria Wentz	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	865833871-15	05/01/2018	não	30,000
42	Rosângela Rocha de Oliveira	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	008685381-32	05/01/2018	não	30,000
43	Marilene Ferreira Lemes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	921550221-15	05/01/2018	não	25,000
47	Fernanda Japarecida Viana Ledesman	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	060712629-92	05/01/2018	não	20,000
48	Margarida Gambin Lazzeri	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	846732221-72	08/01/2018	não	30,000
59	Eliete da Silveira Maldonado	Professor - Pedagogia	Setor Rural - Assent. Keno	006878181-41	09/01/2018	não	25,000
60	Luana Terezinha Bastian	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	048243921-10	09/01/2018	não	19,125
67	Valdirene Luiz Duarte	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	009.919391-40	09/01/2018	não	20,000
78	Edinamar de Souza Terra Queiroz	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	899818129-00	10/01/2018	não	25,000
80	Marcia Maria Wink	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	945227741-68	10/01/2018	não	20,000
94	Maria Adelaide Silveira da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	252479132-72	11/01/2018	não	25,000
			SALA 02				
97	Eva Cardoso	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	024544441-60	12/01/2018	não	30,000
107	Mykaela Araujo Ximenes Modeste	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	003655871-09	12/01/2018	não	20,000
117	Andreia Siqueira Alves Kracieski	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	018997009-00	15/01/2018	não	25,000
133	Sonia Lima Fernandes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	837121351-49	16/01/2018	não	20,000
134	Adriane Salete Tondelo Berticelli	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	967292791-68	16/01/2018	não	17,300
139	Elisângela Lima de Moraes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	061499911-13	16/01/2018	não	20,000
148	Edena Regina de Lima	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	835762589-49	16/01/2018	não	20,000
149	Andreia Rauber	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	024191581-30	16/01/2018	não	25,000
3	Debora Valk Sauer	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	024.887.461-69	16/11/2017	não	10,000
4	Ionice Gonçalves da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007.188.981-76	17/11/2017	não	10,000
5	Welida Gragel de Andrade	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055.112.191-26	17/11/2017	não	10,000
8	Josiane Cardoso Pinto Coval	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020.365.751-96	17/11/2017	não	10,000
9	Maria José Ribeiro da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058.343.823-71	17/11/2017	não	12,000
11	Sirlei Maria Schneider	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	003000351-28	21/11/2017	não	15,000
12	Jessica Felix Viana	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061657261-19	21/11/2017	não	11,075
13	Janice Alves de Jesus Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	014552401-92	21/11/2017	não	10,000
15	Célia de Oliveira Freitas	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	868193991-20	21/11/2017	não	20,000
18	Debora Cristina Nogueira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044846991-09	03/01/2018	não	10,000
20	Solange Jose Bergonzi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	700848151-91	03/01/2018	não	10,000
22	Miriam Martins Batista	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	016272741-03	03/01/2018	não	20,000
23	Andressa Karoline Scheffler	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	080297941-69	04/01/2018	não	10,000
24	Ivonete Rauber Coan	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	621605081-87	04/01/2018	não	10,000
25	Cirle Lago	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	013707941-93	04/01/2018	não	10,000
28	Vanessa Schmeing de Oliveira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	065803361-10	04/01/2018	não	10,000
29	Tays Lauane de As Medeiros	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	046382461-09	04/01/2018	não	10,000
30	Elis Regina Ferreira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061256631-59	04/01/2018	não	10,000
33	Vanusa Socorro Guerra Golbi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	022085451-33	04/01/2018	não	15,000
34	Jessica Rdrigues da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	046402561-32	04/01/2018	não	10,000
35	Jose Rayone de Oliveira da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	054957801-32	04/01/2018	não	14,000
36	Vanderleia dos Santos Pitol	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	013402590-36	04/01/2018	não	18,175

			SALA 03				
38	Roselange Mendes França	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	735708009-97	04/01/2018	não	15,000
44	Maria de Fatima Fattore	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	260663218-46	05/01/2018	não	20,000
45	Aparecida Trajano da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	840463171-91	05/01/2018	não	20,000
46	Cristiane Aparecida Alcantara	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	021352491-06	05/01/2018	não	25,000
49	Mayara Cristina Feldhaus	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	038710591-37	08/01/2018	não	30,000
50	Milena de Souza Almeida	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058348851-01	09/01/2018	não	10,000
51	Carina Ribeiro da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	037055091-95	09/01/2018	não	10,000
52	Kevin Suelen Gobbi Giaccopini	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	042556961-60	09/01/2018	não	10,000
53	Fabiana Santos Ferreira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	028804491-62	09/01/2018	não	10,000
54	Carla Giovane Borelli	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020365711-07	09/01/2018	não	20,000
55	Evelin Maiara Lima de Moraes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	049074481-80	09/01/2018	não	10,000
56	Diego de Oliveira Dias	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	039272111-25	09/01/2018	não	10,000
57	Tatiane Maria Marques	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	027534221-25	09/01/2018	não	10,000
58	Jaqueline Franciele Schnaider	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	074473159-31	09/01/2018	não	10,000
61	Viviane Regina de Lima	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	066139109-45	09/01/2018	não	10,000
62	Zuleide Caldeira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	004109141-85	09/01/2018	não	11,850
63	Samela Santos Franco Fernandes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	065634311-78	09/01/2018	não	10,000
64	Educilei Pereira Lopes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	033566701-58	09/01/2018	não	20,000
65	Darlete Gonçalves Vieira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	0427262011-18	09/01/2018	não	10,000
66	Francisca Liziane Pereira Cruz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044410571-99	09/01/2018	não	10,000
68	Ana Paula da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	703435381-64	09/01/2018	não	10,000
69	Atie Fragoso do Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	023141991-03	10/01/2018	não	10,000
70	Welida Gragel de Andrade	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055112191-26	10/01/2018	não	10,000
71	Danieli aparecida Lemos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	047656821-88	10/01/2018	não	20,000
72	Dirce Lurdes Boufeuer Welter	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	026792179-93	10/01/2018	não	10,000
73	Antonia Mendes Araujo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007814621-69	10/01/2018	não	10,000
74	Leila Terezinha Diel Schimidt	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	027112101-70	10/01/2018	não	30,000
75	Antonia Mendes Araujo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007814621-69	10/01/2018	não	10,000
76	Raquel da Silva Marins	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	034934716-61	10/01/2018	não	25,000
77	Vanessa Caetano de Souza Claro	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	037240271-25	10/01/2018	não	15,000
			SALA 04				
79	Suzamara Mendes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	051355371-12	10/01/2018	não	10,000
81	Iracema Betine de Souza	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	511512351-72	10/01/2018	não	10,000
82	Tamara Fernanda de S. L. Scheffler	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	032486361-65	10/01/2018	não	10,000
83	Jacqueline Ferreira Antonilo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	047286011-96	10/01/2018	não	10,000
84	Edna Tama dos Santos Sena	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	636737302-30	10/01/2018	não	10,000
85	Alexandra da Conceição Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	041282801-43	10/01/2018	não	10,000
86	Raquel Maristela Lazzarin Wentz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	026922981-79	10/01/2018	não	15,000
87	Alcione Teixeira Pereira Lopes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	915092113-49	11/01/2018	não	10,000
88	Elaine Cristina Figueiredo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044388671-77	11/01/2018	não	10,000
89	Juliane Dotto Dalmaso	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020207881-79	11/01/2018	não	10,000
90	Ismael de Areias Cruz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	016323133-83	11/01/2018	não	25,000
91	Clisneide Alves de Souza	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	979039901-44	11/01/2018	não	15,000
92	Vitória Machado Sabino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058382611-37	11/01/2018	não	11,250
93	Gedeaniy Felix da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	032592861-44	11/01/2018	não	10,000
95	Cassiane da Rocha Lima	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	066220211-20	12/01/2018	não	10,000
96	Roseli Vaz de Oliveira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	014017031-60	12/01/2018	não	15,000
98	Franciele Castilho Amaral	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	041219661-12	12/01/2018	não	10,000
99	Franciele Lemos da Costa	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	015286671-07	12/01/2018	não	20,000
100	Larissa Lourenço Lopes Martins	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055513171-88	12/01/2018	não	14,175
101	Mayara Rodrigues Roman	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	045523361-69	12/01/2018	não	10,000
102	Irani Scheffler	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007407151-35	12/01/2018	não	15,000
103	Suelem Beatriz Figueiredo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	060796491-01	12/01/2018	não	10,000
104	Janaina Franco	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	003252541-92	12/01/2018	não	10,000
105	Cristiane de Oliveira Sassi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	059070351-02	12/01/2018	não	10,000
106	Fátima Rosaria da Costa Queiros	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	000131181-61	12/01/2018	não	20,000
108	Valdir Martins	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	933447241-34	12/01/2018	não	10,000
109	Gabriel Edilson Reinehr	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	063416061-33	15/01/2018	não	10,000
110	Renata Cristina Borges	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	040337091-42	15/01/2018	não	10,000
111	Janice Alves de Jesus Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	014552401-92	15/01/2018	não	10,000
112	Juliani Ramos da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	048253841-45	15/01/2018	não	10,000
113	Thayna Jose de Azevedo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061619691-14	15/01/2018	não	10,000
			SALA 05				
114	Tifani Aparecida dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	039169661-03	15/01/2018	não	10,000
115	Ana Lucia Cardoso Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	021766571-36	15/01/2018	não	10,000
116	Rosana Aparecida de Oliveira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	018759941-65	15/01/2018	não	15,000
118	Valdirene dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	623868080-68	15/01/2018	não	14,000
119	Cleonice da Silva Lentz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	912673231-91	15/01/2018	não	10,000
120	Daniel Vilalba Aquino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044419911-00	15/01/2018	não	10,000
121	Pamela da Silva Vaz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	059566131-90	15/01/2018	não	10,000
122	Keith Suellen da Silva Saugo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058411061-80	16/01/2018	não	10,000
123	Laudinete Batista Weis	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	769375421-00	16/01/2018	não	10,000
124	Marislana Taques Quirino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	060432681-59	16/01/2018	não	10,000
125	Beatriz Dilschneider Ortoloni	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	056911591-43	16/01/2018	não	11,875
126	Daiane Andrade Melo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061673001-27	16/01/2018	não	12,850

127	Karolina de Sousa	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	059700141-33	16/01/2018	não	10,000
128	Thalia de Oliveira dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055554971-21	16/01/2018	não	10,000
129	Darlene Haubert	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	041155751-31	16/01/2018	não	15,525
130	Meire Lúcia da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	996612761-53	16/01/2018	não	15,000
131	Angela Maria Soares de Almeida	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	000073631-76	16/01/2018	não	10,000
132	Tarcila Cristina Cassini	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	046300541-46	16/01/2018	não	10,000
135	Adriele Prevelato Vieira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	048255111-98	16/01/2018	não	10,000
136	Nathan Junior Rodrigues	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055429121-50	16/01/2018	não	10,000
137	Erika de Oliveira Gragel Costa	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	004156451-07	16/01/2018	não	15,000
138	Tania da Silva Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061396891-39	16/01/2018	não	10,000
140	Gisele Franco	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	053074481-39	16/01/2018	não	12,500
141	Lucilia Francisca de Souza	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	015286931-08	16/01/2018	não	10,000
142	Eliane de Almeida Rizzi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	870916401-44	16/01/2018	não	12,200
143	Claudete Maia	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	019704681-90	16/01/2018	não	10,000
144	Myrran Lucia Maria Antoniazzi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	588752479-00	16/01/2018	não	10,000
145	Daiane Botelho Divino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	028219291-37	16/01/2018	não	10,000
146	Regiane Serra dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	043635011-46	16/01/2018	não	10,000
147	Jaquiceli Aparecida Prazer	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020909271-86	16/01/2018	não	10,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI N° 700, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

LEI N° 700, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o processamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal para agroindústria de pequeno porte e a emissão do Selo de Origem aos produtos alimentícios produzidos no Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas para industrialização, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, processados por agroindústrias de pequeno porte, de pequena escala de produção e em regime artesanal, de acordo com o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 2º A presente traz um conjunto de medidas e normas que visam estimular o setor produtivo primário que opera em pequena escala e de forma artesanal, a produzir alimento de qualidade com menor custo, viabilizar a produção de alimentos básicos no Município, agregar valor aos produtos da cesta básica produzidos no Município, agregar valor a produção agropecuária, hortícolas e frutíferas das atividades produzidas em pequena escala, e promover o desenvolvimento sustentável, oportunizando a geração de emprego e renda nas pequenas propriedades.

Art. 3º Os trabalhos nas linhas de inspeção serão executados por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal, previamente treinados com estágio supervisionado pelo Serviço de Inspeção Estadual do Estado de Mato Grosso (S.I.S.E./MT) ou Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, manterá em seu quadro, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal à disposição do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) a fim de executar os serviços solicitados.

Art. 4º São considerados passíveis de beneficiamento e produção as seguintes matérias primas, seus derivados e sub-produtos:

- a) Produtos apícolas;
- b) Ovos;
- c) Frutas;
- d) Cereais;
- e) Derivados de Leite;
- f) Derivados de Carnes;
- g) Derivados de Peixes, crustáceos e moluscos;

h) Microorganismos;

i) Raízes, Tubérculos, Caules, Folhas, Flores e Sementes;

j) Outros produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único. Os produtos de que trata este artigo poderão ser comercializados no Município de Cláudia, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, terá como objetivo:

- a) Agilizar e orientar os procedimentos para a instalação de Agroindústrias de pequeno porte que produzam em pequena escala e em regime artesanal;
- b) Resguardar a saúde da população de zoonoses e demais doenças veiculadas em produtos inaturos ou não, de origem animal e vegetal;
- c) Inspeccionar e reinspeccionar as agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, realizando a inspeção e reinspeção, o recebimento, manipulação, elaboração, preparação, transformação, processamento, semi-processamento, desidratação, defumação, embalagem, rotulagem, resfriamento ou congelamento, estocagem, e expedição dos produtos e subprodutos destinados ou não a alimentação humana;
- d) Expedir os competentes laudos de fiscalização e vistoria dos produtos oriundos das agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal;
- e) Aprovar o número de registro do estabelecimento, bem como o uso de rótulos e carimbos nos produtos e subprodutos com origem nas agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal;
- f) Registrar estatisticamente dados de recebimento, manipulação, processamento, condenações, produção e outros que se tornarem necessários.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) para agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, fica subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal será composto por Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e auxiliar com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo um Médico Veterinário e/ou Engenheiro Agrônomo, o Inspetor-Chefe responsável pelos trabalhos de fiscalização.

CAPÍTULO I

Da Concessão

Art. 8º Para concessão do Selo de Origem os produtores, proprietários e/ou responsável pelo estabelecimento deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, solicitando a inclusão no Programa Selo de Origem;
- b) Laudo favorável a inclusão do empreendimento no Programa Selo de Origem;
- c) Laudo Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, podendo ser dispensado este documento para os feirantes que vendam seus produtos exclusivamente na feira de Cláudia; e
- e) Outros atestados ou exames a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º O estabelecimento produtor de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal objetivando o controle sanitário e a melhoria na qualidade da produção.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto produzido sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

Art. 10. O estabelecimento produtor de alimentos manterá em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto produzido com o lote que lhe deu origem.

Art. 11. Cada tipo de produto deverá ter fórmula e descrição do processo de industrialização registrado em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), e opcionalmente no INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso e Ministério da Agricultura, respeitada a legislação vigente.

Art. 12. O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação de médico veterinário e dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal.

Parágrafo único. O controle fito sanitário e o uso de agrotóxicos das lavouras que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e o acompanhamento será efetuado por Engenheiro Agrônomo, devendo serem seguidas suas orientações e dos órgãos oficiais de defesa sanitária vegetal.

Art. 13. As pessoas envolvidas na manipulação e produção de alimentos deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

Parágrafo único. Nas unidades de produção de produtos de origem animal e vegetal é necessário o uso de botas impermeáveis, luvas, máscaras, aventais, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual) apropriado para cada linha de produção.

Art. 14. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

CAPÍTULO II

Das Instalações

Art. 15. As instalações do estabelecimento produtor de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), observando aspectos como:

- a) Ambiente arejado com ventilação e temperatura adequada;
- b) Luminosidade adequada;

c) É vedado o uso de madeira, madeirite, compensado laminados, gesso, aglomerado ou produtos similares na composição dos móveis e equipamentos dentro das dependências da agroindústria;

d) Destinação adequada de resíduos e rejeitos;

e) Água potável, com cloração, encanada e sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, inspecionada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – VISA;

f) Distância recomendada de 50 m (cinquenta metros) de fontes de contaminação e mau cheiro, rios, fontes de água e esgoto;

g) A localização das Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal poderão ser no meio rural, suburbanas ou urbanas desde que atendam as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, seguindo as legislações pertinentes, a critério do S.I.M. e dependendo do produto, desde que não transgrida as normas urbanísticas, e não causem problemas de poluição;

h) Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, afastado das vias públicas no mínimo 5 m (cinco metros) devidamente cercado e com área que possibilite a circulação interna de veículo para facilitar a chegada de matérias-primas e a saída de produtos acabados;

i) Possuir piso de material impermeável, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como a permitir uma fácil lavagem e desinfecção;

j) Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material claro de fácil lavagem e desinfecção, preferencialmente com cantos e ângulos arredondados, local de lavagem dos vasilhames;

k) Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores (PVC, concreto, alumínio, etc.), construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação a entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

l) Dispor de equipamentos e mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência aço inoxidável, para manipulação dos produtos comestíveis, e que permitam uma perfeita lavagem e desinfecção;

m) Dispor de telas em todas as janelas e outras aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos, sendo desejável, igualmente, que as Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal sejam dotadas de eficiente proteção contra roedores;

n) Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e depois da realização dos trabalhos industriais;

o) Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados nas Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.);

p) Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade processadora;

q) Os estabelecimentos industriais devem dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores; e

r) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural juntamente com a Vigilância Sanitária, elaborarão as cartilhas, cartazes, folhetos e manuais de boas práticas de processamento e armazenamento dos produtos.

Parágrafo único. Todas as dependências destinadas à manipulação dos alimentos devem ser de uso exclusivo para este fim, sendo proibido seu uso para outras atividades.

Art. 16. A embalagem do produto quando necessário deverá conter as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicando, quando for o caso, que é produto artesanal e com inscrição no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

§ 1º Quando comercializados a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo informações previstas no caput deste artigo.

§ 2º Todo o rótulo do produto deverá trazer de forma clara a composição do produto e a tabela nutricional.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) determinará o tamanho padrão dos carimbos e das letras nele contido.

CAPÍTULO III

Das Características Específicas das Unidades de Produção de Embutidos

Art. 17 Entende-se como Unidade de Produção de Embutidos, o estabelecimento voltado a industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que industrialize até 500 (quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização, tendo um padrão mínimo de exigência.

§ 1º Entende-se por embutido todo o produto elaborado com carne ou outro material comestível curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal, ou películas artificiais desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

§ 2º Toda matéria prima de origem animal utilizada nos empreendimentos beneficiados por esta Lei na produção de embutidos, defumados e outros produtos comestíveis terão sua origem obrigatoriamente de abatedouros ou frigoríficos com Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), ou Estadual, ou Federal devidamente regularizada.

§ 3º Toda parte óssea depois de desossada, deve ser mantida sob refrigeração e devolvidas ao frigorífico de origem.

Art. 18. A Unidade de Embutidos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas por paredes e a área de produção e defumador, deve possuir local para lavagem de utensílios.

CAPÍTULO IV

Das características específicas das Unidades de produção de Doces, Chimias,

Doces em Calda, Geléias, Hortaliças pré-preparadas, Polpas,

Conservas Doces e Salgadas e Bebidas Fermentadas.

Art. 19. Entende-se como unidade de produção de doces, chimias, hortaliças pré-preparadas, polpas e conservas doces e salgadas, o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 500 (quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo único. Este modelo de unidade poderá processar produtos de origem animal e vegetal, em conformidade com o caput deste artigo, no entanto, quando estiver produzindo produtos de origem animal não poderá processar produtos de origem vegetal e vice-versa.

Art. 20. A unidade artesanal de produção de doces, inclusive de leite, chimias, geléias, hortaliças pré-preparadas, polpas e conservas doces e salgadas deverá contar obrigatoriamente com local para recepção da matéria prima e local para manipulação e deve possuir local para lavagem de utensílios.

CAPÍTULO V

Das características específicas das Unidades de

Produção de Massas Doces e Salgadas

Art. 21. Entende-se como Unidade de produção de massas doces e salgadas, o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 300 (trezentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 22. A Unidade de produção de massas doces e salgadas deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre depósito de matéria prima e sala de processamento.

Parágrafo único. Nas unidades que utilizarem forno à lenha, o mesmo deverá ser instalado em dependência separada e ventilada.

CAPÍTULO VI

Das Características Específicas dos "entrepósito de ovos"

Unidades de Recepção, Ovoscopia, Sanitização

e Acondicionamento de Ovos

Art. 23. Entende-se como unidade de recepção e acondicionamento de ovos o estabelecimento de construção simples, podendo ser em material de concreto, tijolo, material isotérmico, material pré-moldado em alvenaria e que acondicione até 500 (quinhentas) dúzias por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 24. A unidade de recepção e acondicionamento de ovos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção e classificação, e sala de armazenagem para expedição.

CAPÍTULO VII

Das características específicas das unidades de recepção

e processamento de produtos Apícolas

Art. 25. Entende-se como unidade de recepção e produção de produtos apícolas o estabelecimento de construção simples, podendo ser em material de concreto, tijolo, material isotérmico, material pré-moldado em alvenaria e que processe até 200 (duzentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 26. A unidade de recepção e produção de produtos apícolas deverá contar obrigatoriamente com local para recepção, processamento e estocagem.

CAPÍTULO VIII

Das características específicas das unidades de produção

de Rapadura, Melado, Açúcar Mascavo, Farinha de Milho

Farinha de Mandioca, Polvilho, Bebidas Alcoólicas Destiladas.

Art. 27. Entende-se como unidade de produção de rapadura, melado e açúcar mascavo o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 1.500 (mil e quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 28. A Unidade de produção de rapadura, melado e açúcar mascavo deverá contar obrigatoriamente com local para moagem, produção e depósito.

CAPÍTULO IX

Das características específicas das Unidades de

Produção de Queijo e Doce de Leite

Art. 29. Entende-se como Unidade de produção de queijo e doce de leite o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 300 (trezentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 30. A Unidade de produção de queijo e doce de leite deverá contar obrigatoriamente com locais para recepção, sala de produção e câmara fria para estocagem.

§ 1º O leite para produção de queijo deverá sofrer processo de pasteurização lenta ou industrial e o processo de pasteurização deve ser aprovado previamente pelo SIM.

§ 2º Todo o soro proveniente da operação deverá ser destinado para utilização na alimentação animal da propriedade ou de propriedades na comunidade, podendo ser destinado na produção de bebida láctea.

CAPÍTULO X

Das obrigações

Art. 31. Os produtores, responsáveis pelos estabelecimentos, devem:

- a) Participar anualmente e, sempre que convidado, de cursos e treinamentos para o aperfeiçoamento dos processos de produção e qualidade dos produtos, visando a proteção a saúde da população;
- b) Aceitar a visita da equipe especializada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural e Vigilância Sanitária Municipal;
- c) Participar de feiras, exposições e demais eventos de divulgação do Programa Selo de Origem.
- d) Zelar pela marca Selo de Origem dos produtos de Cláudia e pela qualidade dos produtos representados pelo programa, adotando todas as técnicas recomendadas para produção das matérias-primas e para a industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente a data de fabricação, validade e os ingredientes que compõem o produto.

CAPÍTULO XI

Da comercialização

Art. 32. A venda a entrega e o controle de validade dos produtos nos estabelecimentos de revenda ficam a cargo do produtor.

Art. 33. Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegure a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o Código de Vigilância Sanitária Municipal e o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

CAPÍTULO XII

Das Infrações e Penalidades

Art. 34. No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou infrações que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989.

Art. 35. Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 36. As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão e/ou condenação dos produtos;

IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V - cancelamento do registro.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção sanitária, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM.

§ 4º O Auto de Infração, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM.

Art. 37. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 38. As multas serão aplicadas em Unidade de Padrão Fiscal Municipal de Cláudia - MT (UPF/MC), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 39. Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I - Até 50 UPF/MC quando:

- a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
- c) Utilizem água contaminada, e/ou sem tratamento adequado dentro do estabelecimento;
- d) Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
- e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
- f) Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
- g) Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
- h) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

II - De 50 a 150 UPF/MC, quando:

- a) Não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal
- b) Estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
- c) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos ou outras matérias primas, em câmaras frias ou outras dependências conforme o caso;
- d) Houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequada;
- e) Do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no Auto de Infração, e/ou Termo de Notificação;
- f) Houver utilização de matéria prima de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente lei.
- g) Não apresentarem análise de qualidade do produto.

III - de 150 a 300 UPF/MC quando:

- a) Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;

b) Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem a ação de inspeção;

IV - de 300 a 500 UPF/MC quando:

a) Houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação exigida;

b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;

c) Houver utilização de matéria-prima sem inspeção ou inadequada para fabricação de produtos de origem animal;

d) Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;

e) Não possuir responsável técnico habilitado;

V - de 500 a 750 UPF/MC quando:

a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matéria-prima de origem animal ou não;

b) Houver abate de animais que não estejam em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo e/ou guias de trânsito oficial da inspeção municipal.

c) Ocorrer à utilização do carimbo, guia de trânsito ou de rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;

d) Houver cessão de embalagem rotulada, carimbo ou guia de trânsito a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 40. O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 41. O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 42. Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 43. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM.

Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - fraudes, quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - falsificações, quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 44. A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I – cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;

II – consista na adulteração ou falsificação do produto;

III – seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV – resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 45. As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 46. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 47. O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção sanitária será apurado pela Coordenação do SIM, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO XIII

Das Considerações Finais

Art. 48. O estabelecimento produtor de produtos comestíveis de origem animal e vegetal de origem artesanal, responderá pelas consequências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

Art. 49. O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com a consequente suspensão da emissão do Selo de origem.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 276/2009 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de janeiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 701, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

LEI Nº 701, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro para Acriclândia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse financeiro, sob a forma de auxílio, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), em única vez, para a Acriclândia - Associação de Criadores de Cláudia, inscrita no CNPJ sob nº 10.513.780/0001-27, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Bairro Parque de Exposições, nesta Cidade.

Art. 2º A Acriclândia é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, a mol-des da Alínea "a", do Inc. I, do Art. 2º, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem fins lucrativos, de Utilidade Pública Municipal, obrigada a construir, instalar e manter o Parque de Exposição da cidade de Cláudia para o fim a que se destina, em qualquer tempo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade, a teor dos §§ 1º e 2º, do Art. 1º, da Lei nº 253, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º O auxílio de que trata o Art. 1º, tem como permissivo legal o disposto no Inc. V, do Art. 34 e Inc. XXIX, do Art. 79, da Lei Orgânica do Município de Cláudia/MT, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º O auxílio previsto no Art. 1º, formalizado através de Termo de Fomento, de acordo com o Inc. VIII, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e concedido na forma do Art. 1º, desta Lei, será utilizado para quitação de despesas de energia elétrica, contador, manutenção e limpeza do recinto, em decorrência da não realização da Expoclândia e Festa do Peão em 2017, a principal fonte de receita da Associação.

Art. 5º A Acriclândia fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos. Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput consistirá na apresentação de um relatório pormenorizado dos gastos realizados acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação contábil consignada na Lei Orçamentária Anual, a ser especificada no instrumento de formalização do repasse.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 17 de janeiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 702, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

LEI Nº 702, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a criação e municipalização da Estrada Paraná, regulamenta sua extensão dentro do Município de Cláudia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica legalmente criada e incorporada à malha viária do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a Estrada Paraná, bem como regulamentado e definido seu traçado e extensão.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho municipalizado serão de responsabilidade do Município.

Art. 2º A Estrada Municipal Paraná, possui a extensão de 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez metros) metros, por 8,00 (oito) metros de largura e 30 (trinta) metros de faixa de domínio, conforme coordenadas, distâncias e pontos

constantes no Memorial Descritivo e Mapa de Situação em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 17 de janeiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 699, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

LEI Nº 699, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10 A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11 No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21 São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22 O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23 São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de

coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31 Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32 São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33 Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34 Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35 O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposi-

ção final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regula-

mentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42 O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

- I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;
- II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
- III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

- a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;
- b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43 A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

- I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;
- II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

- I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45 Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46 Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48 A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49 O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51 As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52 Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53 Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58 Em caso de gestão associada à prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60 Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61 É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
- IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 À Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63 O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados pelo IBGE.

Art. 64 O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65 Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66 A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68 Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69 Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelo IPCA (índice de preços ao consumidor ampliado).

Art. 70 Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71 Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de janeiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº. 005/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018 "DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº. 005/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

"Designa servidores para Comissão de Administração de Bens Patrimoniais – CABP e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Administração de Bens Patrimoniais – CABP/2018** para levantamento histórico-físico e reavaliação do Ativo Permanente do Município de Cocalinho – depreciação e declaração de bens inservíveis, dos bens móveis e valorização dos bens imóveis durante o exercício de 2018 e anteriores, composta pelos servidores: **PAULO TENORIO LEITE, CELSO AGUIAR FIGUEIRA e FRANCISCO HONORIO DA SILVA**, sob a Presidência do primeiro.

§ 1º. A Comissão ora nomeada, também será responsável pelo inventário dos bens do RPPS, fundos e autarquias municipais.

§ 2º. O levantamento a que se refere o artigo constará no Balanço Geral do Exercício de 2018, devendo a Comissão, emitir um laudo conclusivo para constar na referida peça contábil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezoito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 007/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018. NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA

PORTARIA Nº. 007/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2018 será formada pelos membros da Comissão de Licitação, composta pelos seguintes membros: **SELMA SANTANA DOS SANTOS, JOÃO TENORIO DE OLIVEIRA E DIVINO CANDIDO CARDOSO, sob a presidência do primeiro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezoito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018 NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 006/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia pregoeiro do Município de Cocalinho e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Eldes Ribeiro de Souza**, para a função de Pregoeiro do Município de Cocalinho durante o exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dois de janeiro de Dezoito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, os vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 249/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JAKELINE PEREIRA LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **249/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.506,91 (cinco mil e quinhentos e seis reais e noventa e um centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 246/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **246/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.417,98 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 004/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 07/02/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 23 de Janeiro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 002/2018**

OBJETO: Hospedagem, Suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website, <http://www.previlider.com.br/>.

CONTRATADA: **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-** CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: 22/01/2018 A 31/12/2018

VALOR GLOBAL: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

**PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 001/2018**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA LTDA- CNPJ/MF 10.541.510/0001-20

VIGENCIA: 22/01/2018 A 31/12/2018**VALOR GLOBAL: 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)****PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Fevereiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas e banheiros químicos para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 23 de Janeiro de 2018**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA****Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 141/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELZA BERNARDO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 141/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.****VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.550,18 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazere**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 143/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 143/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.****VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.003,57 (sete mil e quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 144/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALINE DA SILVA FRANCA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 144/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.****VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.031,49 (sete mil e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 145/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA DE FATIMA COELHO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 145/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.****VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.525,68 (sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 146/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEBORA LEITE DIONISIO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 146/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.****VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.809,15 (seis mil e oitocentos e nove reais e quinze centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 147/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LAYLLA BENICIO BAEZ**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 147/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.****VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.730,02 (seis mil e setecentos e trinta reais e dois centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 148/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALINE DUARTE DOSSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **148/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.072,49 (sete mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 152/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDETE FERREIRA ALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **152/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.748,13 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 151/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **151/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.809,15 (seis mil e oitocentos e nove reais e quinze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 153/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **153/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.748,13 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 154/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **154/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.505,11 (três mil e quinhentos e cinco reais e onze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 156/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **156/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.780,71 (seis mil e setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 157/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **157/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.762,60 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 158/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **158/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.558,16 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 159/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACKELINE CANDIDO BIZIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **159/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.485,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 160/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **160/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.485,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 161/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **161/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.635,70 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 162/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALICE AVANCI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **162/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.316,59 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 163/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DOS REIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **163/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.228,01 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e um centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 164/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **164/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.485,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 165/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **165/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.485,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 167/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **167/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.485,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 168/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIO ALVES SAMPAIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **168/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.506,84 (três mil e quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 171/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNA ADRIANA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **171/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.780,71 (seis mil e setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 172/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDILENE MIQUELETTI DA COSTA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **172/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.270,38 (quatro mil e duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 173/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FRANCELLE DA COSTA MARQUES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **173/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.748,13 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 174/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ODAIR JOSE RIBEIRO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **174/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.506,84 (três mil e quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 175/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VANUZA DIAS PEREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **175/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.683,43 (três mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 176/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** REGINALVA MENDES SANTANA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **176/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.503,57 (seis mil e quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 177/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GREICIELE VOLPATO DE SANTANA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **177/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.521,68 (seis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 178/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **178/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.178,00 (quatro mil e cento e setenta e oito reais)**DATA: 21/12/2017****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 179/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCIANE JONER

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **179/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.493,24 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 218/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVERIO NICOLAU DE MELO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **218/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.532,67 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 221/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA LUZIA SOARES SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **221/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.407,42 (três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 222/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **222/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.651,22 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 223/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGIANE DE SOUZA MILITÃO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **223/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.265,31 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 224/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCUS MATSUMOTO LAZARI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **224/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.282,09 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 227/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ITAMARA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **227/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.095,86 (seis mil e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Art. 1º - A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital nº 001/2017, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291450	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	1,5	3,0	4,5	2,0	6,5	
292327	SEBASTIANA BARBOSA DE LIMA	29/07/1971	1,5	3,5	5,0		5,0	
290727	REGIANE DE SOUZA MILITÃO	22/01/1988	1,5	2,5	4,0		4,0	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLAS SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291070	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	1,0	3,5	4,5	2,0	6,5	
290309	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	2,0	3,5	5,5		5,5	
290979	LARISSA TERSI	03/12/1996	2,0	3,5	5,5		5,5	
291175	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	2,0	3,5	5,5		5,5	
290117	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	1,0	4,0	5,0		5,0	
291970	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	2,0	3,0	5,0		5,0	
292230	POLIANA LUDIMILA MIRANDA WOLF	25/04/1997	0,5	4,0	4,5		4,5	
292157	ALECIO ALVES DA SILVA	09/11/1984	1,5	3,0	4,5		4,5	
292215	LEANDRO APARECIDO RIBEIRO	14/05/1991	1,5	3,0	4,5		4,5	
290446	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	22/08/1997	1,5	3,0	4,5		4,5	
292324	ANA PAULA TAVARES DA CÂMARA	18/09/1987	2,0	2,5	4,5		4,5	
292160	ANDRIELE DAVANÇO	26/05/1999	1,0	3,0	4,0		4,0	
291989	MARIA JOSE DOS SANTOS	04/12/1978	2,0	2,0	4,0		4,0	
291517	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	13/12/1982	0,5	3,0	3,5		3,5	
291851	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	11/08/1986	0,5	3,0	3,5		3,5	
291827	ANDRIELI DE SOUZA FERMINO	04/12/1995	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290728	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS	11/02/1992	3,5	4,0	7,5		7,5	
291102	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	2,5	4,5	7,0		7,0	
290803	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	31/05/1993	2,5	4,5	7,0		7,0	
290442	JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS	19/08/1982	3,0	4,0	7,0		7,0	
292156	JOANA PETELEWSKI	11/07/1994	3,0	4,0	7,0		7,0	
291306	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	2,0	3,0	5,0	2,0	7,0	
292325	ANDRÉIA TAVARES DA CÂMARA	04/05/1980	2,5	4,0	6,5		6,5	
291440	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	2,0	2,5	4,5	2,0	6,5	
291261	MARIA CARMELITA SILVA NASCIMENTO	07/01/1977	1,5	4,5	6,0		6,0	
292265	SANTINA DAMIAN BIZIO	26/11/1982	2,0	4,0	6,0		6,0	
290215	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	2,5	3,5	6,0		6,0	
290274	LUCYMAR DA SILVA ROA	07/04/1981	2,5	3,5	6,0		6,0	
290439	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/09/1986	2,5	3,5	6,0		6,0	
291674	LILIAN WECK MIRANDA	15/02/1984	1,0	4,5	5,5		5,5	
291034	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	27/04/1980	1,5	4,0	5,5		5,5	
290962	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	1,5	4,0	5,5		5,5	
290419	MARIA ROSA DA SILVA	06/07/1978	2,0	3,5	5,5		5,5	
290551	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	14/11/1982	2,0	3,5	5,5		5,5	
290426	ADRIANA SILVA	21/02/1983	2,0	3,5	5,5		5,5	
290440	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	2,5	3,0	5,5		5,5	
290116	ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA	30/07/1988	2,5	3,0	5,5		5,5	
289886	MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA NEVES	23/10/1989	2,5	3,0	5,5		5,5	
290955	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	1,0	4,0	5,0		5,0	
290155	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	1,5	3,5	5,0		5,0	
291418	IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS	14/09/1981	1,5	3,5	5,0		5,0	
290449	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	1,5	3,5	5,0		5,0	
290009	GILMARA DE SOUSA SANTOS	17/10/1995	1,5	3,5	5,0		5,0	
290230	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	2,0	3,0	5,0		5,0	
290580	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	2,0	3,0	5,0		5,0	
291174	NEUZA ALVES DE SOUZA	17/09/1974	2,5	2,5	5,0		5,0	
290160	EDINALVA BERGAMIN DA SILVA SAKAGUCHI	14/10/1973	0,5	4,0	4,5		4,5	
291835	LUCINETE FERREIRA GUIMARÃES	07/04/1978	0,5	4,0	4,5		4,5	
290377	CLAIR HARTMANN	15/05/1966	1,0	3,5	4,5		4,5	
290603	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	03/07/1976	1,0	3,5	4,5		4,5	
290646	LUCIANA GIZONI TONON	05/10/1978	1,0	3,5	4,5		4,5	
290704	SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO	10/10/1978	1,0	3,5	4,5		4,5	
292025	LUCIENE DE LIMA ALVES DA SILVA	26/10/1980	1,0	3,5	4,5		4,5	
291126	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	01/04/1984	1,0	3,5	4,5		4,5	
292022	DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA	01/03/1992	1,0	3,5	4,5		4,5	

290052	SABRINA CAMPOS DA SILVA	05/02/1994	1,0	3,5	4,5		4,5	
290235	APARECIDA DA SILVA ROCHA	19/06/1976	1,5	3,0	4,5		4,5	
290791	ADRIANA JACINTO NUNES	08/12/1983	1,5	3,0	4,5		4,5	
291695	ANA JULIA DE BRITO	04/07/1973	2,0	2,5	4,5		4,5	
290236	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	2,0	2,5	4,5		4,5	
291868	SANDRA JUNQUEIRA DA SILVA	27/05/1981	2,0	2,5	4,5		4,5	
291594	VALDILEI CORCHETE	21/06/1969	0,5	3,5	4,0		4,0	
290295	LEILIANE ARAUJO	03/04/1989	0,5	3,5	4,0		4,0	
290701	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	19/03/1990	0,5	3,5	4,0		4,0	
290901	ANA PAULA LEMES DE SOUZA	15/05/1993	0,5	3,5	4,0		4,0	
290731	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	22/09/1973	1,0	3,0	4,0		4,0	
290640	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	01/06/1974	1,0	3,0	4,0		4,0	
290389	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	1,0	3,0	4,0		4,0	
291789	CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1985	1,0	3,0	4,0		4,0	
292340	MARINEIDE GOMES DA CRUZ	11/06/1987	1,0	3,0	4,0		4,0	
291196	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	05/05/1988	1,0	3,0	4,0		4,0	
290202	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	12/12/1988	1,0	3,0	4,0		4,0	
291542	PATRICIA MERCES DA SILVA ROCHA	25/01/1989	1,0	3,0	4,0		4,0	
291864	MARIA MANOEL DE SOUZA	28/01/1962	1,5	2,5	4,0		4,0	
291086	WALDENICE ALVES DA SILVA	15/06/1965	1,5	2,5	4,0		4,0	
290028	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	03/11/1971	1,5	2,5	4,0		4,0	
291203	JULIANA DE SOUZA SILVA	16/04/1988	1,5	2,5	4,0		4,0	
289959	ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	22/09/1974	2,0	2,0	4,0		4,0	
291998	MARIA DO SOCORO BOTELHO DE ARAUJO	10/09/1961	0,5	3,0	3,5		3,5	
290445	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	0,5	3,0	3,5		3,5	
292296	EDNA BONETTI DA CRUZ	08/03/1976	1,0	2,5	3,5		3,5	
290758	MARCIA RODRIGUES DA CUNHA	31/03/1981	1,0	2,5	3,5		3,5	
292122	DANIELA RODRIGUETTI FIERI	02/06/1986	1,0	2,5	3,5		3,5	
292197	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	23/01/1969	2,0	1,5	3,5		3,5	
290675	TATIANA ALVES DA SILVA	07/08/1984	0,5	2,5	3,0		3,0	
291492	ISRAQUEL ALMEIDA RODRIGUES	16/09/1969	0,0	2,5	2,5		2,5	
292128	MARIA IVONE BARRETO DE ARAUJO	11/11/1972	0,5	2,0	2,5		2,5	
290767	SONIA REGINA DA SILVA	20/06/1976	0,5	2,0	2,5		2,5	
290559	NATALINA XAVIER GONÇALVES	09/12/1981	0,0	1,0	1,0		1,0	
291729	ODILA RODRIGUES DO CARMO	17/02/1965	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291976	DELMA APARECIDA PLACIDO	22/03/1976	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291925	PAULA CRISTINA SABARÁ DE ARAUJO	02/08/1983	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291906	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	28/01/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290762	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	06/02/1997	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292168	GABRIEL JUNIOR LEMES DO NASCIMENTO	09/11/1999	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290281	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	15/11/1998	1,5	4,0	5,5		5,5	
290911	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	0,5	3,0	3,5		3,5	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290318	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	3,0	4,0	7,0	2,0	9,0	
290586	ADILSON ANGELO DA SILVA	23/12/1978	2,5	4,0	6,5	2,0	8,5	
289986	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	2,0	4,0	6,0	2,0	8,0	
290765	LUZIA MENDES AMARAL	25/03/1976	1,0	4,0	5,0	2,0	7,0	
290373	OIDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	17/07/1969	2,0	3,0	5,0	2,0	7,0	
290752	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	2,0	3,0	5,0	2,0	7,0	
290290	SIMONE APARECIDA LOURENÇÃO	25/10/1986	2,0	4,5	6,5		6,5	
290929	DIEGO DOS SANTOS SILVA	14/10/1999	2,5	4,0	6,5		6,5	
291057	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1983	1,5	3,0	4,5	2,0	6,5	
289912	ROGERIO ROBERTO DE OLIVEIRA	05/10/1982	1,5	4,5	6,0		6,0	
291250	SILVANA DE JESUS DA SILVA	04/12/1989	1,5	4,5	6,0		6,0	
290287	ROSIVANIA FLORENCIO DOS SANTOS	16/05/1990	1,5	4,5	6,0		6,0	
291478	VANESSA SILVA	28/09/1991	1,5	4,5	6,0		6,0	
291898	VALDIRENE LOPES FERREIRA	01/01/1980	2,0	4,0	6,0		6,0	
291432	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	2,5	3,5	6,0		6,0	
289849	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	2,5	3,5	6,0		6,0	
290946	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	1,0	3,0	4,0	2,0	6,0	
292107	ELISANGELA DOS SANTOS	23/03/1981	3,0	3,0	6,0		6,0	
290737	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	01/01/1976	1,0	4,5	5,5		5,5	
290977	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	1,0	4,5	5,5		5,5	
289928	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	12/10/1993	1,0	4,5	5,5		5,5	

290749	MARCOS ANDRÉ MAIA	30/04/1996	1,0 4,5 5,5		5,5	
290156	IRMA BARBIERO	11/10/1961	1,5 4,0 5,5		5,5	
291987	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	1,5 4,0 5,5		5,5	
291844	ADILIA VIANA DE SOUZA	25/06/1968	1,5 4,0 5,5		5,5	
292301	IVONETE ISABEL DE SOUZA	23/05/1975	1,5 4,0 5,5		5,5	
290258	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	1,5 4,0 5,5		5,5	
290902	ELIANE OLIVEIRA	03/05/1979	1,5 4,0 5,5		5,5	
290289	CRISTIANA ALCANTARA ALVES	28/07/1984	1,5 4,0 5,5		5,5	
290142	SUZANE COSTA NEVES	07/06/1989	1,5 4,0 5,5		5,5	
291491	JHENIFA SIMÃO DA SILVA	27/06/1992	1,5 4,0 5,5		5,5	
290840	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	22/02/1993	1,5 4,0 5,5		5,5	
290869	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	26/05/1994	1,5 4,0 5,5		5,5	
292083	ROSELY LUIZ FERREIRA	13/05/1969	2,0 3,5 5,5		5,5	
290939	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	22/09/1973	2,0 3,5 5,5		5,5	
290994	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1974	2,0 3,5 5,5		5,5	
292043	LUCIANA MARQUES DA SILVA PEREIRA	07/07/1978	2,0 3,5 5,5		5,5	
290014	LEONICE PISKOR	08/10/1981	2,0 3,5 5,5		5,5	
290023	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	2,0 3,5 5,5		5,5	
290886	DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES	10/09/1994	2,0 3,5 5,5		5,5	
289838	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	19/12/1996	2,0 3,5 5,5		5,5	
290036	VINICIUS PEDROSO SANTANA	02/01/2000	2,0 3,5 5,5		5,5	
290702	MARLENE GAIO	14/03/1980	2,5 3,0 5,5		5,5	
290576	RAYSSA ALMEIDA RODRIGUES	16/11/1997	3,0 2,5 5,5		5,5	
290896	IVANILDA ALVES FERREIRA	07/07/1970	1,0 4,0 5,0		5,0	
290610	SANDRA CRISTINA COUTO	21/02/1972	1,0 4,0 5,0		5,0	
290828	ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS	10/05/1975	1,0 4,0 5,0		5,0	
290838	EGEAN CARLOS DAMIÃO	01/07/1980	1,0 4,0 5,0		5,0	
290926	MARIA ELENA DA SILVA	26/02/1982	1,0 4,0 5,0		5,0	
291066	SILVANA APARECIDA DA SILVA	07/05/1986	1,0 4,0 5,0		5,0	
291254	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1987	1,0 4,0 5,0		5,0	
291059	CAMILA DOS SANTOS DA SILVA	24/05/1989	1,0 4,0 5,0		5,0	
289901	ALINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	13/07/1990	1,0 4,0 5,0		5,0	
292447	ROSE APARECIDA PROPERCIO LEONARDI	07/09/1991	1,0 4,0 5,0		5,0	
291572	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	11/05/1970	1,5 3,5 5,0		5,0	
290830	KELSON LIMA CAVALCANTE	04/08/1981	1,5 3,5 5,0		5,0	
291870	KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA	19/03/1982	1,5 3,5 5,0		5,0	
290949	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ CARVALHO	17/11/1985	1,5 3,5 5,0		5,0	
291671	ANDREIA SANTANA PINTO DA SILVA	18/08/1987	1,5 3,5 5,0		5,0	
291670	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	1,5 3,5 5,0		5,0	
290806	DENIFFER MARA DE OLIVEIRA SILVA	08/04/1998	1,5 3,5 5,0		5,0	
290019	CELIA LUZIA SOARES SILVA	13/12/1980	2,0 3,0 5,0		5,0	
291242	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	2,0 3,0 5,0		5,0	
292017	JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO	21/04/1989	2,0 3,0 5,0		5,0	
291171	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	04/02/1994	2,0 3,0 5,0		5,0	
291668	FRANCIELI VARESCHINI DA SILVA	18/11/1992	0,0 4,5 4,5		4,5	
291266	MARIA EDILEUSA DO SANTOS	04/02/1973	0,5 4,0 4,5		4,5	
290276	OSIEL MARTINS AZEVEDO	16/01/1981	0,5 4,0 4,5		4,5	
291103	ANGELITA DIAS BARBOSA	03/07/1970	1,0 3,5 4,5		4,5	
290635	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	02/05/1982	1,0 3,5 4,5		4,5	
292010	EDILANE OLIVEIRA DA FONSECA FREITAS	23/09/1984	1,0 3,5 4,5		4,5	
292047	SIMONE JACINTO DA SILVA	25/09/1985	1,0 3,5 4,5		4,5	
291943	EDNA KAROLINA TKOWSKY BELMIRO	26/09/1994	1,0 3,5 4,5		4,5	
292179	ROSANGELA MARIM ESCORCIO	19/07/1970	1,5 3,0 4,5		4,5	
290821	MARIA APARECIDA RIGO	19/08/1970	1,5 3,0 4,5		4,5	
290611	DIVA OLIVEIRA DA SILVA	08/09/1970	1,5 3,0 4,5		4,5	
291129	PATRICIA GONÇALVES SANTANA GONZALES	29/01/1983	1,5 3,0 4,5		4,5	
290003	GENECI TRIPODI	01/03/1969	2,0 2,5 4,5		4,5	
291334	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	2,0 2,5 4,5		4,5	
290078	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	12/07/1981	2,0 2,5 4,5		4,5	
290360	APARECIDA BRESSAN DE OLIVEIRA	08/01/1973	0,5 3,5 4,0		4,0	
290097	ELIANA APARECIDA FERREIRA	26/02/1987	0,5 3,5 4,0		4,0	
291953	JHONATAN APARECIDO LEMOS FLAUSINO	16/05/1994	0,5 3,5 4,0		4,0	
291942	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	1,0 3,0 4,0		4,0	
291135	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	20/03/1979	1,0 3,0 4,0		4,0	
292211	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	1,0 3,0 4,0		4,0	
291948	VANIA CIPRIANO DA SILVA	18/05/1979	1,0 3,0 4,0		4,0	
292458	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	28/12/1980	1,0 3,0 4,0		4,0	
292457	ELIANA NUNES BERNARDES TAVARES	04/08/1982	1,0 3,0 4,0		4,0	
292057	SIDINEIA CASTRO SILVA	09/09/1985	1,0 3,0 4,0		4,0	
292000	MONICA LEITE DIONISIO	13/02/1986	1,0 3,0 4,0		4,0	
290063	JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA	25/02/1995	1,0 3,0 4,0		4,0	

290940	LIDIANE MADEIRA DA SILVA	19/09/1995	1,0	3,0	4,0		4,0	
290766	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PESCE	28/08/1996	1,0	3,0	4,0		4,0	
289930	GLEICE KELY VIEIRA SILVA	05/02/1988	1,5	2,5	4,0		4,0	
292075	MARI NEUSA MARQUES ELIAS	10/07/1989	1,5	2,5	4,0		4,0	
292015	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	09/12/1994	1,5	2,5	4,0		4,0	
290947	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	05/08/1995	1,5	2,5	4,0		4,0	
290696	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	
291905	ELIO ALVES SAMPAIO	02/08/1974	0,5	3,0	3,5		3,5	
291134	ANTONIA DE SOUSA DA SILVA	31/07/1981	0,5	3,0	3,5		3,5	
290654	CIDICLEIA ALENCAR SANTANA	09/06/1982	0,5	3,0	3,5		3,5	
292207	ANA CLAUDIA MEIRA LOPES	16/10/1987	0,5	3,0	3,5		3,5	
292297	DEBORA CRISTINA ALVES	17/07/1991	0,5	3,0	3,5		3,5	
292449	VANESSA PROPERCIO LEONARDI	22/03/1994	0,5	3,0	3,5		3,5	
291946	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	22/02/1971	1,0	2,5	3,5		3,5	
290059	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	1,0	2,5	3,5		3,5	
291933	DIVINA ALVES BATISTA	20/03/1981	1,0	2,5	3,5		3,5	
291590	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	1,0	2,5	3,5		3,5	
291678	MARIA DE FATIMA NEVES ASSIS	03/09/1994	1,0	2,5	3,5		3,5	
290244	ROSELI APARECIDA DA SILVA	01/09/1971	1,5	2,0	3,5		3,5	
289954	VANESSA BARBOSA DE LIMA	18/02/1991	1,5	2,0	3,5		3,5	
290057	DANIELI MAZAR DE JESUS	21/08/1997	0,0	3,0	3,0		3,0	
290503	ZILDA LIMA DA ROSA	06/01/1959	0,5	2,5	3,0		3,0	
291125	FABIANA MILEIDE ANTUNES	15/05/1988	0,5	2,5	3,0		3,0	
290768	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	04/04/1990	0,5	2,5	3,0		3,0	
290943	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	1,0	2,0	3,0		3,0	
291097	IRALEI OLIVEIRA DO CARMO	19/05/1996	1,0	2,0	3,0		3,0	
292021	CLARICE DIAS JACINTO	23/07/1979	1,5	1,5	3,0		3,0	
291137	CÉLIA FERREIRA SANTOS	16/10/1995	0,0	2,5	2,5		2,5	
291901	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTANA	26/01/1964	0,5	2,0	2,5		2,5	
290294	ANDREIA CAMARA DE SOUZA	27/05/1981	0,5	2,0	2,5		2,5	
291094	DIEGO AMILTO DA SILVA	30/08/1992	1,5	1,0	2,5		2,5	
292206	CRIZEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	30/09/1969	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290607	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290497	ZENILDE DOS SANTOS	16/03/1978	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290712	ANTONIA DEVANI TEIXEIRA DA MACEDO	25/12/1978	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290427	MARIA APARECIDA DE SOUZA	22/02/1979	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291398	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	10/12/1980	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290247	PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO	01/01/1981	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291599	ADILSON ARAUJO	10/11/1984	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292237	NEIDILAINÉ DE OLIVEIRA	17/12/1985	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290409	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	17/07/1986	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292386	ANGELA SILVA	06/07/1988	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290720	ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS	25/08/1988	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292286	KELI MARA SOARES MEIRA	16/09/1992	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290302	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	08/07/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290322	VILMA ELIETE DE ARAUJO	02/06/1999	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291079	MARIA LENICE LEANDRO DA SILVA	19/04/1983	1,5	4,0	5,5		5,5	
290509	ANGELICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	1,0	4,0	5,0		5,0	
290986	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	2,0	3,0	5,0		5,0	
291821	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	0,5	4,0	4,5		4,5	
290184	JOSIELLE DA SILVA MIRANDA	26/09/1995	1,0	3,5	4,5		4,5	
290899	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	15/01/1980	1,0	3,0	4,0		4,0	
291370	RENILDA APARECIDA NOGUEIRA ARAUJO	18/05/1979	2,0	2,0	4,0		4,0	
291832	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	25/07/1986	1,0	2,5	3,5		3,5	
292231	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	30/08/1988	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTES - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291629	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	28/04/1987	2,5	3,0	5,5		5,5	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292435	OTILIE CAROLINA FORSTER	14/09/1982	2,5	4,5	7,0		7,0	
291724	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
291367	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	

291782	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	02/11/1991	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
291511	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	15/02/1971	1,5	3,0	4,5	2,0	6,5	
292091	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	06/05/1979	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
291603	PATRICIA FERNANDA BORRÉ GROSS	28/02/1991	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
290517	ELENIR FARIA BENTO	14/09/1970	1,5	3,5	5,0	1,0	6,0	
289926	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	2,0	3,0	5,0	1,0	6,0	
290226	ROBERTA IRIS DEITOS SODER	17/01/1982	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
291584	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	2,0	3,0	5,0		5,0	
290293	FABIANE CAVEQUIA	27/09/1985	3,0	2,0	5,0		5,0	
291811	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	27/06/1982	2,5	1,5	4,0	1,0	5,0	
290461	ANNA KÁTHIA SOARES ZIRONDI	07/06/1983	1,5	3,0	4,5		4,5	
291635	LUIZ FERNANDO MUNIZ	30/03/1991	2,0	2,0	4,0		4,0	
292300	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	2,5	1,5	4,0		4,0	
291521	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	18/12/1986	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292273	WAGNER CARDOSO ARBOLÉIA	28/02/1988	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291414	WALINGSON COSTA	27/05/1993	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291568	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	3,0	3,0	6,0		6,0	
291487	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	3,0	2,5	5,5		5,5	
292282	ADROALDO LUIZ OLIVA DEPIN-TOR	22/10/1985	2,0	2,5	4,5		4,5	
290122	DEVAIR APARECIDO BRAGHIN	18/04/1963	1,5	2,5	4,0		4,0	
291214	MAICOU MOOR CÂNDIDO DE LIMA	21/08/1994	1,0	2,0	3,0		3,0	
292354	FABRICIO SILVA DA COSTA	21/09/1996	1,0	1,5	2,5		2,5	
289822	SIDNEIA PEREIRA RAMOS	03/05/1997	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291474	ANDERSON RAFAEL DACROCE	18/05/1994	2,5	3,5	6,0		6,0	
291726	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	3,0	1,5	4,5	1,0	5,5	
291929	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGGO	14/02/1983	2,0	3,0	5,0		5,0	
291774	CRISTIANE RODRIGUES REIS	30/10/1984	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	
292481	LEILA PETELER LEMOS	05/08/1988	1,5	3,0	4,5		4,5	
291562	EDER ANDERSON DE SOUZA	07/12/1984	2,0	2,5	4,5		4,5	

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290733	JULIANA MACHADO	12/12/1982	1,5	3,0	4,5	2,0	6,5	
290207	FLAVIO DIAS ANTONIO	25/12/1988	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	
292532	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	05/03/1992	2,5	3,0	5,5		5,5	
291463	LUCIANA GARCIA	28/04/1989	2,0	1,5	3,5	2,0	5,5	
290015	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	25/05/1972	2,0	2,5	4,5		4,5	
291736	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	20/06/1986	1,5	1,0	2,5	2,0	4,5	
291916	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	07/03/1990	2,5	1,0	3,5	1,0	4,5	
291416	LINCOLN MOREIRA	21/11/1985	2,0	2,0	4,0		4,0	
291617	ALINI MARTINS DA SILVA	24/08/1988	1,5	2,0	3,5		3,5	
290043	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	1,5	1,5	3,0		3,0	
289859	PAULO ROBERTO RODRIGUES	06/10/1982	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA/ RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
289817	PÉRICLES BAPTISTA GOMES	09/05/1991	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	
291749	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	24/05/1990	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
292535	FERNANDA TAINARA CORDEIRO DOS SANTOS	07/01/1997	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
290815	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	2,0	2,0	4,0	1,0	5,0	
292167	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	2,5	2,5	5,0		5,0	
291847	SILMARA BRITO DA SILVA	29/10/1984	2,5	2,5	5,0		5,0	
290780	IVONETE RIBAS	13/02/1981	2,0	2,0	4,0		4,0	
292520	LUZIMAR MAY TIBURCIO	19/08/1993	2,0	2,0	4,0		4,0	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291309	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	02/03/1975	3,0	3,5	6,5	2,0	8,5	
291503	DENIELLE FERNANDES DA SILVA	01/07/1986	1,5	4,0	5,5	2,0	7,5	
292228	LARISSA PEREIRA DIAS	28/10/1996	3,0	2,5	5,5	1,0	6,5	
291725	HENRIQUE FIGUEIREDO REIS	22/03/1990	2,5	3,5	6,0		6,0	
290020	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1988	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
291110	LORILENE FALCHETTI	12/07/1968	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	
290491	ROSEMARI DA SILVA LIMA	15/11/1967	2,0	2,0	4,0	1,0	5,0	
290326	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	29/11/1990	2,5	1,5	4,0	1,0	5,0	
289921	JÉSSICA DA SILVA GOUVEIA	23/04/1996	2,5	1,0	3,5	1,0	4,5	
291625	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	26/06/1983	1,5	2,5	4,0		4,0	
289924	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	17/04/1983	2,0	2,0	4,0		4,0	
290062	PAULA KAOMA SALVALAGIO	09/04/1995	2,5	0,5	3,0	1,0	4,0	
290403	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	15/06/1994	2,0	1,5	3,5		3,5	
290990	RAIMUNDA SANTANA	07/06/1974	2,0	0,5	2,5	1,0	3,5	
291654	VILNAR MARIA DE OLIVEIRA	27/12/1970	1,0	2,0	3,0		3,0	
291558	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/04/1975	1,0	2,0	3,0		3,0	
291100	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	07/06/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292260	ANA PAULA ARAÚJO	05/04/1987	3,0	2,5	5,5		5,5	

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292287	RENATA CRISTIINA VIEIRA	02/09/1984	2,0	2,0	4,0		4,0	

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290465	REZIERE DE SOUZA	27/02/1989	3,0	4,0	7,0	1,0	8,0	
292176	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1988	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
291658	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	
291622	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	1,5	2,5	4,0		4,0	
290069	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	1,5	1,0	2,5		2,5	
290371	MARIA JOSÉ BATISTA MOTA	07/01/1960	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291754	APARECIDA FERRAZ	22/07/1978	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290621	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
292216	ANDRESSA PLACIDO BRITES	31/10/1994	2,5	3,0	5,5		5,5	
291936	MARCUS MATSUMOTO LAZARI	01/02/1975	2,5	2,0	4,5		4,5	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291081	ROBERTO FLORENCIO	01/07/1983	2,0	2,0	4,0		4,0	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291119	OSNITA BUTXKE DE SOUZA	27/02/1977	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
291764	MARIA GISELMA FERREIRA DA SILVA	20/05/1966	2,5	1,5	4,0		4,0	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290862	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	25/10/1988	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
291003	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	06/08/1972	2,5	2,0	4,5	2,0	6,5	
290334	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	01/11/1982	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290343	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	
290884	BRUNELDY BUTZKE LEMES	26/05/1982	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	

292309	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	3,0	5,0		5,0	
290200	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	3,0	0,5	3,5	1,0	4,5	
291548	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	2,0	2,0	4,0		4,0	
292150	MADALENA LOPES DOS SANTOS	21/05/1961	2,5	1,5	4,0		4,0	
290342	ÉVERSON DIAS SABOIA	24/05/1987	1,5	1,5	3,0		3,0	
290508	ELEN FERREIRA DA SILVA	30/10/1997	1,5	1,5	3,0		3,0	
291673	MARIA JOSÉ RIBEIRO	26/10/1981	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292132	CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA	18/07/1986	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291742	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	05/11/1964	1,5	1,0	2,5		2,5	

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291421	JUSSARA MARTINS RODRIGUES	06/05/1990	3,0	2,5	5,5	2,0	7,5	
290385	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	11/09/1973	2,0	4,0	6,0	1,0	7,0	
290459	EDNEY HAUBRICHT	10/11/1990	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
292102	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	11/04/1988	2,5	4,0	6,5		6,5	
291429	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	
291543	DIANE SEHNEM MAFRA	15/08/1985	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	
291035	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	3,0	2,0	5,0		5,0	
291422	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	2,5	1,5	4,0	1,0	5,0	
291529	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	1,5	2,5	4,0		4,0	
292095	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1957	1,0	0,5	1,5	1,0	2,5	
291401	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	2,0	0,5	2,5		2,5	
291277	ROBSON ERASMO CORA SCHEMER	12/03/1993	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291638	ODEMIR ROMARIO BECHLIN	06/05/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291840	ANDERSON MAZARO	16/01/1995	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291114	TAINARA DE CAMPOS PARTEZANI	11/02/1998	1,5	3,5	5,0		5,0	
290858	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUE	08/05/1991	2,0	2,5	4,5		4,5	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290310	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
290320	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	11/07/1990	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
291441	NEIVA FATIMA SILVA RIBEIRO	16/08/1989	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
292162	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	18/01/1995	1,5	3,5	5,0		5,0	
290328	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/07/1969	2,0	2,0	4,0	1,0	5,0	
291997	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	1,5	3,0	4,5		4,5	
291628	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	1,5	3,0	4,5		4,5	
292409	SUELI LEITE	02/01/1959	1,5	2,5	4,0		4,0	
290368	SOLANGE DE FATIMA BARBOSA MARQUES	12/07/1969	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292419	ELIANA OLIVEIRA	15/08/1973	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290751	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	
291815	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	2,5	2,5	5,0		5,0	
292374	ÂNGELA SOUZA MENEZES	18/04/1993	1,5	2,5	4,0		4,0	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290643	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	
291415	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	1,5	4,0	5,5	1,0	6,5	
290073	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
291620	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	2,0	3,0	5,0	1,0	6,0	
290238	HELEN CAREN BROD	02/02/1985	2,5	2,5	5,0		5,0	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290349	MARIA APARECIDA CAMANHO	27/07/1958	3,0	4,5	7,5	1,0	8,5	
291281	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	2,5	4,0	6,5	2,0	8,5	
291371	JANA RUBIA COLHADO	03/11/1985	3,0	3,5	6,5	2,0	8,5	
290323	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	3,0	4,0	7,0	1,0	8,0	
291838	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	3,5	3,5	7,0	1,0	8,0	
290352	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	3,5	3,5	7,0	1,0	8,0	
290854	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	
290237	DIRCIANE JONER	22/08/1982	2,0	3,5	5,5	2,0	7,5	
290124	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	2,0	3,5	5,5	2,0	7,5	
290041	RENATA APARECIDA MODAELLI	09/01/1985	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	
290013	DEBORA LEITE DIONISIO	13/04/1989	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	
290143	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	2,5	3,0	5,5	2,0	7,5	
289974	TÂNIA ROSA BATISTA	24/09/1977	3,5	3,0	6,5	1,0	7,5	
291282	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	2,5	3,0	5,5	2,0	7,5	
291715	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA	23/09/1986	3,5	3,0	6,5	1,0	7,5	
290479	IRISNÉIA DE MOURA	09/02/1987	3,5	3,0	6,5	1,0	7,5	
290144	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	30/12/1990	2,5	3,0	5,5	2,0	7,5	
290356	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	20/07/1976	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
290242	MONICA PEGORARO	19/12/1979	1,5	3,5	5,0	2,0	7,0	
290350	NIDIA HALATENO	18/07/1983	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
290782	REGINALVA MENDES SANTANA	16/01/1985	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
290801	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
291470	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1989	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
290656	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	3,5	3,5	7,0		7,0	
290670	CRISTIANE GOMES DA SILVA	10/12/1990	3,5	3,5	7,0		7,0	
290140	ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI	01/06/1993	2,5	3,5	6,0	1,0	7,0	
291116	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/04/1975	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
290748	ELZA BERNARDO	13/09/1976	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
290233	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	2,0	3,0	5,0	2,0	7,0	
290193	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	11/05/1983	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
290365	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	28/08/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
290339	ROSA CRISTINA MARINELLI	07/10/1986	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
290693	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	
291506	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	28/05/1971	2,5	2,5	5,0	2,0	7,0	
290136	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	3,5	2,5	6,0	1,0	7,0	
290129	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	04/08/1984	3,5	2,5	6,0	1,0	7,0	
290661	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	2,5	2,5	5,0	2,0	7,0	
290596	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	17/06/1957	3,0	2,5	5,5	1,0	6,5	
290573	LUZIA HERREIRO SANTI	09/03/1983	1,5	4,0	5,5	1,0	6,5	
291554	BERENICE CASTRO ALVES	21/06/1959	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
290754	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
291153	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
291344	ANTONIA SELIANA DE SOUZA	09/10/1987	3,0	3,5	6,5		6,5	
291477	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
291991	KEROLAYNE ALVES DOS REIS	10/02/1994	3,0	3,5	6,5		6,5	
291836	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	27/02/1964	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
290406	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
290577	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
291544	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	04/04/1977	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
291532	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
291704	GEIZE ADRIANA PAZIM	28/04/1983	2,5	3,0	5,5	1,0	6,5	
291490	ALINE DUARTE DOSSO DA SILVA	25/08/1994	3,0	2,5	5,5	1,0	6,5	
291226	ADRIANA SARDELLI	27/07/1978	2,0	4,0	6,0		6,0	
290859	CIMONE MALICE DIAS	10/04/1989	2,0	4,0	6,0		6,0	
290346	FATIMA ZINGRA ROCHA SILVA	03/03/1967	2,5	3,5	6,0		6,0	
290852	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	2,5	3,5	6,0		6,0	
292061	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	2,5	3,5	6,0		6,0	
292019	LAUDICEIA LISBOA CORREA	13/02/1982	2,5	3,5	6,0		6,0	
292174	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	04/03/1992	1,5	3,5	5,0	1,0	6,0	
291637	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	03/06/1992	2,5	3,5	6,0		6,0	
291382	RENATA ALMEIDA	20/10/1993	2,5	3,5	6,0		6,0	
291033	ROSALINA DA SILVA MARTINS	15/05/1982	1,0	3,0	4,0	2,0	6,0	
290005	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	3,0	3,0	6,0		6,0	
291567	SAMARA PAULA DA COSTA	15/04/1994	3,0	3,0	6,0		6,0	
290292	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	16/03/1958	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290685	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290866	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
289897	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	3,5	2,5	6,0		6,0	
290639	ALINE FRANÇA DE SOUZA	06/02/1979	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290376	ELIANE CRISTINA KRAUSE	21/12/1982	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290319	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290879	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	

290950	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290718	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	
290574	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	
290232	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	
291519	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	2,5	1,5	4,0	2,0	6,0	
291881	ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA	05/10/1952	2,5	3,0	5,5		5,5	
290039	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
291497	MARIA JOSÉ DA SILVA FÉLIX	26/12/1956	2,5	3,0	5,5		5,5	
290269	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	1,5	4,0	5,5		5,5	
292462	MARCIA HELENA LUNA FALQUETO DE ALMEIDA	15/08/1962	2,0	3,5	5,5		5,5	
291402	SANDRA MARIA DE SOUZA	22/02/1975	2,0	3,5	5,5		5,5	
290857	ALAIR GOMES MONTEL	31/12/1976	2,0	3,5	5,5		5,5	
289998	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	18/01/1982	2,0	3,5	5,5		5,5	
290742	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	2,0	3,5	5,5		5,5	
291349	GLEICE JANE SANTOS	04/11/1984	2,0	3,5	5,5		5,5	
290152	CLAUDIA AGUIAR NUNES	16/07/1985	2,0	3,5	5,5		5,5	
291952	GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	26/12/1987	2,0	3,5	5,5		5,5	
289900	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	2,0	3,5	5,5		5,5	
291485	ELISIA DA SILVA LOPES	06/12/1994	2,0	3,5	5,5		5,5	
290620	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	21/02/1976	2,5	3,0	5,5		5,5	
292391	ELISANGELA JUNGAUS	23/06/1976	2,5	3,0	5,5		5,5	
291232	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	21/10/1980	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	
290529	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	
290257	ELIANE DA SILVA BANCII BASSIQUETE	12/12/1982	2,5	3,0	5,5		5,5	
290616	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	13/07/1984	2,5	3,0	5,5		5,5	
291750	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	25/12/1986	2,5	3,0	5,5		5,5	
291707	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	10/11/1987	2,5	3,0	5,5		5,5	
290948	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	2,5	3,0	5,5		5,5	
289996	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	2,5	3,0	5,5		5,5	
290451	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	2,5	3,0	5,5		5,5	
291546	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	
292264	DENISE PATRICIA DA SILVA	21/04/1993	2,5	3,0	5,5		5,5	
290843	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	16/12/1993	2,5	3,0	5,5		5,5	
290347	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	2,5	3,0	5,5		5,5	
291197	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	20/07/1994	2,5	3,0	5,5		5,5	
290321	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	29/09/1994	2,5	3,0	5,5		5,5	
290296	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1967	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
290404	DELZUITA ALVES SOUZA	16/02/1974	3,0	2,5	5,5		5,5	
290629	SANTINA LOURENCAO	01/11/1980	3,0	2,5	5,5		5,5	
291663	MARIA DA PENHA SILVA CUNHA	25/04/1982	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
290024	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
290641	EVANICE INÊS APARECIDA DO CARMO	07/02/1987	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
290270	THAIZE SILVA CAMARGO	05/03/1989	3,0	2,5	5,5		5,5	
289932	GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO	06/07/1993	3,0	2,5	5,5		5,5	
290518	UANDERSON DA SILVA LIMA	28/12/1996	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	
290723	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12/08/1988	3,0	1,5	4,5	1,0	5,5	
291439	ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS	26/08/1992	1,5	3,5	5,0		5,0	
291071	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	15/10/1995	1,5	3,5	5,0		5,0	
292473	ANA CRISTINA DE SOUZA SANTANNA FOGLIATTO	01/04/1970	2,0	3,0	5,0		5,0	
291512	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	28/01/1972	2,0	3,0	5,0		5,0	
290476	ROSELI ROSEDRIGUES DE SOUZA	02/04/1972	2,0	3,0	5,0		5,0	
290872	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/01/1974	2,0	3,0	5,0		5,0	
290285	DEBORA SILVA SANTOS SOUZA	17/09/1979	2,0	3,0	5,0		5,0	
291810	DÉBORA MANGOLIM	07/05/1980	2,0	3,0	5,0		5,0	
291001	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	2,0	3,0	5,0		5,0	
291248	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/10/1987	2,0	3,0	5,0		5,0	
290266	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	15/12/1994	2,0	3,0	5,0		5,0	
291955	MARCOS KWOLL	20/03/1996	2,0	3,0	5,0		5,0	
290175	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	
292434	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	2,5	2,5	5,0		5,0	
291152	VANESSA CRISTIN SARAN DE SOUZA	20/08/1978	2,5	2,5	5,0		5,0	
289931	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	22/02/1979	2,5	2,5	5,0		5,0	
290602	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	2,5	2,5	5,0		5,0	
290982	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	2,5	2,5	5,0		5,0	
290853	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	2,5	2,5	5,0		5,0	
291781	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	2,5	2,5	5,0		5,0	
290494	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	3,0	2,0	5,0		5,0	
292133	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	29/09/1991	3,0	2,0	5,0		5,0	
290271	CAMILA STEFANI CARVALHO	05/08/1988	1,0	3,5	4,5		4,5	
290395	LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA	27/04/1995	1,0	3,5	4,5		4,5	

290692	LEILA GOMES	05/05/1983	1,5	3,0	4,5		4,5	
290626	DALILA CERIANO FERNANDES	15/03/1985	1,5	3,0	4,5		4,5	
290224	LAYLLA BENICIO BAEZ	21/08/1992	1,5	3,0	4,5		4,5	
292359	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	27/09/1996	1,5	3,0	4,5		4,5	
291938	MARIA ROSANGELA DA SILVA	27/11/1974	1,0	2,5	3,5	1,0	4,5	
291886	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	2,0	2,5	4,5		4,5	
291112	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERREIRO	11/11/1984	1,0	2,5	3,5	1,0	4,5	
290578	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	02/12/1984	2,0	2,5	4,5		4,5	
290111	ANDRÉIA RODRIGUES VIANA	08/10/1985	2,0	2,5	4,5		4,5	
290096	JOYCE MILKA SOUZA	23/09/1990	2,0	2,5	4,5		4,5	
291677	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	2,5	2,0	4,5		4,5	
290359	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	2,5	2,0	4,5		4,5	
291028	TATIANE DE CARVALHO	01/03/1990	3,0	1,5	4,5		4,5	
291378	IRENE MARIA SOUZA DA CRUZ	14/09/1978	1,0	3,0	4,0		4,0	
291541	ELZA CENDON ANDRE	17/09/1958	1,5	2,5	4,0		4,0	
290681	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	1,5	2,5	4,0		4,0	
290981	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	1,5	2,5	4,0		4,0	
292039	MARTA FERREIRA CARVALHO	02/07/1981	1,5	2,5	4,0		4,0	
289893	VANDINEIA EGEE BARBARESCO	25/11/1985	1,5	2,5	4,0		4,0	
291496	LEIDE CARLA FERREIRA MEDEIROS	01/11/1986	1,5	2,5	4,0		4,0	
291586	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	30/12/1987	1,5	2,5	4,0		4,0	
289812	JOSIANE MESSIAS LEMOS	04/10/1993	1,5	2,5	4,0		4,0	
292332	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	09/05/1995	1,5	2,5	4,0		4,0	
291207	ABIGAIL TRAM M	30/06/1997	1,5	2,5	4,0		4,0	
290006	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	1,0	2,0	3,0	1,0	4,0	
292104	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	02/07/1991	2,0	2,0	4,0		4,0	
290514	EUNICE DE SOUZA MARTINS	18/01/1994	2,0	2,0	4,0		4,0	
291495	MARINALVA DA SILVA	30/07/1961	1,0	2,5	3,5		3,5	
291646	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	30/04/1991	1,0	2,5	3,5		3,5	
290195	ROSA MONICA DE SOUZA	27/11/1972	1,5	2,0	3,5		3,5	
291324	MAROISA BATISTA DE ANDRADE SILVA	03/10/1980	1,5	2,0	3,5		3,5	
291045	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA	01/05/1986	1,5	2,0	3,5		3,5	
291520	ROSIBETE MARIA FERNANDES	07/08/1975	2,0	1,5	3,5		3,5	
290488	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	1,5	1,0	2,5	1,0	3,5	
292274	SUZANA DASILVA	23/04/1985	1,5	1,5	3,0		3,0	
292185	JULIANE TAMARA FERREIRA	25/09/1990	2,0	1,0	3,0		3,0	
292285	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	14/03/1973	0,5	2,0	2,5		2,5	
291706	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	1,5	1,0	2,5		2,5	
291591	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1967	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290483	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHWINGEL	18/03/1975	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292145	MARINALVA MEDEIROS SILVA ALVES	16/02/1976	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290587	ILDENE DA SILVA SOUSA	02/12/1976	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292498	ELISANGELA LIMA DE MORAES	23/06/1979	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291310	EDNA FERNANDES BERNARDES	06/09/1979	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290107	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291468	DIOGO MAKAIER SIMÕES DE SOUZA	25/05/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290673	JAKLINA YANES DE SOUZA	03/08/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291508	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	27/12/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291962	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	31/12/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292119	CAMILA LEVORATO PEREIRA	15/05/1988	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291412	GLEICIANE MENDES DE LIMA VARGAS	12/09/1988	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290071	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	01/05/1992	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291780	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292503	EVELINE DOS PASSOS TEIXEIRA	09/12/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291730	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	13/01/1981	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	
290970	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	14/09/1984	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	
290736	ROMERO ROCHA BALDAIA	11/12/1987	2,0	3,0	5,0	1,0	6,0	
292171	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	11/06/1976	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	
290904	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	2,0	3,0	5,0		5,0	
292255	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	10/06/1978	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	
290745	ANGELICA TALITA ASTRISSE	05/03/1989	2,5	2,5	5,0		5,0	
292521	VALÉRIA ZANELLA	14/03/1991	1,5	3,0	4,5		4,5	
291950	MARYANA ANASTÁCIO OLIVEIRA	27/10/1994	1,5	2,5	4,0		4,0	
290850	FIVER JUNIOR DA SILVA	23/04/1993	1,5	2,0	3,5		3,5	
292477	MIRIA DE OLIVEIRA	19/07/1982	2,0	1,5	3,5		3,5	
290378	REGINALDO PRADO SILVA	22/03/1982	1,0	2,0	3,0		3,0	

292269	EDEMILSON BITENCOORT VACARO	02/08/1979	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292219	FERNANDA SANTOS SILVA	08/09/1988	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291069	ROBERTO AMOR LHANA JÚNIOR	16/08/1989	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290425	ALEX LIGOR MOTNEIRO	01/09/1992	3,0	3,5	6,5		6,5	
290429	CARLOS JERONIMO JUNIOR	01/04/1992	3,5	3,0	6,5		6,5	
290903	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1960	2,5	3,0	5,5		5,5	
291451	ARIEBERTON DANIEL PEREIRA DA SILVA	10/12/1990	3,0	2,5	5,5		5,5	
290330	IRAN DE CASTRO MACEDO	30/08/1968	2,0	3,0	5,0		5,0	
292484	JOELSON DOS SANTOS GRANZOTO	09/03/1990	2,0	3,0	5,0		5,0	
291944	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	22/06/1977	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	
290380	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	2,0	2,5	4,5		4,5	
290303	DIEGO ADRIANO MARTINS ALVES	08/01/1990	2,5	2,0	4,5		4,5	
290743	HEBERT MOREIRA DA SILVA	02/06/1986	1,5	2,5	4,0		4,0	
290396	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO	15/10/1983	1,0	2,5	3,5		3,5	
292027	RONY CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA	05/09/1991	1,0	2,5	3,5		3,5	
290808	DANIELE LASCH ALVES	30/01/1989	1,5	2,0	3,5		3,5	
292213	MARCELO SANTOS DE AMORIM	01/03/1982	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291314	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292008	ALESSANDRA DOS REIS FERREIRA	06/04/1995	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292529	BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/08/1996	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291327	PRISCILA PEDROSO BARROS	15/12/1987	2,5	3,5	6,0		6,0	
290761	ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO	28/04/1983	3,0	3,0	6,0		6,0	
289943	HUGO DINIZ DE OLIVEIRA	19/05/1978	1,5	4,0	5,5		5,5	
290705	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO	02/01/1968	2,0	3,5	5,5		5,5	
290241	MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO	18/04/1997	2,5	3,0	5,5		5,5	
290182	MARLI MORAIS	26/03/1980	1,5	3,5	5,0		5,0	
292395	KAMILLA DA SILVA MARQUETTO	10/11/1997	1,5	3,5	5,0		5,0	
290130	PATRICIA DA SILVA ADELINO	28/07/1989	2,0	3,0	5,0		5,0	
291857	DANIELA SUELLEN RULIM CABRAL	12/05/1995	2,0	3,0	5,0		5,0	
290286	WESLEY RIBEIRO RIVADAVEA	19/10/1999	2,0	3,0	5,0		5,0	
291287	VALQUIRIA ROSA PEREIRA	08/05/1984	2,5	2,5	5,0		5,0	
292189	JAIME DE SOUZA COSTA	04/02/1993	2,5	2,5	5,0		5,0	
291553	RICARDO RICHARD PEREIRA DE SOUZA	21/03/1995	2,5	2,5	5,0		5,0	
291465	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	20/09/1991	3,0	2,0	5,0		5,0	
292468	MONIQUE DE SOUZA SANTANNA FOGLIATTO	30/09/1996	1,0	3,5	4,5		4,5	
291234	MAICON DE JESUS JOAQUIM	28/01/1978	1,5	3,0	4,5		4,5	
290032	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	1,5	3,0	4,5		4,5	
290314	JONAS LIMA GOULART	29/10/1998	1,5	3,0	4,5		4,5	
290887	ROSANA GOMES CARDOSO	02/03/1986	2,0	2,5	4,5		4,5	
291896	INGRITI NAIARA MARTES	08/05/1992	2,0	2,5	4,5		4,5	
292240	WESLEY BORGES ALMEIDA	03/12/1993	2,0	2,5	4,5		4,5	
291294	FERNANDA DOMINSCHEK HARTMANN	19/03/1996	2,0	2,5	4,5		4,5	
292367	MERCIA LUANA PEREIRA PESSOA	23/04/1996	2,0	2,5	4,5		4,5	
291479	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	23/09/1997	2,0	2,5	4,5		4,5	
290721	TALITA NOGUEIRA MORAIS	22/06/1992	2,5	2,0	4,5		4,5	
289919	ALINE FABIOLA LINDOLFO SANTOS	26/04/1993	2,5	2,0	4,5		4,5	
289961	GABRIEL LINCON LEONEL LOPES	21/08/1998	2,5	2,0	4,5		4,5	
291077	ELIAS ALVES ARANHA	25/04/1955	1,5	2,5	4,0		4,0	
290584	MARCOS VINÍCIOS DIAS	30/06/1992	1,0	3,0	4,0		4,0	
290713	DAISE ROBERTA DE SOUZA	08/07/1992	1,0	3,0	4,0		4,0	
290772	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	03/01/1978	1,5	2,5	4,0		4,0	
290662	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	30/08/1987	1,5	2,5	4,0		4,0	
291596	NATIARA PEREIRA BERNARDES DE SOUZA	13/12/1988	1,5	2,5	4,0		4,0	
290234	LUCAS OLIVEIRA REICHEL	23/04/1994	1,5	2,5	4,0		4,0	
291064	AMARILDO ROCHA	09/02/1998	1,5	2,5	4,0		4,0	
292077	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES	22/09/1983	2,0	2,0	4,0		4,0	
290652	GERSON DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1984	2,0	2,0	4,0		4,0	
291249	FRANCINETE MARIA DA SILVA	08/03/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	
292036	JULIANA FERREIRA	03/03/1996	2,0	2,0	4,0		4,0	
291253	LUCAS VINÍCIUS MARTINS CORDEIRO	29/08/1996	2,0	2,0	4,0		4,0	
291972	JHULIANNE MEDEIROS DIAS	16/06/1990	2,5	1,5	4,0		4,0	

291915	MARIO DA SILVA JUNIOR	15/03/1995	2,5	1,5	4,0		4,0	
290171	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16/04/1996	2,5	1,5	4,0		4,0	
289851	KÉROLLY RIBEIRO SCHUENCK	30/12/1998	2,5	1,5	4,0		4,0	
291555	ELIAS AUGUSTO CARDOSO	27/01/1999	2,5	1,5	4,0		4,0	
289809	ISABELI DA SILVA NIENKOETTER	10/09/1997	3,0	1,0	4,0		4,0	
292376	FRANCISCO ASSIS LIMA	13/10/1964	1,0	2,5	3,5		3,5	
290240	JOSELINO DA SILVA BRITO	10/07/1977	1,0	2,5	3,5		3,5	
291753	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/06/1979	1,0	2,5	3,5		3,5	
292004	ANDREIA COSTA MATOS	19/09/1985	1,0	2,5	3,5		3,5	
292302	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	1,0	2,5	3,5		3,5	
290307	DARCI DIAS SOARES JUNIOR	16/06/1994	1,0	2,5	3,5		3,5	
291013	VITOR LARA XAVIER	04/03/1997	1,0	2,5	3,5		3,5	
291846	KAWANE CRISTINE GUERO	27/07/2000	1,0	2,5	3,5		3,5	
290651	CRISTIANE WERMUTH	20/08/1980	1,5	2,0	3,5		3,5	
289836	EDIMAR APARECIDO RIBEIRO	12/10/1987	1,5	2,0	3,5		3,5	
292134	ADRIANA MODESTO DA COSTA	11/03/1988	1,5	2,0	3,5		3,5	
291437	PRISCILA DA SILVA PIETROSKI	06/11/1991	1,5	2,0	3,5		3,5	
290571	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	04/11/1994	1,5	2,0	3,5		3,5	
290536	ÁVILA DIONISIO DA SILVA	13/05/1997	1,5	2,0	3,5		3,5	
292329	THAIS ADRIANA DA SILVA	18/08/1997	1,5	2,0	3,5		3,5	
292194	ANGELO ROBERTO BIZIO	28/01/1977	2,0	1,5	3,5		3,5	
292451	JHONATHA TONON DE SOUZA	11/01/1993	2,0	1,5	3,5		3,5	
291806	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	26/10/1998	2,0	1,5	3,5		3,5	
290628	HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	15/06/2000	2,0	1,5	3,5		3,5	
291428	TAUANE DE PAIVA MORISSO	16/05/1999	2,5	1,0	3,5		3,5	
292401	DEISIANE MAXIMO DOS SANTOS	16/03/1992	0,0	3,0	3,0		3,0	
291756	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	1,0	2,0	3,0		3,0	
291074	ELSO MAXIMO DOS SANTOS	10/10/1989	1,0	2,0	3,0		3,0	
291216	JHONI ALVES DOS SANTOS	18/02/1992	1,0	2,0	3,0		3,0	
290945	ANA PAULA MODENEZE RENOSTO	13/08/1983	1,5	1,5	3,0		3,0	
291461	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	26/01/1991	1,5	1,5	3,0		3,0	
291247	UELITON DE SOUZA LEANDRO	15/01/1996	1,5	1,5	3,0		3,0	
290105	MARIA LUCELIA DA SILVA GUIMARAES	30/03/1996	1,5	1,5	3,0		3,0	
290642	LEANDERSON TONON MOREIRA DA SILVA	22/05/1999	1,5	1,5	3,0		3,0	
292009	MARIA LUCIA MORELATO	06/06/1967	2,0	1,0	3,0		3,0	
290485	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	18/03/1977	2,0	1,0	3,0		3,0	
290908	FRANCIELLE VANESSA MENEZES PI-GOSSO	29/03/1992	2,0	1,0	3,0		3,0	
289976	SILVANA MICHAELSEM DE LIMA	08/02/1998	2,0	1,0	3,0		3,0	
290710	MARCIA PEREIRA DE SOUZA SALVALA-GIO	30/03/1982	0,5	2,0	2,5		2,5	
290212	LEANDRO APARECIDO DOS REIS	11/09/1982	0,5	2,0	2,5		2,5	
292243	ALYSSON LUCIO PRETTI TARGA	27/10/1994	0,5	2,0	2,5		2,5	
292541	VANESSA REIS ALFAIA	13/11/1997	0,5	2,0	2,5		2,5	
291345	RAFAELA FERNANDA ROCHA	21/12/1998	0,5	2,0	2,5		2,5	
292491	NADIA MACEDO DE OLIVEIRA	02/10/1976	1,0	1,5	2,5		2,5	
291355	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	24/08/1986	1,0	1,5	2,5		2,5	
290847	ROBERTA DIONÍSIO DA SILVA	27/08/1991	1,0	1,5	2,5		2,5	
290746	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	24/08/1993	1,0	1,5	2,5		2,5	
290410	LEONARDO SILVA DE FREITAS	06/10/1995	1,0	1,5	2,5		2,5	
289972	LUIZ HENRIQUE MARTINS	16/12/1998	1,0	1,5	2,5		2,5	
291692	ANDRÉ APARECIDO FERREIRA DA SILVA	17/04/1990	1,5	1,0	2,5		2,5	
289973	GESSICA PAVÃO DE SOUZA	09/07/1991	1,5	1,0	2,5		2,5	
291146	RAFAELA TARGA	28/11/1992	1,5	1,0	2,5		2,5	
290898	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	22/10/1995	1,5	1,0	2,5		2,5	
291145	HEVELIN FIDELIS DOS SANTOS	19/06/1996	0,5	1,5	2,0		2,0	
291498	LORRANNY DE ABREU AVELAR	13/06/1999	1,0	1,0	2,0		2,0	
289866	MARYA EDUARDA MARÇAL BORGES	13/03/2000	1,0	1,0	2,0		2,0	
292196	ANA CRISTINA DOS SANTOS	17/06/1983	1,5	0,5	2,0		2,0	
290985	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA	29/04/1993	1,5	0,5	2,0		2,0	
291855	FABIO JUNIOR ALVES CASTRO SILVA	26/06/1998	0,0	1,5	1,5		1,5	
290844	LEANDRO SATURNINO DA SILVA	27/07/1986	0,5	1,0	1,5		1,5	
291641	PABLO CONCENCIO DA SILVA	02/09/1996	0,5	1,0	1,5		1,5	
290836	WAISTER ATOLEIDO VENANCIO	04/11/1998	0,5	1,0	1,5		1,5	
290688	THAINARA RAMOS DA SILVA	17/03/2000	0,5	1,0	1,5		1,5	
290064	ROSE MARIA PIRES AMARAL	06/10/1993	1,0	0,5	1,5		1,5	
292153	ZENAIDE RODRIGUES PONTES DA SILVA	03/10/1957	1,5	0,0	1,5		1,5	Desclassificado
292258	TELIZANE BASILIO DE MELO	12/04/1976	0,0	0,0	0,0		0,0	Desclassificado
291443	JESUS KINNER BARRIONUEVO	08/01/1967	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291240	SILVANA DA ROCHA	19/08/1977	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292396	MARIA DE FATIMA DA SILVA	08/10/1978	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291395	VALERIA ADRIANA RODRIGUES	13/06/1979	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292140	MARINALVA GERMANA DA SILVA	25/11/1980	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

292476	QUEILA SILVA	30/06/1982	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290089	RAMILLE TONON ANASTACIO	11/05/1984	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291259	ELENICE ALVES MARTINS	02/11/1985	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290167	CRISTIELE RASSVEILER LEAL MARTINS	12/09/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290341	GRASIELLY DE OLIVEIRA CORRÊA	09/05/1989	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292164	MISLENE ALENCAR DE ARAÚJO	12/02/1990	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292432	PAMELA ALINE ARAÚJO DE CAMPOS	26/09/1992	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290917	MARCIO DOS SANTOS	19/05/1993	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290329	ELAINE SILVA BRITO	07/04/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292500	ANDRESA CARMAGO	27/05/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290284	KÁTIA DE OLIVEIRA SILVA	29/09/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290470	KAREN METELO	15/04/1995	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291550	FRANTHESCO FUZINATO	21/08/1995	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290800	ELIEZER GRANVILLE DOS SANTOS	27/11/1995	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291149	DHARA JAMILLE PONCIANO	23/01/1996	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291354	DEBORAH MIRELLE DA SILVA	11/12/1996	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292384	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	17/04/1997	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291394	ARIANE ALVES DE LIMA SILVEIRA	25/11/1997	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290164	GEFERSON WESLEY SCHULZ	12/06/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291853	THAYNARA FRANCO DA SILVA	24/07/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292146	WESLEY GABRIEL OLIVEIRA BIESEK	07/08/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292289	GEOVANA TEODORO NASCIMENTO	12/04/1999	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292232	ALESSANDRA DE SOUZA	19/11/1999	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292380	ISADORA GABRIELA DA SILVA	07/10/2000	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
289984	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	15/06/1987	2,5	4,5	7,0		7,0	
292046	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	1,5	4,0	5,5		5,5	
290045	ADRIANA GARCIA SOARES	17/10/1997	2,5	3,0	5,5		5,5	
292103	ROSINERI ANIZELLI DE OLIVEIRA	25/03/1985	1,0	3,5	4,5		4,5	
290998	RENATA MEDEIROS LIMA	18/03/1998	1,0	3,5	4,5		4,5	
290773	MARIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	30/03/1981	1,5	3,0	4,5		4,5	
292262	LUANA PIO FRANZOIA	25/02/1992	1,5	2,5	4,0		4,0	
289916	RAFAELA DE SOUZA SMERDCK	16/12/1999	1,5	1,5	3,0		3,0	
292112	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	06/11/1984	0,5	2,0	2,5		2,5	
289858	JANILSON SILVA ALBANO	27/07/1983	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291959	HELANDA MONIZE PEREIRA	26/11/1994	2,5	4,5	7,0		7,0	
291431	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	03/12/1996	2,0	4,0	6,0		6,0	
292151	IVANA MARCIA PEDON	10/02/1980	1,0	3,5	4,5		4,5	
290989	JOSIELE GUIMARAES DOS SANTOS	18/11/1988	1,0	3,5	4,5		4,5	
291026	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1988	1,5	3,0	4,5		4,5	
290622	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	13/04/1993	1,5	3,0	4,5		4,5	
290220	SUZICLEI ALVES CARVALHO	26/08/1993	2,0	2,0	4,0		4,0	
291258	CARINE NASCIMENTO SILVA FERREIRA	19/11/2000	1,0	2,5	3,5		3,5	
292515	ELAINE MAY TEIXEIRA	23/08/1995	0,5	2,5	3,0		3,0	
292099	MARCELA PIETRO FERNANDES	20/07/1999	1,5	1,5	3,0		3,0	
289831	ROZIMEIRE RIBEIRO FERMINIO	15/04/1991	0,0	2,5	2,5		2,5	
290786	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAÚJO	02/09/1963	1,0	1,5	2,5		2,5	
290690	ELIDIA APARECIDA FERREIRA	11/09/1973	0,5	1,5	2,0		2,0	
290774	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290448	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	22/06/1992	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291083	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	03/05/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290897	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	3,5	4,5	8,0		8,0	
291513	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	3,0	4,5	7,5		7,5	
290505	EDNA DE SOUZA MARTINS	20/09/1990	3,0	4,5	7,5		7,5	
290888	BIANCA ALVES MARTINS	09/03/1996	3,0	4,5	7,5		7,5	
292370	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	2,5	4,5	7,0		7,0	
292120	LIDIA MARIA NERES CAON	10/03/1972	3,0	4,0	7,0		7,0	

290757	LEONILDA ROCHA GUIMARÃES	06/12/1980	3,0	4,0	7,0		7,0	
290863	DAIANE ALVES DE AMORIM	29/04/1993	3,0	4,0	7,0		7,0	
290166	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	2,0	4,5	6,5		6,5	
291595	ROSILDA SILVA WOLF	23/05/1977	2,0	4,5	6,5		6,5	
291095	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	03/12/1987	2,0	4,5	6,5		6,5	
289971	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	27/05/1991	2,0	4,5	6,5		6,5	
290375	NADIA MARIA VILLA PAULINO	31/12/1997	2,0	4,5	6,5		6,5	
292336	PAULA MAYARA MIRANDA	30/03/1998	2,0	4,5	6,5		6,5	
290452	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	2,5	4,0	6,5		6,5	
291833	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	22/05/1980	2,5	4,0	6,5		6,5	
291533	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	29/11/1980	2,5	4,0	6,5		6,5	
291340	LUCIANA CABRAL SANTOS	25/05/1987	2,5	4,0	6,5		6,5	
290348	JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	11/11/1993	2,5	4,0	6,5		6,5	
290297	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	17/12/1994	2,5	4,0	6,5		6,5	
290399	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	2,5	4,0	6,5		6,5	
291211	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	2,5	4,0	6,5		6,5	
291007	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	2,5	4,0	6,5		6,5	
292342	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	19/09/1996	2,5	4,0	6,5		6,5	
291631	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	2,5	4,0	6,5		6,5	
290246	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES SANTOS	25/05/1998	2,5	4,0	6,5		6,5	
290618	CAMILA MARQUES NEVES	19/06/1995	3,0	3,5	6,5		6,5	
289956	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	25/05/1979	1,5	4,5	6,0		6,0	
291733	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	1,5	4,5	6,0		6,0	
290617	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	1,5	4,5	6,0		6,0	
292333	MARLENE APARECIDA FARINA	03/10/1968	2,0	4,0	6,0		6,0	
291329	ADENY ROSA DO CARMO	30/07/1977	2,0	4,0	6,0		6,0	
292192	SANDRA MARQUES DE CASTRO	02/07/1985	2,0	4,0	6,0		6,0	
292026	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	2,0	4,0	6,0		6,0	
291360	MICHEELE CALAÇA	27/03/1990	2,0	4,0	6,0		6,0	
292070	VANESSA LOURENÇO DE CAMARGO	19/09/1990	2,0	4,0	6,0		6,0	
291469	ANGELICA WOLF DACROCE	05/01/1994	2,0	4,0	6,0		6,0	
291951	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	30/10/1996	2,0	4,0	6,0		6,0	
290967	CINTIA RAFAELA ROCHA	28/11/1996	2,0	4,0	6,0		6,0	
292284	ISMENIA THAISA GUIMARÃES NAZARIO	13/03/1997	2,0	4,0	6,0		6,0	
290935	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	10/10/1997	2,0	4,0	6,0		6,0	
291759	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	13/04/1998	2,0	4,0	6,0		6,0	
291482	DIENY ALVES DOS ALVES DOS SANTOS	14/12/2000	2,0	4,0	6,0		6,0	
291580	TEREZA BARBARA DA SILVA	27/12/1980	2,5	3,5	6,0		6,0	
291293	VANESSA APARECIDA MENOSSI	18/01/1986	2,5	3,5	6,0		6,0	
292249	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	10/02/1987	2,5	3,5	6,0		6,0	
291396	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS	10/08/1989	2,5	3,5	6,0		6,0	
291560	LILIANE LEILA DA SILVA	28/12/1992	2,5	3,5	6,0		6,0	
290141	PAOLA DA SILVA RUFINO	09/09/1999	2,5	3,5	6,0		6,0	
292090	JANAINA FAGUNDES ARAÚJO DA SILVA	23/06/1992	3,0	3,0	6,0		6,0	
291273	LENITA DA SILVA BARRETO	28/04/1981	1,5	4,0	5,5		5,5	
291757	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	1,5	4,0	5,5		5,5	
292038	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	30/12/1984	1,5	4,0	5,5		5,5	
290798	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	1,5	4,0	5,5		5,5	
291096	CRISTIANE ALVES GEROLA	27/11/1992	1,5	4,0	5,5		5,5	
291536	VALERIA SOARES CARVALHO	08/12/1992	1,5	4,0	5,5		5,5	
289936	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	1,5	4,0	5,5		5,5	
290963	ELIDAISSY SARAIVA GALANTE	16/01/1995	1,5	4,0	5,5		5,5	
291798	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/06/1996	1,5	4,0	5,5		5,5	
291791	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	1,5	4,0	5,5		5,5	
291703	ERIKA CRISTINA NETO	10/04/1997	1,5	4,0	5,5		5,5	
290421	TIAGO RICARTE DE SOUZA	20/06/1997	1,5	4,0	5,5		5,5	
290630	JACKELINE CANDIDO BIZIO	20/09/1998	1,5	4,0	5,5		5,5	
291790	DANUBIA DIAS CAROLINO	22/01/1999	1,5	4,0	5,5		5,5	
292392	AUREALICE GUERREIRO	22/11/1963	2,0	3,5	5,5		5,5	
291565	EDNA DE FATIMA DA SILVA	20/05/1965	2,0	3,5	5,5		5,5	
290338	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	11/10/1971	2,0	3,5	5,5		5,5	
290022	ADRIANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUSA CAS-SOL	26/06/1980	2,0	3,5	5,5		5,5	
290161	VILMA FEITOSA	13/12/1984	2,0	3,5	5,5		5,5	
291911	JULIA GONTIJO MILHOMEM	13/01/1985	2,0	3,5	5,5		5,5	
291604	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	09/03/1986	2,0	3,5	5,5		5,5	
291607	ROSINI ALCANTARA MARTINS	05/02/1989	2,0	3,5	5,5		5,5	
290192	EUVANDES ALMEIDA BISPO	30/03/1992	2,0	3,5	5,5		5,5	
290108	CLEUDIANE ALVES COELHO	22/03/1993	2,0	3,5	5,5		5,5	
290047	HELAINÉ DE SOUZA MATIAS	18/02/1994	2,0	3,5	5,5		5,5	
291025	RAIANE MIRLEI MICHELETTI	15/10/1995	2,0	3,5	5,5		5,5	
290026	THAUANY ROCATTO SILVA	06/12/1995	2,0	3,5	5,5		5,5	
291060	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEI-DA BISPO	04/04/1996	2,0	3,5	5,5		5,5	
291643	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	20/09/1996	2,0	3,5	5,5		5,5	
290453	KARINA POLIANA DE OLIVEIRA	25/03/1997	2,0	3,5	5,5		5,5	
292089	ANDRESSA APARECIDA ALVES HIGINO RAMOS	12/09/1997	2,0	3,5	5,5		5,5	

292126	KAROLAINE DE PAULA ANDRADE	09/12/1997	2,0	3,5	5,5		5,5	
290665	POLIANA MARQUES DE MENESES	18/03/1998	2,0	3,5	5,5		5,5	
291484	EMANUELLE CARVALHO DE ARAUJO	10/04/1999	2,0	3,5	5,5		5,5	
290572	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	2,5	3,0	5,5		5,5	
290206	ELIANE FELIX	25/08/1983	2,5	3,0	5,5		5,5	
291058	OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	28/12/1988	2,5	3,0	5,5		5,5	
290363	JESSICA ALVES DE LIMA	19/09/1995	2,5	3,0	5,5		5,5	
292227	EDIELLY SOUZA MORAES	19/02/1998	2,5	3,0	5,5		5,5	
292245	VIVIANE FERNANDA ANTONIO	28/05/1998	2,5	3,0	5,5		5,5	
292137	ROSA MARIA DO CARMO	23/04/1999	2,5	3,0	5,5		5,5	
292464	LEANDRA CASTIGLIONI	25/07/1978	3,0	2,5	5,5		5,5	
292218	SILVANA VITAL DA SILVA	23/03/1985	3,0	2,5	5,5		5,5	
291423	MARLENE APARECIDA SE SOUZA	22/03/1983	1,0	4,0	5,0		5,0	
290040	GRACIELE APARECIDA VIEIRA	21/12/1990	1,0	4,0	5,0		5,0	
290779	JOSIANE PEREIRA DE AMORIM	09/02/1991	1,0	4,0	5,0		5,0	
291206	DAIANE OLIVEIRA DE JESUS	29/10/1994	1,0	4,0	5,0		5,0	
292124	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	17/02/1998	1,0	4,0	5,0		5,0	
290951	MICAELE DE AZEVEDO DA SILVA	31/01/2000	1,0	4,0	5,0		5,0	
290268	MÁRCIA BRITO RUIZ	01/03/1971	1,5	3,5	5,0		5,0	
291172	ROSANGELA MARIA MARQUETTO	18/09/1971	1,5	3,5	5,0		5,0	
291424	LUCIANE DE LIMA GOMES	05/08/1981	1,5	3,5	5,0		5,0	
291600	JULIANA ZANCANI BRANDAO	04/01/1985	1,5	3,5	5,0		5,0	
290221	JAQUELINE POZZEBON	13/12/1985	1,5	3,5	5,0		5,0	
290114	ROSIANE DE KASSIA DO NASCIMENTO SALGA- DO	28/12/1989	1,5	3,5	5,0		5,0	
290993	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	25/01/1991	1,5	3,5	5,0		5,0	
290506	MARILAINÉ ROCHA SILVA	21/03/1992	1,5	3,5	5,0		5,0	
291113	MIKAELLE LEITE DIONISIO DE SOUZA	01/03/1993	1,5	3,5	5,0		5,0	
290004	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	10/12/1994	1,5	3,5	5,0		5,0	
291830	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	20/08/1995	1,5	3,5	5,0		5,0	
291801	KARINA SANTOS LIMA	20/09/1996	1,5	3,5	5,0		5,0	
291288	WALESKA ROSA PEREIRA	25/03/1997	1,5	3,5	5,0		5,0	
291092	TAINARA ALVES DA SILVA	15/04/1998	1,5	3,5	5,0		5,0	
291012	ANA CECÍLIA SOUZA CARDOSO	05/01/1999	1,5	3,5	5,0		5,0	
290216	IVONETE CARNEIRO PIRES	26/09/1975	2,0	3,0	5,0		5,0	
290502	LUZIANE NASCIME NASCIMENTO SILVA	21/11/1982	2,0	3,0	5,0		5,0	
290030	NEILA MARIA NASCIMENTO VIEIRA	04/11/1983	2,0	3,0	5,0		5,0	
290460	LUCIANA DE OLIVEIRA ROLDÃO	21/05/1985	2,0	3,0	5,0		5,0	
289938	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	2,0	3,0	5,0		5,0	
291101	CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/12/1987	2,0	3,0	5,0		5,0	
290942	VANESSA CIPRIANO DA SILVA	10/05/1988	2,0	3,0	5,0		5,0	
291771	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	2,0	3,0	5,0		5,0	
289873	NAYARA ALVES COSTA	22/12/1994	2,0	3,0	5,0		5,0	
290076	GREICIANE ADAMI	02/09/1995	2,0	3,0	5,0		5,0	
292086	JULIA KEREM SAMPAIO	18/06/1996	2,0	3,0	5,0		5,0	
290042	INAARA GUEDES RIBEIRO	19/01/1999	2,0	3,0	5,0		5,0	
291535	ELLEN PAULA DIAS	04/02/1985	2,5	2,5	5,0		5,0	
291831	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	21/11/1992	2,5	2,5	5,0		5,0	
290691	GIOVANNA CAROLINE PEREIRA	19/10/1999	2,5	2,5	5,0		5,0	
289949	MARILENE FERNANDA MILANSKI	02/02/1979	0,5	4,0	4,5		4,5	
290333	ELAINE SILVA BRITO	07/04/1994	0,5	4,0	4,5		4,5	
291017	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	30/09/1970	1,0	3,5	4,5		4,5	
290253	SILESIA MOREIRA DA COSTA	28/02/1974	1,0	3,5	4,5		4,5	
290510	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	1,0	3,5	4,5		4,5	
290973	LUCILENE VIEIRA RUFINO DE CAMPOS	20/06/1984	1,0	3,5	4,5		4,5	
291292	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	02/02/1987	1,0	3,5	4,5		4,5	
290849	DARLENE CRISTINA DA SILVA	21/03/1989	1,0	3,5	4,5		4,5	
292280	MICHELLI BERTOLAZZI DA SILVA	30/10/1991	1,0	3,5	4,5		4,5	
292504	JHULLY ARAGAO PINHEIRO	16/08/1992	1,0	3,5	4,5		4,5	
290933	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	29/08/1993	1,0	3,5	4,5		4,5	
291612	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	1,0	3,5	4,5		4,5	
289818	AMABILE OLIVEIRA CAON	16/03/1997	1,0	3,5	4,5		4,5	
290644	ROSANGELA DAS DORES FRANCO	04/04/1968	1,5	3,0	4,5		4,5	
291768	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	14/09/1968	1,5	3,0	4,5		4,5	
291346	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	1,5	3,0	4,5		4,5	
290046	VANDA FERNANDES AGUIAR	25/04/1973	1,5	3,0	4,5		4,5	
290194	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS BEGATTI	14/12/1979	1,5	3,0	4,5		4,5	
290958	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	1,5	3,0	4,5		4,5	
289820	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	09/09/1983	1,5	3,0	4,5		4,5	
291201	LUCINEI LOPES RODRIGUES	22/03/1984	1,5	3,0	4,5		4,5	
291458	SILVANA FRANÇA DE LIMA	29/12/1985	1,5	3,0	4,5		4,5	
289903	IDEIQUE ALVES DA GAMA	24/03/1987	1,5	3,0	4,5		4,5	
290018	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	25/02/1989	1,5	3,0	4,5		4,5	
291795	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	10/02/1990	1,5	3,0	4,5		4,5	
290462	RAFAELLA ALVES DE CHAVES	23/02/1991	1,5	3,0	4,5		4,5	
290025	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	1,5	3,0	4,5		4,5	
289946	FABIANA DE OLIVEIRA CANGUÇU	08/12/1991	1,5	3,0	4,5		4,5	

291384	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	1,5	3,0	4,5		4,5	
290197	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	10/10/1992	1,5	3,0	4,5		4,5	
291913	PRISCILA KELLEN BRITO DE MELO	19/05/1993	1,5	3,0	4,5		4,5	
290988	REGIANE MICHELLI DA SILVA	16/09/1993	1,5	3,0	4,5		4,5	
290106	JOSIANE WILLIANE DA SILVA DE SOUZA	15/03/1994	1,5	3,0	4,5		4,5	
291837	VANICLEIA LIMA DE SOUZA	22/02/1995	1,5	3,0	4,5		4,5	
291893	CLEIDE CANOFRE	13/05/1995	1,5	3,0	4,5		4,5	
291531	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	10/06/1995	1,5	3,0	4,5		4,5	
291841	INGRID ZACHI VERAS RÉ	21/10/1996	1,5	3,0	4,5		4,5	
290037	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	04/11/1996	1,5	3,0	4,5		4,5	
291141	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	1,5	3,0	4,5		4,5	
290839	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA	24/10/1997	1,5	3,0	4,5		4,5	
290054	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	04/06/1998	1,5	3,0	4,5		4,5	
290575	THAMIRES PEREIRA DA SILVA	12/01/1999	1,5	3,0	4,5		4,5	
290405	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	1,5	3,0	4,5		4,5	
290499	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	08/03/1999	1,5	3,0	4,5		4,5	
292307	VANESSA BENEVIDES LIMA	24/06/1999	1,5	3,0	4,5		4,5	
290159	WELLEN FERNANDA DE SOUZA	13/01/2000	1,5	3,0	4,5		4,5	
292339	GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI	10/05/2000	1,5	3,0	4,5		4,5	
292069	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	2,0	2,5	4,5		4,5	
290104	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	2,0	2,5	4,5		4,5	
290227	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	2,0	2,5	4,5		4,5	
290969	RENATA VIVIANE GARCIA	01/10/1982	2,0	2,5	4,5		4,5	
290103	DALICE AVANCI	13/03/1983	2,0	2,5	4,5		4,5	
291748	JANETE FREIRE RODRIGUES	23/09/1983	2,0	2,5	4,5		4,5	
289884	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	03/02/1986	2,0	2,5	4,5		4,5	
290198	MICHELE APARECIDA DO CARMO	24/08/1989	2,0	2,5	4,5		4,5	
290719	JESSICA APARECIDA DA SILVA CANOVA	01/05/1992	2,0	2,5	4,5		4,5	
290283	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	24/12/1993	2,0	2,5	4,5		4,5	
289887	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	2,0	2,5	4,5		4,5	
291923	GEZIELI BISPO PINHEIRO	08/06/1995	2,0	2,5	4,5		4,5	
290393	BARBARA BARBOSA MARQUES	17/06/1995	2,0	2,5	4,5		4,5	
291480	VANESSA FIGUEIREDO LUCCHETTI	22/09/1995	2,0	2,5	4,5		4,5	
292065	CAROLINA ALVES SPINDLER	08/04/1997	2,0	2,5	4,5		4,5	
290976	THAIZA ESTHEFANE BARBOSA	10/04/1998	2,0	2,5	4,5		4,5	
292135	KEILA FABIANA DOS SANTOS.	15/11/1987	2,5	2,0	4,5		4,5	
289982	ADAILDE SARGES	14/11/1988	2,5	2,0	4,5		4,5	
291808	MAYARA CÂNDIDO DE LIMA	26/11/1997	2,5	2,0	4,5		4,5	
291747	MARLENE GARCIA PAIXAO SANTA ROSA	03/01/1965	0,0	4,0	4,0		4,0	
291105	KEZIA GONÇALVES CAIRES	03/08/1991	0,5	3,5	4,0		4,0	
290082	FABIULA APARECIDA BACA SILVA.	17/10/1992	0,5	3,5	4,0		4,0	
290110	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	23/05/1969	1,0	3,0	4,0		4,0	
292353	LÚCIA DE PAIVA CAETANO	17/12/1980	1,0	3,0	4,0		4,0	
290816	EUNICE BRITO DE SOUZA	19/03/1982	1,0	3,0	4,0		4,0	
292236	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	1,0	3,0	4,0		4,0	
290604	FATIMA SGOTI	15/02/1983	1,0	3,0	4,0		4,0	
290372	ADRIANA ANDREIADOS SANTOS	13/06/1983	1,0	3,0	4,0		4,0	
290860	ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	10/10/1983	1,0	3,0	4,0		4,0	
289923	SIMONE SCHEFFER DE OLANDRA	02/04/1985	1,0	3,0	4,0		4,0	
292402	OZENI BATISTA DOS REIS	01/11/1985	1,0	3,0	4,0		4,0	
291138	ALINE CRUZ SANTOS	14/11/1985	1,0	3,0	4,0		4,0	
290370	JOSEANIA BENVINDO DA SILVA	08/06/1988	1,0	3,0	4,0		4,0	
292453	GISELI BATISTA DOS SANTOS	03/03/1990	1,0	3,0	4,0		4,0	
290473	JHEIMY CRUZ DONADIA	12/03/1990	1,0	3,0	4,0		4,0	
290729	JOICE GUIMARÃES CORREA	17/08/1995	1,0	3,0	4,0		4,0	
290724	ELINE CIBELE SILVA VIEIRA	26/11/1996	1,0	3,0	4,0		4,0	
290515	DAIANE DOMINGOS DO NASCIMENTO	26/03/1998	1,0	3,0	4,0		4,0	
292299	ELZA DA SILVA	09/05/1973	1,5	2,5	4,0		4,0	
291613	MARIA FATIMA JACOME	18/11/1975	1,5	2,5	4,0		4,0	
292098	ANGELINA DOS SANTOS	23/05/1981	1,5	2,5	4,0		4,0	
292311	SENHORINA SENHORINHA MARLUCIA DA COSTA	15/09/1982	1,5	2,5	4,0		4,0	
291118	QUITÉRIA DE ARAÚJO SANTOS	05/09/1983	1,5	2,5	4,0		4,0	
291011	CATIÚCIA RODRIGUES FAGUNDES	30/01/1986	1,5	2,5	4,0		4,0	
291279	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	1,5	2,5	4,0		4,0	
291348	MARIANA LAZARA MACHADO DAMACENO	18/11/1988	1,5	2,5	4,0		4,0	
291377	ARTENIZA FHIKUTAKE VELOZO	10/08/1994	1,5	2,5	4,0		4,0	
290265	JOSIANE GOLÇALVES DO NASCIMENTO	23/05/1995	1,5	2,5	4,0		4,0	
290623	THAIS FERNANDES AGUIAR	28/09/1996	1,5	2,5	4,0		4,0	
291932	LUZINETE APARECIDA CORTIM	13/12/1996	1,5	2,5	4,0		4,0	
292479	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	04/02/1997	1,5	2,5	4,0		4,0	
291582	ANGELA CAMILA SANTANA VISCHT	23/07/1997	1,5	2,5	4,0		4,0	
291368	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS ELOIA	25/06/1998	1,5	2,5	4,0		4,0	
291633	FLAVIA MARIA MIRANDA	02/09/1998	1,5	2,5	4,0		4,0	
290469	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	1,5	2,5	4,0		4,0	

289941	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	14/03/1972	2,0	2,0	4,0		4,0	
290188	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/12/1979	2,0	2,0	4,0		4,0	
290825	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	2,0	2,0	4,0		4,0	
290519	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	2,0	2,0	4,0		4,0	
292006	TAYS DOS SANTOS	11/08/1990	2,0	2,0	4,0		4,0	
290147	ANDRE SILVA DE SOUZA	05/11/1993	2,0	2,0	4,0		4,0	
292469	JENIFER CAROLINE SOUTO DOS SANTOS	06/09/1994	2,0	2,0	4,0		4,0	
291894	MILEIDE MARTINI DE ALMEIDA	15/08/1995	2,0	2,0	4,0		4,0	
291849	JOYCE MARIA MARQUES	08/11/1998	2,0	2,0	4,0		4,0	
290619	BEATRIZ RODRIGUES PLACIDO	07/12/1998	2,0	2,0	4,0		4,0	
292199	CIANE PINTO PANTOJA	08/09/1985	2,5	1,5	4,0		4,0	
291848	ALESSANDRA CRISTINA DIAS DA SILVA BRITO	06/02/1996	2,5	1,5	4,0		4,0	
291176	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	11/11/1977	0,0	3,5	3,5		3,5	
292059	FERNANDA PAULA BLOCK	29/01/1989	0,0	3,5	3,5		3,5	
290487	EDENIR PEREIRA DE CARVALHO	03/03/1979	0,5	3,0	3,5		3,5	
292234	SELMA BORGES	19/07/1980	0,5	3,0	3,5		3,5	
291581	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	03/04/1985	0,5	3,0	3,5		3,5	
292295	SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	24/09/1985	0,5	3,0	3,5		3,5	
292096	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	0,5	3,0	3,5		3,5	
289933	DIENE PEREIRA TEODORO	10/07/1994	0,5	3,0	3,5		3,5	
290778	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	28/11/1994	0,5	3,0	3,5		3,5	
292002	EDILAINE DOS SANTOS MOREIRA	19/12/1996	0,5	3,0	3,5		3,5	
291634	SILVIA MARIA FIRMINO	27/09/1981	1,0	2,5	3,5		3,5	
290168	ANA PAULA DE SOUZA	04/02/1987	1,0	2,5	3,5		3,5	
292214	MARIA APARECIDA SILVEIRA	11/06/1987	1,0	2,5	3,5		3,5	
291123	GISLAINE DE SOUZA PEREIRA	15/02/1989	1,0	2,5	3,5		3,5	
289953	LEDIANE CRISTINA JACOMINI	08/06/1989	1,0	2,5	3,5		3,5	
292394	ROSIANA DIAS DOS SANTOS	13/01/1991	1,0	2,5	3,5		3,5	
290011	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	18/01/1991	1,0	2,5	3,5		3,5	
292524	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIA-NO	05/06/1992	1,0	2,5	3,5		3,5	
290017	FRANCIELI LOPES DE AZEVEDO	04/08/1993	1,0	2,5	3,5		3,5	
292349	DANIELLY FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/04/1995	1,0	2,5	3,5		3,5	
291994	PATRICIA CAIVE DA SILVA	15/03/1996	1,0	2,5	3,5		3,5	
291818	JAYNE DE OLIVEIRA LIMA	10/12/1998	1,0	2,5	3,5		3,5	
290027	ISABEL RANGEL DA SILVA	18/10/1971	1,5	2,0	3,5		3,5	
291573	VAGNEIA DA SILVA SANTANA	20/07/1983	1,5	2,0	3,5		3,5	
292357	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	1,5	2,0	3,5		3,5	
291361	SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS	11/12/1984	1,5	2,0	3,5		3,5	
291826	ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS	15/12/1985	1,5	2,0	3,5		3,5	
291862	DAMIANA CRUZ DE LIMA	21/12/1987	1,5	2,0	3,5		3,5	
290711	EULA PAULA PEIXOTO DE SOUZA	25/11/1993	1,5	2,0	3,5		3,5	
291389	THAIS APARECIDA GOMES DOS SANTOS	31/07/1999	1,5	2,0	3,5		3,5	
292202	LAUYNRY RAFAELA MARQUES SANDRI	17/02/2000	1,5	2,0	3,5		3,5	
289960	SCHEYLA DYENE LUIZ FERRARI	11/08/1992	2,0	1,5	3,5		3,5	
291425	MARIA JUCIMARA COSTA	19/03/1996	2,0	1,5	3,5		3,5	
292193	ERICA PIRES	19/08/1990	2,5	1,0	3,5		3,5	
290971	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	15/11/1963	0,5	2,5	3,0		3,0	
291804	DORCELI ALVES BATISTA AMARO	12/10/1964	0,5	2,5	3,0		3,0	
290172	MARIA NILVA DE ANDRADE JESUS	25/07/1974	0,5	2,5	3,0		3,0	
291139	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	0,5	2,5	3,0		3,0	
292121	MARIA FRANCISCA QUEIROS DE ARAUJO	27/08/1982	0,5	2,5	3,0		3,0	
289839	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	0,5	2,5	3,0		3,0	
291285	LUCIMARA ALVES DA SILVA	19/05/1995	0,5	2,5	3,0		3,0	
289997	ERICA OLIVEIRA DE JESUS	03/12/1997	0,5	2,5	3,0		3,0	
290090	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAÚJO CRISTINO	11/08/1999	0,5	2,5	3,0		3,0	
291696	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1969	1,0	2,0	3,0		3,0	
291068	SILVIA HELENA DOS SANTOS MORAES	07/01/1980	1,0	2,0	3,0		3,0	
291374	ISABEL ATOLEIDO VENANCIO	25/06/1980	1,0	2,0	3,0		3,0	
291209	LEIDINEIA FRACAROLI NEVES	14/01/1986	1,0	2,0	3,0		3,0	
291333	DEBORA SILVERIO	11/09/1987	1,0	2,0	3,0		3,0	
290512	DAIANE DE SOUZA ALVES	17/08/1989	1,0	2,0	3,0		3,0	
289981	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	17/03/1990	1,0	2,0	3,0		3,0	
289978	MARIA SUZIELIDA ARAUJO DE ASSIS	31/12/1991	1,0	2,0	3,0		3,0	
290254	DENIFHER MESQUITA	15/08/1994	1,0	2,0	3,0		3,0	
291564	ADRIELI CALDEIRA DA SILVA	22/02/1995	1,0	2,0	3,0		3,0	
292446	ROSIRENE SILVEIRA DE SOUZA	14/07/1996	1,0	2,0	3,0		3,0	
291308	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	10/10/1997	1,0	2,0	3,0		3,0	
291996	RAQUEL ARAUJO BATISTA	19/11/1997	1,0	2,0	3,0		3,0	
290058	CAMILA DOS SANTOS SILVA	03/12/1997	1,0	2,0	3,0		3,0	
290717	DAIARA MARIA TAVARES	05/12/1997	1,0	2,0	3,0		3,0	
290756	JHENNIFER LETICIA DA SILVA	12/08/1999	1,0	2,0	3,0		3,0	
291050	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	13/05/1984	1,5	1,5	3,0		3,0	
291642	TCHELYD FERNANDES	28/10/1989	1,5	1,5	3,0		3,0	
292221	DAYANE LIMA DA SILVA	30/09/1994	1,5	1,5	3,0		3,0	

291128	FRANCIELI DOS SANTOS GADZISKI	16/01/1998	1,5	1,5	3,0		3,0	
290424	MAISA LOURENCAO DA SILVA	09/01/2000	1,5	1,5	3,0		3,0	
291539	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	2,0	1,0	3,0		3,0	
290190	CRISLAINE DOS SANTOS BEGATTI	19/01/2000	0,0	2,5	2,5		2,5	
290035	MARINALVA DA SILVA VIEIRA	10/06/1975	0,5	2,0	2,5		2,5	
291700	GISELI TAVARES DOS SANTOS	12/11/1989	0,5	2,0	2,5		2,5	
290383	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	03/10/1991	0,5	2,0	2,5		2,5	
290960	VICTÓRIA MARIA MENDES DA SILVA	10/02/1999	0,5	2,0	2,5		2,5	
290700	CRISTIANE ALMEIDA	11/02/1999	0,5	2,0	2,5		2,5	
289920	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	0,5	2,0	2,5		2,5	
291688	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	03/12/1976	1,0	1,5	2,5		2,5	
292256	AURICELIA GONÇALVES VIANA	06/08/1980	1,0	1,5	2,5		2,5	
292100	CLEONICE PEREIRA DA SILVA SAKAGUCHI	16/08/1980	1,0	1,5	2,5		2,5	
290345	GLAUCIA FARIAS SANTANA	29/03/1992	1,0	1,5	2,5		2,5	
291985	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	03/07/1999	1,0	1,5	2,5		2,5	
290131	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	29/09/1999	1,0	1,5	2,5		2,5	
291993	VALDIRENE STUCHI DE SOUZA	25/08/1976	0,0	2,0	2,0		2,0	
291569	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	20/09/1991	0,0	2,0	2,0		2,0	
292238	MARIA IVANILZA SILVA	12/01/1984	1,0	1,0	2,0		2,0	
290280	DAYANE LEMES GUIMARAES	16/04/1995	0,0	1,5	1,5		1,5	
290277	LUANA ARAÚJO DE PAULA	03/06/1999	0,0	1,5	1,5		1,5	
290139	RAISSA INGRID DE SOUZA ALVES	04/07/1994	0,5	1,0	1,5		1,5	
290278	CLAUDINEIA LOPES	16/02/1982	0,0	1,0	1,0		1,0	
291286	FERNANDA NOCHELLI DA SILVA	24/09/1987	0,0	1,0	1,0		1,0	
290680	IVONE MARIA DA SILVA	19/01/1970	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291731	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	16/08/1974	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292030	MARLI COSTA DOS SANTOS	24/05/1975	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291449	LUCINEIA RIZO DOS SANTOS	08/09/1975	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291872	JOSLAINE PEREIRA SANDES	05/07/1977	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292088	VALDECI LIMA	24/07/1977	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290750	LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO	08/11/1977	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290796	ELIZABETE RIZO DOS SANTOS	15/02/1978	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290827	MARCIA DA SILVA MARTINS	27/12/1978	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291576	VAGNA DA SILVA SANTANA	08/05/1979	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291701	SIMONE LEITE ALVES FLORENCIO	28/10/1983	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291150	ZENILDE PONCIANO	26/03/1984	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290669	LEANDRO AUGUSTO PÁRRAGA CAMPOS	31/05/1986	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290391	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290087	JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	21/06/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292244	AQUILA DE CARVALHO BARBOSA BERALDO	09/08/1987	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290364	ELISANDRA REGINA DA SILVA	07/05/1989	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290934	SUZANA NAGADORI MIZOTE	15/11/1989	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
289989	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292060	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	08/11/1990	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290070	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292511	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	21/02/1992	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290390	ANDRESSA LEANDRO MOREIRA	07/03/1993	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291115	GLEICE KARINE BISPO MOURA	26/07/1993	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290507	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLI-NARI	14/04/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291251	DANIEL FERREIRA SOARES	22/05/1994	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292365	JESSICA VIANA PELINI	02/10/1996	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292334	ANA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	16/11/1996	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
289909	ANDERSON DE SOUZA BORGES	05/01/1997	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290667	MAYESKA MAYKELL HALATENO DALLAGNOL	23/12/1997	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291856	ANGELA NEVES DUTRA	20/01/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292048	KEILLA CRISTINA DA SILVA	03/02/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
289890	LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	08/07/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
291685	ANA CAROLINE DE ARAUJO	11/09/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
292201	FÁBIO SOARES FERREIRA	12/12/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290668	MIRELLY CRISTOVÃO FERREIRA ANTONIO	18/12/1998	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
290918	GESSICA BALTAZAR FERNANDES	25/09/1999	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLAS URBANAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290926	MARIA ELENA DA SILVA	26/02/1982	1,0	4,0	5,0		5,0	
291094	DIEGO AMILTO DA SILVA	30/08/1992	1,5	1,0	2,5		2,5	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290005	ANA PAULA SILVA SANTOS	26/07/1987	3,0	3,0	6,0		6,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colíder/MT, 22 de janeiro de 2018.

LUCIANA DA SILVA SANT ANA

Presidente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Art. 1º - A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital nº 001/2017, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de janeiro de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital N° 001/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO
1.	C	C	NULA*	NULA*	NULA*
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	B	B	B
4.	C	C	D	D	D
5.	A	A	C	C	C
6.	C	C	C	C	C
7.	B	B	B	B	B
8.	A	A	A	A	D
9.	A	A	C	A	B
10.	A	A	C	B	B
11.	B	D	B	D	A
12.	A	D	A	B	A
13.	A	C	C	D	D
14.	A	B	C	NULA*	A
15.	C	A	C	B	A
16.	A	B	D	C	C

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
1.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
2.	B	B	B	B	B
3.	B	B	B	B	B
4.	D	D	D	D	D
5.	C	C	C	C	C
6.	C	C	C	C	C
7.	B	B	B	B	B
8.	D	A	A	A	A
9.	D	A	D	C	A
10.	C	D	C	A	A
11.	B	C	A	C	A
12.	C	B	D	B	A
13.	A	D	B	B	A
14.	C	A	B	A	A
15.	D	C	D	B	C
16.	B	B	B	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.	NULA*	NULA*	NULA*	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	B	B	B	D	D
4.	D	D	D	C	C
5.	C	C	C	A	A
6.	C	C	C	C	C
7.	B	B	B	B	B
8.	A	D	C	C	D
9.	C	D	D	A	A
10.	D	C	D	A	NULA*
11.	C	B	C	B	A
12.	D	D	B	A	B
13.	C	C	C	C	D
14.	C	A	D	B	C
15.	B	A	B	D	C
16.	A	NULA*	C	C	B

* ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Colíder/MT, 22 de janeiro de 2018.

LUCIANA DA SILVA SANT ANA

Presidente da Comissão

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 256/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JHONI ADOLFO GYSI DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **256/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.816,17 (hum mil e oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 255/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JHEIMY CRUZ DONADIA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **255/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.893,04 (hum mil e oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 254/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **254/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.748,75 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 253/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **253/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.734,53 (três mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 252/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GREYCE KELLY VIEIRA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **252/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.562,50 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 251/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **251/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.196,52 (cinco mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 217/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **217/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.339,24 (três mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 216/2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEVANI LUZIA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **216/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.475,13 (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)**DATA:** 21/12/2017**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 215/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **215/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.363,92 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 211/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA FERNANDA BORRE GROSS DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **211/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.255,09 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 209/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **209/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.466,08 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 208/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANI ANDREOTTO COALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **208/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.267,15 (sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 206/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **206/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.096,29 (quatro mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 228/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEILA GOMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **228/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.083,46 (seis mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 205/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: Nanci RIBEIRO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **205/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.493,24 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 203/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **203/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.521,68 (seis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 201/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCOS ANDRE MAIA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **201/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.342,18 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 200/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA GIZONI TONON

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **200/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.363,92 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 230/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **230/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.010,55 (seis mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 199/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA COUTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **199/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.363,92 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 198/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGICIELE DOS SANTOS ALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **198/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.407,42 (três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 196/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANA ALAVES LOPES GUIMARAES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **196/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.363,92 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 195/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA CABRAL SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **195/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.620,12 (três mil e seiscentos e vinte reais e doze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 193/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELLEN PAULA DIAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **193/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.536,27 (três mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 192/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE FELIX

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **192/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.363,92 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 190/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA PLACIDO BRITES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **190/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.460,66 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 189/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **189/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.361,37 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 232/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CASSIO ROSSATO DE CARVALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **232/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.038,99 (seis mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 188/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SABRINA MICHELLE DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **188/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.192,72 (três mil e cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 233/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **233/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.010,55 (seis mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 187/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THAIZE DA SILVA CAMARGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **187/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.460,66 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 234/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALDO DO PRADO SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **234/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.067,43 (seis mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 186/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANA RUBIA COLHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **186/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.746,59 (seis mil e setecentos e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 185/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **185/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.706,04 (seis mil e setecentos e seis reais e quatro centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 184/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **184/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.521,68 (seis mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 183/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALILA CERIACO FERNANDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **183/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.493,24 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 182/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **182/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.460,66 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 181/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **181/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.493,24 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 180/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE GOMES DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **180/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.493,24 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 235/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAMARA MARIA GOMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **235/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.010,55 (seis mil e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 237/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CIMONE MALICE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **237/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.872,22 (cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 238/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIVA FATIMA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **238/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.872,22 (cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 239/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANNA KATHIA SOARES ZIRONDI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **239/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.623,14 (três mil e seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 242/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KAUANE APARECIDA RIBEIRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **242/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.760,52 (dois mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 240/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANICLEIA LIMA DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **240/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.152,65 (três mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 006/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (titular), e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2018 de Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2018

data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 005/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (titular), e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2018 de Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2018

data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 004/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso

de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (titular), e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2018 de Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2018

data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 003/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (titular), e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2018 de Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2018

data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 002/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (titular), e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2018 de Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2018

data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 001/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (titular), e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2018 de Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2018

data de assinatura: 03/01/2018

A

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: R.C. TIMOTEO DOS SANTOS ME

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículo Tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT.

Acréscimo de Valor: R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 269)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CLAUDIO BARRINUEVO

Objeto : Locação de um imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na av. Tancredo Neves nº 500, bairro centro, setor norte no município de Colíder/MT, para a instalação do almoxarifado central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da secretaria municipal de planejamento, fazenda e administração e secretaria municipal de saúde e saneamento básico.

Acréscimo de Valor: R\$ 22.471,44 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 133)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 241/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEONICE PISKOR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **241/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.023,79 (três mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TANIA CARVALHO MILANI

Objeto: objeto da locação de um imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde para atender ao CEREST conforme processo de dispensa nº. 002/2013

Altera Objeto: locação de um imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de ação social o qual será destinado para utilização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Acréscimo de Valor: R\$ 19.021,08 (dezenove mil vinte e um reais e oito centavos)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 466)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 243/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NATALLY RIVADAVIA VITAL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 243/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao término de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.760,52 (dois mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 244/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA GONÇALVES MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 244/2017, com fundamento na Clausula Sétima, ao término de sua vigência.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.998,11 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e onze centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
073/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na rua Xingu, correspondente ao lote nº 03, da quadra nº 70, com área superficial de 598,05 m2 (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), da gleba cafezal, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do Procon.

Acréscimo de Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 37)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME

Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colíder/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: Para R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 556)

Data de Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 006/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 005/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 004/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 245/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES REIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 245/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.541,03 (quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e três centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 001/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE.

Objeto: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: Até 30/06/2018.

Data de assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 250/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 250/2017, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.608,62 (dois mil e seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 16.580.980/0001-89

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Locação de Software.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

DATA EMISSÃO: 01/12/2017

DATA VENCIMENTO: 01/12/2018

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 072/2017

ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. Tarumã, nº 116, Centro, de acordo com o Contrato nº. 104/2017 de 01/12/2017, **AUTORIZA** a empresa **ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME** a iniciar a prestação de serviços com de locação de software nos termos do Pregão Presencial nº 072/2017.

Colniza/MT, 01 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

Recebido em 01/12/2017

ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME

Nome da empresa

**LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.211.792/0001-71

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Revitalização da Praça Da Bíblia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 312.370,16 (Trezentos e doze mil e trezentos e setenta reais e dezesseis centavos).

DATA EMISSÃO: 15/01/2018**DATA VENCIMENTO:** 15/04/2018**TIPO LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2017

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.804.377/0001-97**OBJETO:** ADITAR o contrato nº 096/2016, vinculando-se as partes ao Processo Administrativo nº 093/2016, Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2016.**ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) dias, a contar de 27/12/2017 à 27/02/2018.**DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2017.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2018**

A Câmara Municipal de Colniza comunica a todos os interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. Sendo o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de combustível. Para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.**

A abertura desta licitação ocorrerá no próximo **dia 05 de Fevereiro do ano de 2018, às 09h00min (nove) horas**, na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida do Contorno nº 153 – Centro – Colniza/MT. Maiores informações através do Edital nº. 003/2018, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074 ou pelo e-mail camaracolniza@hotmail.com.

Colniza- MT, 23 de janeiro de 2018.

Vânia Orben**Pregoeira****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 002/2018**

A Câmara Municipal de Colniza comunica a todos os interessados que esta cancelando a Licitação nº 002/2018, **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de perfuração de poço semi-artesiano para atender a Câmara Municipal de Colniza. Motivo: Objeto incompatível com a Modalidade.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074 ou através do e-mail camaracolniza@hotmail.com.

Colniza- MT, 23 de janeiro de 2018.

Vânia Orben**Pregoeira****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr.Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves, no uso e gozo das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o excepcional interesse público, bem como solicitação por meio dos Ofícios 029 e 030/GAB/2018, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venício Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Clinio Tomazi, Silvanio Alberto da Cruz, Jesineison de Aguiar Brandão, Jonhatan Bretas e Siwal Sant'Ana Soares, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus a realizar-se no dia 25/01/2018, com início às 09:00hs, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

Análise apreciação e deliberação dos Projetos de Lei conforme segue:

1) Projeto de Lei n. 02/2018 – Súmula: “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear recursos pecuniários e demais obrigações assumidas ao Projeto mais médico do Brasil instituído pelo Governo Federal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, e dá outras providências”.

2) Projeto de Lei n. 008/2018 – Súmula: “ Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 186.900(cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), e dá outras providências”.

É indispensável a presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 23 de Janeiro de 2018.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 008/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sra. MARCILEIDE MARTINS DA SILVA, CPF: 019.811.491-55; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 11 - QUADRA 13–Rua 17 de Dezembro - Bairro Jardim Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22de Janeiro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem**Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2018

DECRETO MUNICIPAL N.004/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**CONCEDE PRAZO PARA CONCESSÃO DE ANISTIA PARCIAL DE MULTA E REMISSÃO PARCIAL DE JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a adesão dos contribuintes inadimplentes quando ocorre chamamento para realização de acordos de pagamentos dos débitos, com oferta de anistia parcial de multas e remissão de juros;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento na arrecadação de tributos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 30 de dezembro de 2018 o prazo para adesão dos contribuintes inadimplentes para com a Prefeitura de

Confresa à oferta de anistia parcial de multas e remissão parcial de juros conforme Lei Municipal n. 753/2017.

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos, de forma mensal, em até 12 (doze) vezes, a partir da publicação do presente Decreto, devendo os procedimentos serem formalizados pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Confresa.

Art. 3º. Poderão ser parcelados os débitos vencidos até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2018**

DECRETO MUNICIPAL N.003/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE QUE TODAS AS PORTARIAS EDITADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO GABINETE DO PREFEITO, PARA HOMOLOGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Todas as Portarias editadas pelas Secretarias Municipais deverão ser encaminhadas, num prazo de 24 horas, para o Gabinete do Prefeito, para homologação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2018**

DECRETO Nº002 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 406 da Lei N.º 084, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2018, em 2,06%(dois vírgula seis décimos por cento), conforme INPC, a atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º - A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, passa a ser então de R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), para o referido exercício. **Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 12 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa -MT, 12 de janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018 - CONCURSO PUBLICO**

Portaria 086/2018 de 23 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocada pelo Edital de Convocação 008/2017 de 14/12/2017.

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	SAUDE	30	3º	AMANDA DE PAULA RIBEIRO

Art. 2º - Revogam - se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 138/2018**

LEI COMPLEMENTAR N.138 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o chefe do poder executivo municipal a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público, a ser realizado mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação e ainda alienar ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial ou ao FGTS – Fundo de Garan-

tia por tempo de serviço, lote urbano para Programa Habitacional do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida - a ser realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público e/ou ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, a gleba de terras: Área Pública Municipal nº 01, do Loteamento Residencial Triunfo, formada pela quadra nº 11, situada na zona urbana da cidade de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 10.943,39 m² (dez mil, novecentos e quarenta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), sob a Matrícula nº 11.478, Livro 02, Ficha 01, e Área Pública Municipal nº 02, do Loteamento Residencial Triunfo, formada pela quadra nº 15, situada na zona urbana da cidade de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 11.654,00 m² (onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sob a Matrícula nº 11.479, Livro 02, Ficha 01, ambas devidamente registradas no 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte, que serão transformadas em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, no valor subsidiado de R\$10,00 (dez reais) por lote. As matrículas dos imóveis fazem parte integrante desta lei, como ANEXO ÚNICO.

§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais nº. 11.977 de 08 de julho de 2009 e nº. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no Art. 1º será alienado à vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo Município de Confresa-MT.

Art. 3º Fica, portanto, o Município de Confresa-MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação, com vistas à construção de habitação popular, do Programa Minha Casa Minha Vida, para o fim de estabelecer direito e obrigações, que regularão a relação.

Art. 4º A gleba de terras, objeto desta Lei, terá destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único. A obra poderá ser iniciada independente da comprovação da demanda mínima, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (minha casa minha vida).

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS urbana de CONFRESA, na gleba de terras: Área Pública Municipal nº 01, do Loteamento Residencial Triunfo, formada pela quadra nº 11, situada na zona urbana da cidade de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 10.943,39 m² (dez mil, novecentos e quarenta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), sob a Matrícula nº 11.478, Livro 02, Ficha 01, e Área Pública Municipal nº 02, do Loteamento Residencial Triunfo, formada pela quadra nº 15, situada na zona urbana da cidade de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 11.654,00 m² (onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sob a Matrícula nº 11.479, Livro 02, Ficha 01, ambas devidamente registradas no 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, e a legislação que determina o Perímetro Urbano Municipal.

Art. 9º Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS são os previstos nas matrículas nº 11.478 e 11.479 do 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte ou outras que vierem a sucedê-las, parte integrante desta lei.

Art. 10 Os projetos de habitação de interesse social poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objeto de um único processo administrativo.

Parágrafo único. É facultada a implantação de condomínio fechado no loteamento situado nesta ZEIS.

Art. 11 Fica autorizado ao Poder Público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à cons-

trução das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas.

Art. 12 No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município visando a distribuição dos lotes, desde que os mesmos atendam aos requisitos estabelecidos pelas Leis Federais nº. 11.977 de 08 de julho de 2009 e nº. 12.424 de 16 de junho de 2011.

Art. 13 Esta Lei somente será válida, ou seja, fica vinculada à liberação, pelo Ministério das Cidades, dos recursos necessários para a construção das moradias populares, bem como da autorização da contratação pelo agente financeiro Caixa Econômica ou Banco do Brasil.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.625, de 12 de maio de 2015.

Confresa-MT, 19 de janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 141/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

PROCESSO Nº 1990/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 141/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES SENDO ESTES DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO para as empresas:

DIVINO MARCIANO LOPES - ME

CNPJ: 09.556.640/0001-57

Vencedora dos itens 01 a 61 no valor total de R\$ 1.314.338,00 (um milhão trezentos e quatorze mil trezentos e trinta e oito reais), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 140/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

PROCESSO Nº 1983/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 140/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA** PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO para as empresas:

DIVINO MARCIANO LOPES - ME

CNPJ: 09.556.640/0001-57

Vencedora dos itens 01 a 96 no valor total de R\$ 320.261,12 (trezentos e vinte mil duzentos e sessenta um reais e doze centavos), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 009/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sra. MARCILEIDE MARTINS DA SILVA, CPF: 019.811.491-55; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 12 - QUADRA 13-Rua 17 de Dezembro - Bairro Jardim Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22de Janeiro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 010/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. LUCIANO MACIEL MELLO, CPF: 038.472.779-44; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 10 - QUADRA 12-Rua Wilson Salwa- Bairro Universitário - Saúde, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22de Janeiro de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2018
PROCESSO 006/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PARECER SOCI-**

AL E ORDEM JUDICIAL.", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (SETE) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ANA VERA DREIER

Pregoeira

SEC. GOVERNO AVISO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, com CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à SEMA-MT, **Dispensa de Licenciamento Ambiental**, para a atividade de Construção de Piso Armado para Quadra Poliesportiva na E.E. André Antônio Maggi, no Distrito de Nova União, neste Município. Não foi determinado EIA/RIMA

PORTARIA Nº 018/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES E REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AVALIAR A CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DO PROCESSO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 QUE TEM COMO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ONIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, LINHAS DE NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar os servidores RODRIGO EVANDRO BORCHET matrícula Nº1398, CPF Nº 984.229.951-15, Efetivo; Apoio Operacional, ELOI BRISOW matrícula Nº2160, CPF Nº 627.669.961-68, Efetivo; Agente Público e o Representante do Legislativo Sr. VANDERLEI SILINGARDI CACHONE, CPF Nº 497.762.072-00; para desempenhar a função de avaliar a futura contratação dos veículos terceirizados para o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que será realizado no dia 02/02/2018, no Pregão Presencial 001/2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 23 de Janeiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO AVISO DE LICENÇA PRÉVIA-LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, com CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI**, para a atividade de Recuperação de Pavimentação Asfáltica, com Lama Asfáltica, no Município. Não foi determinado EIA/RIMA

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018 PROCESSO 005/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESERTOS NO PROCESSO 111/2017", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (SEIS) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2018. **ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 023-18

PORTARIA N.º 023/2018 denise – mt, 15 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 019/2018 ONDE DISPÕE NOMEAÇÃO DO SENHOR "UILSON GONÇALVES" PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 019/2018, datada de 10 de janeiro de 2018, onde dispunha sobre a nomeação do Senhor **UILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador da CI – RG nº 2495719-4 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 025.212.973-30, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de obras, viação e serviços públicos, a pedido do mesmo por motivos particulares, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE PORTARIA Nº 014/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 8º do Decreto Municipal 176/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores que irão compor a **Comissão de Credenciamento** para celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil e o Município de Diamantino-MT:

a) Jamil Rodrigues Barroso (titular) e Rosicleia Silveira Montalvão Konrad (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) Eunice Moraes da Costa (titular) e Tânia Maria Ferreira da Rocha (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Fernando Rocha Paixão (titular) e Amanda Campos de Almeida (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - São atribuições da Comissão o credenciamento de entidades sem fins lucrativos, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como a análise e o acompanhamento do procedimento de dispensa de chamamento público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de Janeiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DECRETO Nº 002/2018

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2018, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº. 1.318 de 21 de dezembro de 2017, do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga os feriados nacional, estadual e pontos facultativos, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 12 de fevereiro – segunda-feira – ponto facultativo;

II – 13 de fevereiro – terça-feira de Carnaval – feriado;

III – 14 de fevereiro – quarta-feira de cinzas – expediente das 12h00min as 18h00min;

IV – 29 de março – quinta-feira Santa – ponto facultativo;

V – 30 de março – sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 30 de abril – segunda-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

VII – 1º de maio – terça-feira – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII – 31 de maio – quinta-feira – Corpus Christi – feriado;

XIX – 1º de junho – sexta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

X – 07 de setembro – sexta-feira – Independência do Brasil – feriado nacional;

XI – 17 de setembro – segunda-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

XII – 18 de setembro – terça-feira – Feriado Municipal – Aniversário da Cidade;

XIII – 19 de setembro – quarta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

XIV – 12 de outubro – sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XV – 02 de novembro – sexta-feira – Finados – feriado nacional;

XVI – 15 de novembro – quinta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XVII – 16 de novembro – sexta-feira – EXPEDIENTE NORMAL;

XVIII – 19 de novembro – segunda-feira – ponto facultativo;

XIX – 20 de novembro – terça-feira – Consciência Negra – feriado estadual;

XX – 24 de dezembro – segunda-feira – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XXI – 25 de dezembro – terça-feira – Natal – feriado nacional;

XXII – 26 de dezembro – quarta-feira – expediente das 12h00min as 18h00min;

XXIII – 31 de dezembro – segunda-feira – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urbano Rodrigues Fontes, Gabinete do Prefeito, em Diamantino, MT, 02 de Janeiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 255/2017

CONTRATADO: JANETE LOPES FLOR

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 255/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com início dia **03 de Abril de 2017** e término dia **02 de Janeiro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 021/2018.

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado com Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT.

RESOLVE

Artigo 1.º Designar o Sr.º **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 2000392 SSP/PI e do CPF n.º 803.454.923-15, servidor efetivo sob matrícula nº 873, para exercer a função de vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município de Feliz Natal-MT.

Artigo 2º A presente designação não acrescentará vantagens pecuniárias ao salário do servidor.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **19 de Fevereiro de 2018**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PA e PSF).**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707 ou e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br

Feliz Natal – MT, 23 de Janeiro de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA**PREGOEIRA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 045/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 Horas, **a partir de 22 de Janeiro de 2018 até a data máxima de 20 de Fevereiro de 2018**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 368 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR URBANO			
INDIA NARA LOPES PEREIRA	0651	63	6ºCLASSIFICADA
Cargo : 368 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR RURAL			
MARTA CRISTINA PERALTA	0114	52	3ºCLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 22 de Janeiro de 2018.

MAURO RIBOLDI**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2018.
DATA: 02 DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Licitação, e a Sr.ª **DULCILENE TSCHINKEL** ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível II, para exercerem a função de **PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2018.

Artigo 2.º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2018 os seguintes servidores municipais:

MAIQUEL BORN FERNANDES**GISLAINE APARECIDA NOETZOLD****MARCOS PAGNO**

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 019/2018
DATA: 18 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 18/01/2018 a 16/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº020/2018
DATA: 18 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.ª **MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN**, para responder, interinamente, pelo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pelo período de 18 de Janeiro à 16 de Fevereiro de 2018, em substituição à Sra. Patrícia Chernaki Passador Pavei, que encontra-se em gozo de férias.

Parágrafo único: A Servidora nomeada fará jus a receber a diferença salarial do cargo pelo período da substituição.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**MAURO RIBOLDI****Prefeito Municipal em Exercício****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018- PREGÃO PRESENCIAL 004/2018****1. PREÂMBULO:**

1.1- A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **733/2017, de 101 de setembro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, que foi realizado retificação no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 004/2018, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM **MANUTENÇÃO URBANA E ÁREAS PÚBLICAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO MUNCK TOCO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) TONELADAS (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA)**, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

4. FICA ACRESCIDO:

4.1. Fica acrescido ao anexo I (um) Termo de Referência, com a seguinte redação:

Ø Quantidade mínima de funcionários que serão disponibilizados pela empresa para prestar os serviços do objeto acima mencionado:

Serão exigidos no mínimo 05 (cinco) funcionários para prestação dos serviços conforme descrito no objeto, onde todos os funcionários serão de responsabilidade da contratada, como todas as despesas com funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada, inclusive acidente de trabalho. Conforme descrito do Termo de Referência no item 11. 5 – nas Condições Gerais de participação.

5. VALOR DO OBJETO LICITADO:

5.1- O valor médio do objeto licitado será global, incluindo todas as despesas com os funcionários que a empresa irá disponibilizar até mesmo as despesas relacionadas ao Caminhão Munck motorista, manutenção e combustível do mesmo.

Sendo assim ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Gaúcha do Norte MT, 21 de janeiro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

DESPACHO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

O município de Gaúcha do Norte MT, através da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **733/2017, de 101 de setembro de 2017 e equipe apoio**, anula o ato que desabilita as empresas ROGERIO BARZOTTO - ME e CRISTIANE BECKER ZEIDLER – ME, conforme consta no art. 43 da Lei 147/2014 sendo o direito das mesmas apresentarem as certidões dentro do prazo estipulado no edital a contar da publicação do presente. Convocando-as para dar prosseguimento no processo. Isto porque, no ato da sessão não fora lavrado a manifestação expressa quanto a renúncia ao direito de ingressar/ apresentar recurso, ou até mesmo das benevolências conferidas pelo ast. 43, da Lei 123/2006, alterado pela Lei 147/2014.

Sendo assim convoco as empresas abaixo relacionadas para estarem na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT na sala de Licitação no dia 26 de janeiro de 2018, as 14h00min (horário de Cuiabá MT).

ROGERIO BARZOTTO – ME; CRISTIANE BECKER ZEIDLER – ME VAL-DEMAR ALVES MALHEIRO – ME D P G LOPES EIRELI – EPP

Ficam observadas e mantidas, as demais condições da Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2018.

Gaúcha do Norte MT, 23 de janeiro de 2018.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2018**

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **BRUNO NEVES DA SILVA**

OBJETO: Prestação de Serviço com manutenção do site do Poder Legislativo do Município de Glória D'Oeste, www.gloriadoeste.leg.br/

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.90.39.00

VIGENCIA: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA: Nº 001/2017

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

1.1 OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Glória d'Oeste/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.131.0001.2001 – 33.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

VIGENCIA: de 02/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 022/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, através do **PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, para “**Contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itanhanga-MT.**”, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, estabelecida a Avenida Brasil, nº 115 – Sala 04, CPA II, cidade Cuiabá-MT – CEP: 78.055-508. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais)**, sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
01	Prestação de Serviços de Implantação, Conversão/Migração de Dados e Treinamento.	Serv.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itanhanga-Mt.	Mês	11	R\$ 2.490,00	R\$ 29.390,00
R\$ 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais).					

Itanhanga-MT, 23 de janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2018- CONTRATO Nº 004/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2018- CONTRATO Nº 004/2017

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira - MT		
Termo Aditivo nº 001/ 2018	ÓRGÃO CÂMARA MUNICI- PAL	UNIDADE ADMINISTRATI- VA CÂMARA MUNICIPAL
Contrato 06/2017	MARCO ROGERIO PEGORARI CNPJ 11.444.640/0001-07	
Objeto do Aditivo: Prorrogação Vigência até 23/08/2018.		

Itiquira - MT, 19 de janeiro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICENÇA PRÊMIO**

Concede Licença Prêmio a servidora REGIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, quinquênio 2011/2016, em 15/01/2018 a 13/02/2018.

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: VALDIRENE MENDES DE SOUZA MALTA, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; MARCILENE BERNADO DE AGUIAR, em 19/02/2018 a 20/03/2018, período aquisitivo 2015/2016; MARLI SALETE CARBONI SEGANFREDO, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; ROUZIMAR ENGELS, em 09/01/2018 a 07/02/2018; BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; LUCIA DA SILVA GOMES, 09/01/2018 a 07/02/2018, período aquisitivo 2016/2017; MARIA APRECIDA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA, em 15/01/2018 a 13/02/2018, período aquisitivo 2016/2017; REBECA DIAS DA SILVA BORGES, em 15/01/2018 a 13/02/2018, período aquisitivo 2017/2018; CARMEM ALESSANDRA SIQUEIRA DA COSTA, em 09/01/2018 a 07/02/2018, período aquisitivo 2017/2018; MARIA APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA F. LIMA, em 08/01/2018 a 06/02/2018, período aquisitivo 2015/2016; CACIA PEREIRA DA SILVA, em 10/

01/2018 a 08/02/2018, período aquisitivo 2017/2018; GLEICE PEREIRA SILVA, em 11/01/2018 a 09/02/2018, período aquisitivo 2016/2017; MARIA JOSE TELES DA SILVA, em 15/02/2018 a 16/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; MARCIA CRISTINA MARQUES, em 25/01/2018 a 23/02/2018, período aquisitivo 2017/2018; JOSE ANTONIO MARQUES, em 19/02/2018 a 20/03/2018, período aquisitivo 2012/2013 (cadeira 20070); JOSE ANTONIO MARQUES, em 19/02/2018 a 20/03/2018, período aquisitivo 2012/2013 (cadeira 2012); ILDA CORREIA SANTANA, em 15/02/2018 a 16/03/2018, período aquisitivo 2016; LUCIENE MARIA DE JESUS, em 05/02/2018 a 06/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; FATIMA ROZANE OLEINICZAK, 09/01/2018 a 07/02/2018, período aquisitivo 2013/2014; ELIETE CAVALCANTE DA SILVA BIHAIN, em 09/01/2018 a 07/02/2018, período aquisitivo 2015/2016; LUANA MAYRA AVELINO COSMO, em 22/01/2018 a 20/02/2018, período aquisitivo 2017/2018; SUAME ANGELICA DIAS DA SILVA, em 22/01/2018 a 20/02/2018, período aquisitivo 2016/2017; MICHELE SILVA BARBOSA MOREIRA, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2016; DELZUITA SILVA DE ALMEIDA, em 15/02/2018 a 16/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; VERA ALVES DA SILVA, em 18/01/2018 a 16/02/2018, período aquisitivo 2017/2018; JOSE EMILIO DALEFFE, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; HELTON MILHOMEM GALINDO, em 15/02/2018 a 16/03/2018, período aquisitivo 2015/2016; CELSO TEUYA, em 15/01/2018 a 13/02/2018, período aquisitivo 2017; MARINETE SILVA REIS, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; FLAVIA JUNQUEIRA B. A. MARQUES, em 19/02/2018 a 20/03/2018, período aquisitivo 2014/2015; LAURA THALITA DE ARAUJO GAKLIK, em 22/01/2018 a 20/02/2018, período aquisitivo 2014/2015; QUELI FERNANDA DA COSTA FARIA, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2013/2014; NELMIR RESENDE RODRIGUES, em 08/01/2018 a 27/01/2018, período aquisitivo 2016; JOSE FRANCISCO JOSE, em 03/01/2018 a 01/02/2018, período aquisitivo 2013/2014; LAURA PEREIRA DOS SANTOS, em 01/01/2018 a 31/01/2018, período aquisitivo 2014/2015; ANDREIA FACCO GONÇALVES, em 26/01/2018 a 24/02/2018, período aquisitivo 2015/2016; ERISVALDO BARBOSA DA SILVA, em 26/02/2018 a 27/03/2018, período aquisitivo 2015/2016; ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA, em 05/02/2018 a 06/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; MEIRE ROCHA OLIVEIRA TOLEDO DE ANDRADE, em 03/02/2018 a 04/03/2018, período aquisitivo 2015/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**P O R T A R I A Nº 001/2018**

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.**

Contratado: **JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA.**

CNPJ Nº: 15.319.954./001/39

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05/01/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 002/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Contratos, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.**

Contratado: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME**

CNPJ Nº: 08.399.617/0004-86

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 19/01/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATADO (a): **PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME**

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATADO (a): **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME**

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

PRAZO: 05/01/2018 A 20/02/2018.

VALOR: R\$ 312.409,36 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADO (A): **J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA**

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE JANEIRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

PRAZO: 19/01/2018 A 20/02/2018.

VALOR: R\$ 150.325,00 (CENTO E CINQUENTA MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

CONTRATADO (A): **SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME**

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 19 DE JANEIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **R. DE JESUS JARDINAGEM - ME inscrita no CNPJ: 17.624.678/0001-48**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JOÃO MARIA DE JESUS** portador do CPF de nº 458.638.651-72 e RG nº 10053786 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Juruena/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato nº **146/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, Limpeza de Vias Públicas, Canteiros e Logradouros, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de dotações orçamentárias não previstas inicialmente no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o presente aditivo, o fato de a Secretaria Municipal de Agricultura não possuir demanda para o serviço a ser executado, não devendo assim, fazer parte desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. A partir da presente data, no que diz respeito à cláusula 12.1. do contrato original, passam a vigorar as seguintes dotações orçamentárias:

2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos

34 – 04.122.0005.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

2010 – Coordenação do Ensino Fundamental

75 – 12.361.0013.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

2037 – Manutenção das Atividades de Saúde de Atenção Básica

168 – 10.301.0017.2037.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos

229 – 5.452.0019.2045.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, 23 de Janeiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES
DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

R. DE JESUS JARDINAGEM - MEJOÃO MARIA DE JESUS

TESTEMUNHAS: 1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

O Município de Lambari D'Oeste - MT, através da presidente da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que realizará, às 09 (nove) horas do **dia 12 de março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Cidrolândia, nº300, Lambari D'Oeste – MT Fone: (65) 3228-1178 para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital.

O Edital estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, localizada na rua sidrolândia, nº 300, centro desde a data da publicação, nos seguintes ho-

diários: **das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, ou solicitado no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados o presente concurso será divulgado mediante publicação de notas nas páginas oficial da associação mato-grossense dos municípios de mato grosso e no portal de transparência do município de Lambari D'Oeste -MT acima citada, ficando as organizações interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Responsável pelo Departamento (o). Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3228-1178, nos horários e email acima.

Lambari D'Oeste –MT, 23 DE JANEIRO De 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

Presidente Da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2018, no dia 31/01/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição De Veículo Minibus Zero Km Para Passageiros, Com 15+1 Lugares, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 002/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email vinilicitacao@gmail.com

Luciara-MT, em 22 de janeiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 2546 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2016, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

Onde se Lê:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2016, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Leia - se:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições

ções do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2017, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 2559 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2016, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

Onde se Lê:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2016, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Leia - se:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2017, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 021/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI

OBJETO: Locação de Imóveis localizados no lote 06, quadra 01, Bairro ZI-001, destinados à instalação e funcionamento da sede da Secretaria de Educação e Almoxarifado Central, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Educação do município de Matupá/MT." De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, lotes 07 e 08.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: A importância de R\$ 3.251,42 (Três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) e Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 975,40
Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R\$ 2.276,02

Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 2571 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2016, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

Onde se Lê:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2016, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Leia - se:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2017, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT", da respectiva Tomada de Preço nº 004/2017.

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 – R\$ 25.000,00
Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 – R\$ 80.000,00
Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 – R\$ 15.000,00
Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – R\$ 80.000,00
Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0047.2.128 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 – R\$ 33.000,00
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Ad-

ministrativa – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 97.000,00 Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 60.000,00 Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 35.000,00 Código Geral: 12.120.0.1.18.451.0019.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 30.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.039 – Realização de Festival de Teatro, Festival de Gastronomia dos Migrantes, Concurso Belezas de Matupá, entre outros - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 5.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Realização de Festiv. Comemorativas ao Aniv. Do Munic. Show de Talentos, Noite Gospel, Baile de Miss Matupá, Gincana Cultural - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 15.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Natal Iluminado (Decoração Natalina) - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 10.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Realização do Reveillon - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R\$ 15.000,00

CLÁUSULA OITAVA - O valor para a presente Termo, considerando sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, será de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

Assinatura: 03/01/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 023/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2017**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Cláusula Oitava – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato à conta da seguinte rubrica orçamentária: **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria – Fonte 0.1.00.00.00**

Assinatura: 03/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**MIRASSOL PREVI
DECRETO 3258/18- REAJUSTE SALARIAL MIRASSOL PREVI**

DECRETO N.º 3258/2018

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste/MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **MIRASSOL PREVI**.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Janeiro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXONERA ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado o **Senhor EMERSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 17.872, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 2910, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia-MT, portador do RG nº 1137077-7 SSP/MT e do CPF nº 814.280.491-34, contratado para o Cargo de Provimento Comissionado de **ASSESSOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogado a Portaria nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL N° 002/2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital 001/2018 que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado à Contratação Temporária para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas vagas face a ausência de pessoal para atender a demanda e durante o período de férias, afastamentos e Licenças, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar 087/2009 e 158/2016, nos seguintes termos:

Onde-se lê: (...) 16 - DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA: O certificado será válido se apresentado com a carga horária, o conteúdo e o registro da entidade promotora. Serão aceitos os certificados referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir de Janeiro/2015 até Janeiro/2018 – 5.0 Pontos.

Leia-se: (...)16 - DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA: O certificado será válido se apresentado com a carga horária, o conteúdo e o registro da entidade promotora. Serão aceitos os certificados referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir de Janeiro/2015 até Janeiro/2018 – 0.5 ponto para cada 40h (com limite de 5.0 Pontos/400h).

(...) Os demais itens do Edital N° 001/2018 permanecem inalterados.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO DO MUNICIPAL

**MIRASSOL PREVI
DECRETO 3259/18 - REAJUSTE DE BENEFÍCIOS DO MIRASSOL PREVI**

DECRETO N.º 3259/2018

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo MIRASSOL PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo MIRASSOL PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Janeiro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURIDICO
PORTARIA N° 226, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Florindo de Oliveira Almeida**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pela Portaria nº 02 dia de janeiro de 2018;

Considerando, que Sindicância Administrativa é o meio sumário de elucidação de possíveis irregularidades no serviço público.

Considerando, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há indicação bastante e suficiente da autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (caráter inquisitorial);

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituída Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relatadas no Memorando nº 034/2017, de 21 de março de 2017, oriundo da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, relativos ao furto de 01 *Notebook*, de marca Positivo, devidamente patrimonializado sob o nº 2963, ocorrido nas dependências da residência da servidora Neuracy dos Santos Módolo, matrícula nº 82, localizada neste Município.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida – Agente de Serviço Administrativo – Matrícula nº 643 e Everton Luiz Souza Campos, Coordenador de Patrimônio e Arquivo – Matrícula nº 858, sob a presidência do primeiro, todos servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 3º Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Florindo de Oliveira Almeida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

JURIDICO PORTARIA Nº 229, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Leonam da Silva Cruz**, Secretário Municipal Saúde, nos uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pela Portaria nº 175, 02 de outubro de 2017;

Considerando, que Sindicância Administrativa é o meio sumário de elucidação de possíveis irregularidades no serviço público.

Considerando, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há indicação bastante e suficiente da autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (caráter inquisitorial);

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas no Memorando nº 034/2017, de 21 de março de 2017, oriundo da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, relativo ao furto de 07 *Notebook*, de marca ACER, devidamente patrimoniados sob os números: 6230, 6231, 6232, 6233, 6234, 6235 e 6236, ocorrido nas dependências da residência do servidor Rubilan Nunes de Oliveira, matrícula nº 436, localizada neste Município.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores: Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida – Agente de Serviço Administrativo – Matrícula nº 643 e Everton Luiz Souza Campos, Coordenador de Patrimônio e Arquivo – Matrícula nº 858, sob a presidência do primeiro, todos servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 3º Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Leonam da Silva Cruz

Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 040/2018

PORTARIA Nº 040/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Nilza Suzana de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1**, a partir de 18/01/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018. PROCESSO: 132/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018.

Processo: 132/2018.

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL “BANANAFOLIA”2018.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL “BANANAFOLIA”2018, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.002/2018, Empresa:**W. J. VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP CNPJ: 20.215.030/0001-22**, no valor total contratado de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**.

Despesa que corrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação- Programa- Projeto/Natureza/Despesa- Fonte- Valor					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Ativ.	Natureza da Despesa	Fonte/cód.Red.	Valor (R\$)
2289	Proprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC.RELI E CÍVICOS	33.90.39.00	0100/130017	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, em favor da Empresa- **W. J. VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP CNPJ: 20.215.030/0001-22**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 002/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Janeiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2018

Portaria nº 029/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 002/2018**, Empresa **LAURA LETICIA DUARTE DIAS**, na Contratação de empresa especializada em prestar serviços para elaboração do Projeto Executivo de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e serviços técnicos de Execução do Carnaval 2018, a partir de 19/01/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 001/2018

Portaria n. 001/2018

“Reajusta os proventos das pensões e aposentadorias pagas pelo Nossa Previ determinando a imediata extensão aos inativos da aplicação do percentual de reajuste da Revisão Geral Anual concedida a todos os servidores municipais por meio do Decreto 057/2017 cuja aplicação foi retida ou postergado e dá outras providências.”

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 516/2005 e:

Considerando que através do Decreto n.57/2017 o Poder Executivo Municipal concedeu Revisão Geral Anual para os servidores ativos e inativos da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento, porém dividiu o reajuste em duas parcelas;

Considerando que a RGA é concedida visando a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período

RESOLVE

Art.1º - Ficam estendidos aos proventos de pensão e aposentadoria pagos pelo Nossa Previ a recomposição concedida aos servidores públicos municipais por meio do Decreto n.57/2017 no percentual de 3% a ser considerada a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de janeiro de 2018.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018. PROCESSO: 000117/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.

Processo: 000117/2018-1.

Assunto: -

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO E HOSPEDAGEM PARA REALIZAÇÃO DE “REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS E REPROGRAMAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL” A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE JANEIRO DE 2018

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO E HOSPEDAGEM PARA REALIZAÇÃO DE “REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS E REPROGRAMAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL” A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE JANEIRO DE 2018, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.03/2018, Empresa: **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA CNPJ: 03.372.237/0006-04**, no valor total contratado de **R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação- Programa- Projeto/Natureza/Despesa- Fonte- Valor					
Secretaria/Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	Reduzido/Dotação	Natureza da Despesa	Fonte/Valor (R\$)

04/001	Próprio	2004-Manut.das atividades da Sec.de Finanças	040008	33.90.39.00	0100	R\$2.000,00
05/001	Próprio	2045- Manut. E Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	0100	R\$2.000,00
07/001	Próprio	2030-Manut. Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	0100	R\$2.672,00
TOTAL						R\$ 6.672,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais)**, em favor da Empresa- **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA CNPJ: 03.372.237/0006-04**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 03/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Janeiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2018

Portaria nº 030/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 003/2018**, Empresa **M. FONTES MALHEIROS-ME**, na Contratação de empresa especializada em prestar serviços para o desenvolvimento de serviços de Brigadistas para o Carnaval 2018, a partir de 19/01/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2018

Portaria nº 032/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 005/2018**, Empresa **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**, na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação e Montagem de Sonorização e Iluminação profissional para o Carnaval 2018, a partir d **Gonçalves** e 19/01/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2018

Portaria nº 031/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Cultura o Sr. **EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 06511090 SSP/MT, CPF: 429.547.031-72, residente na Rua Tancredo Neves Bairro: Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do **Contrato nº 004/2018**, Empresa **F. P. N MACIESKI EIRELI ME**, na Contratação de empresa especializada em Locação de um Grupo Gerador, para o Carnaval 2018, a partir de 19/01/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2018

PORTARIA Nº 039/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Marcio Antonio Martins de Mello**, para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisor de Programas Sociais, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir de 22/01/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARIA NEVES DA SILVA**

CPF: **026.425.511-99**

OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel neste município para funcionamento do **NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO)**.

VALOR: O valor total do contrato do aluguel será de **R\$ 10.906,92 (dez mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos)**.

ASSINATURA: **02 de janeiro de 2018.**

VIGENCIA: **02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CARLOS BASSETO

CPF: 557.711.738-00

OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 08 (OITO) meses contados a partir de 01 de JANEIRO de 2018 até 01 de SETEMBRO de 2018.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 6.425,84** (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.

VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS-ME

CNPJ: 10.778.901/0001-62

OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 08 (OITO) meses contados a partir de 02 de JANEIRO de 2018 até 02 de setembro de 2018.

O Valor total do aditivo será de **56.000,00** (cinquenta e seis mil reais)

ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.

VIGENCIA: 02 de Janeiro de 2018 a 02 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 043/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: SAMIR PEREIRA KHALAF

CNPJ: 16.366.251/0001-24

OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 07 (SETE) meses contados a partir de 14 de JANEIRO de 2018 até 14 de AGOSTO de 2018.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 16.450,00** (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2018.

VIGENCIA: 14 de Janeiro de 2018 a 14 de Agosto de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: DENIL FRANCISCA DE PAULA MENDES

CPF: 869.653.601-00

OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 06 (SEIS) meses contados a partir de 01 de JANEIRO de 2018 até 01 de JULHO de 2018.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 4.458,48** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.

VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Julho de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 067/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 067/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CNPJ: 19.707.627/0001-05

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.

ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.

VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: k3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 03 (TRES) meses contados a partir de 06 de JANEIRO de 2018 até 06 de ABRIL de 2018.

ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018.

VIGENCIA: 06 de Janeiro de 2018 a 06 de Abril de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **FERRARI CELL LTDA – EPP,**

CNPJ: **11.350.664/0001-05**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.**

ASSINATURA: **28 de Dezembro de 2017.**

VIGENCIA: **01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 001/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE E

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 001/2017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**

VALOR: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

VIGENCIA: **01/01/2018 a 30/03/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 27 DE Dezembro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO N ° 001/2017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**

CONTRATADO: **eleandro machado da veiga - me**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA E SERVIÇOS PERTINENTES A ELA, PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

VALOR: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

VIGENCIA: **02/01/2018 a 31/12/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 02 de janeiro de 2018.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N ° 003/2017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**

CONTRATADO: **ELIAS DOURADO ME**

OBJETO: **CONTROLE DE QUALIDADE, ANALISES MICROBIOLOGICA, FISICO QUIMICA NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

VALOR: **R\$ 4.217,20** (quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

VIGENCIA: **01/01/2018 a 01/03/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 27 de Dezembro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA E SERVIÇOS PERTINENTES A ELA, PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, destinando-se a serviços técnicos de contabilidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo especificados:**

- Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas). Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública e Orçamentária;
- Seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), com suas alterações;
- Acompanhamento da Execução Orçamentária Anual;
- Responsabilidade Técnica na Assinatura de Balancetes Mensal e Anual;
- Geração de Cálculos de Folha de Pagamento, bem como manutenção e envio de arquivos magnéticos (DCTF, DIRF, RAIS e SEFIP);
- Tudo conforme faculta o inciso II e §1º do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015.

Favorecido: **ELEANDRO MACHADO DA VEIGA ME CNPJ: 05.438.170/0001-76**

Valor Estimado Global: **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015 art. 2º II e suas alterações posteriores.

Gabinete da Diretora do SAAE NB, Município – MT, em 02 de Janeiro de 2018.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 001/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE E

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 001/2017

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**

VALOR: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

VIGENCIA: **01/01/2018 a 30/03/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 27 DE Dezembro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA

CONTRATADO: **eleandro machado da veiga - me**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA E SERVIÇOS PERTINENTES A ELA, PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

VALOR: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

VIGENCIA: **02/01/2018 a 31/12/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 02 de janeiro de 2018.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA

CONTRATADO: **ELIAS DOURADO ME**

OBJETO: **CONTROLE DE QUALIDADE, ANALISES MICROBIOLOGICA, FISICO QUIMICA NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

VALOR: **R\$ 4.217,20** (quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

VIGENCIA: **01/01/2018 a 01/03/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 27 de Dezembro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA E SERVIÇOS PERTINENTES A ELA, PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, destinando-se a serviços técnicos de contabilidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo especificados:**

- a) Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas). Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública e Orçamentária;
- b) Seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), com suas alterações;
- c) Acompanhamento da Execução Orçamentária Anual;
- d) Responsabilidade Técnica na Assinatura de Balancetes Mensal e Anual;
- e) Geração de Cálculos de Folha de Pagamento, bem como manutenção e envio de arquivos magnéticos (DCTF, DIRF, RAIS e SEFIP);
- f) Tudo conforme faculta o inciso II e §1º do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015.

Favorecido: **ELEANDRO MACHADO DA VEIGA ME CNPJ: 05.438.170/0001-76**

Valor Estimado Global: **R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 582/2015 art. 2º II e suas alterações posteriores.

Gabinete da Diretora do SAAE NB, Município – MT, em 02 de Janeiro de 2018.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS contados a partir de 10 de JANEIRO de 2018 até 09 de MAIO de 2018.**

ASSINATURA: **09 de Janeiro de 2018.**

VIGENCIA: **10 de Janeiro de 2018 a 09 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2018**EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF: **329.462.011-04**

OBJETO: **CONTRATO de locação de um imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste Município de Nova Brasilândia – MT.**

VALOR: O valor total do contrato do aluguel será de **R\$ 12.118,80 (doze mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).**

ASSINATURA: **02 de janeiro de 2018.**

VIGENCIA: **02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2015**EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2015**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS contados a partir de 06 de JANEIRO de 2018 até 04 de JUNHO de 2018.**

ASSINATURA: **05 de Janeiro de 2018.**

VIGENCIA: **06 de Janeiro de 2018 a 04 de Junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018**EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **JOSÉ PASCOAL DE FREITAS**CPF: **299.977.801-59**

OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel no Distrito de Peresópolis neste Município para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Itinerante da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

VALOR: O valor total do contrato do aluguel será de **R\$ 6.605,04 (seis mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos)**.

ASSINATURA: **02 de janeiro de 2018.**VIGENCIA: **02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO N.º 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO
N.º 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 001/2012.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.487.897/0001-22 situado na Rua 16 de Julho, nº815, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, representado neste ato pelo **Sr. Sebastião Bento da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 288.694.946-91 e do RG nº M-3815333 SSP/MG**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº941, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 001/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao NOVA-PREV relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 8.324.137,32 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 001/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 001/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 122.781,03 (cento vinte e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.231,75 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), referente a 1,475% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao NOVA-PREV relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 8.324.137,32 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos),

a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 001/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O NOVA-PREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Lacerda/MT, 18 de Janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA - NOVA-PREV

Sebastião Bento da Silva

CONTRATANTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 001/2018 SRP 001/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 22/01/2018

Licitantes Vencedores:

P. B. PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ: **11.649.177/0001-30****LOTE 01 – ÔNIBUS VOLKSWAGEN: R\$ 13.938,00****LOTE 02 – ÔNIBUS VOLARE V8: R\$ 14.807,00****LOTE 03 – ÔNIBUS MERCEDES BENZ: 11.462,00****LOTE 04 – CAMINHÃO FORD: R\$ 11.967,00****LOTE 05 – TOYOTA HILUX: R\$ 1.273,00****LOTE 06 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ: R\$ 9.101,00****LOTE 07 – MICRO ÔNIBUS FIAT IVECO: R\$ 1.954,00****LOTE 08 – UTILITÁRIO FIAT: R\$ 5.088,00****LOTE 09 – POPULAR FIAT: R\$ 21.215,00****LOTE 10 – SERVIÇOS: R\$ 17.000,00**

No valor Total de R\$ 107.814,00 (CENTO E SETE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de janeiro de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**PREGOEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018 /2018 DATA: 22/01/2018 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SR.º JULIANA CRISTINA PICALHO LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CUL**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.ª JULIANA CRISTINA PICALHO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Sr. **JULIANA CRISTINA PICALHO** lotada na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando as suas atividades no dia 01/02/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 22/01/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2018 DATA: 23/01/2018 EMENTA:
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SRª. JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES .
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREF**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES .

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTAR

RESOLVENDO.

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidor Público Municipal o Sr.ª **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES** . Atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 23/01/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO CONVÊNIO Nº 002/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.964.651/0001-90, representado neste ato pela Presidente **Sra. ROSIMEIRE RALLA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 001.421.361-31, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15084647, residente e domiciliado na Rua Rafael Martins, Bairro Santa Rosa, s/n em Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIENTE**, em consonância com a Lei Municipal nº 612/11, celebram o presente convênio, objetivando repasse de subvenção para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Maringá, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos regulamentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 612/2011 e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro mensal da Concedente ao Conveniente, a título de Repasse Financeiro, que possibilite sua aplicação nas despesas da referida Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, bem como, auxiliar em todas as despesas com manutenção e remuneração de pessoal especializado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

03.1 – O valor do Repasse Financeiro, objeto do presente Convênio, importa em R\$ 237.829,56 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **05.001.12.367.0009.2018.335043.000000-92.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1 – O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 04/01/2018, com seu término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao Conveniente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 19.819,13 (dezenove mil e oitocentos e dezenove reais e treze centavos), que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Conveniente.

06.2– A apresentação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior deverá ocorrer até o dia 05 dos meses subsequentes.

06.3– É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

07.1 – O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do Conveniente:

a) Cobrir dentro das necessidades básicas e essenciais as despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o seu devido funcionamento no âmbito do município.

b) Cobrir as despesas de uso e manutenção dos imóveis, móveis, automóveis e qualquer outro bem pertencente ou cedido para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

c) Efetuar o pagamento das remunerações do pessoal especializado e contratado.

d) Apresentar, prestação de contas para o Município, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal Finanças, como condição básica para recebimento do próximo repasse.

e) Manter durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação com as respectivas certidões negativas de TST, PGFN e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

08.1 – O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações da Concedente:

a) Repassar, mensalmente, a importância descrita na Clausula Sexta.

b) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aplicação das despesas do CONVENIENTE.

c) Exigir as prestações de Contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;

d) Analisar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1 - O Conveniente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas mensal dos recursos recebidos, enquanto a não apresentação dos recursos repassados, não será liberada a parcela seguinte. A referida Prestação de Contas será constituída de:

I – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

II – Extratos bancários;

III – Conciliação bancária, quando for o caso;

IV – Cópia das notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas devidamente assinadas;

V – Cópia de cheque e/ou nota de ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Conveniente nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato, a ser oportunamente designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações

por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

11.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

11.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providências.

11.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

13.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MARINGÁ

ROSIMEIRE RALLA DOS SANTOS CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Coordenadora de Licitação e Pregão Rosimeire da Silva Souza, designada pela portaria nº 309/2017 de 18 de Outubro de 2017, torna público, a todas empresas interessadas em participar do referido certame, a **Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 001/2018**, que tem por Objeto: **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Fica Retificado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e alterado a data de realização do mesmo para o dia 05 de Fevereiro de 2018 às 9:00 horas.

O Edital Retificado, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, e no site: www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes...

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Coordenadora de Licitação e Pregão

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 003/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

Súmula: “Define os membros do Conselho do Transporte Escolar e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os representantes do Conselho do Transporte Escolar PNAT do Município de Nova Maringá-MT, pelo prazo de 02 anos, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

§1º - Representantes do Poder Público:

I - 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Município; **a) Titular:** Alcione Savio Ribeiro, CPF: 632.804.851-34, RG: 1196473-1 SSP/MT, Fone: (66)8112-4125, E-mail: alcione.ribeiroprof@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro nº733w; **b) Suplente:** Hortência Salete de Medeiros, CPF: 441.789.050-15, RG:544697 SSP/MT - Fone: (65)98129-3830, E-mail: hortenciasalete@hotmail.com, Endereço: Rua Santa Rosa Bairro Centro; **II** - 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Estado de Mato Grosso SEDUC. **a) Titular:** Raimunda Nonata Silva Andrade, CPF: 600.696.862-20, RG: 1584278-9 SSP/MT, Fone:(66)8114-2746, Email:rnsandrade@hotmail.com, Endereço: Avenida Nery Domingos Berté nº024; **b) Suplente:** Giovana Regis da Cruz, CPF:005.368.926-79, RG:791430 SSP/MT, Fone: (66)8101-1998, E-mail: giovanaarc@hotmail.com, Endereço: Rua Garapeira nº293; **III** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação **a) Titular:** José Madalena da Cruz, CPF: 358.353.381-04, RG:0612621-9 SSP/MT, Fone: (66)8108-0116, E-mail: Endereço: Rua Luiz Dada Loteamento Ralla; **b) Suplente:** José Ferreira da Silva, CPF: 748.585.131-49, RG:2043660-2 SSP/MT, Fone: (66)8126-5082, Email:j_ose_capu25@hotmail.com, Endereço: Jardim Tropical; **IV** 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal **a) Titular:** Manoel da Costa Campos, CPF: 206.441.081-34, RG: 296959 SSP/MT, Fone: (66)981 33-6688, E-mail: manoelcostacampos@hotmail.com, Endereço: Assentamento Santo Antônio II, **b) Suplente:** Vera Maria Padilha, CPF: 634.141.630-04, RG: 7056108355 SSP/MS, Fone: (66) 981505363, E-mail: educar_novamaringa@hotmail.com, Endereço: Rua Travessa 3 – Loteamento Ralla; **V** 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; **a) Titular:** Rafael Heliodoro de Souza, CPF: 006.995.641-31, RG:1530189-3SSP/MT, Fone: (66) 98114-4459, E-mail: rafaelheliodoro13@hotmail.com, Endereço: Rua Garapeira 255 n Bairro Arinos, **b) Suplente:** Wagner Roberto Lordano, CPF: 571.232.761-91, RG: 0779411-8 SEJSP/MT, Fone: (66) 8112-18, E-mail: wagnerroberto_@hotmail.com, Endereço: Rua Tancredo Neves; **§2º - Representantes da Sociedade Civil: I**) - 01 (um) representante de alunos; **a) Titular:** Sebastião Aparecido de Souza Rocha, CPF: 836.427.731-68, RG: 1196532-0

SSP/MT, Fone: (66)98110-8629, E-mail: educar_novamaringa@hotmail.com, Endereço: Rua São Pedro – Centro **b) Suplente:** Florismeire Piva Torres de Souza, CPF: 368.986.192-68, RG: 2717350-0 SSP/MT, Fone: (66) 35371240, Email: emwilsonribeiro2010@hotmail.com, Endereço: Rua Edvania – Jardim Mayra; **II** 02 (dois) representantes de Pais de Alunos **a) Titular:** Elizeu Wanderson da Silva Ferreira, CPF: 531.762.351 – 00, RG: 882 309 SSP/ MT, Fone: (66) 98149 5530, E-mail: elizeu.mn@hotmail.com, Endereço: Rua Guanandi Nº 216 M Bairro : Arinos, **b) Suplente:** Antônia Vebra do Nascimento Costa, CPF: 007.543.501 – 26, RG: 1970 4259 SSP/MT, Fone: (65) 9910 6631, Endereço: Rua Cuiabá – Distrito de Brianorte, **c) Titular:** Cleuza Derussi, CPF: 020.267.319 – 77, RG: 13/C.3.299.485 SSP/SC, Fone: (65) 98121 – 0413, E-mail: cleusaderussi@hotmail.com, Endereço: Rua Guanandi 133 N Bairro Arinos, **d) Suplente:** Manoela Afonso da Silva Oliveira CPF: 012.366.369 – 53, RG: 165 9929-2 SSP/MT, Fone : (66)8140 -4597, E-mail: ed.infantilrosa2015@hotmail.com, Endereço: Rua Adriana Jardim Mayra; **III** 01 (um) representante de Professores: **a) Titular:** Luiz Henrique Dutra Trentim, CPF: 295.790.228-10, RG: 33497826-9 SSP/SP, Fone: (65)8162-7-1797, Email: prof.luizhenrique_biologo@hotmail.com, Endereço: Avenida Amos Bernardino Zanchet, **b) Suplente:** Carlindo Sergio de Assunção, CPF: 267.698.401 – 20, RG: 0272411 – 1 SSP/MT, Fone: (66) 98125 5864, E-mail: carlindosergio@hotmail.com, Endereço: Rua Meiryhelen, **IV** 01 (um) Representante Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB – CACS. **a) Titular:** Rosa Lize Leite, CPF: 522527361, RG: 770835SSP/MT, Fone: (66)8129-1256, E-mail: Rosa_flor_orient@hotmail.com, **b) Suplente:** Roseli dos Santos Ribeiro, CPF: 559.264.011 – 00, RG: 865 088 SSP/MT, Fone: (66)98140 5256 E-mail: ribeiroroselidossantos@gmail.com, Endereço: Rua Edivania nº 207 E Bairro Jardim Mayra **V** - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação **a) Titular:** Maria Raimunda Araújo da Silva, CPF: 146.884.502 – 06, RG: 1418685 SSP/PA, Fone: (66) 98114 2813, E-mail: raysilva0102@hotmail.com, Endereço: Rua Monte Castelo Nº 255, Jardim Europa, **b) Suplente:** Thereza Pereira de Oliveira, CPF: 351.324.502 -53, RG: 33056135 – 2 SSP/SP, Fone: (66) 98114 5588, E-mail: thejuly@gmail.com, Endereço: AV. Amos Bernardino Zanchet - Centro.

Art. 2º - Homologa a Diretoria da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Maringá, que terá a seguinte composição:

I. Presidente: Luiz Henrique Dutra Trentim II. Vice-Presidente: Raimunda Nonata Silva de Andrade III. Secretaria: Rosa Lize Leite IV. Vice- Secretaria: Alcione Savio Ribeiro

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 23 de Janeiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2018**

SÚMULA: “NOTIFICA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 307/2006”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam notificados os contribuintes do Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 307/2006.

ARTIGO 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês pelo departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - O carnê em referência será entregue mediante recibo, pela Fazenda Municipal no endereço onde são exercidas as atividades sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o contribuinte não receba o carnê, deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, observadas as datas limites para pagamento.

ARTIGO 4º - Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 05 de maio de 2018.

ARTIGO 5º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação, mencionada no artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 789/2015), na Lei nº 307/2006, bem como multa, juros e correções monetárias.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte verde – MT, 23 de Janeiro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 043/2018

PORTARIA Nº 043/2018

“Dispõe sobre licença maternidade de servidora”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta dias) a Senhora **Talita Tristão Teodoro, brasileira, união estável, portadora do RG nº. 2187686-0 SSP- MT, e CPF nº. 050.064.191-99**, no regime geral INSS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de trator de esteiras e trator pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Transportes e Assuntos Indígenas, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/02/2018 às 08h00min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão

será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV DECRETO Nº 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1117/2017, de 15 de Dezembro de 2017

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2261 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 360.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2261 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 360.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 05 de Fevereiro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Janeiro de 2018.**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA****Pregoeiro Oficial****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 008/2.018****DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2001 E A LEI 381/2010.****EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE****MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.**CONSIDERANDO** os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.**D E C R E T A:**

Art.1º - Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2018, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º - O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO	
ENSINO FUNDAMENTAL:	39,50
EDUCAÇÃO INFANTIL:	39,50
EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL):	79,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA**Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 à 23/02/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2018**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando, o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando a Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena – MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004, serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de Janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA – PREVI, a partir de 1º de Fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido a elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo SANTA HELENA – PREVI anterior da data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º a Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA**Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 a 23/02/2018.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATA DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
Em Fevereiro de 2017	1,64
Em Março de 2017	1,40
Em Abril de 2017	1,07
Em Maio de 2017	0,99
Em Junho de 2017	0,63
Em Julho de 2017	0,93
Em Agosto de 2017	0,76
Em Setembro de 2017	0,79
Em Outubro de 2017	0,81
Em Novembro de 2017	0,44
Em Dezembro de 2017	0,26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 006/2018

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando, o disposto no Decreto nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - A partir do dia 1º de Janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Helena – MT, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de Janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SANTA HELENA – PREVI.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II – R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - O auxílio reclusão, a partir de 1º de Janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 a 23/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 004/2018

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISA O CONTIDO DA LEI MUNICIPAL 821/2017, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 no Valor R\$ 12.690,00 (Doze mil seiscentos e novena reais) nas seguintes dotações:

SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.04.122.0016.2037.339030.000000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 12.690,00

Total de Suplementações.....
.....R\$ 12.690,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º, inc. III, art. 43 da Lei 4.320/64 das seguinte dotações vigente no orçamento:

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.01.031.0001.2001.339035.000000.....
.....R\$ 3.000,00

01.001.01.01.031.0001.2001.!!!!!!.....
.....R\$ 0,00

01.001.01.01.031.0001.2001.339036.000000.....
.....R\$ 1.000,00

Total de Reduções.....
.....R\$ 12.690,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/01/2018 à 02/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**DECRETO Nº 008/2018 “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****DECRETO Nº 008/2018****“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2018;

DECRETA:**Art. 1º** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, em 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (Dois Inteiros e Sete Décimos por Cento).**§ 1º** Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.**§ 2º** Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.**Art. 2º** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal dos Servidores de Nova Ubiatã – MT., anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2018.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. n.º 008/2017

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40

em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

DECRETO Nº 009/2018 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**DECRETO Nº 009/2018****DATA: 17 DE JANEIRO DE 2018****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;**Considerando** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;**Considerando** o disposto no Decreto nº. 8.948, de 29 de dezembro de 2016;**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial Ministros de Estado da Fazenda – MF/DA Previdência e Assistência Social MPS nº.15, de 16 de janeiro de 2018;**DECRETA:****Art. 1º** - A partir de 01 de Janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubiatã – MT, será de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.**Art. 2º** - A partir de 01 de Janeiro de 2018, não terão valor inferior a **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatã – MT.**Art. 3º** - A partir de 01 de Janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:**I - R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)**, para o segurado com remuneração mensal não superior a **R\$ 877,67 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**;**II - R\$ 31,71 (Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)**, para o segurado com remuneração mensal superior a **R\$ 877,67 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**; e igual ou inferior a **R\$ 1.319,18 (Um Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos)**.**Parágrafo único.** - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2018.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 17 DE JANEIRO DE 2018.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. n.º 008/2017

DECRETO Nº 006/2018 SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$. 145.000,00.

DECRETO Nº 006/2018

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018, no valor de R\$. 145.000,00.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 776/2017, de 28 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$. 145.000,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.04.122.0035.2056.3190.1100.0307 – Vencimentos Vant. Fixas – PC. R\$. 45.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3190.1300.0308 – Obrigações Patronais . R\$. 25.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3191.1300.0309 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 25.000,00

10.001.04.122.0035.2056.3390.3000.0311 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

TOTAL GERAL R\$. 145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1048.4490.5100.0003 – Obras e Instalações R\$. 45.000,00

01.001.01.031.0001.1049.4490.5200.0004 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 45.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390.1400.0008 – Diárias Civil R\$. 55.000,00

TOTAL GERAL R\$. 145.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 10/01/2018.
ARNON SOARES VANDES
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 008/2017

ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. n.º 008/2017

DECRETO Nº 007/2018 SÚMULA: CRIA COMISSÃO PARA TRATAR SOBRE VTN – VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.

DECRETO Nº 007/2018

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: CRIA COMISSÃO PARA TRATAR SOBRE VTN – VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da RFB - Receita Federal do Brasil número 884, de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da RFB, em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o convênio firmado entre o Município de Nova Ubiratã – MT e a RFB impõe que o primeiro informe para a segunda os VTN – Valor da Terra Nua dos imóveis localizados na sua zona rural para armazenamento no Sistema de Preços de Terras (SIPAT);

DECRETA:

Art. 1º Cria a Comissão Municipal que tratará sobre o VTN – Valor da Terra da Nua dos imóveis rurais localizados no Município de Nova Ubiratã – MT, a qual será composta pelas seguintes entidades, através dos seus representantes já indicados abaixo:

Poder Executivo – Edivan Batista Beserra

CPF: 995.694.931-00

Poder Executivo – Assessor Tributário – Jonas Streg

CPF: 003.133.031-26

Poder Legislativo – Adilson Luiz da Silva

CPF: 026.236.729-70

Representante dos Contadores – Roberto Luiz de Oliveira

CRCPR Nº - 032277/0-2T

Representante dos Engenheiros Agrônomos – Cicero de Oliveira Lima

CPF: 886.225.684-15

CREA-MT: 13200/Goiás

Representante do Sindicato Rural de Nova Ubiratã –

Albino Castilho Ruiz

CPF: 493.756.449-87

Representante da OAB de Nova Ubiratã – Adriana Lermen Bedin

Registro OAB: OAB/MT 10.937

Representante Produtor Rural – Rosimary Lazzarin Feijó Ferlin

CPF: 459.202.221-15

Art. 2º Fica a Comissão Municipal responsável por deliberar sobre os VTN no Município de Nova Ubiratã, valendo-se do auxílio de profissionais capacitados para isso, como engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, contador, advogado, entre outros, além de providenciar laudo que apure de forma técnica e fundamentada os valores para cada região da zona rural do Município, para informar anualmente à Prefeitura Municipal, através de ofício, quais os valores que deverão ser repassados para RFB para servir como referência mínima para cálculo do ITR.

Art. 3º O laudo técnico que embasará os valores a serem informados deverá ser assinado por engenheiro agrônomo ou florestal devidamente habilitado para isso.

Art. 4º A Comissão começará a sua atuação informando os valores para o calendário de declaração do ITR – Imposto Territorial Rural a partir do ano de 2018.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através do seu representante na Comissão, anualmente, oficiar às demais entidades para marcar data e local para início dos trabalhos em prol do levantamento dos valores a serem informados.

Art. 6º Não obstante os representantes de cada entidade já indicados neste ato, cada entidade tem a faculdade de alterar o seu representante, desde que faça através de ofício dirigido ao Poder Municipal e com antecedência mínima para não prejudicar os trabalhos da Comissão quanto à informação dos valores anualmente.

Art. 7º O presente decreto ou portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. n.º 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB e Lei Municipal nº 1.989, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3 meses.

II - Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal bem como 5 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Carlos Antonio Cunha Rezende – titular;

Aluísio Bairos – titular;

Denis Elias Alcântara – titular;

Marta Moreira Pinto – titular;

Roberto Marcos Celestino Nascimento – titular;

Arinos Oliveira Serpa – suplente;

Adão Carvalho Costa – suplente;

Edbert Moreira Júnior – suplente;

Moises Correia de Oliveira - suplente.

Representantes da Sociedade Civil

Sindicato Rural:

Márcio Caetano Rosa – titular;

José Carlos Biesdorf – suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Marcelino Ferreira da Paixão – titular;

Angélica Cristina C. Leal – suplente.

Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APRO-SOJA – Núcleo de Nova Xavantina – MT:

Adriano Borjaski - titular;

Carlos Alberto Petter – suplente.

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul:

José Almiro Müller – titular;

Claudemir Tolotti – suplente.

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Francisco Argemiro Azevedo Braga – titular;

Márcio Zanchin – suplente.

1º - A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura tendo como Secretária Executiva Marta Moreira Pinto, membros do Conselho indicada pelos Conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

IX – Quando houver, manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, ou seja a cada 3 meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

Nova Xavantina, MT, 19 de janeiro de 2018

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

Carlos Antonio Cunha Rezende

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DA AGROVILA BANCO SAFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 15/02/2.018, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. Ou e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.062, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 3062/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1960/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.788.605,96, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 6.500,00
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 95.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
Sub-Total: R\$ 109.500,00		

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 500,00
04.001.04.122.0107.2009.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 42.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 50.000,00
Sub-Total: R\$ 92.500,00		

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 32.000,00
Sub-Total: R\$ 32.000,00		

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 1.400,00
04.004.04.122.0106.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 34.000,00
Sub-Total: R\$ 35.400,00		

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 130.000,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 115.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 51.000,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 25.000,00
Sub-Total: R\$ 321.000,00		

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 16.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 11.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 155.000,00
Sub-Total: R\$ 182.000,00		

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 20.000,00		

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 16.000,00
06.001.27.812.0115.1027.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3062/2017**Sub-Total: R\$ 21.500,00****07.001-DIVISAO DE SAUDE**

07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 15.500,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 42.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 5.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 308.000,00

Sub-Total: R\$ 430.500,00**07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 5.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 181.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 15.195,96

Sub-Total: R\$ 201.195,96**08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS**

08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 500,00
08.001.26.782.0122.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 80.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 35.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 500,00
08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 146.000,00**08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE**

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 109.000,00

Sub-Total: R\$ 119.000,00**09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 1.200,00
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.500,00
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 37.700,00**09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE**

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 100,00
09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.210,00

Sub-Total: R\$ 1.310,00**09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.004.08.244.0124.2070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 7.000,00**11.001-DIVISAO DE TURISMO**

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
11.001.23.695.0132.2071.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 14.000,00

Sub-Total: R\$ 32.000,00**Total Geral: R\$ 1.788.605,96**

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.788.605,96, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3062/2017**04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO**

04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 60.000,00
---	---	---------------

Sub-Total: R\$ 60.000,00**05.001-FUNDEB**

05.001.12.361.0109.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
---	---------------------	---------------

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 171.505,96
---	---	----------------

Sub-Total: R\$ 231.505,96**05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA**

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 65.000,00
---	----------------------	---------------

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 339.000,00
---	---------------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 404.000,00**07.001-DIVISAO DE SAUDE**

07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 74.000,00
---	-----------------------------------	---------------

07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 152.000,00
---	------------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 226.000,00**08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS**

08.001.26.782.0122.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 95.000,00
---	---------------------	---------------

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 346.100,00
---	---------------------	----------------

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 180.000,00
---	---------------------	----------------

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 60.000,00
---	---------------------------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 681.100,00**08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA**

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 66.000,00
---	---------------------------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 66.000,00**08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE**

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 120.000,00
---	---------------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 120.000,00**Total Geral: R\$ 1.788.605,96**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.105, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 3.105, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 039/2017**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município,
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 03 quadra 37, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, com área de 360,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 16.000 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Léia Batista Moura**, portadora do CI/RG n.º 1632927-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 007.669.231-00, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 180,00m², denominado de **Lote 03-A da Quadra 37**, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, de **Roseni Pereira de Jesus**, portadora do CI/RG n.º 1891290-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.644.381-23, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 05, medindo 12,00 metros, lado esquerdo para o lote 03, medindo 12,00 metros e fundo para o lote 01, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com ART 2503400, memoriais descritivos e mapas da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 22001478686, que integram o presente Decreto.

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 180,00m², denominado de **Lote 03 da Quadra 37**, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, de propriedade de **Léia Batista Moura**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sarandi, medindo 12,00 metros, lado direito para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 03-A, medindo 12,00 metros, tudo em conformidade com ART 2503400, memoriais descritivos e mapas da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 22001478686, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.108, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 3.108, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*,

- Considerando o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 01/2018**; **Decreta:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe e Nível o(a) servidor(a) público(a) municipal **Idemaura Aparecida Martins Primo**, Professora, Matrícula Funcional 3844, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/11/2013 a 1/11/2016, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível C/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.106, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

DECRETO N.º 3.106, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto 3.036/2017, que Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores;

Considerando o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (art. 16 da Lei Complementar 101/2000) nº 23/2017; **Decreta:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.036, de 20 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
.....
.....

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

.....
.....
.....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N°002, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“Aprova a 1ª alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB, do Município de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal do FETHAB de Nova Xavantina, MT no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovada a primeira alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, de Nova Xavantina, MT instituído pela Lei n° 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016 e Lei Municipal n° 1.989, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina, MT, em 19 de janeiro de 2018.

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

Carlos Antonio Cunha Rezende

Demais Membros:

Adriano Borjaski

Aluísio Bairos

Denis Elias Alcântara

José Almiro Müller

Márcio Caetano Rosa

Marcelino Ferreira da Paixão

Marta Moreira Pinto

Roberto Marcos Celestino Nascimento

Francisco Argemiro Azevedo Braga

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 3.107, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

DECRETO N.º 3.107, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 040/2017 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;

- considerando despacho da lavra da Procuradora Geral do Município – Bruna Garcia Toledo, *in verbis*: “Tendo em vista o cumprimento dos requisitos do artigo 32 da Lei n.º 1.973/2016, esta Procuradoria se manifesta favorável ao remembramento requerido...” **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote terras, locado sob o n.º 04 da quadra Q, com área de 450,00m², matriculado sob o n.º 16.441, no Loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade e 01 (uma) lote de terras, locado sob o n.º 06 da quadra Q, com 450,00m², matriculado sob o n.º 16.442, no Loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23 com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, sito Avenida Rio Grande do Sul, n.º 520, sala 04 - Centro, que passa a ser assim descrito e carac-

terizado: **Lote 04 da Quadra Q, com área de 900,00m², no Loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rosa de Sharon (Rua 02), medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 02, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 08, medindo 30,00 metros e fundo para os lotes 03 e 05, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com ART n.º 2844803, memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – Registro Nacional 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 3.109, DE 22 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO N° 3.109, DE 22 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a apresentação de documentos para concessão das licenças que trata os artigos 35, 122, 145 e 270 da Lei Municipal 1.752, 03 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de regulamentar a apresentação de documentos para posse do servidor público nos termos do artigo 19, § 2º da Lei Municipal 1.752, 03 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica normatizado a realização de perícias médicas junto a Gerência de Gestão de Pessoas, referente aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos candidatos a cargos ou funções públicas civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Xavantina – MT, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica também aos servidores contratados e ocupantes de cargos em comissão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que necessitem afastar-se do serviço por motivo de saúde por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – **Perícia Médica**: é o ato de avaliação técnica realizada por profissional da área médica para fins de posse e exercício, readaptação, concessão de licença médica ou odontológica, e licença por motivo de doença em pessoa da família;

II – Licenças Médicas: licença médica ou odontológica, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional.

III – Atestado de Saúde Ocupacional - ASO: ato necessário à realização de perícia médica para efeito de posse no serviço público municipal, acompanhados dos documentos comprobatórios, que comprova a aptidão física e mental para posse e o exercício do cargo conforme Anexo I que integra o presente Decreto;

IV - Readaptação: é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica;

V – Atestado ou laudo médico: ato necessário à realização de perícia médica para fins de licença médica ou odontológica, licença por motivo de doença em pessoa da família e readaptação, acompanhado de documentos comprobatórios;

VI – Laudo de Inspeção de Saúde: Manifestação de autoridade médica competente sobre a perícia efetuada, conforme Anexo - II;

VII – Resultado Final: manifestação da Gerência de Gestão de Pessoas sobre readaptação, concessão de licença médica ou odontológica e licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 3º Compete a Gerência de Gestão de Pessoas:

I – convocar o servidor para realização de perícia médica, com as informações de local, data e hora, assim como para comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas para ter ciência do resultado da perícia médica;

II – encaminhar para realização de perícias médicas de avaliação da sanidade mental e de capacidade física os candidatos para fins de posse em cargos, empregos ou funções públicas da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional e emitir os certificados, atestados, laudos e pareceres delas decorrentes;

III – providenciar, caso necessário, o acompanhamento social e psicológico, assim como de outros profissionais, dos servidores que estão de licença e de readaptação para a constatação e emissão do devido laudo, atestando o cumprimento das prescrições e/ou recomendações médicas, bem como as condições do readaptando em nova função, propondo, conforme o caso, a realização de nova perícia ou sanções cabíveis quando do não cumprimento das prescrições médicas;

V – controlar, fiscalizar e arquivar as licenças médicas, assim como todos os atos a elas relacionados e sobre os servidores licenciados, representando à autoridade competente quando a aplicação da sanção cabível não for da sua competência;

VI – informar a chefia imediata/mediata do servidor o resultado da perícia médica, no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua realização;

VII – condicionar a concessão de nova licença ao atendimento de qualquer exigência que a Perícia Médica julgar conveniente impor;

VIII – designar novo médico perito para realização de perícia médica quando ultrapassar a concessão de 03 (três) licenças concedidas;

IX – verificar mediante Perícia Médica se o servidor está seguindo as prescrições médicas recomendadas pelo seu médico assistente;

X – exigir do servidor a cada 06 (seis) meses, a apresentação de laudo médico com a evolução do tratamento;

XI – proceder à suspensão do pagamento da remuneração do servidor que se recusar a fazer prova do tratamento médico ou que não atender a convocação para realização de perícia médica;

XII – expedir normas, instruções e comunicados afins com o objetivo de orientar na realização de perícias médicas, na fixação dos prazos e nos critérios a serem observados para correta avaliação da sanidade e da capacidade física;

CAPÍTULO II

Dos Exames de Ingresso

Art. 4º As perícias médicas para fins de posse e exercício em cargo ou função no serviço público municipal serão coordenadas pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 5º A perícia médica para fins de posse e exercício deverá ser solicitada junto a Gerência de Gestão de Pessoas pelo candidato convocado ou nomeado.

Art. 6º Conforme a especificidade das atribuições dos cargos ou funções do serviço público municipal será necessária, para fins de posse e exercício, a realização de exames médicos periciais específicos e complementares, que não estejam inseridos no Edital do Concurso Público/Processo Seletivo, necessários a constatação da aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do referido cargo ou função.

Parágrafo único. Os exames mencionados no *caput* serão indicados pela Gerência de Gestão de Pessoas quando não constar no Edital do Concurso Público/Processo Seletivo.

Art. 7º Realizada a perícia médica será expedido o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, nele devendo constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício das atribuições próprias do cargo ou da função pública.

Art. 8º O Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Art. 9º A validade prevista no artigo anterior cessará quando for concedida ao servidor licença médica ou odontológica, exceto nos casos de licença à servidora gestante e licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 10. Será necessária à submissão a nova perícia médica:

I – por solicitação do médico perito na perícia médica anterior;

II - para o posse ou exercício em novo cargo ou nova função.

III – de acordo com a conveniência administrativa.

CAPÍTULO III

Das Licenças Médicas

SEÇÃO I Da Licença Médica ou Odontológica

Art. 11. O servidor que necessitar licenciar-se do serviço público para tratamento de saúde deverá atender às seguintes normas:

I – Apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas o atestado/laudo médico, para agendamento da perícia médica a ser realizada por um dos médicos integrantes da equipe da Perícia Médica;

II – O prazo para a apresentação do atestado/laudo médico será de até 02 (dois) dias da emissão do mesmo, quando este for emitido dentro do município e, 05 (cinco) dias quando emitido fora do domicílio, podendo ser firmado pelo próprio servidor ou membro da família, na impossibilidade de comparecimento pessoal do mesmo;

III – As informações registradas em prontuário médico específico do servidor deverão ser arquivadas junto a Gerência de Gestão de Pessoas, para acompanhamento, controle e arquivamento na pasta funcional do servidor periciado;

IV – O servidor deverá entregar cópia do atestado médico ou odontológico a sua chefia imediata/mediata, pessoalmente ou através de terceiros, imediatamente após protocolo na Gerência de Gestão de Pessoas.

V – A cada novo atestado, o servidor deverá apresentar-se na Gerência de Gestão de Pessoas para submeter-se a nova perícia, na forma regulamentada por este Decreto;

VI – Aplica-se o presente regulamento, no que couber, aos casos de licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 1º Os atestados médicos de até 04 (quatro) dias corridos de afastamento, deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão de Pessoas pelo ser-

vidor, por conveniência administrativa poderão ser submetidos à Perícia Médica.

§ 2º Os atestados médicos superiores a 04 (quatro) dias corridos de afastamento, serão obrigatoriamente submetidos à Perícia Médica.

Art. 12. O chefe imediato/mediato diante do agravamento das condições de saúde do servidor poderá solicitar a concessão de licença para tratamento de saúde de ofício.

Parágrafo único. No caso de recusa do servidor a se submeter à perícia, deverá ser oficiado a Gerência de Gestão de Pessoas, para que esta proceda a convocação, aplicando-se, no caso de não atendimento, as sanções cabíveis.

Art. 13. O servidor que diante de suas condições de saúde, necessitar que a perícia médica ocorra em seu domicílio ou em unidade hospitalar do município, em que se encontre internado, deverá solicitar através de requerimento protocolado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, bem como juntar laudo médico justificando a impossibilidade de locomoção.

Parágrafo único. No caso do servidor que necessitar de perícia médica e esteja em tratamento médico fora do domicílio deverá encaminhar o atestado, laudo médico e exames complementares à Gerência de Gestão de Pessoas, através de e-mail ou fax, para que seja submetido a perícia sem a presença do servidor.

SUBSEÇÃO I Do Atestado ou Laudo Médico

Art. 14. O Atestado ou Laudo Médico é o documento necessário para a realização de perícia médica, e deverá ser protocolado acompanhado de cópia junto a Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias da emissão do mesmo, quando este for emitido dentro do município, e 05 (cinco) dias quando emitido fora do domicílio.

Parágrafo único. O Atestado ou Laudo Médico apresentado fora do prazo fixado no *caput* deste artigo, serão os dias de afastamento considerados como faltas injustificadas.

Art. 15. No Atestado ou Laudo médico, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo do servidor legível;
- II – data e hora da emissão e o período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
- III – identificação do médico ou odontológico mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
- IV – Código da Classificação Internacional de Doença – CID ou diagnóstico.

Art. 16. A Gerência de Gestão de Pessoas poderá recusar o atestado ou laudo médico quando:

- I - preenchido incorretamente;
- II - conter rasura que comprometa sua autenticidade;
- III – quando não atender aos requisitos do Art. 15.

Parágrafo único. A ausência da assinatura do próprio servidor, quando este estiver impossibilitado de fazê-lo, não será motivo para recusa do atestado, quando devidamente justificado em laudo médico.

SUBSEÇÃO II Da Perícia Médica

Art. 17. Para ser submetido à perícia médica, o servidor deverá comparecer em local, dia e hora previamente agendados pela Gerência de Gestão de Pessoas, munido de documentos pessoais, laudos e exames médicos complementares, que julgar necessários.

Parágrafo único. As despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e outras, para realização de perícia médica em outro Município, **será de responsabilidade exclusiva do periciando**, não podendo, em nenhuma hipótese, ser custeada parcialmente ou integralmente pelo Município.

Art. 18. As perícias médicas em domicílio ou em unidade hospitalar localizada no Município serão realizadas, sempre que possível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo do atestado ou laudo médico e desde que o servidor comprove, mediante declaração de internação fornecida por unidade hospitalar, a impossibilidade de locomoção por tempo superior a 3 (três) dias.

Parágrafo único. Os servidores internados ou em tratamento em unidade hospitalar de outro Município, deverão encaminhar o respectivo laudo médico e demais documentos comprobatórios, e serão encaminhados para perícia médica sem a sua presença.

Art. 19. O profissional que realizar perícia médica deverá relatar, nos espaços próprios do Laudo de Inspeção de Saúde, as informações que justifiquem seu parecer.

Art. 20. Realizada a perícia médica, o servidor deverá comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas para ter acesso ao resultado final da perícia médica sobre o pedido e o prazo da licença com a data de seu início e término.

Art. 21. O servidor poderá ser convocado para nova perícia médica, quando a autoridade competente para proferir o resultado final da perícia médica julgar conveniente ou a critério da Gerência de Gestão de Pessoas.

SUBSEÇÃO III Da Decisão Final e da Publicação do Resultado

Art. 22. A decisão final sobre o pedido de licença, bem como seu enquadramento legal, caberá a Gerência de Gestão de Pessoas, assim como as providências de publicação da Portaria.

Parágrafo único. Deverá, também, constar da publicação da portaria as condições exigidas para nova perícia médica, se solicitadas no Laudo de Inspeção de Saúde.

SUBSEÇÃO IV Da Licença Inicial, da Prorrogação, do Início e da Retroação

Art. 23. Toda licença médica ou odontológica e licença por motivo de doença em pessoa da família, considerada como inicial, terá como data de início aquela fixada no Laudo de Inspeção de Saúde por autoridade responsável pelo parecer final.

Art. 24 A licença será considerada como prorrogação quando o pedido for apresentado:

- I – em até 05 (cinco) dias úteis antes de findo o prazo da licença que o servidor estiver usufruindo;
- II - antes do término da licença em que se encontrar, seja inicial ou em prorrogação, quando esta for de prazo inferior a 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Quando a decisão final da Gerência de Gestão de Pessoas, sobre o pedido de prorrogação de licença, solicitado nos termos deste artigo, for pela sua denegação, as faltas registradas no período, compreendido entre a data de término da licença anterior e a data de expedição do Laudo de Inspeção de Saúde, serão considerados como dias de licença, independentemente de novo pronunciamento daquele órgão.

SUBSEÇÃO V Do Pedido de Reconsideração

Art. 25. Da decisão final da Gerência de Gestão de Pessoas caberá pedido de reconsideração.

Art. 26. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Gerência de Gestão de Pessoas, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da denegação da licença.

Parágrafo único. Para a realização de diligência ou nova perícia médica, o pedido de reconsideração deverá estar fundamentado em fatos que foram ou não considerados na perícia que resultou na denegação da licença.

Art. 27. Examinado o pedido, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá determinar a realização de diligências, inclusive nova perícia médica.

§ 1º Se não houver novas diligências, a nova perícia será realizada se possível em até 05 (cinco) dias, a contar da protocolização do pedido de reconsideração; se houver será contado do término das diligências que deverão ser determinadas e processadas com a maior brevidade.

§ 2º A autoridade competente para decisão sobre o pedido de reconsideração poderá designar outros técnicos e especialistas para subsidiar a decisão.

Art. 28. Serão sumariamente arquivados, por despacho da autoridade recorrida, os pedidos de reconsideração formulados em desacordo com o previsto nesta Subseção.

SEÇÃO III Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 29. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos e enteados, mediante comprovação realizada por perícia médica oficial do Município.

§ 1º A licença somente pode ser deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, demonstrada por estudo realizado pela Assistente Social do Município.

§ 2º O servidor deverá entregar atestado e relatório médico que demonstre a necessidade do acompanhamento, de acordo com o prazo definido no Artigo 11, II deste Decreto.

§ 3º Em caso de apresentação de documentação incompleta ou que não atenda às exigências a licença será indeferida.

Art. 30. A pessoa da família, acometida de doença, será submetida a perícia médica na forma prevista neste Decreto.

Art. 31. Todo pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser objeto de estudo social a ser realizada pela Assistente Social designada pela Gerência de Gestão de Pessoas, para certificação de sua real necessidade.

Art. 32. O deferimento da licença fica condicionado a demonstração efetiva da dependência, bem como da incompatibilidade da assistência ao doente com o exercício simultâneo do cargo público.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da licença médica o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 33. O servidor licenciado é obrigado a reassumir o exercício quando não subsistir a doença na pessoa da família ou quando, após realização de perícia médica, ficar comprovada a cessação dos motivos que determinaram a licença.

Art. 34. A licença, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I – por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

II – A partir de 91 (noventa e um) dias, consecutivos ou não, sem remuneração;

§ 1º Nenhum período de licença poderá ser superior a 30 (trinta) dias e o somatório dos períodos não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias por ano, iniciando-se a contagem com a primeira licença.

§ 2º Serão encaminhados para perícia médica do Município os atestados médicos superiores a 09 (nove) dias consecutivos.

§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 35. Os dias de afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família não serão computados como efetivo exercício e serão excluídos para contagem do período aquisitivo para concessão de férias se tiver ficado afastado por mais de 06 (seis) meses embora descontínuos.

Parágrafo único. O servidor que afastar-se do cargo em virtude de licença para tratamento em pessoa da família superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou não, o tempo em que ficar afastado será deduzido do período aquisitivo do benefício da Licença Prêmio por Assiduidade.

Art. 36 Aplica-se à licença por motivo de doença em pessoa da família, no que couber, as disposições contidas na Seção I do Capítulo III, deste Decreto.

CAPÍTULO V

Do Controle e da Fiscalização

Art. 37. São atribuições da Auditoria e Controladoria Geral, o controle e a fiscalização das licenças médicas, bem como dos atos a elas relacionados.

Art. 38. Cabe à Auditoria e Controladoria Geral:

I – acompanhar, fiscalizar e orientar a observância das disposições legais, das normas, dos comunicados e das instruções expedidas relativas às perícias médicas para fins posse e concessão de licenças;

II – promover, mensalmente auditoria em no mínimo 5% (cinco por cento) das perícias médicas realizadas.

§ 1º As irregularidades constatadas em auditoria serão encaminhadas para a Gerência de Gestão de Pessoas para as providências de apurações e possíveis correções.

§ 2º A Auditoria e Controladoria Geral poderá solicitar que a Procuradoria Geral do Município preste auxílio quanto às orientações e interpretações dos dispositivos legais.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais e Finais

Art. 39. Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento ou término do período da licença, sob pena de ser considerado faltoso e encaminhado para processo administrativo.

Art. 40. É de responsabilidade do servidor o controle dos prazos para os procedimentos de concessão e término das licenças, conforme disposto neste Decreto, sendo os dias não trabalhados considerados faltosos.

Art. 41. A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados e relatórios médicos apresentados junto a Gerência de Gestão de Pessoas, ensejará nas providências necessárias para responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor.

Art. 42. Após a Gerência de Gestão de Pessoas dar ciência do resultado da perícia médica, o servidor deverá iniciar a licença, ou quando se tratar de retroação ou de prorrogação, continuar seu gozo, independente de publicação do referido ato, e desde que o parecer tenha sido proferido na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Não será concedida nova licença sem que tenha sido atendida as exigências consignadas em perícia anterior.

Art. 43. A Gerência de Gestão de Pessoas deverá observar se o resultado final da perícia médica foi proferido nos termos estabelecidos neste Decreto, sob pena de responsabilidade, quando for o caso.

Art. 44. A apresentação da cópia do atestado médico pelo servidor, não substitui a publicação da decisão do resultado final da perícia médica.

Art. 45. A Gerência de Gestão de Pessoas procederá com a revisão da perícia médica, observando a correta retroação da licença, sua data de início e fim, ou de prorrogação, devendo comunicar ao servidor e a chefia imediata/mediata o resultado final.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.792, de 23 de março de 2010 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Anexo – I

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Nome:

Cargo/Função:

RG:

_____ CPF: _____

Lotação:

ATESTADO ADMISSIONAL

I - Exames realizados:

() Exame Clínico ____/____/____ () Exame Mental ____/____/____
 () Hemograma Comp. ____/____/____ () Audiometria ____/____/____
 () EAS ____/____/____ () RX de ____/____/____
 () VDRL ____/____/____ () E C G ____/____/____
 () Glicose ____/____/____ () B C C ____/____/____
 () Exame Par. de Fezes ____/____/____ () Colpocitológico ____/____/____
 () ____/____/____ () ____/____/____

Outros exames:

II - Certifico para fins de sanidade física e ocupacional que o periciado se encontra:

() Apto para o exercício da função

() Inapto para o exercício da função

Observação Clínica:

Nova Xavantina - MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Médico e CRM

Assinatura do Periciado.

Anexo – II

LAUDO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Servidor (a):	
CPF:	RG:
Matrícula Funcional n.º:	Data de ingresso:
Cargo/Função:	Data de Nascimento:
Secretaria:	Unidade de Lotação:
Histórico clínico:	
Exame físico:	
O médico perito que subscreve pertencente à Perícia Médica do município de Nova Xavantina, nos termos da lei e no uso de suas atribuições, após a avaliação médica pericial, DECLARA pelas limitações laborais que:	

() Incapaz pelo período de ____/____/____ a ____/____/____
() Capaz - apto
() Readaptação de função pelo período de ____/____/____ a ____/____/____
() Permanentemente incapaz
Observações:

Nova Xavantina – MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Médico e CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO E ARQUIBANCADA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO “A” – P. A. SAFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Data de abertura dos envelopes 15/02/2.018, às 11h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: com-praspmnx@gmail.com .

Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei nº.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 24/2018 - CMAS.

“Dispõe sobre Empréstimos de Objetos de Uso da Unidade de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte – MT e da outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 23 de janeiro de 2018, registrada em Ata nº 29/2018, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o não empréstimo de objetos de uso da Assistência Social para fins particulares.

Art. 2º - fica pactuado que serão emprestados apenas para órgãos da gestão, festas beneficentes e momentos fúnebres.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 23 de janeiro de 2018.

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei nº.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 23/2018 - CMAS.

“Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos dos Programas Sociais Federais e Co financiamento Estadual de 2017 para 2018”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 23 de janeiro de 2018, registrada em Ata nº 29/2018, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Reprogramação dos saldos dos programas sociais federais de 2017 para sua aplicação em 2018.

Art. 2º - avaliar a Reprogramação dos saldos do co financiamento Estadual de 2017 para sua aplicação em 2018 no valor de R\$ 10.030,14 (dez mil e trinta reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 23 de janeiro de 2018.

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 036/2018

Exonera servidora ocupante de cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Srª. **Vanessa Castro dos Santos**, brasileira, portadora do RG: nº 7.861.994-5 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 023.531.771-31, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 25 de janeiro de 2018.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 035/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **JOÃO AMARO DUTRA SIMÕES**, portador do RG: 1149735-1 SSP/MT e do CPF: nº 427.779.921-34, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Vigilante, adquirida no período de 02/01/2012 a 02/01/2017 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 24/01/2018 a 23/04/2018.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 24 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/2018

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Maria Helena Medeiros da Silva**, brasileira, portadora do RG: nº 749.464 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 526874659-68, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de janeiro de 2018.

Artigo 3º- Revoga-se a Portaria nº 033/2018, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de janeiro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 005/2018. DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“Estabelece carga horária aos servidores lotados na sede da Prefeitura do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

* Considerando a necessidade de adequação do horário de funcionamento do Setor Público, para que assim tenha-se um horário específico para atendimento ao público, como também, horário exclusivo para realização dos serviços já agendados, reuniões e outras atividades exercidas pelos servidores, como diligências *in loco*,

DECRETA:

Art. 1º. A partir da data de **24 de Janeiro de 2018**, fica restabelecida a carga horária de 8 (oito) horas, com intervalo para almoço, assim estabelecido:

§ 1º - Para os servidores lotados na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo e CIAC – Setor de Tributação, o horário de funcionamento será das **07:00 às 11:00hs de segunda a sexta feira para atendimento ao público e das 13:00 às 17:00 hs de segunda a sexta feira exclusivamente para trabalhos internos.**

§ 2º - Para os servidores lotados em todas as demais Secretarias, Órgãos e Departamentos Municipais, cujas atividades são consideradas essenciais, não podendo ser suspensas, o expediente será normal (07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta feira) com atendimento ao público em ambos os períodos.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior, não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cuja regulamentação da carga horária for fixada de maneira diferenciada pela legislação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 23 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 04/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO: O atestado médico de 26/12/2017 Dr. Marcelo Vinicius Miranda CRM 3335 MT.

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, por 120 (cento e vinte) dias no período de 26/12/2017 à 25/04/2018 à servidora Sr.ª **SIMONE DA COSTA**, portadora do RG 1676784-5SSP/MT e do CPF nº 014.085.011.20, servidora celetista no cargo de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob o nº 1010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 01/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIANº 01/2018

De 03 de Janeiro de 2018

“Dispõe Sobre Nomeação de Conselheira Tutelar, E Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear a suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª **MARILZA PECILIANO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000600025 SSP/MS e do CPF sob o nº. 501.029.311-00, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 003/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012, em substituição a Conselheira Membro Titular, Sr.ª **SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES**, que se encontra em período de férias.

Art. 2º- A Suplente nomeada prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 010/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Afastamento em Razão da Licença Premial, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, o afastamento em razão a LICENÇA PREMIAL, em conformidade com o Art. 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, no período de 03/01/2018 à 02/02/2018 ao servidor **FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14104504 SSP/MT e do CPF nº 939.933.661.15, efetivo no cargo de PROFESSOR, matriculado no DRH sob o nº 213, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 015/2018. DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre concessão Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 02/01/2018 à 28/02/2018, ao servidor Sr. **SEBASTIAO EDGAR OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 312.556.982.68, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 41.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 02/01/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 19 de janeiro de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 014/2018. DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Inventário, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHORPREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR, a Comissão de Inventário, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, ficando assim composta:

PRESIDENTE: MIRIAN FRANCELINO DA SILVA

SECRETARIA: ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

MEMBRO: DENISE BORTOLOZZO DALAZEN

§ Único - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, reavaliação, depreciação e baixados bens, em conformidade com a Lei nº 132/2002, e demais legislações municipais pertinentes à matéria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 285/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIAN° 008/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Afastamento em Razão da Licença Premial, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, o afastamento em razão da LICENÇA PREMIAL, em conformidade com o Art. 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, no período de 02/01/2018 à 01/02/2018 a servidora **VERA LUCIA CONCEICAO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1064732-5 SSP/MT e do CPF nº 650.484.581.68, efetiva no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matriculada no DRH sob o nº 871, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 003/2018

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MAFINI, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo MT, será de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social MT.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (Um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo /MT, 18 de janeiro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

Registre-se e publique-se.

PORTARIAN° 011/2018. DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre nomeação de Procurador Geral do Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências”.

O EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOÃO CARLOS VIDIGAL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 123.721-10 SSP/MT, CPF n.º 875.880.211.87 e OAB/MT n.º 21105/O, para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, Status de Secretário Municipal, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 06/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe Sobre Concessão De Férias, e Dá Outras Providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 26/12/2017 a 25/01/2018 aos servidores:

ANISIO ELVIS SOUZA DE PAULA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6219433-2 SSP/PR e do CPF sob o nº. 958.081.169.53, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2209, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.

ANTONIO ALVES LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2069457-1 SSP/MT e do CPF nº 011.575.541.13, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 2217, referente ao período aquisitivo de 11/07/2016 à 10/07/2017.

APARECIDA DA SILVA ANANIAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15762181 SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.800.731.55, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 49, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017.

AZONILTON FERNANDES DIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 27.633.394-9 SSP/SP e do CPF sob o nº. 260.751.878.47, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2216, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017.

BEATRIZ APARECIDA MARIANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12786187 SSP/MT e do CPF sob o nº. 899.695.961.87, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 848, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 03/09/2017.

CILVANE DE FATIMA CABRAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17/R-2.873.796 SSP/SC e do CPF sob o nº. 811.640.179.34, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 921, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

CRISTINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14603284 SSP/MT e do CPF sob o nº. 003.730.391.07, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1119, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017.

DARLI DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1098242-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 828.647.561.53, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 893, referente ao período aquisitivo de 17/09/2016 a 16/09/2017.

DIRCE APARECIDA BACH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12462470 SSP/MT e do CPF sob o nº. 862.606.851.49, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 08, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 30/06/2017.

EDNEUSA DUARTE DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1657987-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 523.268.291.15, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 904, referente ao período aquisitivo de 26/09/2016 a 25/08/2017.

INES MARIA MARMITT ENGELMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4083492431 SSP/RS e do CPF sob o nº. 977.702.050.34, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 189, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

ISMAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1064583-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 859.223.901.04, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 925, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1722350-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.911.691.93, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 2206, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 08/07/2017.

JOELMA FEITOSA DE SOUZA ROSAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13414038 SSP/MT e do CPF sob o nº. 914.584.391.00, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 927, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

JOZENETTE DE FATIMA FIGUEIREDO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 131768020008 SSP/MA e do CPF sob o nº. 021.426.223.56, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 978, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15229424 SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.195.941.02, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 928, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015.

JUSTINA SALETE ZAMBIASI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1373516-0 SSP/RS e do CPF sob o nº. 895.877.741.91, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 19, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

LUCIANA MARTINELLO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13922360 SSP/MT e do CPF sob o nº. 975.206.241.53, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 19, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

LUCIANA MARTINELLO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13922360 SSP/MT e do CPF sob o nº. 975.206.241.53, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 19, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

DO (Merendeira), matriculada no DRH sob o nº 123, referente ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 03/03/2018.

LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14772167SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.444.971.49, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1112, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.

LUCILENE SOBOLESKI DAROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15861996SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.136.151.56, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 887, referente ao período aquisitivo de 12/09/2015 a 11/09/2016.

LUCIMAR DE FATIMA GABRIEL DE ARAUJO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6682243SSP/MT e do CPF sob o nº. 411.389.451.53, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 845, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

LUZIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14592304SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.612.371.93, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 886, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.627.669-4SSP/PR e do CPF sob o nº. 604.416.901.49, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 929, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

MARIA CONSOLACAO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16693078SSP/MT e do CPF sob o nº. 010.279.901.69, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 846, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

MARIA EDIME DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12519693SSP/MT e do CPF sob o nº. 862.783.981.68, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Merendeira)**, matriculada no DRH sob o nº 29, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/03/2018.

MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23715235SSP/MT e do CPF sob o nº. 045.021.411.78, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 129, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

NERA JORGE DOS REIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.683.626-0SSP/PR e do CPF sob o nº. 456.861.901.78, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 855, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

RONALDO FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1547167-5SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.016.841.07, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2219, referente ao período aquisitivo de 17/07/2016 a 16/07/2017.

SEBASTIANA SILVA PININGA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 432238SSP/MT e do CPF sob o nº. 002.868.081.29, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 849, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1448228-2SSP/MT e do CPF sob o nº. 947.086.061.68, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

PROFISSIONALIZADO (Zeladora), matriculada no DRH sob o nº 2221, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017.

TARCISIO JOSE REICHERT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12R-1.272.152SSP/SC e do CPF sob o nº. 144.620.280.15, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 44, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13360825SSP/PR e do CPF sob o nº. 550.789.901.00, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 100, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 13/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADELAR RUEBENICH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1407868-6SSP/MT e do CPF sob o nº 013.436.331.09, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 2239, para o período de 01/01/2018 à 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 14/08/2017.

LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19480784 SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.266.141.98, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2202, para o período de 01/01/2018 à 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 16/07/2012 a 15/07/2017.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09944982 SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.176.001.04, servidora no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, matriculada no DRH sob o nº 2060, para o período de 01/01/2018 à 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2018.

ANDERSON DE MATOS MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16355890 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.003.091.14, servidor no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, matriculado no DRH sob o nº 836, para o período de 01/01/2018 à 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017.

MILTON VIANA DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.758.604 SSP/SP e do CPF sob o nº 323.938.222.91, servidor no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISE CLÍNICA**, matriculado

no DRH sob o nº 958, para o período de 01/01/2018 à 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 30/11/2017.

ANGELA MARIA DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20844336 SSP/MS e do CPF sob o nº. 029.715.521.01, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 944, para o período de 01/01/2018 à 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 04/10/2012 a 03/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 12/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 31/01/2018 ao 02/03/2018 ao servidor Sr. **ZENIL APARECIDO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1134411-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 901.337.221.04, efetivo no cargo de **VIGIA**, devidamente matriculado sob o nº 2387, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 21/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 07/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1451203-3 SSP/MS e CPF nº 010.969.531.37, para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Finanças, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 05/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe Sobre Concessão De Férias, e Dá Outras Providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 26/12/2017 a 25/01/2018 aos servidores:

ALINE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10180729 SSP/MT e do CPF sob o nº. 650.770.241.20, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 933, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 01/10/2017.

BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.972-8 SSP/PR e do CPF sob o nº. 688.815.849.72, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 868, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

CHAIANE SQUENA VICENTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1909902-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 015.045.231.48, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2276, referente ao período aquisitivo de 04/02/2017 a 03/02/2018.

DARLENE ZAMBIASI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 850.952 SSP/MT e do CPF sob o nº. 458.891.041.97, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 07, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

DIRLENE INES VUADEM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R-2.460239 SSP/SC e do CPF sob o nº. 581.621.351.20, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 77, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

EDIR SALETE BENINCA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5015806937 SSP/RS e do CPF sob o nº. 325.698.310.34, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 934, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 01/10/2017.

ELIZANGELA MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0809920-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 531.785.991-34, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 970, referente ao período aquisitivo de 26/11/2016 a 25/11/2017.

ELOIZA BARROS COELHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3089504 SSP/MG e do CPF sob o nº. 534.463.646.68, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2257, referente ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2017.

ENEUSA JOAQUINA SILVA MENEZES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.200.166 SSP/BA e do CPF sob o nº. 414.101.305-68, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 146, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1947932-8 SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.484.111-25,

servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2211, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017.

HELTER ALEXANDRE BORG DE MELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12352888 SSP/MT e do CPF sob o nº. 941.619.091.87, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 2213, referente ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2017.

IVONETE MARIA ANTÔNIO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1503508 SSP/PA e do CPF sob o nº. 255.212.332-53, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 11, referente ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018.

JILQUIMBERGUE HOLSBK MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11289503 SSP/MT e do CPF sob o nº. 650.616.831.53, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 15, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

JOAQUIM GOMES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30819306 SSP/PR e do CPF 410.800.929.00, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 145, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

JOSE EUZEBIO SANTANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 720487-6 SSP/MT e do CPF 488.702.261.15, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 18, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

JULIANA JUNG, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1909902-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.561-58, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2208, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017.

JUZEILDA DOS SANTOS FONSECA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12519952 SSP/MT e do CPF sob o nº. 650.526.501.59, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 79, referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017.

LAUCILIA PEREIRA DUTRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 276571241 SSP/MT e do CPF sob o nº. 167.017.278.32, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 127, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

LUIS CARLOS SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 409715 SSP/RO e do CPF 355.696.202.06, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 24, referente ao período aquisitivo de 15/08/2016 a 14/08/2017.

LUIZ AFONSO MALLMANN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 240 510 SSP/MS e do CPF 019.273.518.71, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 23, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

LUZIA DIAS SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.660.127-7 SSP/PR e do CPF sob o nº. 593.349.759.20, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 975, referente ao período aquisitivo de 10/12/2016 a 09/12/2017.

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1211714-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 949.630.371.49, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 1091, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

MARIA ROSA LEITE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 865636 SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.919.831.72, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 83, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

MARISA FATIMA GROSS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1003644 SSP/MT e do CPF sob o nº. 535.887.031.87, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 32, referente ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018.

MARIZA SANCHES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4371500 SSP/PR e do CPF sob o nº. 390.181.802.20, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 84, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

MARLEI MARTELLO SOBOLESKE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 11288515 SSP/PR e do CPF sob o nº. 814.599.471.34, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 124, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

NAIR PEZZINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 405419 SSP/MT e do CPF sob o nº. 295.880.491.72, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 34, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

NEUZA BERNARDO DA SILVA VILCZAK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 789 324 SSP/MT e do CPF sob o nº. 514.544.241.68, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 150, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

ROSELI FAVA MALLMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10170880 SSP/MT e do CPF sob o nº. 366.114.681.53, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 107, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

RUTH FERREIRA BORG, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0138005-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 176.903.741.15, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 153, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.

SILEIDE OLIVEIRA DE MATOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35526598425191 SSP/GO e do CPF sob o nº. 768.437.691.87, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 42, referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018.

SILVANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51790367 SSP/PR e do CPF sob o nº. 559.886.011.20, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 43, referente ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018.

SIMONE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001226384 SSP/MS e do CPF sob o nº. 767.023.911.53, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 867, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

TAMAR AMELIA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16272793-3 SSP/MA e do CPF sob o nº. 407.522.593.34, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2222, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017.

TERESINHA APARECIDA ALVES FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2326379-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 497.792.222.00, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 97, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 02/03/2015.

WENDEL CARVALHO MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 264030850 SSP/MT e do CPF 187.583.628.43, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 956, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 004002/2018. DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Convoca os servidores municipais a realizarem o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes beneficiários do salário família junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVO MUNDO – MT.

ANTONIO MAFINI, Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal superior a R\$ 877,67 (Oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (Um mil, trezentos e dezanove reais e dezoito centavos), a comparecerem junto à sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo – MT, sito à Rua Nunes Freire N° 12 a fim realizar o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis. Exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

Art. 2º O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã 07:00 às 11:00.

Art. 3º Os servidores públicos municipais devem apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- 1) Certidão de Nascimento do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
- 2) Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos;
- 3) Comprovante de frequência à escola ou equiparado para o dependente, caso o menor tiver idade superior a 04 (quatro) anos e inferior a 14 (quatorze) anos;
- 4) Cadastro de Pessoa Física – CPF do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
- 5) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do servidor que irá realizar o cadastramento ou recadastramento do benefício;
- 6) Comprovante de Residência atualizado.

Parágrafo único. A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, ensejará na imediata suspensão do respectivo benefício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 18 de Janeiro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

Registre-se e publique-se.

DECRETO Nº 005/2018. DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“Estabelece carga horária aos servidores lotados na sede da Prefeitura do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

* Considerando a necessidade de adequação do horário de funcionamento do Setor Público, para que assim tenha-se um horário específico para atendimento ao público, como também, horário exclusivo para realização dos serviços já agendados, reuniões e outras atividades exercidas pelos servidores, como diligências *in loco*,

DECRETA:

Art. 1º. A partir da data de **24 de Janeiro de 2018**, fica restabelecida a carga horária de 8 (oito) horas, com intervalo para almoço, assim estabelecido:

§ 1º - Para os servidores lotados na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo e CIAC – Setor de Tributação, o horário de funcionamento será das **07:00 às 11:00hs de segunda a sexta feira para atendimento ao público e das 13:00 às 17:00 hs de segunda a sexta feira exclusivamente para trabalhos internos.**

§ 2º - Para os servidores lotados em todas as demais Secretarias, Órgãos e Departamentos Municipais, cujas atividades são consideradas essenciais, não podendo ser suspensas, o expediente será normal (07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta feira) com atendimento ao público em ambos os períodos.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior, não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cuja regulamentação da carga horária for fixada de maneira diferenciada pela legislação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 23 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 03/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, E Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/01/2018 a 31/01/2018 aos Servidores:

ANA CLAUDIA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2331542-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.591.73, servidora efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

BELONI DA COSTA LAGE MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1016780-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 802.223.401.00, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 987, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000770160 SSP/MS e do CPF sob o nº. 559.980.971.49, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no

DRH sob o nº 942, referente ao período aquisitivo de 22/10/2016 a 21/10/2017.

DULCILEI XAVIER DE LIMA NUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1177184-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 831.300.801.63, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2181, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017.

ELIZETE TESKE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0748161-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 376.458.621.49, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 993, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

JESSICA DALILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.412.778-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 079.902.879.78, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2185, referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017.

MARIA CLEONICE SOUSA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18162632001-3 SSP/MA e do CPF sob o nº. 014.084.721.98, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1000, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

NILCE IVANES MARCANTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.272.445-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 273.223.601.25, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1005, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

ROSEMARA MORAES DOMINGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000927584 SSP/MS e do CPF sob o nº. 859.404.291.49, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2265, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017.

VALDECIR LUCENA BARQUILHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1155456-8 SSP/MT e do CPF sob o nº. 823.061.501.25, servidor celetista no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 2186, referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 09/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 08/01/2018 a 07/02/2018 a Servidora **WANERIA DE MELLO GELIO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 17876650 SSP/SP e do CPF sob o nº 080.163.328.11, no car-

go de **CIRURGIÃO DENTISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIANº 02/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, E Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/01/2018 a 31/01/2018 a Servidora **SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 858843 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.007.141-28, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2018. DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de

Preços ao Consumidor - INPC, em 1° de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT a partir de 1° de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Novo mundo Mato Grosso, anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 18 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 023/2018

DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 19.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 19 de Abril de 2017:

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 24/01/2018 à 30/01/2018, no horário de 13hs00-min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BARBOSA	Serviço Braçal	5º
MARCIO MONTEIRO MEIRA	Serviço Braçal	6º Classificado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 - Conta Corrente em um dos banco: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Janeiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 03 (três) Caminhonetes 4x2, Flex 2.5, mínimo 159 cv, Cabine Dupla, Transmissão Automática, Air Bag Duplo Frontal, Volante com Comandos Integrados de Áudio, Licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/02/2018, Terça - feira às 09:00h (horário Brasília)** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edita1.pt-ga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de Janeiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 031 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DAIANI ALVES ROSA**, inscrita no CPF sob o número 048.780.611-54 e portadora do RG de número 2571387-6 SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 030 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** ao **Sr. DIEGO ANTONIOCE STACKE**, inscrito no CPF sob o número 003.439.611-05 e portador do RG de número 14356210 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXERIFADO**, nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 029 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 029 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a servidora **SRA. SELUTA DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 550.574.031-68 e portadora do RG sob o n. 720976 SSP/MT, do cargo de “**AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 032 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. DAIANI ALVES ROSA**, inscrita no CPF sob o número 048.780.611-54 e portadora do RG de número 2571387-6 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1452/2018.

DECRETO Nº. 1452/2018.

“**REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**”.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito de Paranatinga/MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e considerando o que consta no processo administrativo nº 64.854/2016;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelos procedimentos concernentes ao Sistema para Intenção de Registro de Preços (IRP), pela condução do conjunto de procedimentos e ações do certame para o registro de preços, e gerenciamento das Atas de Registros de Preços da Administração;

IV - Órgão Gestor/Requisitante - órgão ou entidade da administração que dá início aos procedimentos visando a elaboração de licitação para o registro de preços de bens e serviços comuns ordinários ou extraordinários, procedimentos esses que compreendem a elaboração da requisição em todos os seus aspectos;

V - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz prévia adesão por meio do Sistema de Intenção de Registro de Preços, e é usuário da ata de registro de preços;

VI - Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica constante da ARP como classificada em primeiro lugar, com o compromisso de fornecer o objeto;

VII - Bens e serviços comuns ordinários - bens e serviços de interesse coletivo de todas as unidades da administração;

VIII - Bens e serviços comuns extraordinários - aqueles de interesse exclusivo/específico de unidades específicas da administração; e

IX - Intenção de Registro de Preços - Método pelo qual os órgãos gestores devem cadastrar as requisições para registro de preços, e os órgãos participantes devem manifestar e cadastrar a intenção para adesão a ARP.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

§ 2º. A decisão acerca da conveniência e da oportunidade da realização do registro de preços é de competência da autoridade competente do órgão gerenciador.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, ou mesmo por adesão às atas de registros de preços por órgãos ou entidades não participantes, devendo sempre ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gestor e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, porém a existência de saldo somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º Em relação a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, deverá ser devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão carona. **§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º. As pesquisas de mercado abrangerão um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, com valores compatíveis entre si, sendo que dos preços obtidos será definido um médio, considerado como o de mercado.

§ 1º. Serão observadas, ainda, para obtenção do preço de mercado, as disposições contidas na Resolução de Consulta nº. 20/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. A pesquisa de preços será aprovada pela autoridade competente do órgão gestor/requisitante.

Art. 6º. A Administração poderá subdividir a quantidade total do objeto em lotes/itens, sempre que comprovado ser técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma pessoa física ou jurídica para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 2º. É vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços para as compras de serviços de natureza complexa e/ou serviços de natureza contínua.

3º. Em caso de utilização de do Sistema de Registro de Preços para as compras de combustíveis e afins, o contrato a que der origem não poderá ser prorrogado.

Art. 7º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº. 8.666, de 1993, e nº. 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gestor e órgãos participantes, no prazo de validade do registro;

III - na modalidade de concorrência, o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar;

IV - na modalidade de pregão, o preço unitário referencial para fins de competitividade;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, minuta da ata de registro de preços, as minutas dos instrumentos contratuais, termo de referência e outros anexos;

IX - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

X - penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. As Minutas dos editais de licitação, Minutas das Atas de Registro de Preços, bem como as das Minutas dos Instrumentos Contratuais (Autorização de Fornecimento e Contrato) serão previamente analisadas pelos Departamentos de Compras e Contratações, conforme dispõe o Parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8666/93.

§ 3º. Por ocasião da formalização do instrumento contratual específico (Autorização de Fornecimento ou Contrato) fica dispensada nova análise jurídica, caso tenha já sido objeto de análise prévia por ocasião da análise do edital, conforme disposto no parágrafo anterior.

Art. 8º. Quanto ao julgamento das propostas e habilitação dos licitantes:

I - quando licitação for realizada na modalidade de Pregão, serão examinadas todas as propostas dos licitantes, decidindo-se acerca de sua aceitabilidade e julgado somente o documento de habilitação do Licitante declarado vencedor; e

II - quando adotada a modalidade de Concorrência, serão examinados todos os documentos de habilitação dos licitantes participantes, e julgadas somente as propostas daquelas habilitadas para a segunda fase, sendo que os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sem prejuízo do resultado original do certame.

CAPÍTULO III

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ARP, na qual serão registrados os preços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os Órgãos Gestores/requisitante e Órgãos Participantes.

§ 1º. No caso da licitação na modalidade de Concorrência:

a) o vencedor da licitação e os licitantes que concordarem em executar o objeto pelo preço do primeiro colocado, serão convocados para assinar a ata de registro de preços;

b) o objeto do registro de preços, poderá ser adquirido do primeiro colocado (compromissário fornecedor) e daqueles que concordarem em fazer o mesmo preço do primeiro (quando houver impossibilidade de aquisição do primeiro colocado, devidamente registrada em processo administrativo);

c) o licitante que concordar em fazer o mesmo preço do primeiro colocado, quando convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 2º. No caso da licitação na modalidade de pregão:

a) Será convocado para assinar a ARP somente o primeiro classificado declarado vencedor na ata de sessão pública, passando este a ser o compromissário fornecedor; e

b) É facultado à administração, quando a empresa declarada vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal 10520/02.

§ 3º. Adjudicado o objeto da licitação e homologado o certame, serão tomadas as providências para tornarem-se aptas as aquisições.

Art. 10. Os licitantes serão convocados para assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º. A recusa injustificada do licitante primeiro classificado em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

§ 2º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ARP, quando esta passará a ter efeito de compromisso de fornecimento.

§ 3º. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura de Paranatinga-MT e ficará disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

Art. 12. É vedado efetuar nos contratos decorrentes das ARP, acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. As aquisições ou contratações, em qualquer hipótese, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do total dos quantitativos registrados, incluindo dentro deste cálculo o somatório do total das aquisições de todas as Unidades.

Parágrafo único. Será de responsabilidade das unidades que utilizarem as ARP, efetuarem obrigatoriamente, os lançamentos no sistema de compras utilizado pelo Poder Executivo Municipal, dos quantitativos adquiridos por meio de qualquer instrumento contratual.

Art. 15-A. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderá exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§4º. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar Atas de Registro de Preço de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, observados os prazos de vigência, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador responsável, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, com a consequente rescisão amigável da ARP.

Art. 19. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis,

ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o órgão gerenciador negociará com ele visando a revisão do preço.

§ 1º Toda negociação deverá atender aos seguintes requisitos:

I - o valor máximo admissível para a revisão será o maior inicialmente classificado na Ata da sessão pública;

II - a alteração para maior dos preços registrados somente será aceita se atendido e comprovado o disposto no "*caput*", considerando como base, a data da assinatura da ARP; e

III - para efeito de nova negociação, serão desconsiderados todos os eventos desequilibrantes dos preços, ocorridos antes da última revisão.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à RESCISÃO da ARP.

Art. 20. O compromissário fornecedor terá seu Registro de Preço cancelado ou a ARP Rescindida, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paranatinga-MT, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - solicitar, nos termos do art. 21 deste Decreto; e

VII - tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo único. O cancelamento do Registro de preços ou a Rescisão da ARP, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, publicado na Imprensa Oficial.

Art. 21. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do Registro de preços ou a Rescisão da Ata de RP, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º A solicitação será formulada por escrito e acompanhada das provas necessárias à demonstração do alegado.

§ 2º Competirá à autoridade competente do órgão gerenciador a apreciação do pedido de cancelamento do Registro de preços ou a Rescisão da ARP, e o decidirá em despacho fundamentado.

§ 3º Procedente a solicitação do compromissário fornecedor, será formalizado o cancelamento do Registro de preços ou a Rescisão da Ata de RP, amigável entre as partes.

Art. 22. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo único. Os procedimentos que antecedem à aplicação de penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão Gestor/requisitante e órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do órgão gerenciador.

Art. 23. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, particular-

mente no que concerne ao controle de preços, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 24. O planejamento dos Registros de Preços no âmbito da Administração Direta será realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando envolver aquisição de bens e contratações de serviços de uso comum ordinários ou objeto envolvendo mais de uma unidade orçamentária ou órgão.

Parágrafo único. Todos os Órgão da Administração direta que tiverem interesse de participar do Registro de Preços do Município deverão encaminhar a Coordenadoria de Licitações e Contratos a relação de materiais e serviços de uso comum a serem adquiridos, que envolva mais de uma unidade ou órgão, com as respectivas quantidades estimadas para um período de 12 meses.

Art. 25. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município, com o objetivo de possibilitar o controle externo, constarão no Banco de Preços da Administração e serão disponibilizados via internet.

Art. 26. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado.

§ 1º A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

§ 2º A impugnação deverá ser endereçada à autoridade competente do órgão gerenciador, que a receberá e, após instrução, proceder-se-á a decisão.

Art. 27. A Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **DECRETO Nº 1445 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. SUELI GONÇALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o número 550.656.271-34 e portadora do RG de número 869046 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº. 003/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SRª. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Publicar o resultado do Processo de Remoção “a pedido” dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural conforme Anexo I desta portaria. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 19 de janeiro de 2018.

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

ANEXO I

	NOME	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO	DEFERIDO/INDEFERIDO
01	Eliara Priscila Andrade da Mata	E. M. Chapeuzinho Vermelho	E. M. Teles Pires	Deferido
02	Rosângela Ferreira Araujo de Vieira	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	E. M. 17 de Dezembro	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – PROFESSOR DE I A IV - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA RURAL (E. M. CECÍLIA MEIRELES)

1º BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ

CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ZONA RURAL (E. M. CECÍLIA MEIRELES)

1º VALDINEI CARDOSO

CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA / ZONA RURAL (E. M. VIDA E ESPERANÇA)

1º IZABEL CRISTINA ADVÍNCULA

CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA / ZONA RURAL (E. M. VIDA E ESPERANÇA)

1º CLEIDIANE SOUSA SILVA

CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA / ZONA RURAL (E. M. SANTOS DUMONT)

1º MANOEL OLIVEIRA DA SILVA

CARGO – PROFESSOR DE I A IV - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA RURAL (CRECHE LUCY AGNES GALLO)

1º DANIELA JACINTO FLORENCIO

2º MARTA FERREIRA ESCALIAR

3º CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO

4º LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA

5º MARIA HELENA DA CRUZ

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ZONA RURAL (ESCOLAR MUNICIPAIS)

1º DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS / ZONA RURAL (E. M. A. SOARES)

1º FLAVIA BARANOSKI FARIAS PIRES

CARGO – PROFESSOR DE I A V - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA RURAL (E. M. VIDA E ESPERANÇA)

1º CLAUDIA DE FATIMA LIMA

CARGO – PROFESSOR DE I A V - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA RURAL (E. M. SANTOS DUMONT)

1º DAIANE DA COSTA SILVA

CARGO – PROFESSOR DE I A IV - ENSINO MÉDIO / ZONA RURAL (ROIKORE)

1º PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE

2º BEP-E PANARA METUKTIRE

CARGO – PROFESSOR DE I A V - ENSINO MÉDIO / ZONA RURAL (E. M. A. SOARES)

1º JOSÉ PRATES COUTINHO FILHO

CARGO – PROFESSOR DE I A V - ENSINO MÉDIO / ZONA RURAL (E. M. S. LUIZ)

1º EMILIA ALBERTON DUARTE

CARGO – PROFESSOR DE I A V - ENSINO MÉDIO / ZONA RURAL (WANI-WANI)

1º ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA

CARGO – PROFESSOR DE I A V - ENSINO FUNDAMENTAL / ZONA RURAL (WANI-WANI)

1º MAYAUAKU TRUMAI

CARGO – TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR / ZONA RURAL (ESCOLAS MUNICIPAIS)

1º FELIPE SILVA OLIVEIRA

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA / ZONA RURAL (ROIKORE)

1º ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA

2º TCHERE METUKTIRE

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA / ZONA RURAL (E. M. SANTOS DUMONT)

1º ROSIMEIRE DE BARROS MENDES

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA / ZONA RURAL (E. SÃO LUIZ)

1º NAYARA FIGUEIREDO HERMEL

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA / ZONA RURAL (E. M. VIDA NOVA I)

1º PERCILIA NATALINA ALBERTO

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA / ZONA RURAL (E. M. VIDA NOVA II)

1º MAGNA FERNANDES RAIMUNDO

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILÂNCIA ESCOLAR / ZONA RURAL (E. M. CECÍLIA MEIRELES)

1º VALTER GONÇALVES PASSOS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancária;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Janeiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, o Sr. Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E APOIAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS”**, da empresa **EDITORA POSITIVO LTDA - CNPJ nº 79.719.613/0001-33**, no valor total de **R\$ 924.826,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fundamentação Legal: Artigo

25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Janeiro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CNPJ Nº 03.238.631/0001-31, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA REGIONAL DE MATUPÁ EIRELI – EPP (CNPJ/MF nº 33.722.059/0001 - 42)**, no valor global de **R\$ 23.918,69** (vinte e três mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 12 da Relação de Consultas Médicas Especializadas e itens 04, 05, 07 e 08 da Relação de Exames de Diagnósticos do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HENDRIK VIEIRA DA SILVA – ME, (CNPJ/MF nº 25.070.101/0001 - 60)**, no valor global de **R\$ 200.750,00 (Duzentos mil, setecentos e cinquenta reais)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 1 e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRP e os itens 1, 2 e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL Nº 010

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA IVANILDA ALVES DE FREITAS ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Ivanilda Alves de Freitas Assunção, brasileira, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG Nº 1527606-6 SSP/MT e CPF: 012.557.081-31, no período de 08/01/2018 a 08/02/2018, referente ao exercício de 2013, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº 015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSE CARLOS LEOCARDIO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor, Jose Carlos Leocardio Rosa, brasileiro, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG Nº 0243395-8 SSP/MT e CPF: 314.433.111-20, no período de 15/01/2018 a 14/02/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº 016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DELIANA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora DELIANA SILVA do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se

Planalto da Serra-MT, em 23 de janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº 013

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA LEMES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Josiane Aparecida Lemes Silva, brasileira, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG N° 16515777-3 SSP/MT e CPF: 019.600.291-50, no período de 10/02/2018 a 11/05/2018, referente ao exercício de 2012 a 2016, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de Maio de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N° 014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIANA DIVINA SILVERIO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Mariana Divina Silverio de Araujo, brasileira, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG N° 811693 SSP/MT e CPF: 544.252.711-49, no período de 10/01/2018 a 09/02/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 10 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N° 009

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA WALKIRIA REIS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Walkiria Reis Borges, brasileira, no cargo de Técnica em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG N° 2134344-6 SSP/MT e CPF: 039.234.991-40, no período de 08/01/2018 a 08/02/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°012

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA LEMES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Josiane Aparecida Lemes Silva, brasileira, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG N° 16515777-3 SSP/MT e CPF: 019.600.291-50, no período de 09/01/2018 a 09/02/2018, referente ao exercício 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

RATIFICAÇÃO - PORTARIA N° 007/2018.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RATIFICA o extrato de publicação. No jornal AMM pag. 278, de 23/01/2018 – PORTARIA N° 007/2018; **ONDE SE-LÊ:** JOÃO MARIA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 5110479-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 686.203.069-87. **LEIA-SE:** Srº. THIAGO JOSÉ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 168.91783 SSP/MT e inscrito do CPF sob nº 730.773.721-34.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA ESPECIAL N° 011

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor, Tarcisio Ribeiro Ferreira Cabral, brasileiro, no cargo de Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG N° 4662414 SSP/GO e CPF: 003.528.681-47, no período de 08/01/2018 a 08/02/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2017**Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Locador: **MARIA JOSÉ PRADO DE ARRUDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 25 DE JANEIRO DE 2018 A 24 DE JANEIRO DE 2019.

Poconé/MT, 24 de janeiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº01/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 15/02/2018 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº02/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício: Leite Longa vida, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 16/02/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº03/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais/insumos/produtos Odontológicos, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 26/02/2018 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à dispo-

sição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº04/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Doces, Bolos e Salgados, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 19/02/2018 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº05/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/02/2018 as 15h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº06/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de hospedagem do tipo casa de apoio em cuiaba, para atender a secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte-MT, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 21/02/2018 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 01/2018****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados período para **CREDENCIAMENTO** do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, referente ao objeto definido como: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA COM VISTAS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO/REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E LICENÇAS MÉDICAS.**

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO **SERÁ DE 24 DE JANEIRO ATÉ DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**

HORÁRIO: 07:00 AS 11:00 e 13:00 AS 17:00 HORAS

LOCAL: Sala Licitações da Prefeitura de Porto Esperidião-MT. Rua Arnaldo Jorge da Cunha—444 – Centro. **Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes:** **será no dia seguinte, após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes as 09h00min.**

Porto Esperidião-MT, 23 DE JANEIRO DE 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Cícero Fernandes Santos de Oliveira	Conselheiro Tutelar	Ação Social	Início: 01/02/2018 Final: 02/03/2018	03/02/2017 02/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR ROGINA PEDROSA DE MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Rogina Pedrosa de Miranda	Conselheiro Tutelar	Ação Social	Início: 02/04/2018 Final: 01/05/2018	11/01/2017 10/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2018

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	MARIA DIAS M. FERREIRA	02/01/1995	MERENDEIRA	C/23	C/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 015/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR LUCIENE NERIS DOS SANTOS).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Luciene Neris dos Santos	Gari	Obras e Infra-estrutura	Início: 05/02/2018 Final: 06/03/2018	01/02/2016 31/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2018****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	EDNA AP. VASCONCELLOS ANDRE	02/01/1995	SUPERVISORA ESCOLAR	C/23	C/24
002	ADEVAIR MADALENA PONCE	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
003	CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA	02/01/1995	PROFESSORA	B/23	B/24
004	DILVA CIRILO DE FRANÇA	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
005	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	02/01/1995	PROFESSOR	B/23	B/24
006	JURANDIR BATISTA DE SOUZA	02/01/1995	PROFESSOR	C/23	C/24
007	LURDES SANTANA DA COSTA	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
008	LURDEVINA DE PAIVA	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
009	MARTA APARECIDA VEGA	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
010	ARNALDO NORONHA DA COSTA	02/01/1995	ORIENTADOR ESCOLAR	B/23	B/24
011	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	02/01/1995	PROFESSORA	B/23	B/24
012	NIZAINÉ TENÓRIO DE O. PEREIRA	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
013	SIRLEY ALMEIDA SENE	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
014	MARIA MADALENA DA SILVA	02/01/1995	PROFESSORA	C/23	C/24
015	JACIRA MARIA DOS SANTOS	18/02/2002	PROFESSORA	C/15	C/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2018****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	JORGE ALVES FERNANDES	15/02/2002	ASSIST. TEC. SAUDE	C/14	C/15
002	IVETE MAGALHÃES COSTA	05/05/2008	RECEPCIONISTA	C/06	C/07
003	MANOEL ODIR DA CRUZ	02/01/1995	TECNICO DA SAUDE	C/23	C/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 014/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA FATIMA TEREZA DE BARROS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Fátima Tereza de Barros	Técnico da saúde	Saúde	Início: 01/02/2018 Final: 02/03/2018	03/12/2016 02/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 019/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA EDNALVA MARIA PARREIRA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Ednalva Maria Parreira da Silva	Conselheiro Tutelar	Ação Social	Início: 01/03/2018 Final: 30/03/2018	11/01/2017 10/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JURANDIR BATISTA DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, conforme período de aquisição **1995/2000**, de 08/11/2017 a 05/02/2018, a **JURANDIR BATISTA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº. 895886 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.405.371-72, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2018**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Nível** ao respectivo Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	EROTIDES R. ANTONIOS DOS SANTOS	02/01/1995	OP. MÁQUINAS PESADAS	A/23	A/24
002	CORIVALDO CANDIDO FERREIRA	02/01/1995	ENCANADOR	A/23	A/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA DIULINA NUNES DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Diulina Nunes da Silva	Agente de Serviço Público	Saúde	Início: 05/03/2018 Final: 03/04/2018	12/03/2014 11/03/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA DIVINA DA SILVA FERREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Divina da Silva Ferreira	Recepcionista	Saúde	Início: 19/02/2018	14/06/2014 13/06/2015

Final: 20/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Art. 24 II da Lei Federal 8.666/1993; Art. 2º da Lei Estadual Nº 10.534/2017 e Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: S. F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA – CNPJ: 05.072.637/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço de Exames Clínicos Citopatológicos, com a finalidade de atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade Na Média e Alta Complexidade

2042 Manutenção e Encargos Com Laboratório Municipal

3.3.90.39.00.00 S 0114017000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

2077 Manutenção e Encargos Das Ações Da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 S 0114017000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

05 05005 10 122 0100 2075 Manutenção E Encargos Da Central De Regulação

3.3.90.39.00.00 S 0114017000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de 18 de Janeiro de 2018 há 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR SILVANO DE SOUZA CARVALHO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Silvano de Souza Carvalho	Auxiliar de Infra-estrutura	Obras	Início: 01/02/2018 Final: 02/03/2018	01/02/2016 31/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE IV ADITIVO DE CONTRATO N.º 001/2017**

BENEFICIÁRIO: Eliel da Silva Cruz

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 001/2017, ficando assim estendido pelo prazo de mais 120 dias a contar de 29/12/2017, com término previsto para 27/04/2018, no intuito de prosseguir com o atendimento as necessidades do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR APROXIMADO de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/12/2017 a 27/04/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.2033 – 3.1.90.04.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Caio Henrique Barros de Oliveira	Gari	Obras	Início: 22/02/2018 Final: 20/02/2018	04/02/2016 03/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 025/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Maria Aparecida da Silva	Merendeira	Educação	Início: 01/02/2018 Final: 02/03/2018	01/04/2016 31/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA VIVIANE FARIA LEMES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Viviane Faria Lemes	Agente serviço público	Educação	Início: 15/01/2018 Final: 13/02/2018	02/04/2016 01/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE III ADITIVO DE CONTRATO N.º 002/2017

BENEFICIÁRIO: Lidia Malaquias Abreu

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 002/2017, ficando assim estendido pelo prazo

de mais 120 dias a contar de 01/12/2017, com término previsto para 29/04/2018, no intuito de prosseguir com o atendimento as necessidades do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR APROXIMADO de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/04/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.2033 – 3.1.90.04.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA AO SENHOR JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Jean Carlos Magalhães da Silva	Agente Administrativo	Saúde	Início: 01/03/2018 Final: 30/03/2018	14/02/2017 13/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, em conjunto com o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no item 10.10 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 003/2017 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afas-

tamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23/01/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 003/2018

ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2018

ERRATA VINCULADA AO DECRETO N.º 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Errata que emerge com fulcro a dissipar erros meramente formais praticados na redação do Decreto Municipal n.º 002/2018.

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO erros meramente formais ocorridos no Decreto Municipal n.º 002/2018 que não interferem em nada na natureza e eficácia do referido ato administrativo regulamentador;

ONDE SE LÊ:

“DECRETO N.º 002/2017”

LEIA-SE:

“DECRETO N.º 002/2018”

ONDE SE LÊ:

“Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 12 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu”

LEIA-SE:

“Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 12 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu”

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de janeiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 15 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e conforme lei municipal nº 1.041 de 5 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA - RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

ERRATA**Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT**

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no **RESULTADO DEFINITIVO**, vinculado ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017**, publicado na data de 22 de janeiro de 2018, **DIVULGAR ERRATA**, conforme segue:

Como se pode observar do documento **RESULTADO DOS RECURSOS FRENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a CANDIDATA Kelen Lopes Carlota [Professor 30 horas – Zona Rural e Distritos], teve seu recurso deferido, sendo reconhecidos 11 acertos na prova de português e 11 acertos na prova de conhecimentos específicos, totalizando, portanto, **55 pontos**.

Tais informações foram lançadas na Tabela correspondente ao seu cargo no documento **RESULTADO DEFINITIVO**, no entanto, não fora realizada a soma da diferença no campo *Pontos Totais*, o que manteve a classificação da CANDIDATA.

Por tais razões, no documento **RESULTADO DEFINITIVO**, onde se lê:

4.º	Gelziene Tanajura Rodrigues	Classificado	24	30	02,50	18/01/1982	56,50
5.º	Kelen Lopes Carlota	Classificado	22	33	03,47	19/05/1984	56,47

Leia-se:

4.º	Kelen Lopes Carlota	Classificado	22	33	03,47	19/05/1984	58,47
5.º	Gelziene Tanajura Rodrigues	Classificado	24	30	02,50	18/01/1982	56,50

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23/01/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018 1 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018, de 19 de Janeiro de 2018

2 – OBJETO: a locação de imóvel residencial em alvenaria, com telha de barro e na laje, com unidade construída de 165,80 m², conforme matrícula sob n° 5.173 folha 065 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Poxoréu– MT., de propriedade de terceiros, tendo por finalidade do funcionamento da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na Modalidade “ Casa Lar”. Apresentamos a referida solicitação com fundamento no Artigo 24 inciso X da Lei Federal n.º 8.666

3 – PROPRIETÁRIO: Valtécio Teixeira de Oliveira

Endereço: Av Tancredo Neves, s/nº - Bairro João Pessoa

CPF: 104.462.901-06

RG: 122315-1 SSP/MT

4 – VALOR ANUAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

5 – PRAZO: 12 (doze) meses.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 Unid-001 -3390.36.00.00 –Proj/ativ.: 2058 –

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2017

ERRATA VINCULADA AO DECRETO N.º 090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Errata que emerge com fulcro a dissipar equívoco sanável praticado pela Contadoria da Câmara Municipal de Poxoréu/MT na redação do Decreto Municipal n.º 090/2017.

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a redação dos Decretos relativos ao orçamento da Câmara Municipal, ainda que publicados pelo gabinete do Chefe do Poder Executivo municipal, são de responsabilidade do Poder Legislativo municipal, detentor do conhecimento necessário sobre as contas parlamentares;

CONSIDERANDO equívoco praticado pela Contadoria da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, quando da redação do Decreto Municipal n.º 090, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o erro de redação, pura e simplesmente, com o intuito de tornar exata a somatória global do Decreto que ora se emenda;

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º [...]

Proj./Ativ. 1.002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
02	4.4.90.52.00.00.00.0999.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.555,25

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
04	3.1.90.11.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.696,00

LEIA-SE:

Artigo 3º [...]

Proj./Ativ. 1.002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
02	4.4.90.52.00.00.00.0999.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.551,96

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
04	3.1.90.11.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.696,00

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de janeiro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 15 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e conforme lei municipal nº 1.041 de 5 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 14/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“EXONERA, A PEDIDO O SERVIDOR AMARILDO RODRIGUES GOMES, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor **AMARILDO RODRIGUES GOMES**, do Cargo de Diretor de Departamento de TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 015/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **VONISSON GOMES DOS SANTOS** do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Turismo desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 16/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEIA O SERVIDOR AMARILDO RODRIGUES GOMES AO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **AMARILDO RODRIGUES GOMES** ao Cargo de Diretor do Departamento de Turismo desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 017/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEIA O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VONISSON GOMES DOS SANTOS** ao Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA N. 003/2018

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens, produtos e serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maralucia Pinto Pereira Marques, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais irão ser firmados entre as empresas e este município no decorrer do exercício de 2018, desde que sejam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de **Show Regional**, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2018, com apresentação às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da Empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da empresa M. Luiz Zampieri –EPP, para realização de shows no 118º Festa de Santos Reis nesta cidade de Ribeirãozinho em logradouro público, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 27 de dezembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº 05/2018 EM, 22 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 05/2018 Em, 22 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre Atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não atualiza Unidade Padrão Fiscal Municipal-UPFM a mais de quinze anos;

CONSIDERANDO que a falta de correção da Unidade Padrão Fiscal Municipal-UPFM, impacta diretamente nas receitas bases de aplicação dos serviços de saúde e educação, colocando em risco a garantia constitucional;

CONSIDERANDO que o art. 211º da Lei Complementar Municipal nº 008/2002, autoriza o Poder Executivo a atualizar a UPFM, pelo índice oficial do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que a atualização integral e imediata causaria impacto no planejamento financeiro das pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro Econômico Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração reajustará os respectivos valores gradativamente em duas oportunidades, sendo o primeiro reajuste para janeiro de 2018, referente ao exercício de 2003 a 2011, e o segundo reajuste para Janeiro de 2019, referente ao reajuste dos exercícios de 2012 a 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de regulamentação do art. 211 da Lei Complementar Municipal 008/2002, fica determinado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para o exercício de 2018, equivalente à **R\$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos)**, conforme metodologia de cálculo, constante do Anexo I.

Art. 2º - O valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para o exercício de 2019 é de **R\$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, 22 de Janeiro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I INPC - INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR														
UPFM = R\$ 1,00														
Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	UPFM CORRIGIDO
2003	2,47	1,46	1,37	1,38	0,99	-0,06	0,04	0,18	0,82	0,39	0,37	0,54	10,38%	R\$ 1,10
2004	0,83	0,39	0,57	0,41	0,4	0,5	0,73	0,5	0,17	0,17	0,44	0,86	6,13%	R\$ 1,17
2005	0,57	0,44	0,73	0,91	0,7	-0,11	0,03	0	0,15	0,58	0,54	0,4	5,05%	R\$ 1,23
2006	0,38	0,23	0,27	0,12	0,13	-0,07	0,11	-0,02	0,16	0,43	0,42	0,62	2,81%	R\$ 1,27
2007	0,49	0,42	0,44	0,26	0,26	0,31	0,32	0,59	0,25	0,3	0,43	0,97	5,15%	R\$ 1,33
2008	0,69	0,48	0,51	0,64	0,96	0,91	0,58	0,21	0,15	0,5	0,38	0,29	6,48%	R\$ 1,42
2009	0,64	0,31	0,2	0,55	0,6	0,42	0,23	0,08	0,16	0,24	0,37	0,24	4,11%	R\$ 1,47
2010	0,88	0,7	0,71	0,73	0,43	-0,11	-0,07	-0,07	0,54	0,92	1,03	0,6	6,46%	R\$ 1,57
2011	0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51	6,07%	R\$ 1,67
2012	0,51	0,39	0,18	0,64	0,55	0,26	0,43	0,45	0,63	0,71	0,54	0,74	6,19%	R\$ 1,77
2013	0,92	0,52	0,6	0,59	0,35	0,28	-0,13	0,16	0,27	0,61	0,54	0,72	5,56%	R\$ 1,87
2014	0,63	0,64	0,82	0,78	0,6	0,26	0,13	0,18	0,49	0,38	0,53	0,62	6,22%	R\$ 1,98
2015	1,48	1,16	1,51	0,71	0,99	0,77	0,58	0,25	0,51	0,77	1,11	0,9	11,27%	R\$ 2,21
2016	1,51	0,95	0,44	0,64	0,98	0,47	0,64	0,31	0,08	0,17	0,07	0,14	6,58%	R\$ 2,35
2017	0,42	0,24	0,32	0,08	0,36	-0,3	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26	2,06%	R\$ 2,40

Metodologia de Cálculo: Para apuração do valor corrigido foi considerado o valor da UPFM inicial de R\$ 1,00, multiplicado pelo INPC acumulado constante da coluna total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a unificação da gestão das Secretarias, sem aumento de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT é competente para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho - MT;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT é competente para determinar a criação e alteração de órgãos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as medidas trazidas pelo presente decreto não resultarão em aumento de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as secretarias municipais, de modo a adotar uma estrutura compacta, gerando economia aos cofres públicos, e adaptando a administração pública à nova realidade econômica a ser enfrentada pelo Município de Ribeirãozinho - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da estrutura e da organização da Administração Pública Municipal para atender ao novo programa de governo, garantindo assim a continuidade na execução das políticas, programas, projetos, atividades e serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam unificadas para efeito de gestão as Secretarias de Educação, Esporte e Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação absorverá as estruturas, competências, atividades, programas e ações das seguintes secretarias:

I – Secretaria de Esporte e Lazer;

I – Secretaria de Cultura e Turismo;

Art. 4º. Ficam mantidas as estruturas e competências dos demais órgãos e secretarias, e alterações dela decorrente.

Art. 5º. As competências específicas de cada um dos órgãos regulados por meio deste decreto serão definidas na lei que dispuser sobre a reforma da Administração Pública Municipal.

§ 1º Até que seja sancionada a lei prevista neste artigo, os órgãos e entidades referidas neste decreto desenvolverão todas as competências oriundas das unidades administrativas originárias, sem aumento de despesa e criação de novos cargos, alcançando os programas, projetos, ações e atividades que já se encontravam em curso, inclusive para efeitos financeiros e orçamentários.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho - MT, 17 de janeiro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

Caixa de texto: Visto em // Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a unificação da gestão das Secretarias, sem aumento de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT é competente para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho - MT;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT é competente para determinar a criação e alteração de órgãos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as medidas trazidas pelo presente decreto não resultarão em aumento de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as secretarias municipais, de modo a adotar uma estrutura compacta, gerando economia aos

cofres públicos, e adaptando a administração pública à nova realidade econômica a ser enfrentada pelo Município de Ribeirãozinho - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da estrutura e da organização da Administração Pública Municipal para atender ao novo programa de governo, garantindo assim a continuidade na execução das políticas, programas, projetos, atividades e serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam unificadas para efeito de gestão as Secretarias de Finanças, Administração e Planejamento e Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças absorverá as estruturas, competências, atividades, programas e ações das seguintes secretarias:

I – Secretaria de Administração e Planejamento;

I – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Art. 4º. Ficam mantidas as estruturas e competências dos demais órgãos e secretarias, e alterações dela decorrente.

Art. 5º. As competências específicas de cada um dos órgãos regulados por meio deste decreto serão definidas na lei que dispuser sobre a reforma da Administração Pública Municipal.

§ 1º Até que seja sancionada a lei prevista neste artigo, os órgãos e entidades referidas neste decreto desenvolverão todas as competências oriundas das unidades administrativas originárias, sem aumento de despesa e criação de novos cargos, alcançando os programas, projetos, ações e atividades que já se encontravam em curso, inclusive para efeitos financeiros e orçamentários.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho - MT, 22 de janeiro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

Caixa de texto: Visto em / / Procurador Jurídico

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 27/12/2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2017, que tem por objeto: contratação de **Shows Regional**, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2018, com apresentação às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Tendo por vencedoras do certame as empresas J Nasser Eventos e Publicidade Eireli -EPP, CNPJ: 06.183.350/0001-17 e a empresa M. Luiz Zampieri – EPP, CNPJ 25.079.396/0001-35

Ribeirãozinho - MT, 29 de dezembro de 2017.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº006/2018 EM, 22 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº006/2018 Em, 22 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a regulamentação de Unidades Orçamentárias da administração geral da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 033/2008 de 16 de Dezembro de 2008, que trata da Estrutura Administrativa do poder Executivo;

Considerando a Lei Municipal nº 035/94 de 17 de agosto de 1994, que trata da Criação da Biblioteca Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que na Estrutura Administrativa, sendo Órgão Secretária Municipal de Saúde, estará subordinada à Administração Direta do Poder Executivo, bem como **Unidade Orçamentária do Hospital Municipal Nossa Senhora D Abadia**, inscrito sob o CNPJ nº **03.130.300/0001-83**, a qual responderá juridicamente e administrativamente via Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, bem como os demais setores e departamentos da administração direta.

Art. 2º. Fica Decretado que na Estrutura Administrativa, sendo Órgão Secretária Municipal de Educação e Cultura, estará subordinada à Administração Direta do Poder Executivo, bem como **Unidade Orçamentária da Biblioteca Pública Municipal de Ribeirãozinho**, inscrito sob o CNPJ nº **01.196.588/0001-63**, a qual responderá juridicamente e administrativamente via Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, bem como os demais setores e departamentos da administração direta.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e dezoito,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE EXTRATO DO CONTRATO 003.2018

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 003/2018

PARTES: **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**

SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN

VALOR R\$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: 18/01/2018 A 30/11/2018

OBJETO: 1 - Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais relativos aos registros de atos e fatos contábeis praticados pela Câmara Municipal de Rio Branco, compreendendo sua execução orçamentária e financeira bem como a alimentação para a geração do sistema APLIC.

RIO BRANCO-MT, 23 de janeiro de 2018

.....
LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

CONTABILIDADE EXTRATO DO CONTRATO 001.2018

CONTRATO N.º 001/2018

PARTES: **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**

LEANDRO B.SILVEIRA EIRELI EPP

VALOR R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

PRAZO: 02/01/2018 A 31/12/2018

OBJETO: 1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes (**GASOLINA COMUM, ÓLEO LUBRIFICANTE e ETANOL**).

.....
RIO BRANCO-MT, 23 de janeiro de 2018

LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018****RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018**

A Presidente da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 352 de 29 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, de 10 de Janeiro de 2018, passando a dispor nos seguintes termos.

Leia-se :

(...)

2. DOS CARGOS LOCAL DE ATUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRÉ REQUISITO E VENCIMENTO**2.1 – QUADRO DE VAGAS:**

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENC.	CH	REQUISITOS
01	VG 01	CR PROFESSOR DE PEDAGOGIA	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e ou séries iniciais.
02	-	CR PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.
03	-	CR PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 1.293,08	15H	Ensino Superior Completo em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.
04	0-1	CR PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo na Área.
05	-	CR PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo na Área.
06	-	CR PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo na Área.
07	-	CR PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 1.293,08	15H	Ensino Superior Completo na Área.
08	-	CR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo na Área.
09	-	CR PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo na Área.
10	-	CR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.586,15	30H	Ensino Superior Completo na Área.
11	02	- MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 8.749,48	40H	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Órgão Competente (CRM)
12	05	- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.065,07	40H	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho.
13	01	- CONTADOR	R\$ 3.645,61	40H	Ensino Superior na Área + Registro no Órgão Competente (CRC)

Rio Branco-MT, 23 de Janeiro de 2018.

KELLY ELENICE DE FRERES COQUEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO 002.2018

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 002/2018

PARTES: **CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**

JUSSEMAR REBULI PINTO ME

VALOR R\$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 02/01/2018 A 30/11/2018

OBJETO: 1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO OU CESSÃO DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES: CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E APLIC.**

RIO BRANCO-MT, 23 de janeiro de 2018

.....
LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017

O OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

PRazo: 31/12/2017

VALOR R\$ 5.408,90 (cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos)

EMPRESA: ANDREW M.DOS SANTOS - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 001/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas de voo para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 001/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Fevereiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdo-xingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de janeiro de 2018. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de FEVEREIRO de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Janeiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
TENTORA:** DAYANE PEREIRA DA COSTA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.407.556/0001-86. **VIGÊNCIA:** 23/01/2018 ATÉ 23/01/2019; **VALOR:** R\$ 120.395,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA:** 23/01/2018.

**SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação do extrato do termo aditivo supressivo do contrato 004 /2018, publicado em 21 de dezembro de 2017 Ano XII / N° 2.880 por motivos de erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

CNPJ N° 26.804.377/0003/59

LÊ SE:**CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.****CNPJ n°20.936.958/0001-04**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM CUMPRIMENTO A LEI N° 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-MT.

VIGÊNCIA:01/01/2018 A 01/08/2018

ONDE SE LÊ:**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**LÊ SE:**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2017- SRP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria n° 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei n° 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial n° 033/2017, tipo menor preço por Item, sagrou-se vencedora a empresa **EMPRESA: DAYANE PEREIRA DA COSTA - ME, CNPJ: 12.407.556/0001-86**, com a proposta referente aos seguintes itens;

Item	Descrição Do Produto	Unid	Quant	Valor Adjudicado	Valor Total Adjudicado
01	Instalação de aparelho de ar condicionado até 36.000 BTUS – Split e convencional	Unid	100	288,00	28.800,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado de 48.000 até 60.000 BTUS – Split e convencional	Unid	10	339,00	3.390,00
03	Limpeza e Manutenção de aparelho de ar condicionado Split de 48.000 a 60.000 BTUS	Unid	10	185,00	1.850,00
04	Limpeza e Manutenção de aparelho de ar condicionado Split 9.000 até 18.000 BTUS e Convencional	Unid	150	139,00	20.850,00
05	Limpeza e Manutenção de aparelho de ar condicionado Split 24.000 até 36.000 BTUS e Convencional	Unid	50	188,00	9.400,00
06	Serviço de tubulação refrigeração de ar condicionado	MT	100	69,90	6.990,00
07	Recarga de gás refrigerante, em aparelho de ar condicionado Split – complementação de gás (meia carga)	Unid	100	89,00	8.900,00

08	Recarga de gás refrigerante, em aparelho de ar condicionado Split – Carga Completa	Unid	80	183,00	14.640,00
09	Substituição de capacitor de 1UF a 60UF (Potencia) com Peças Inclusa	Unid	80	69,00	5.520,00
10	Substituição do motor da condensadora e ou/evaporadora (peça inclusa)	Unid	30	668,50	20.055,00
Valor Total					R\$ 120.395,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de janeiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o pagamento de função gratificada aos servidores efetivos relacionados abaixo:

Adão Ernesto Gomiero
Airton Brondani
André Luis Cheroni
Antonio Joao da Silva
Ariverto Cunha da Silva
Artemio Syperreck
Daiane de Jesus Pereira Gomiero
Denize Martinelli
Eliezel Luiz Ramos Uruguay
Fabio Lohmann
Francielle Peretti Ramos
Francisco Jose Carneiro da Silva
Jauzino Francisco da Silva
Karoline Fatima Correia Carnelocci
Lourival Miguel Feitosa
Nelsi Ferreira da Silva
Sergio Syperreck
Simone Bello
Teodozia Koss
Vanderleia Pereira da Cruz

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 005/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora, CLAUDECI MARIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o contido da Lei Municipal 548/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICO

Projeto/Atividade: 1026 – Const. e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário

0087-05.001.17.512.0008.1026.449051000000 Obras e Instalações.....
.....R\$ 138.000,00

Total Suplementado: R\$ 138.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1032 - Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Permanente.

01.001.01.031.0001.1032.449052000000 Equip e Material Permanente.....
.....R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 1033 - Const. Ampliação do Prédio da Camara Municipal

01.001.01.031.0001.1033.3390300000 Material de Consumo.....
.....R\$ 15.000,00

01.001.01.031.0001.1033.4490510000 Obras e Instalações.....
.....R\$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Camara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.3190130000 Obrigações Patronais.....
.....R\$ 38.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390390000 Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica .R\$ 40.000,00

Total Reduzido: R\$ 138.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 11 DE JANEIRO DE 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA Prefeita Municipal Interina

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 012/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SRª CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

RESOLVE: Conceder Gratificação a Servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 26,116% sobre o vencimento da servidora, **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, inscrita no RG nº 2218850-9 SSP-MT, emissão 13/11/2007, CPF nº 044.538.659-29.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto Art.20 §1º da Lei complementar nº038 de Cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 22 de Janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 22.01.2018.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 011/2018 publicada no diário oficial ANO XIII | Nº 2.901 no dia 23 de Janeiro de 2018 por motivos formais.

Onde se lê: 011/2018

Lê se: 015/2018

Santa Rita do Trivelato-MT, 23 de Janeiro DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – Tipo Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de janeiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 011/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SRª RHAYZA ALVES DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

RESOLVE: Conceder Gratificação a Servidora **RHAYZA ALVES DE ARRUDA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 14,922% sobre o vencimento da servidora **RHAYZA ALVES DE ARRUDA**, portadora do RG: 2287764-9SSP/MT, emitido em 19/05/2008, CPF Nº 041.354.961-56, do cargo efetivo de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto Art.20 §1º da Lei complementar nº038 de Cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 22 de Janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 22.01.2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. ITOR PIRES DE CAMARGO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ITOR PIRES DE CAMARGO, portador do RG nº 743.604 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.980.241-34, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 013/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

RESOLVE: Conceder Gratificação a Servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 7,482% sobre o vencimento do servidor, **CLEITON MARTINELLI TABORDA**, inscrita no RG nº 169.291-79 SSP-MT e CPF nº 006.811.921-60.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto Art.20 §1º da Lei complementar nº038 de Cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 22 de Janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 22.01.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para **aquisição de uma Patrulha mecanizada pá carregadeira com capacidade de peso operacional entre 10.000 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) kg, motor a diesel com no mínimo 04 velocidades a frente e a ré e cabine fechada com ar condicionado**. Cu-
jas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 08/02/2018 às 09:00 horas**, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas. (horário de Brasília).ou solicitado no e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou telefone 66-35581414 Santa Terezinha – MT, 23 de janeiro de 2018. **GUSTAVO KOVALSKI**-Pregoeiro

DECRETO 1306/GP/2018

DECRETO N.º 1306/2018

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIST (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Janeiro de 2018.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

DECRETO 1305/GP/2018

DECRETO N.º 1305/2018

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST (sigla do fundo de previdência) a partir de 1º de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017,

o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST (sigla do fundo de previdência) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Janeiro de 2018.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR**, CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 001/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO RELACIONADAS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 006/2018.SMS

PORTARIA Nº 006/2018.

DE: 15 DE JANEIRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA 001/2018 QUE DESIGNA SRª **JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 001/2018 que designa a servidora pública Srª **JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES** para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Saúde no mês de Janeiro, devido período de férias da atual Secretária.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 15 DE JANEIRO DE 2018

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (12h às 18h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME
01	MICHELY CAROLINA FERREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Ter nacionalidade brasileira;
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURIDICO

PORTARIA N.º 115/2018. DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Suspende expediente e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Suspende o expediente na data de 23/01/2018, por motivos de força maior.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE JANEIRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 004/2017, em referência aos itens: (Item 01 - ROTA: Adamantina/Pompéia Espigão do LesteMatutino); (Item 02 - ROTA: Bunge Espigão do Leste); (Item 03 - ROTA: Bunge/Marcela e Espigão do Leste); (Item 05 - ROTA: Damasco/Tatuíbi Espigão do Leste); (Item 06 - ROTA: Faz. Nanai Espigão do Leste); (Item 07 - ROTA: Faz. Taiúva -Espigão do Leste); (Item 09 - ROTA: Faz. Joatão -Espigão do Leste); (Item 10 - ROTA: Rio Fontoura/Alvorada Espigão do Leste); (Item 11 - ROTA: Fazenda Princesa Espigão do Leste) e (Item 12 - ROTA: Princesa Alvorada Espigão do Leste). Passando a vigorar a partir de 13/02/2018 até 13/02/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 19/01/2018. **VALOR: O valor do contrato original fica inalterado. CONTRATADA:** A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ sob nº 10.424.285/0001-41. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 004/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 002/2017, em referência aos itens: (ITEM 17 - ROTA: SÃO SEBASTIÃO) e (ITEM 18 - ROTA: SERRA DOS MAGALHÃES, P.A. SERRA DOS MAGALHAES), PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2018 ATÉ 13/02/2019, NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS. **FIRMADO EM:** 19/01/2018. **VALOR: O valor do contrato original fica inalterado. FAVORECIDA:** JULIANO BIONDO ME/CNPJ nº 10.595.925/0001-86. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 002/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM O ESCOPO DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N.º 003/2017, EM REFERÊNCIA AOS ITENS: (ITEM 14 - ROTA: IMBÚ P.A MÃE MARIA); (ITEM 15 - ROTA: TREVO CAPÃO VERDE P.A DOM PEDRO) PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2018 ATÉ 13/02/2019, NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS. **FIRMADO EM:** 10/01/2018. **VALOR: O valor do contrato original fica inalterado. FAVORECIDA:** VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME/CNPJ sob nº10.677.306/0001-30. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da

Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 003/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 004/2017, em referência aos itens: (Item 01 - ROTA: Adamantina/Pompéia Espigão do LesteMatutino); (Item 02 - ROTA: Bunge Espigão do Leste); (Item 03 - ROTA: Bunge/Marcela e Espigão do Leste); (Item 05 - ROTA: Damasco/Tatuíbi Espigão do Leste); (Item 06 - ROTA: Faz. Nanai Espigão do Leste); (Item 07 - ROTA: Faz. Taiúva -Espigão do Leste); (Item 09 - ROTA: Faz. Joatão -Espigão do Leste); (Item 10 - ROTA: Rio Fontoura/Alvorada Espigão do Leste); (Item 11 - ROTA: Fazenda Princesa Espigão do Leste) e (Item 12 - ROTA: Princesa Alvorada Espigão do Leste). Passando a vigorar a partir de 13/02/2018 até 13/02/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 19/01/2018. **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **CONTRATADA:** A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ sob nº 10.424.285/0001-41. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 004/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 005/2017, em referência aos itens: (Item 04 - ROTA: Fazenda Araúna – Espigão do Leste); (Item 08 – ROTA: Retiro 200 – Espigão do Leste) e (Item 13 – ROTA: Fazenda Brejão - Pontinópolis). Passando a vigorar a partir de 13/02/2018 até 13/02/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 19/01/2018. **VALOR:** O valor do contrato original fica inalterado. **CONTRATADA:** COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS- COOPERNV, CNPJ nº 21.603.760/0001-63. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 005/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ERRATA**

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 04 de Janeiro de 2018 o extrato de aditivo 116. Pregão 30/2017, entretanto, devido erro no valor a ser pago, torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente R\$: 105.208,50.

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente contrato é de 109.141,50 (Cento e Nove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

São José do Povo – MT; 22 de Janeiro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2018

CONTRATO (A): TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de dispensa de licitação n. 1069 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cotação n. 46/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE SONDAGEM DO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CRAS LOCALIZADO NA RUA CIRILO JOSÉ DA SILVA, QUADRA 41- LITE – CENTRO- MATRICULA 117973	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL GERAL			R\$10.000,00

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO Nº 045/2013**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 045/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.808.565/0001-77 situado na Rua José Salmen Hanse, nº924, Bairro Centro, São José do Povo/MT, representado neste ato pelo **Sr. Euripedes Garcia de Moura, brasileiro, portador do CPF nº 304.028.321-91 e do RG nº 0367596-3 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado no Município de São José Do Povo/MT, doravante denominado CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação nº 045/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo – FUNPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 6.476.803,48 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação nº 045/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 045/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 102.009,65 (cento e dois mil, nove reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.500,80 (oito mil, quinhentos reais e oitenta centavos), referente a 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 6.476.803,48 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agen-da Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 045/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São José do Povo/MT, 22 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

Eurípedes Garcia de Moura

CONTRATANTE

C.I- COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 07/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FUNPREV	PARA: SETOR DE TRIBUTAÇÃO
ASSUNTO Solicita emissão Nota Fiscal de Prestação de Serviços- Avulsa , Competência MARÇO/2017, DANS, IRRF de recolhimento sobre o benefício de:	
- IRRF -----	R\$ 199,84
Sobre BENEFÍCIO do Sr. Arnaldo Francisco Duarte, folha compet. Março/2017	
- IRRF -----	R\$ 97,47
Sobre o BENEFÍCIO da Sra. Genesi Camilo Cardoso, folha compet Março/2017	
- IRRF -----	R\$ 97,47
Sobre o BENEFÍCIO do Sr. João Batista Cardoso, folha compet. Março/2017	
- IRRF -----	R\$ 115,10
Sobre BENEFÍCIO da Sra. Maria de Moura Leme , folha compet. Março/2017.	
- IRRF -----	R\$ 125,91
Sobre BENEFÍCIO da Sra. Maria Galdino da Silva, folha compet. Março/2017	
- IRRF -----	R\$ 115,10
Sobre BENEFÍCIO da Sra. Rosângela Mateus Costa, folha compet. Março/2017	
- IRRF -----	R\$ 55,67
Sobre BENEFÍCIO da Sra. Sandra Regina Longhi Duarte, folha compet Março/2017	
SÃO JOSÉ DO POVO, 29 DE MARÇO DE 2017	
Atenciosamente	
Eurípedes Garcia de Moura	
Secretário de administração/Gestor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **TAIAMA RENT A CAR**

- **ME**, inscrita no CNPJ: 17.239.474/0001-93, para a prestação de serviço no transporte de pacientes usuários do sistema Único de Saúde (SUS), do Município de São José do Rio Claro a Cuiabá, estima-se para essa contratação o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 23 de janeiro de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 49/2016**, firmado em 26/09/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2017.

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 49/2016**, firmado em 21/12/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 003/2018

DECRETO Nº. 003/2018

DE 23 DE JANEIRO DE 2018

“**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr **EDILSON RODRIGUES CORRÊA**, ocorrido no dia 23 de Janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Serra Nova Dourada, em homenagem ao Senhor **EDILSON RODRIGUES CORRÊA**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, na data de 23 de JANEIRO de 2018, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 23 de Janeiro de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 14/2018**Portaria nº 14/2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEIREDO, RG: 22405690 SSP/MT e CPF: 035.611.281-06, para ocupar o cargo em Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 22 de Janeiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12/2018**Portaria nº 12/2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear ETERVALDO MARTINS CAMINHAS RG: 746512 SSP/MT e CPF: 495.908.391-34, para ocupar o cargo em Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 22 de Janeiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 002/2018**DECRETO Nº. 002/2018**

DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- **CONSIDERANDO** o falecimento do Srº **DOMINGOS ALVES TEIXEIRA**, ocorrido no dia 19 de Janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Serra Nova Dourada, em homenagem ao Senhor **DOMINGOS ALVES TEIXEIRA**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, na data de 19 de JANEIRO de 2018, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 20/01/2018, a Senhora ANGELITA APARECIDA DE LIMA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 76, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 14/01/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004 e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/01/2018, com término em 09/02/2018, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2017, a Senhora ANA PAULA ARAUJO GARCIA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1385, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2018, com término em 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 20/04/2016 a 19/04/2017, ao Senhor LORIAN DEVES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão das férias 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2017, com término em 08/02/2018, referente ao período aquisitivo de 29/04/2014 a 28/04/2015, a senhora ADRIANA CARLOS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2018, com término em 06/02/2018, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 à 30/11/2015, a senhora SILVANA APARECIDA AUGUSTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2018, com término em 06/02/2018, referente ao período aquisitivo de 19/06/2016 à 18/06/2017, a Senhora FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1130, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2017 com término em 08/02/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor JOSE APARECIDO NORATO, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, com matrícula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 22 de Fevereiro de 2018, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Servidora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** para suas atividades normais a partir de 02/01/2018, a senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1110, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/01/2018, com término em 10/02/2018, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 à 21/03/2017**, ao Senhor **CICERO OLIVEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JONATAN CORDEIRO**, servidor efetivo, admitido em 15/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 1505, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.025,22 (Um Mil, Vinte e Cinco Reais, Vinte e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 13/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 1504, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **da Classe A – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.025,22 (Um Mil, Vinte e Cinco Reais, Vinte e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/01/2018, com término em 28/02/2018, referente ao período aquisitivo de 12/05/2016 à 11/05/2017**, a senhora **CARLA MARA DE SOUZA**, servidora com matrícula no RH nº. 1662, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 26/01/2018 com término em 25/04/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 10/03/1995, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 54, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2018 com término em 24/04/2018, do período aquisitivo de 12/06/2011 a 11/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **SALETE VIEIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 800, admitida em 12/06/2006, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2018 com término em 24/04/2018, do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **GISLENE GONCALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 45, admitida em 01/03/1993, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2018 com término em 24/04/2018, do período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **DULCINEIA APARECIDA BARBOSA DE MELO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 26, admitida em 15/02/2002, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 25/01/2018 com término em 25/03/2018, do período aquisitivo de 27/11/2011 à 26/11/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **SONIA APARECIDA GARCIA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 907, admitida em 27/11/2006, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/01/2018 com término em 23/02/2018,

do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 63, admitida em 01/02/2002, no cargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 25/01/2018 com término em 25/03/2018, do período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora SIOMARA MULLER PEREIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 136, admitida em 01/06/1994, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 25 de Janeiro de 2018, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Servidora **MARCIA ELAINE TOSO**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** para suas atividades normais a partir de 25/01/2018, a senhora **MARCIA ELAINE TOSO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1115, admitida em 27/05/2008, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 23/01/2018 com término em 22/04/2018, do período aquisitivo de 24/04/2012 a 23/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor VALMIR LUIZ LUDWIG, servidor efetivo, admitido em 24/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1378, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 23/01/2002, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 16**, correspondente ao valor de R\$: 1.300,23 (Um Mil, Trezentos Reais, Vinte e Três Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do senhor **JOSE AYRTON MELO**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, com matrícula no RH nº. 49, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, licenciado no período de 24/02/2011 a 15/10/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 13** para perceber na **Classe A – Nível 14**, correspondente ao valor de R\$: 2.429,65 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais, Sessenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, servidora estável, admitida em 23/01/2007, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Zeladora**, com matrícula no RH nº. 913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe B – Nível 10 para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.295,42 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais, Quarenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, com matrícula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 1.847,52 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais, Cinquenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/01/2018, com término em 16/02/2018, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017**, o Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**,

servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Agente De Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 750, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS PROPORCIONAIS”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 22/01/2018, com término em 05/02/2018, referente ao período aquisitivo de 09/01/2015 a 08/01/2016**, o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Eletricista de Manutenção**, com matrícula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da senhora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, servidora estável, admitida em 16/01/2009, no cargo de **Especialista da Saúde I - Bióloga**, com matrícula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 3.366,37 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais, Trinta e Sete Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/01/2018, com término em 20/02/2018, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, a senhora ELIANE DOS REIS MARIA servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1550, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Eletricista de Manutenção**, com matrícula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 2.363,11 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais, Onze Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/01/2018, com término em 20/02/2018, referente ao período aquisitivo de 05/04/2013 à 04/04/2014, a senhora ANGELITA APARECIDA DE LIMA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/01/2018 com término em 20/02/2018, do período aquisitivo de 16/04/2012 a 15/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **DONIZETE LAMERA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1362, admitido em 16/04/2012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 20/01/2018 com término em 19/04/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor **JOAO BERTOLO**, servidor efetivo, admitido em 14/06/2006, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 801, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista a comprovação do estado gravídico e o direito a Estabilidade Provisória, **reintegrar** no cargo a Senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - REINTEGRAR ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, a partir de **12/01/2018**, a senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 1775, no cargo de **Professora**.

Parágrafo Único: Fica deferido a Solicitação de Prorrogação do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado nº. 109/2017 a partir do recebimento pelo Município ocorrido na data de 12/01/2018, conforme protocolo nº. 033/2018.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/01/2018, com término em 17/02/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017, a Senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 317, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/01/2018, com término em 14/02/2018, referente ao período aquisitivo de 20/04/2016 à 19/04/2017, a senhora SIELE PEREIRA DA SILVA**, servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1374, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 19/01/2018, a Senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, servido-

ra efetiva, com matrícula no RH nº. 317, admitida em 01/04/2004, nocaço de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/01/2017 com término em 15/02/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor JURANDYR DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 21/07/2003, nocaço de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro**, com matrícula no RH nº. 63, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **"Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã"**, para o exercício de 2018:

Presidente: - **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

RG: 1.712.034-9 SSP/MT

CPF: 994.086.511.20

Membros: - **MANOEL GUIN FILHO**

CARGO: Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo

RG: 3.572.201-7 SSP/PR

CPF: 480.997.089.20

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

CARGO: Técnico da Saúde I – Escriturário

RG: 1.190.684-7 SJ/MT

CPF: 864.670.691.53

WALTER CESAR SOARES DE SOUZA

CARGO: Agente da Administração Pública II - Motorista

RG: 001.194.605 SSP/MS

CPF: 927.066.491.00

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 17 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/01/2018 com término em 15/02/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora VANIA CASSIA MAGAYEVSKI, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, admitida em 12/06/2006, no cargo de Especialista da Saúde V – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2018**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã o servidor:

HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Gestão

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ"**, para o exercício de 2018:

Presidente: AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

RG: 1.004.573 SSP/MT

CPF: 726.870.291.49

CARGO: Técnico do Nível Médio I – Escriturário

NEIVA FARTO DE CARVALHO

RG: 1.322.578-2 SSP/MT

CPF: 929.679.221-53

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2018, com término em 06/02/2018, referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 à 08/04/2017, ao senhor DJALMA FRANCISCO DA

SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a alteração da Estrutura Organizacional do Município, dada pela Lei Municipal nº. 1.090/2017, cujos efeitos, passam a vigorar, a partir de 01 de Janeiro de 2018;

Considerando a revogação, em 31/12/2017, da Lei Municipal nº. 423/2009, que criou o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado; e

Considerando ainda que, para dar baixa de um cargo, em nosso sistema informatizado, é necessário a criação de um ato interno de retorno “**temporário**”, do Licenciado ocupante do mesmo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “Licença Maternidade” de 05 (Cinco) dias RESTANTE, “dos 120 (Cento e Vinte) dias de direito”, a contar do dia 01 de Janeiro de 2018, sem prejuízo de sua remuneração a senhora JESSIKA ALINE LEITE TOME, servidora comissionada, no cargo de Coordenadora de Apoio aos Conselhos Municipais, Levantamento Estatístico, Comunicação e Cerimonial, lotada no Gabinete e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 02/01/2018, a Senhora IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1582, admitida em 01/08/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2018 com término em 31/01/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a expressa proibição de acúmulo de férias semestrais de 20 (Vinte) dias aos operadores de Aparelho de Raio X.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS FINAIS”, de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 07/01/2018, com término em 26/01/2018, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017, a senhora IRAINHA APARECIDA LEONEL SOUTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 751, no cargo de Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 90, § Único, regra exclusiva para Operador de Raio X, “a servidora tem direito como Técnico em Radiologia de tirar 40 (quarenta) dias de férias a cada período aquisitivo”, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2018, com término em 31/01/2018, referente ao período aquisi-

tivo de 01/04/2016 à 31/03/2017, a senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão das férias 02/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 10 (Dez) dias, iniciando-se em 03/01/2018, com término em 12/01/2018, referente ao período aquisitivo de 25/04/2016 a 24/04/2017**, ao Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL TEODORO DIAS**, Servidor efetivo, admitido em 04/01/2002, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 111, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 1.300,23 (Um Mil, Trezentos Reais, Vinte e Três Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 07/03/2007 e licenciada de 07/04/2014 a 03/01/2016, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 947, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da **Classe E – Nível 08, para perceber na Classe E – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 2.029,17 (Dois Mil, Vinte e Nove Reais, Dezessete Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2017, com término em 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 à 08/04/2016**, ao senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a alteração da Estrutura Organizacional do Município, dada pela Lei Municipal nº. 1090/2017, cujos efeitos, passam a vigorar, a partir de 01 de Janeiro de 2018;

Considerando a revogação, em 31/12/2017, da Lei Municipal nº. 423/2009, que criou o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado; e

Considerando ainda que, para dar baixa de um cargo, em nosso sistema informatizado, é necessário a criação de um ato interno de retorno “**temporário**”, do Licenciado ocupante do mesmo;

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DALICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 06/01/2018, a Senhora JESSIKA ALINE LEITE TOME, servidora comissionada, admitida em 01/01/2018, nocargo de Coordenadora de Apoio aos Conselhos Municipais, Levantamento Estatístico, Comunicação e Cerimonial, lotada no Gabinete e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA 002/2017/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Janeiro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Presidente da CPL - SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 - P S 003/2017 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGA A NOTA DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Classificação Preliminar, a divulgação da nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos dos cargos do Processo Seletivo nº 003/2017** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

Divulgar a Classificação Preliminar, nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos:

Cargo.: 1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3896	ADRIANA LOURENÇO DE ALMEIDA AZEVEDO	03/06/1973	25	75	0,00	75,00	Classificado
2	110	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	20	60	3,00	63,00	Classificado
3	2665	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	5188	RIKELLE GOMES MAIA	30/01/1994	25	75	3,40	78,40	Classificado
2	163	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	17	51	1,87	52,87	Classificado
3	2745	JOVIANO DA SILVA OLIVEIRA	01/12/1988	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4652	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	08/01/1993	15	45	3,00	48,00	Classificado
Cargo.: 1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3388	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	18	54	0,00	54,00	Classificado
Cargo.: 1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3970	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	25	75	4,12	79,12	Classificado
2	4414	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	24	72	5,00	77,00	Classificado
3	5162	PATRICIA TEOPILLO DA CRUZ	24/03/1982	22	66	3,00	69,00	Classificado
4	5258	VANESSA WINCK NOGUEIRA	29/08/1988	22	66	1,92	67,92	Classificado
5	2807	ELAINE ALVES DA SILVA	22/11/1985	22	66	0,00	66,00	Classificado
6	4536	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	20	60	6,00	66,00	Classificado

7	865	SILDO DE OLIVEIRA SILVA	11/12/1976	21	63	1,00	64,00	Classificado
8	3120	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	21	63	1,00	64,00	Classificado
9	40	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	20	60	3,75	63,75	Classificado
10	3494	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	19	57	5,00	62,00	Classificado
11	5077	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1995	19	57	3,00	60,00	Classificado
12	611	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	18	54	5,25	59,25	Classificado
13	5362	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	19	57	0,00	57,00	Classificado
14	4492	EDUARDA MARQUES FERREIRA	14/01/1998	19	57	0,00	57,00	Classificado
15	2722	NILMA SONIA CONDIDA	13/05/1972	16	48	7,00	55,00	Classificado
16	4495	ANA RAYLLA DA COSTA MOREIRA	25/01/1999	18	54	1,00	55,00	Classificado
17	377	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	17	51	3,00	54,00	Classificado
18	439	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	20/03/1978	18	54	0,00	54,00	Classificado
19	4183	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	18	54	0,00	54,00	Classificado
20	5245	RAIZA CAETANO SANTOS	17/08/1995	18	54	0,00	54,00	Classificado
21	3422	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	16	48	5,00	53,00	Classificado
22	5229	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	31/07/1996	17	51	1,92	52,92	Classificado
23	4829	JESSICA TAIS SILVA MAGALHÃES	27/06/1987	16	48	3,00	51,00	Classificado
24	5607	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	06/06/1996	16	48	0,00	48,00	Classificado
25	2670	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	15	45	0,00	45,00	Classificado
26	5579	RANAIARA RIBEIRO DE CARVALHO	01/09/1993	15	45	0,00	45,00	Classificado

Cargo.: 1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4075	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	03/07/1994	21	63	3,00	66,00	Classificado
2	3871	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	20	60	5,00	65,00	Classificado
3	4318	LUCIANA MENDES PEREIRA	10/12/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
4	3333	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	16	48	7,00	55,00	Classificado
5	4152	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07/01/1980	17	51	0,00	51,00	Classificado
6	1269	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	17	51	0,00	51,00	Classificado
7	2896	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	10/11/1993	17	51	0,00	51,00	Classificado
8	4227	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	16	48	0,00	48,00	Classificado
9	5290	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	20/12/1996	16	48	0,00	48,00	Classificado
10	4080	BRUNA OLIVEIRA MARTINS	22/01/1997	15	45	3,00	48,00	Classificado

Cargo.: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3820	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	22	66	8,75	74,75	Classificado
2	4148	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	22	66	6,00	72,00	Classificado
3	3705	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	21	63	8,00	71,00	Classificado
4	3139	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	21	63	6,00	69,00	Classificado
5	3862	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	20	60	8,50	68,50	Classificado
6	4142	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	20	60	6,50	66,50	Classificado
7	3203	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	20	60	6,00	66,00	Classificado
8	3823	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	19	57	8,25	65,25	Classificado
9	3870	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	19	57	6,00	63,00	Classificado
10	3958	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	25/07/1976	18	54	8,00	62,00	Classificado

11	5008	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	18	54	7,25	61,25	Classificado
12	3796	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	18	54	7,00	61,00	Classificado
13	3913	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	18	54	6,50	60,50	Classificado
14	3801	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	18	54	6,25	60,25	Classificado
15	3617	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	16	48	8,00	56,00	Classificado
16	4133	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	16	48	6,00	54,00	Classificado
17	4295	EMERSON ROGERIO DA SILVA DE FIGUEIREDO	27/03/1987	15	45	6,25	51,25	Classificado
18	3961	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	15	45	6,00	51,00	Classificado
19	3063	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	16	48	0,00	48,00	Classificado
20	3091	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3503	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	23	69	8,00	77,00	Classificado
2	3243	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	21	63	6,00	69,00	Classificado
3	3300	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	20	60	6,00	66,00	Classificado
4	3687	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	16	48	5,22	53,22	Classificado
Cargo.: 1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4114	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1974	17	51	8,00	59,00	Classificado
2	4798	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	15/08/1995	17	51	0,00	51,00	Classificado
Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA - PCD								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	337	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	22	66	5,00	71,00	Classificado
2	3714	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	16	48	3,00	51,00	Classificado
3	1333	JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES	19/05/1988	15	45	1,00	46,00	Classificado
Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	925	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	29	87	6,62	93,62	Classificado
2	30	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	29	87	0,00	87,00	Classificado
3	2947	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	28	84	2,75	86,75	Classificado
4	4570	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	26	78	5,25	83,25	Classificado
5	3398	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	26	78	5,00	83,00	Classificado
6	308	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	26	78	5,00	83,00	Classificado
7	4517	VITÓRIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	26/03/1992	27	81	1,00	82,00	Classificado
8	831	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	25	75	7,00	82,00	Classificado
9	880	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	26	78	3,00	81,00	Classificado
10	3438	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	25	75	5,00	80,00	Classificado
11	1273	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	25	75	3,50	78,50	Classificado
12	471	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	24	72	5,00	77,00	Classificado
13	3956	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	24	72	4,70	76,70	Classificado
14	5313	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	07/08/1981	24	72	4,00	76,00	Classificado
15	3634	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	23	69	7,00	76,00	Classificado
16	286	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	23	69	6,62	75,62	Classificado
17	5235	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	24	72	3,02	75,02	Classificado
18	2895	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	24	72	3,00	75,00	Classificado

19	3703	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	25	75	0,00	75,00	Classificado
20	3806	IASNAIA DA SILVA	06/03/1991	24	72	3,00	75,00	Classificado
21	771	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	24	72	3,00	75,00	Classificado
22	546	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	24	72	3,00	75,00	Classificado
23	944	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	23	69	4,37	73,37	Classificado
24	4223	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	24	72	1,30	73,30	Classificado
25	1393	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	23	69	4,00	73,00	Classificado
26	5246	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	10/02/1986	23	69	3,51	72,51	Classificado
27	4405	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	23	69	3,50	72,50	Classificado
28	313	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	23	69	3,50	72,50	Classificado
29	937	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	23	69	3,50	72,50	Classificado
30	4096	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	26/06/1986	23	69	3,00	72,00	Classificado
31	3766	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	23	69	3,00	72,00	Classificado
32	4844	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	22	66	5,50	71,50	Classificado
33	5150	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR	20/06/1994	22	66	5,50	71,50	Classificado
34	3259	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	22	66	5,25	71,25	Classificado
35	1134	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	23	69	2,00	71,00	Classificado
36	337	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	22	66	5,00	71,00	Classificado
37	3941	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	23	69	1,00	70,00	Classificado
38	2841	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	22/03/1984	23	69	1,00	70,00	Classificado
39	978	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	21	63	7,00	70,00	Classificado
40	3795	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	11/03/1992	23	69	1,00	70,00	Classificado
41	436	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	21	63	6,00	69,00	Classificado
42	5334	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	20/01/1977	23	69	0,00	69,00	Classificado
43	4273	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	23	69	0,00	69,00	Classificado
44	3657	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	22	66	3,00	69,00	Classificado
45	981	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	05/06/1982	23	69	0,00	69,00	Classificado
46	1225	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	21	63	6,00	69,00	Classificado
47	5302	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	23	69	0,00	69,00	Classificado
48	5278	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	22	66	3,00	69,00	Classificado
49	296	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	22	66	3,00	69,00	Classificado
50	532	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	22	66	3,00	69,00	Classificado
51	2779	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	22	66	3,00	69,00	Classificado
52	4565	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	22	66	3,00	69,00	Classificado
53	126	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	22	66	3,00	69,00	Classificado
54	4789	GUILHERME WAGNER	17/09/1996	23	69	0,00	69,00	Classificado
55	4353	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	11/08/1997	23	69	0,00	69,00	Classificado
56	796	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	23	69	0,00	69,00	Classificado
57	379	CAROLINA CABRAL	23/01/1999	23	69	0,00	69,00	Classificado
58	2820	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	13/11/1972	21	63	5,25	68,25	Classificado
59	69	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	21	63	5,00	68,00	Classificado
60	339	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	08/12/1984	21	63	5,00	68,00	Classificado
61	3686	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	21	63	5,00	68,00	Classificado

62	3702	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	21	63	4,92	67,92	Classificado
63	86	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	21	63	4,50	67,50	Classificado
64	2740	ELAINE JOENCK	08/02/1983	22	66	1,00	67,00	Classificado
65	4977	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	20	60	7,00	67,00	Classificado
66	4923	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	22	66	1,00	67,00	Classificado
67	3557	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	21	63	3,00	66,00	Classificado
68	3149	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	20	60	6,00	66,00	Classificado
69	4415	SUZANA PEDROSO HOFFMANN	23/08/1979	21	63	3,00	66,00	Classificado
70	5578	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	22	66	0,00	66,00	Classificado
71	3824	MARGARETE RODRIGUES BELO	03/02/1989	22	66	0,00	66,00	Classificado
72	36	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22	66	0,00	66,00	Classificado
73	538	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	14/08/1991	22	66	0,00	66,00	Classificado
74	5431	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	31/01/1992	21	63	3,00	66,00	Classificado
75	968	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	20	60	6,00	66,00	Classificado
76	4445	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	21	63	3,00	66,00	Classificado
77	4366	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	22	66	0,00	66,00	Classificado
78	4935	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	22	66	0,00	66,00	Classificado
79	3226	FABIANE ARAUJO BURGOS	08/12/1997	22	66	0,00	66,00	Classificado
80	631	MILENA GABRIELLE KISHI	03/01/2000	22	66	0,00	66,00	Classificado
81	784	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	21	63	2,50	65,50	Classificado
82	66	VALERIA DOS SANTOS	12/02/1991	21	63	2,50	65,50	Classificado
83	667	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	20	60	5,50	65,50	Classificado
84	4095	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	20	60	5,25	65,25	Classificado
85	3568	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	20	60	5,00	65,00	Classificado
86	3418	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	20	60	5,00	65,00	Classificado
87	4001	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	20	60	5,00	65,00	Classificado
88	104	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	21/08/1994	21	63	2,00	65,00	Classificado
89	604	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	20	60	4,55	64,55	Classificado
90	3611	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	21	63	1,25	64,25	Classificado
91	3022	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	31/08/1990	21	63	1,00	64,00	Classificado
92	90	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	19	57	7,00	64,00	Classificado
93	2713	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	21	63	1,00	64,00	Classificado
94	3742	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	21	63	0,00	63,00	Classificado
95	4129	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	21	63	0,00	63,00	Classificado
96	3493	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	20	60	3,00	63,00	Classificado
97	426	ALAISSUZANA MAIER GRIGULO	09/01/1987	21	63	0,00	63,00	Classificado
98	218	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	20	60	3,00	63,00	Classificado
99	5461	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	20	60	3,00	63,00	Classificado
100	4563	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	20	60	3,00	63,00	Classificado
101	4898	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	25/12/1990	19	57	6,00	63,00	Classificado
102	4919	PALISMERIE PEREIRA	12/04/1991	21	63	0,00	63,00	Classificado
103	3757	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	21	63	0,00	63,00	Classificado
104	4085	GUILHERME AUGUSTO RESENDE DOURADO DE SOUZA E ALVES	24/05/1994	21	63	0,00	63,00	Classificado

105	954	THAIS LANE DA SILVA SOUZA	06/11/1994	21	63	0,00	63,00	Classificado
106	3176	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	20	60	3,00	63,00	Classificado
107	830	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	21	63	0,00	63,00	Classificado
108	4507	RAFAELA SENA DE LIMA	23/09/1998	21	63	0,00	63,00	Classificado
109	4077	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	21	63	0,00	63,00	Classificado
110	5338	DÉBORA CANDELÁRIA SOUZA DE OLIVEIRA	24/02/1999	21	63	0,00	63,00	Classificado
111	248	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	20	60	2,50	62,50	Classificado
112	4018	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	20	60	2,50	62,50	Classificado
113	2965	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	19	57	5,00	62,00	Classificado
114	4225	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	19	57	5,00	62,00	Classificado
115	2928	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	20	60	1,51	61,51	Classificado
116	1046	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	20	60	1,50	61,50	Classificado
117	768	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	20	60	1,25	61,25	Classificado
118	3416	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	20	60	1,00	61,00	Classificado
119	2669	IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA	10/02/1971	20	60	0,00	60,00	Classificado
120	3938	ADRIANA LUCIA LOPES SANT ANA	27/07/1973	20	60	0,00	60,00	Classificado
121	4038	VANILDA COSTA MOREIRA	07/12/1975	20	60	0,00	60,00	Classificado
122	5241	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	20	60	0,00	60,00	Classificado
123	5078	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1976	20	60	0,00	60,00	Classificado
124	3015	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	24/07/1976	19	57	3,00	60,00	Classificado
125	4704	ELIANA ALVES	28/10/1981	19	57	3,00	60,00	Classificado
126	385	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	19	57	3,00	60,00	Classificado
127	150	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	20	60	0,00	60,00	Classificado
128	2923	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	19	57	3,00	60,00	Classificado
129	3966	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	20	60	0,00	60,00	Classificado
130	5342	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	15/12/1988	20	60	0,00	60,00	Classificado
131	3794	DEBORA PINTO DA SILVA RUIS	17/08/1989	20	60	0,00	60,00	Classificado
132	45	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1991	20	60	0,00	60,00	Classificado
133	3215	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	20	60	0,00	60,00	Classificado
134	1027	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	20	60	0,00	60,00	Classificado
135	1352	MUSLENE SOUZA GUIMARÃES	20/09/1996	20	60	0,00	60,00	Classificado
136	3135	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	19	57	3,00	60,00	Classificado
137	4103	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	19	57	3,00	60,00	Classificado
138	1091	KAMILA DOS SANTOS BARAÚNA	03/05/1998	20	60	0,00	60,00	Classificado
139	3397	KAROLINE DA CONCEICAO SANTANA	06/09/1998	19	57	3,00	60,00	Classificado
140	372	LETICIA CORSINO GALBERO	16/04/1999	20	60	0,00	60,00	Classificado
141	941	JULIA DE KASSIA COSTA DA SILVA	23/12/1999	19	57	3,00	60,00	Classificado
142	4926	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	05/05/2000	20	60	0,00	60,00	Classificado
143	3430	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	18	54	5,82	59,82	Classificado
144	3975	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	18	54	5,25	59,25	Classificado
145	3292	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11/01/1992	19	57	2,15	59,15	Classificado
146	3108	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	18	54	5,00	59,00	Classificado
147	3405	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	18	54	5,00	59,00	Classificado

148	3264	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	18	54	5,00	59,00	Classificado
149	5332	MARIA LUZIA PEREIRA	25/12/1977	19	57	1,00	58,00	Classificado
150	5027	JOSIANA APARECIDA PEREIRA DE JESUS	02/02/1990	19	57	1,00	58,00	Classificado
151	3554	JESSICA AMERICO DA SILVA	28/02/1991	19	57	1,00	58,00	Classificado
152	3814	TATIANA AFONSO GONÇALVES	16/08/1993	19	57	1,00	58,00	Classificado
153	2859	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	24/09/1995	19	57	1,00	58,00	Classificado
154	3822	YARA MEIRA	25/09/1996	18	54	3,50	57,50	Classificado
155	4573	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	09/06/1997	18	54	3,30	57,30	Classificado
156	4282	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	19	57	0,00	57,00	Classificado
157	4025	CLEIDILENE FRANCISCA GOMES	17/02/1974	19	57	0,00	57,00	Classificado
158	174	VIVIANE CARLA DE SOUZA	17/12/1982	19	57	0,00	57,00	Classificado
159	3624	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	19	57	0,00	57,00	Classificado
160	198	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	19	57	0,00	57,00	Classificado
161	4612	RODRIGO SACRAMENTO NEVES	05/12/1984	19	57	0,00	57,00	Classificado
162	4065	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
163	3250	ANAIK SILVA DIAS	21/02/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
164	115	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	18	54	3,00	57,00	Classificado
165	4381	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	19	57	0,00	57,00	Classificado
166	1302	EDIENE DA SILVA	21/12/1988	19	57	0,00	57,00	Classificado
167	101	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	19	57	0,00	57,00	Classificado
168	3417	JANAIK APARECIDA DA SILVA	13/10/1989	19	57	0,00	57,00	Classificado
169	398	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	19	57	0,00	57,00	Classificado
170	5521	INGRID BORGES NOGUEIRA GONZALO	25/02/1992	19	57	0,00	57,00	Classificado
171	4740	RAFAEL DUARTE CAMPOS SILVA	04/05/1992	19	57	0,00	57,00	Classificado
172	2794	FERNANDA LIMA DE PAULA	27/08/1993	19	57	0,00	57,00	Classificado
173	3312	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	19	57	0,00	57,00	Classificado
174	3344	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	19	57	0,00	57,00	Classificado
175	4531	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	19	57	0,00	57,00	Classificado
176	2821	KHAUANA KRISTINA ALMEIDA SILVA	24/03/1995	19	57	0,00	57,00	Classificado
177	164	THAYNA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	25/08/1995	19	57	0,00	57,00	Classificado
178	3945	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	18	54	3,00	57,00	Classificado
179	1156	SARA FERNANDES VIEIRA	19/05/1996	19	57	0,00	57,00	Classificado
180	3668	PABLO RITIELI FRAGA DE SOUZA	12/07/1996	19	57	0,00	57,00	Classificado
181	4082	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	19	57	0,00	57,00	Classificado
182	594	LARISSA DA SILVA FERREIRA	11/08/1997	19	57	0,00	57,00	Classificado
183	3351	JESUS RICARDO VETTORE PEREIRA	15/09/1997	19	57	0,00	57,00	Classificado
184	428	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	07/03/1990	17	51	5,00	56,00	Classificado
185	2709	MARIA D'ABADIA BORGES	13/01/1957	18	54	1,90	55,90	Classificado
186	4817	LETICIA FERNANDES GOMES	12/02/1997	18	54	1,10	55,10	Classificado
187	408	PATRICIA CARLA PALADINO	21/02/1974	18	54	1,00	55,00	Classificado
188	829	KAMILA MEIATO	22/11/1993	18	54	1,00	55,00	Classificado
189	2767	LAUREN THÁLIA SILVA VIEIRA	10/07/1998	18	54	1,00	55,00	Classificado
190	138	ERICA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	17/02/1999	18	54	1,00	55,00	Classificado

191	788	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	17	51	3,60	54,60	Classificado
192	4191	DALILA FERREIRA MARQUES	09/08/1953	18	54	0,00	54,00	Classificado
193	742	NELI SALETE LAZAROTTO BALESTRIN	19/11/1967	18	54	0,00	54,00	Classificado
194	5511	MARIA DA GUIA ARAUJO	21/01/1970	18	54	0,00	54,00	Classificado
195	778	ROSELI MORALES	28/03/1973	17	51	3,00	54,00	Classificado
196	3995	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1976	18	54	0,00	54,00	Classificado
197	3762	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	18	54	0,00	54,00	Classificado
198	3508	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	06/06/1979	17	51	3,00	54,00	Classificado
199	1389	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	06/08/1984	17	51	3,00	54,00	Classificado
200	5109	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	18	54	0,00	54,00	Classificado
201	4394	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	18	54	0,00	54,00	Classificado
202	5287	ELAINE CAROLINE MARTINS	30/04/1987	18	54	0,00	54,00	Classificado
203	4086	TELMA APOLINARIO DOS SANTOS	25/10/1987	18	54	0,00	54,00	Classificado
204	88	KEIDIERLY PEREIRA RIBEIRO	25/03/1989	18	54	0,00	54,00	Classificado
205	5058	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS	15/03/1991	18	54	0,00	54,00	Classificado
206	5317	LUANA DE AZEVEDO CARDOSO	06/07/1991	18	54	0,00	54,00	Classificado
207	5056	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	18	54	0,00	54,00	Classificado
208	715	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	18	54	0,00	54,00	Classificado
209	5031	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	17	51	3,00	54,00	Classificado
210	3308	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	18	54	0,00	54,00	Classificado
211	324	PATRICIA NETTO	03/06/1994	18	54	0,00	54,00	Classificado
212	4746	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	18	54	0,00	54,00	Classificado
213	4572	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	18	54	0,00	54,00	Classificado
214	312	ANTONIA DA SILVA BATISTA	14/02/1995	18	54	0,00	54,00	Classificado
215	5413	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	12/04/1995	18	54	0,00	54,00	Classificado
216	3387	NAIARA BARBOZA MUNHOZ	25/04/1995	18	54	0,00	54,00	Classificado
217	3755	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	14/05/1995	18	54	0,00	54,00	Classificado
218	4222	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	18	54	0,00	54,00	Classificado
219	99	ARIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	02/05/1996	18	54	0,00	54,00	Classificado
220	596	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	20/09/1996	18	54	0,00	54,00	Classificado
221	5221	BRUNA ARRAIS DE LIMA	24/10/1996	18	54	0,00	54,00	Classificado
222	4813	DANIELLE LIDIANE PINTO PARECIDO	06/01/1997	18	54	0,00	54,00	Classificado
223	92	BRUNA STEFFEN GONÇALVES KOCHCHANN MOURA	01/05/1998	18	54	0,00	54,00	Classificado
224	3909	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	02/03/1999	18	54	0,00	54,00	Classificado
225	1293	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEP	23/08/1999	18	54	0,00	54,00	Classificado
226	3327	JESSICA DANIELY MARTINS GOMES	29/08/1999	18	54	0,00	54,00	Classificado
227	1240	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	18/12/1999	18	54	0,00	54,00	Classificado
228	2748	KÉSSIA NEVES SANTANA	18/01/2000	18	54	0,00	54,00	Classificado
229	3401	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	11/05/2000	18	54	0,00	54,00	Classificado
230	5242	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	23/03/1999	17	51	2,00	53,00	Classificado
231	4145	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	17	51	1,75	52,75	Classificado
232	1095	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	17	51	1,50	52,50	Classificado
233	175	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	17	51	1,00	52,00	Classificado

234	4056	VALDELINA INACIA DA SILVA RINK	29/12/1967	17	51	0,00	51,00	Classificado
235	473	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	17	51	0,00	51,00	Classificado
236	4474	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	26/10/1975	17	51	0,00	51,00	Classificado
237	5099	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	18/04/1977	17	51	0,00	51,00	Classificado
238	1212	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	17	51	0,00	51,00	Classificado
239	4646	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	17	51	0,00	51,00	Classificado
240	994	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	17	51	0,00	51,00	Classificado
241	3209	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1982	17	51	0,00	51,00	Classificado
242	525	ELIANE LEITE DAMACENO	27/05/1985	17	51	0,00	51,00	Classificado
243	365	ROSANGELA SANTOS DE LIMA	19/11/1986	17	51	0,00	51,00	Classificado
244	3763	WELINTON DOS SANTOS	01/06/1987	17	51	0,00	51,00	Classificado
245	4258	JULIANA LIMA FERNANDES PEREIRA	29/10/1987	17	51	0,00	51,00	Classificado
246	770	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	17	51	0,00	51,00	Classificado
247	4500	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	17	51	0,00	51,00	Classificado
248	403	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	16	48	3,00	51,00	Classificado
249	3482	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	10/07/1990	17	51	0,00	51,00	Classificado
250	2792	LEIDIANY SILVA	15/09/1990	17	51	0,00	51,00	Classificado
251	3439	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	17	51	0,00	51,00	Classificado
252	3714	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	16	48	3,00	51,00	Classificado
253	1357	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	17	51	0,00	51,00	Classificado
254	2629	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	17	51	0,00	51,00	Classificado
255	3663	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	17	51	0,00	51,00	Classificado
256	5553	LEYMARY PAIVA SILVA	13/09/1994	17	51	0,00	51,00	Classificado
257	1033	ARYANE JOENI ROCHA DA SILVA	18/10/1995	17	51	0,00	51,00	Classificado
258	4372	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	22/02/1996	16	48	3,00	51,00	Classificado
259	2877	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996	17	51	0,00	51,00	Classificado
260	2635	FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA	29/09/1996	17	51	0,00	51,00	Classificado
261	1242	RAYSSA POHU DUARTE	10/10/1996	17	51	0,00	51,00	Classificado
262	578	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	17	51	0,00	51,00	Classificado
263	3586	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	17	51	0,00	51,00	Classificado
264	5599	JAQUELINE EWELLIN DA COSTA	17/02/1998	17	51	0,00	51,00	Classificado
265	1143	BRUNNO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA GULART	03/04/1998	17	51	0,00	51,00	Classificado
266	3335	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	17	51	0,00	51,00	Classificado
267	1367	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	17	51	0,00	51,00	Classificado
268	5447	KALYTA LORRAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/2009	17	51	0,00	51,00	Classificado
269	4408	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	16	48	2,15	50,15	Classificado
270	1080	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	15	45	3,60	48,60	Classificado
271	4184	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	15	45	3,50	48,50	Classificado
272	5435	MARIA BERNARDETE MOLLON RECH	08/09/1964	16	48	0,00	48,00	Classificado
273	380	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	15	45	3,00	48,00	Classificado
274	5124	NEIDE PEREIRA	05/03/1973	16	48	0,00	48,00	Classificado
275	412	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	16	48	0,00	48,00	Classificado
276	4016	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/05/1974	16	48	0,00	48,00	Classificado

277	522	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	26/06/1975	16	48	0,00	48,00	Classificado
278	200	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	10/02/1976	16	48	0,00	48,00	Classificado
279	3088	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	26/10/1978	16	48	0,00	48,00	Classificado
280	3665	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	16	48	0,00	48,00	Classificado
281	3071	ANA MARIA BEZERRA FERREIRA	12/11/1979	16	48	0,00	48,00	Classificado
282	4280	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	16	48	0,00	48,00	Classificado
283	3017	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	16	48	0,00	48,00	Classificado
284	4341	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	03/03/1982	16	48	0,00	48,00	Classificado
285	608	POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	26/04/1987	16	48	0,00	48,00	Classificado
286	5472	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	12/07/1987	16	48	0,00	48,00	Classificado
287	5422	CASIA MARIA DOS SANTOS	15/05/1988	16	48	0,00	48,00	Classificado
288	999	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	16	48	0,00	48,00	Classificado
289	4594	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	16	48	0,00	48,00	Classificado
290	4723	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1989	15	45	3,00	48,00	Classificado
291	3429	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	16	48	0,00	48,00	Classificado
292	4949	MARCOS ANTONIO ALVES ALVES DOS SANTOS	29/04/1990	16	48	0,00	48,00	Classificado
293	1222	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	15	45	3,00	48,00	Classificado
294	4410	DAYANE FEITOZA DA SILVA	01/10/1990	16	48	0,00	48,00	Classificado
295	3972	ANA PAULA VIEIRA COSTA	27/10/1990	16	48	0,00	48,00	Classificado
296	2652	KENEDY MAGRINELLI	22/01/1992	16	48	0,00	48,00	Classificado
297	4611	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	16	48	0,00	48,00	Classificado
298	5619	JOSENILDA MARIA DA SILVA	07/08/1993	16	48	0,00	48,00	Classificado
299	3046	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	06/06/1994	16	48	0,00	48,00	Classificado
300	4450	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	24/12/1994	16	48	0,00	48,00	Classificado
301	4701	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	16	48	0,00	48,00	Classificado
302	834	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	22/05/1997	16	48	0,00	48,00	Classificado
303	5195	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	16	48	0,00	48,00	Classificado
304	4479	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	05/07/1999	16	48	0,00	48,00	Classificado
305	5015	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/1987	15	45	2,65	47,65	Classificado
306	5558	HILDA ORMOND PAES DA COSTA	03/01/1958	15	45	1,00	46,00	Classificado
307	3962	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	15	45	1,00	46,00	Classificado
308	1333	JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES	19/05/1988	15	45	1,00	46,00	Classificado
309	1018	SILVIO SANTOS	28/10/1992	15	45	1,00	46,00	Classificado
310	5142	ISABELA KUNNTZ BECK	28/05/1996	15	45	1,00	46,00	Classificado
311	5240	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	10/12/1996	15	45	1,00	46,00	Classificado
312	3011	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	19/11/1999	15	45	1,00	46,00	Classificado
313	890	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	15	45	0,00	45,00	Classificado
314	3777	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	15	45	0,00	45,00	Classificado
315	584	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	26/03/1975	15	45	0,00	45,00	Classificado
316	3517	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	15	45	0,00	45,00	Classificado
317	3125	FATIMA PEREIRA DA SILVA	01/12/1979	15	45	0,00	45,00	Classificado
318	3497	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	15	45	0,00	45,00	Classificado
319	5493	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	13/01/1982	15	45	0,00	45,00	Classificado

320	3825	FRANCINEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO	03/11/1985	15	45	0,00	45,00	Classificado
321	4443	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1987	15	45	0,00	45,00	Classificado
322	4587	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	29/07/1988	15	45	0,00	45,00	Classificado
323	5598	SIMONE RIGO GRIEBELER	10/06/1989	15	45	0,00	45,00	Classificado
324	2784	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	15	45	0,00	45,00	Classificado
325	3884	ERIVELTA FERREIRA DA SILVA	28/10/1989	15	45	0,00	45,00	Classificado
326	5544	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	15	45	0,00	45,00	Classificado
327	4855	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	15	45	0,00	45,00	Classificado
328	2837	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	15	45	0,00	45,00	Classificado
329	5600	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	15	45	0,00	45,00	Classificado
330	4804	ARIANNE DAMARES FERNANDES	26/10/1994	15	45	0,00	45,00	Classificado
331	3267	JHONATAN DE SOUZA FONSECA	15/04/1995	15	45	0,00	45,00	Classificado
332	4698	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	21/08/1995	15	45	0,00	45,00	Classificado
333	588	ANA CRYSTINA SILVA ALVES	14/01/1996	15	45	0,00	45,00	Classificado
334	5083	VERONICA CAROLINA RAMOS ALVES	29/08/1996	15	45	0,00	45,00	Classificado
335	1211	RAYANE POHU DUARTE	10/10/1996	15	45	0,00	45,00	Classificado
336	3715	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	15	45	0,00	45,00	Classificado
337	256	YASMIN BIANCA GOMES DE SOUZA	23/09/1997	15	45	0,00	45,00	Classificado
338	2700	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	15	45	0,00	45,00	Classificado
339	4769	LILIAN DA SILVA LOPES	14/04/1998	15	45	0,00	45,00	Classificado

Cargo.: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	2682	GILIARD BALDUINO	14/07/1988	25	75	8,50	83,50	Classificado
2	4346	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	24	72	8,00	80,00	Classificado
3	4263	MARCIA DE SOUZA COSTA	14/04/1990	23	69	5,00	74,00	Classificado
4	113	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	22	66	5,00	71,00	Classificado
5	4388	TIAGO SCHARDONG FERRAO	18/10/1987	22	66	5,00	71,00	Classificado
6	1268	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	22	66	5,00	71,00	Classificado
7	5406	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	21	63	6,50	69,50	Classificado
8	902	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	21	63	5,50	68,50	Classificado
9	2696	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	20	60	7,50	67,50	Classificado
10	3987	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	05/02/1995	20	60	7,50	67,50	Classificado
11	5396	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	19	57	6,25	63,25	Classificado
12	4578	NATALIA BENTO MARIANO	13/05/1988	19	57	6,25	63,25	Classificado
13	738	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	18	54	8,25	62,25	Classificado
14	4279	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1988	19	57	5,00	62,00	Classificado
15	5469	VANESSA MELATO DA SILVA	17/10/1993	18	54	7,50	61,50	Classificado
16	2806	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	18	54	6,00	60,00	Classificado
17	131	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	19	57	3,00	60,00	Classificado
18	5203	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	17	51	8,75	59,75	Classificado
19	5382	EDILAINE FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	18	54	5,00	59,00	Classificado
20	1324	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
21	5463	WALLACE ALVES BARROSO	28/10/1990	17	51	5,50	56,50	Classificado
22	1153	JÉSSICA MOREIRA E SILVA	03/02/1993	17	51	5,00	56,00	Classificado

23	678	CLEBER APARECIDO DE BARROS	04/11/1986	16	48	7,50	55,50	Classificado
24	4234	ALEXANDRE FLORES	04/07/1995	18	54	0,00	54,00	Classificado
25	5025	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	16	48	5,50	53,50	Classificado
26	639	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	15	45	7,50	52,50	Classificado
27	4857	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA	12/03/1988	17	51	0,00	51,00	Classificado
28	2704	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	16	48	0,00	48,00	Classificado
29	1308	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	16	48	0,00	48,00	Classificado
30	3152	CINTIA GRACIELE DA SILVA	23/10/1987	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4326	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	23	69	8,25	77,25	Classificado
2	4040	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	22	66	8,25	74,25	Classificado
3	2985	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	22	66	8,00	74,00	Classificado
4	4718	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	21	63	8,50	71,50	Classificado
5	4979	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	21	63	8,25	71,25	Classificado
6	2979	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	22	66	4,00	70,00	Classificado
7	350	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	20	60	6,50	66,50	Classificado
8	1054	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	20	60	4,22	64,22	Classificado
9	2876	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	31/01/1993	21	63	0,00	63,00	Classificado
10	4044	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	18	54	8,50	62,50	Classificado
11	4509	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	18	54	6,00	60,00	Classificado
12	4224	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	17	51	8,25	59,25	Classificado
13	690	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	17	51	6,50	57,50	Classificado
14	2955	JOSE MARCOS DE SOUZA.	14/04/1970	18	54	3,00	57,00	Classificado
15	5185	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	17	51	5,00	56,00	Classificado
16	5361	FLANKIZAN DO CARMO PRATA	05/06/1979	16	48	6,00	54,00	Classificado
17	3180	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	16	48	6,00	54,00	Classificado
18	3459	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	16	48	6,00	54,00	Classificado
19	3084	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	16	48	5,00	53,00	Classificado
20	4679	JAILSON MARINO PACHECO	06/04/1992	17	51	0,00	51,00	Classificado
21	2994	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	07/08/1995	17	51	0,00	51,00	Classificado
22	3347	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	19/09/1997	17	51	0,00	51,00	Classificado
23	3808	RAFAEL VALERIO LAURITO	05/03/1982	15	45	4,12	49,12	Classificado
24	3724	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	710	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	23	69	6,00	75,00	Classificado
2	2995	RAFAEL VICENTE DE MOURA	01/02/1988	22	66	6,00	72,00	Classificado
3	3774	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	20	60	7,25	67,25	Classificado
4	618	PETERSON QUIRINO COSTA	23/04/1991	20	60	6,00	66,00	Classificado
5	4336	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	18	54	5,00	59,00	Classificado
6	5505	RENATO DELUQUI	19/11/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
7	5202	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	17	51	5,25	56,25	Classificado
8	5207	VALDIENE CAMPOS PINTO	19/08/1983	18	54	0,00	54,00	Classificado
Cargo.: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL								

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4785	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	21	63	6,00	69,00	Classificado
2	3460	WYLLIANE ESTELAIDE PAIXAO DE SANTANA	19/09/1992	21	63	5,50	68,50	Classificado
3	3673	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	19	57	5,50	62,50	Classificado
4	5448	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	20	60	0,00	60,00	Classificado
5	3196	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	18	54	6,00	60,00	Classificado
6	4502	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	18	54	6,00	60,00	Classificado
7	2952	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	17	51	8,50	59,50	Classificado
8	3188	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	17	51	8,25	59,25	Classificado
9	2760	FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES	13/08/1968	17	51	6,00	57,00	Classificado
10	3380	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	17	51	6,00	57,00	Classificado
11	3943	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	17	51	4,10	55,10	Classificado
12	3800	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	16	48	6,25	54,25	Classificado
13	4511	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	17	51	0,00	51,00	Classificado
14	340	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	10/02/1978	15	45	3,00	48,00	Classificado
15	3197	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	09/06/1990	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	204	VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	05/07/1993	29	87	6,25	93,25	Classificado
2	3141	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	26	78	8,50	86,50	Classificado
3	4236	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	26	78	8,00	86,00	Classificado
4	3359	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	26	78	6,25	84,25	Classificado
5	4496	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	25	75	8,50	83,50	Classificado
6	4344	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	25	75	8,00	83,00	Classificado
7	3210	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	25	75	8,00	83,00	Classificado
8	3231	NEIDE SILVA I	11/11/1972	24	72	8,75	80,75	Classificado
9	4996	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	24	72	8,50	80,50	Classificado
10	179	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	24	72	8,50	80,50	Classificado
11	311	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	24	72	8,25	80,25	Classificado
12	1060	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	24	72	8,00	80,00	Classificado
13	261	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	24	72	8,00	80,00	Classificado
14	3167	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	24	72	6,75	78,75	Classificado
15	1076	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	24/09/1990	24	72	6,25	78,25	Classificado
16	2840	ELAINE CRISTINA GONÇALVES BOERI	19/05/1975	24	72	6,00	78,00	Classificado
17	4241	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	24	72	6,00	78,00	Classificado
18	4055	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	24	72	6,00	78,00	Classificado
19	3626	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	23	69	8,25	77,25	Classificado
20	883	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	23	69	8,00	77,00	Classificado
21	3886	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	23	69	8,00	77,00	Classificado
22	3653	TANIA PADILHA	19/03/1967	24	72	4,00	76,00	Classificado
23	2967	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	23	69	7,00	76,00	Classificado
24	3660	DEBORA SCHIRMER	06/01/1989	23	69	6,75	75,75	Classificado
25	2913	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	23	69	6,25	75,25	Classificado
26	4251	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	23	69	6,25	75,25	Classificado

27	4703	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	23	69	6,00	75,00	Classificado
28	4159	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	23	69	6,00	75,00	Classificado
29	3989	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	22	66	8,50	74,50	Classificado
30	1165	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	23	69	5,25	74,25	Classificado
31	3968	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	22	66	8,25	74,25	Classificado
32	5126	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	22	66	8,25	74,25	Classificado
33	367	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	22	66	8,00	74,00	Classificado
34	254	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	22	66	8,00	74,00	Classificado
35	3998	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	22	66	8,00	74,00	Classificado
36	762	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	23	69	5,00	74,00	Classificado
37	4648	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	22	66	7,00	73,00	Classificado
38	806	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	22	66	6,00	72,00	Classificado
39	135	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	22	66	6,00	72,00	Classificado
40	5155	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	29/05/1991	22	66	6,00	72,00	Classificado
41	3882	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	22/06/1989	22	66	5,85	71,85	Classificado
42	3698	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	21	63	8,50	71,50	Classificado
43	3235	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	21	63	8,25	71,25	Classificado
44	852	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	21	63	8,25	71,25	Classificado
45	3769	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	21	63	8,25	71,25	Classificado
46	1157	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	21	63	8,00	71,00	Classificado
47	4199	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	21	63	8,00	71,00	Classificado
48	3143	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
49	4015	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
50	4156	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
51	2720	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	22	66	5,00	71,00	Classificado
52	4681	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	21	63	8,00	71,00	Classificado
53	4207	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	21	63	8,00	71,00	Classificado
54	4342	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	21	63	8,00	71,00	Classificado
55	3798	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	21	63	8,00	71,00	Classificado
56	185	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	22	66	5,00	71,00	Classificado
57	4174	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	21	63	8,00	71,00	Classificado
58	2681	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	21	63	8,00	71,00	Classificado
59	4524	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	21	63	8,00	71,00	Classificado
60	609	JANAINA MENDES MAGALHAES	20/01/1989	22	66	4,72	70,72	Classificado
61	2887	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	22	66	4,25	70,25	Classificado
62	4530	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	21	63	6,25	69,25	Classificado
63	3115	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	20	60	9,00	69,00	Classificado
64	498	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	21	63	6,00	69,00	Classificado
65	5171	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	21	63	6,00	69,00	Classificado
66	5397	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	21	63	6,00	69,00	Classificado
67	3451	ELIANE MARIANO DOS SANTOS	18/07/1984	21	63	6,00	69,00	Classificado
68	3889	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	21	63	6,00	69,00	Classificado
69	4406	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	21	63	6,00	69,00	Classificado

70	3623	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	20	60	8,50	68,50	Classificado
71	3661	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	20	60	8,50	68,50	Classificado
72	4046	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	20	60	8,25	68,25	Classificado
73	820	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	20	60	8,00	68,00	Classificado
74	3964	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	20	60	8,00	68,00	Classificado
75	515	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	20	60	8,00	68,00	Classificado
76	3155	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	20	60	8,00	68,00	Classificado
77	3033	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	20	60	8,00	68,00	Classificado
78	127	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	20	60	8,00	68,00	Classificado
79	4229	ISA HELENA DE AQUINO	29/10/1977	21	63	5,00	68,00	Classificado
80	3931	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	20	60	8,00	68,00	Classificado
81	630	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	20	60	8,00	68,00	Classificado
82	4963	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	21	63	5,00	68,00	Classificado
83	1056	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	21	63	4,55	67,55	Classificado
84	3469	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	20	60	7,25	67,25	Classificado
85	874	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	23/05/1970	21	63	4,00	67,00	Classificado
86	4100	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	20	60	7,00	67,00	Classificado
87	816	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	20	60	7,00	67,00	Classificado
88	3654	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	20	60	6,50	66,50	Classificado
89	3629	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	20	60	6,00	66,00	Classificado
90	2920	RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA	13/10/1970	20	60	6,00	66,00	Classificado
91	4630	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	20	60	6,00	66,00	Classificado
92	3381	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	20	60	6,00	66,00	Classificado
93	3799	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	20	60	6,00	66,00	Classificado
94	206	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	20	60	6,00	66,00	Classificado
95	253	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	20	60	6,00	66,00	Classificado
96	2864	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	20	60	6,00	66,00	Classificado
97	1044	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	21	63	3,00	66,00	Classificado
98	4428	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	19	57	8,75	65,75	Classificado
99	5530	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	20	60	5,50	65,50	Classificado
100	3395	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	19	57	8,50	65,50	Classificado
101	4392	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	19	57	8,25	65,25	Classificado
102	1328	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	19	57	8,25	65,25	Classificado
103	2925	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	19	57	8,00	65,00	Classificado
104	4537	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	19	57	8,00	65,00	Classificado
105	4192	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	19	57	8,00	65,00	Classificado
106	3466	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	19	57	8,00	65,00	Classificado
107	885	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	19	57	8,00	65,00	Classificado
108	4320	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	19	57	7,25	64,25	Classificado
109	1375	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	19	57	7,00	64,00	Classificado
110	381	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	19	57	7,00	64,00	Classificado
111	3402	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	19	57	6,75	63,75	Classificado
112	3787	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	19	57	6,50	63,50	Classificado

113	4150	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	19	57	6,50	63,50	Classificado
114	3058	DANIELA RENATA GONÇALVES AMORIM	24/10/1991	20	60	3,50	63,50	Classificado
115	423	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	19	57	6,25	63,25	Classificado
116	216	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	19	57	6,25	63,25	Classificado
117	140	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	19	57	6,00	63,00	Classificado
118	3960	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	19	57	6,00	63,00	Classificado
119	5011	DÉBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	22/02/1981	19	57	6,00	63,00	Classificado
120	5002	HÉRCULES DOS SANTOS CARVALHO	01/07/1982	19	57	6,00	63,00	Classificado
121	5230	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	19	57	6,00	63,00	Classificado
122	4469	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	19	57	6,00	63,00	Classificado
123	3585	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	18	54	8,50	62,50	Classificado
124	107	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	18	54	8,25	62,25	Classificado
125	4639	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	20	60	2,25	62,25	Classificado
126	1036	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	18	54	8,00	62,00	Classificado
127	38	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	18	54	8,00	62,00	Classificado
128	4416	CRISTIANE FERREIRA LIMA	01/01/1984	18	54	8,00	62,00	Classificado
129	4009	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	18	54	8,00	62,00	Classificado
130	3553	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	30/11/1985	19	57	5,00	62,00	Classificado
131	4697	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	18	54	8,00	62,00	Classificado
132	4088	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	20	60	2,00	62,00	Classificado
133	1025	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	18	54	6,93	60,93	Classificado
134	2773	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	18	54	6,75	60,75	Classificado
135	5351	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	18	54	6,25	60,25	Classificado
136	4969	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	18	54	6,25	60,25	Classificado
137	3179	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	18	54	6,25	60,25	Classificado
138	4908	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	18	54	6,07	60,07	Classificado
139	3616	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	18	54	6,00	60,00	Classificado
140	5247	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	25/03/1966	20	60	0,00	60,00	Classificado
141	295	SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA	07/03/1970	20	60	0,00	60,00	Classificado
142	2954	ROSANGELA SOARES DA SILVA	12/12/1976	18	54	6,00	60,00	Classificado
143	4695	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	20/10/1978	18	54	6,00	60,00	Classificado
144	3967	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	18	54	6,00	60,00	Classificado
145	360	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	18	54	6,00	60,00	Classificado
146	1274	SOLANGE SANTANA PEREIRA	25/05/1980	18	54	6,00	60,00	Classificado
147	3399	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	18	54	6,00	60,00	Classificado
148	5095	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982	20	60	0,00	60,00	Classificado
149	4657	JAQUELINE DA SILVA DIAS	20/05/1983	18	54	6,00	60,00	Classificado
150	4266	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	20	60	0,00	60,00	Classificado
151	3692	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	18	54	6,00	60,00	Classificado
152	3362	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	20	60	0,00	60,00	Classificado
153	3567	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	17	51	8,50	59,50	Classificado
154	3428	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	16/09/1972	18	54	5,25	59,25	Classificado
155	5510	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/09/1987	18	54	5,25	59,25	Classificado

156	2860	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	17	51	8,25	59,25	Classificado
157	5127	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	17	51	8,00	59,00	Classificado
158	3175	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	17	51	8,00	59,00	Classificado
159	3592	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	18	54	5,00	59,00	Classificado
160	503	MITUO MATUMOTO JUNIOR	15/10/1982	18	54	5,00	59,00	Classificado
161	1329	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	17	51	8,00	59,00	Classificado
162	494	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	18	54	4,00	58,00	Classificado
163	2880	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	17	51	7,00	58,00	Classificado
164	182	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	17	51	6,50	57,50	Classificado
165	3146	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	17	51	6,50	57,50	Classificado
166	3473	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	17	51	6,25	57,25	Classificado
167	1231	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	17	51	6,25	57,25	Classificado
168	3122	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	17	51	6,25	57,25	Classificado
169	5000	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	17	51	6,25	57,25	Classificado
170	3193	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	17	51	6,00	57,00	Classificado
171	5532	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBRTIN SCHUM	24/12/1978	17	51	6,00	57,00	Classificado
172	5277	ROSANA GONÇALVES AFONSO	09/05/1979	17	51	6,00	57,00	Classificado
173	5429	VANESSA TATIANA KRAMPE FERREIRA	11/11/1988	19	57	0,00	57,00	Classificado
174	4352	JAMISSON DA SILVA ANGELO	06/04/1989	19	57	0,00	57,00	Classificado
175	374	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	19	57	0,00	57,00	Classificado
176	3883	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	18	54	2,50	56,50	Classificado
177	3471	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	16	48	8,00	56,00	Classificado
178	171	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	16	48	8,00	56,00	Classificado
179	3174	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	16	48	8,00	56,00	Classificado
180	3802	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	16	48	8,00	56,00	Classificado
181	1204	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	17	51	5,00	56,00	Classificado
182	413	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	28/04/1984	16	48	8,00	56,00	Classificado
183	201	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	16	48	8,00	56,00	Classificado
184	3773	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	16	48	8,00	56,00	Classificado
185	270	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	16	48	8,00	56,00	Classificado
186	3549	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	16	48	7,00	55,00	Classificado
187	4967	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	16	48	6,50	54,50	Classificado
188	1353	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	17	51	3,37	54,37	Classificado
189	4409	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	16	48	6,00	54,00	Classificado
190	3785	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	18	54	0,00	54,00	Classificado
191	916	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	16	48	6,00	54,00	Classificado
192	3675	ELAINE MARIA STINGHEL	05/03/1976	18	54	0,00	54,00	Classificado
193	3733	CELINA DA SILVA	31/05/1977	16	48	6,00	54,00	Classificado
194	194	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	18	54	0,00	54,00	Classificado
195	1230	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	16	48	5,50	53,50	Classificado
196	4297	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	16	48	5,00	53,00	Classificado
197	912	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	15	45	8,00	53,00	Classificado
198	3153	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	16	48	5,00	53,00	Classificado

199	3621	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	16	48	5,00	53,00	Classificado
200	5111	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	19/07/1972	16	48	4,05	52,05	Classificado
201	3599	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	16	48	4,00	52,00	Classificado
202	3075	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	15	45	7,00	52,00	Classificado
203	891	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	15	45	6,00	51,00	Classificado
204	4456	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	17	51	0,00	51,00	Classificado
205	3234	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	15	45	6,00	51,00	Classificado
206	130	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	04/03/1979	17	51	0,00	51,00	Classificado
207	4895	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1979	15	45	6,00	51,00	Classificado
208	3612	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	15	45	6,00	51,00	Classificado
209	1416	ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA	06/09/1981	17	51	0,00	51,00	Classificado
210	5271	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	17	51	0,00	51,00	Classificado
211	562	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	17	51	0,00	51,00	Classificado
212	3642	VALERIA RAMOS SILVA	29/01/1992	15	45	6,00	51,00	Classificado
213	3051	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	15	45	4,00	49,00	Classificado
214	1070	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	16	48	0,00	48,00	Classificado
215	3441	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1975	16	48	0,00	48,00	Classificado
216	3842	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	16	48	0,00	48,00	Classificado
217	5208	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	16	48	0,00	48,00	Classificado
218	160	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA	18/07/1982	16	48	0,00	48,00	Classificado
219	4540	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	09/01/1983	16	48	0,00	48,00	Classificado
220	3350	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	16	48	0,00	48,00	Classificado
221	3391	ALINE CONCEIÇÃO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	16	48	0,00	48,00	Classificado
222	2650	REGINA CONCEIÇÃO DE JESUS	07/09/1964	15	45	0,00	45,00	Classificado
223	3484	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	15	45	0,00	45,00	Classificado
224	132	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	15	45	0,00	45,00	Classificado
225	583	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	15	45	0,00	45,00	Classificado
226	4460	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	15	45	0,00	45,00	Classificado
227	3711	ANDREIA LOPES DE BARROS	07/02/1987	15	45	0,00	45,00	Classificado
228	1257	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	06/08/1990	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4106	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	26	78	8,00	86,00	Classificado
2	4091	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	25	75	8,00	83,00	Classificado
3	3986	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	26	78	5,00	83,00	Classificado
4	1138	DEIZIANE SILVA ARAUJO	03/04/1981	25	75	7,00	82,00	Classificado
5	4621	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	25	75	6,50	81,50	Classificado
6	3404	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	25	75	6,00	81,00	Classificado
7	4592	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	24	72	8,50	80,50	Classificado
8	922	TAMIREZ SCHNEIDER	25/10/1989	25	75	5,00	80,00	Classificado
9	290	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	24	72	7,75	79,75	Classificado
10	3735	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	24	72	7,00	79,00	Classificado
11	1343	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	24	72	6,50	78,50	Classificado
12	1194	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	04/06/1963	24	72	6,25	78,25	Classificado

13	4807	JENAIR PIRES DOS SANTOS	28/05/1980	24	72	6,00	78,00	Classificado
14	3750	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	24	72	6,00	78,00	Classificado
15	4322	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	21/05/1971	24	72	5,00	77,00	Classificado
16	3171	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	24	72	4,75	76,75	Classificado
17	4319	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	23	69	7,50	76,50	Classificado
18	4087	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	23	69	6,76	75,76	Classificado
19	3532	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	23	69	6,00	75,00	Classificado
20	4951	ALINE JACINTO TOFANELLI	16/05/1989	23	69	6,00	75,00	Classificado
21	3847	ERICA GONÇALVES LEANDRO	08/10/1991	23	69	6,00	75,00	Classificado
22	33	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	23	69	5,75	74,75	Classificado
23	4354	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	23	69	5,50	74,50	Classificado
24	197	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	23	69	5,00	74,00	Classificado
25	1215	RODRIGO LEMES	04/06/1992	23	69	5,00	74,00	Classificado
26	4335	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	22	66	7,50	73,50	Classificado
27	3078	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	22	66	7,00	73,00	Classificado
28	3630	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	22	66	6,50	72,50	Classificado
29	1019	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	22	66	6,50	72,50	Classificado
30	453	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	22	66	6,25	72,25	Classificado
31	5567	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	22	66	6,25	72,25	Classificado
32	5283	ELOÍDE CARLA LINO ROSA	19/10/1987	23	69	3,10	72,10	Classificado
33	3789	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	22	66	6,00	72,00	Classificado
34	93	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	22	66	5,50	71,50	Classificado
35	2890	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	21	63	7,00	70,00	Classificado
36	3489	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	21	63	6,50	69,50	Classificado
37	3572	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	21	63	6,25	69,25	Classificado
38	4846	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	21	63	6,25	69,25	Classificado
39	3797	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	21	63	6,00	69,00	Classificado
40	3437	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	21	63	6,00	69,00	Classificado
41	3561	KÍSSILA PRÍSSILA CAMPOS	22/11/1983	21	63	5,00	68,00	Classificado
42	387	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	20	60	7,50	67,50	Classificado
43	2857	LUCIENE GONCALVES	04/01/1984	20	60	7,00	67,00	Classificado
44	2786	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	21	63	3,77	66,77	Classificado
45	3632	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	20	60	6,50	66,50	Classificado
46	3339	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	20	60	6,00	66,00	Classificado
47	4505	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	20	60	6,00	66,00	Classificado
48	4868	JOSILENE NATALIA LEMK	25/12/1985	22	66	0,00	66,00	Classificado
49	203	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	20	60	5,25	65,25	Classificado
50	3674	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	20	60	5,00	65,00	Classificado
51	2731	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	20	60	5,00	65,00	Classificado
52	3953	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	20	60	5,00	65,00	Classificado
53	3645	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	18	54	10,00	64,00	Classificado
54	1100	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	19	57	6,25	63,25	Classificado
55	2872	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	02/10/1986	19	57	6,25	63,25	Classificado

56	3142	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	19	57	6,00	63,00	Classificado
57	5490	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	19	57	4,13	61,13	Classificado
58	1286	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	18	54	7,00	61,00	Classificado
59	4195	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	20	60	0,00	60,00	Classificado
60	3389	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	18	54	6,00	60,00	Classificado
61	85	ADJANE OLIVEIRA FERNANDES	23/07/1985	18	54	6,00	60,00	Classificado
62	1147	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	18	54	6,00	60,00	Classificado
63	4330	OLIETE DA SILVA CEBALHO	23/02/1971	18	54	5,00	59,00	Classificado
64	5236	LUIS FERNANDO ORTEGA FERREIRA	02/04/1992	18	54	5,00	59,00	Classificado
65	3652	RAFAEL POLETO	17/10/1990	17	51	7,25	58,25	Classificado
66	3262	GEETI MAHALATI KAFFASHI	13/07/1966	17	51	6,25	57,25	Classificado
67	4840	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	17	51	6,00	57,00	Classificado
68	1111	BILMA ALGARANHA CESARI	07/07/1970	18	54	3,00	57,00	Classificado
69	2937	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	25/05/1975	17	51	6,00	57,00	Classificado
70	108	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	17	51	6,00	57,00	Classificado
71	5045	ROGER SERVILHA PEREIRA	24/03/1983	19	57	0,00	57,00	Classificado
72	1004	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	17	51	6,00	57,00	Classificado
73	1160	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
74	3083	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	17	51	6,00	57,00	Classificado
75	3864	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	04/11/1993	19	57	0,00	57,00	Classificado
76	264	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	17	51	5,00	56,00	Classificado
77	626	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	18	54	0,00	54,00	Classificado
78	4981	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1989	18	54	0,00	54,00	Classificado
79	3846	MARIZANI VIEIRA DA SILVA	08/07/1989	18	54	0,00	54,00	Classificado
80	616	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	15	45	8,00	53,00	Classificado
81	4726	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	16	48	4,95	52,95	Classificado
82	4555	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	15	45	6,75	51,75	Classificado
83	4247	ADENILTON JESUS LIMA	25/05/1979	17	51	0,00	51,00	Classificado
84	5446	TIAGO LINS DA SILVA	17/12/1979	17	51	0,00	51,00	Classificado
85	5170	RAFAELA CARLOS DA ROZA	09/09/1981	17	51	0,00	51,00	Classificado
86	5388	KEYTYNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1992	17	51	0,00	51,00	Classificado
87	5225	SANDRA REGINA RAMIRES	21/10/1974	16	48	0,00	48,00	Classificado
88	660	LUCIANE MARIA SABEDOPT DE OLIVEIRA	21/11/1979	16	48	0,00	48,00	Classificado
89	3690	TATIANE FARIAS ALVES	14/04/1983	16	48	0,00	48,00	Classificado
90	769	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	16	48	0,00	48,00	Classificado
91	4678	MARCELA PAGNO MILLER	04/05/1989	15	45	0,00	45,00	Classificado
92	4661	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.:		659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3768	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	24	72	6,00	78,00	Classificado
2	5366	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	23	69	8,25	77,25	Classificado
3	3637	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	23	69	7,00	76,00	Classificado
4	4121	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	22	66	8,75	74,75	Classificado
5	780	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	21	63	8,25	71,25	Classificado

6	474	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	20	60	6,00	66,00	Classificado
7	3252	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	19	57	6,50	63,50	Classificado
8	3888	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	18	54	8,00	62,00	Classificado
9	5296	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	18	54	6,50	60,50	Classificado
10	3725	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	18	54	6,00	60,00	Classificado
11	2819	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	17	51	8,50	59,50	Classificado
12	977	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	19	57	2,08	59,08	Classificado
13	5593	ERENILDA OLIVEIRA DDE SOUZA	26/05/1984	17	51	6,50	57,50	Classificado
14	3979	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	17	51	6,25	57,25	Classificado
15	739	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	19	57	0,00	57,00	Classificado
16	3369	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	17	51	6,00	57,00	Classificado
17	4595	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	07/09/1983	16	48	8,00	56,00	Classificado
18	3492	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	16	48	6,50	54,50	Classificado
19	2751	MARILENE TOMADON GOMES	03/07/1955	18	54	0,00	54,00	Classificado
20	3893	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	16	48	6,00	54,00	Classificado
21	4825	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	16	48	6,00	54,00	Classificado
22	4755	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	16	48	6,00	54,00	Classificado
23	695	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	17	51	2,95	53,95	Classificado
24	4729	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	15	45	6,00	51,00	Classificado
25	455	RALBENI CEZARIO DE MENEZES	24/04/1990	17	51	0,00	51,00	Classificado
26	1264	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1991	17	51	0,00	51,00	Classificado
27	4525	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	15	45	2,20	47,20	Classificado
Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA - PCD								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4465	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	17	51	8,00	59,00	Classificado
Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	2783	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	26	78	8,50	86,50	Classificado
2	4069	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	26	78	8,25	86,25	Classificado
3	4417	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	25	75	8,25	83,25	Classificado
4	4254	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	25	75	8,25	83,25	Classificado
5	4128	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	25	75	8,00	83,00	Classificado
6	4147	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	25	75	8,00	83,00	Classificado
7	2824	TELMA OLIVEIRA REAL	26/03/1992	25	75	7,00	82,00	Classificado
8	927	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	24	72	8,75	80,75	Classificado
9	775	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	24	72	8,25	80,25	Classificado
10	3132	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	24	72	8,25	80,25	Classificado
11	4471	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	24	72	8,00	80,00	Classificado
12	393	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	27/09/1980	24	72	8,00	80,00	Classificado
13	1208	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	24	72	8,00	80,00	Classificado
14	837	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	24	72	8,00	80,00	Classificado
15	3454	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	24	72	8,00	80,00	Classificado
16	901	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	24	72	8,00	80,00	Classificado
17	2801	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	24	72	8,00	80,00	Classificado

18	5212	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	10/07/1987	24	72	7,00	79,00	Classificado
19	2793	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	23	69	8,50	77,50	Classificado
20	3525	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	23	69	8,43	77,43	Classificado
21	2765	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	23	69	8,25	77,25	Classificado
22	315	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	23	69	8,00	77,00	Classificado
23	1011	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	23	69	8,00	77,00	Classificado
24	3151	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	23	69	8,00	77,00	Classificado
25	3067	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	23	69	8,00	77,00	Classificado
26	755	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	23	69	8,00	77,00	Classificado
27	1090	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	23	69	8,00	77,00	Classificado
28	3807	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	23	69	7,56	76,56	Classificado
29	3198	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	23	69	7,00	76,00	Classificado
30	334	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	22	66	8,50	74,50	Classificado
31	3248	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	22	66	8,50	74,50	Classificado
32	648	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	22	66	8,50	74,50	Classificado
33	4246	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	28/05/1976	22	66	8,25	74,25	Classificado
34	3251	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	22	66	8,00	74,00	Classificado
35	168	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	22	66	8,00	74,00	Classificado
36	3177	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	01/03/1970	22	66	7,50	73,50	Classificado
37	344	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	22	66	7,00	73,00	Classificado
38	5274	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	22	66	6,00	72,00	Classificado
39	4542	ANNE KATHIELLY SANTOS	29/11/1985	22	66	6,00	72,00	Classificado
40	3123	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	21	63	8,75	71,75	Classificado
41	2964	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	21	63	8,25	71,25	Classificado
42	3502	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	21	63	8,25	71,25	Classificado
43	190	SILVANA PESSOA	21/04/1971	21	63	8,00	71,00	Classificado
44	300	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	21	63	8,00	71,00	Classificado
45	462	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	21	63	8,00	71,00	Classificado
46	3821	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	21	63	8,00	71,00	Classificado
47	979	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	21	63	8,00	71,00	Classificado
48	3287	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	21	63	8,00	71,00	Classificado
49	910	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	21	63	8,00	71,00	Classificado
50	2810	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	21	63	8,00	71,00	Classificado
51	330	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	21	63	8,00	71,00	Classificado
52	567	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	21	63	8,00	71,00	Classificado
53	508	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	22	66	5,00	71,00	Classificado
54	3285	CARLOS DE SOUZA	04/11/1972	22	66	4,00	70,00	Classificado
55	418	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	21	63	7,00	70,00	Classificado
56	4249	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	21	63	7,00	70,00	Classificado
57	5197	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	21	63	7,00	70,00	Classificado
58	5364	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	21	63	6,50	69,50	Classificado
59	3509	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	04/09/1988	21	63	6,00	69,00	Classificado
60	3190	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1992	21	63	6,00	69,00	Classificado

61	3643	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	20	60	8,25	68,25	Classificado
62	3001	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	20	60	8,25	68,25	Classificado
63	2808	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	20	60	8,25	68,25	Classificado
64	3542	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	20	60	8,25	68,25	Classificado
65	4543	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	20	60	8,25	68,25	Classificado
66	3559	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	21	63	5,20	68,20	Classificado
67	4457	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	20	60	8,00	68,00	Classificado
68	5092	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	20	60	8,00	68,00	Classificado
69	2849	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	20	60	8,00	68,00	Classificado
70	5541	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	21	63	5,00	68,00	Classificado
71	1169	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	20	60	8,00	68,00	Classificado
72	565	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	21	63	5,00	68,00	Classificado
73	444	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	20	60	8,00	68,00	Classificado
74	1267	MARILENE FERREIRA LACERDA	24/09/1983	20	60	8,00	68,00	Classificado
75	389	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	20	60	8,00	68,00	Classificado
76	3434	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	20	60	8,00	68,00	Classificado
77	1263	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	20	60	8,00	68,00	Classificado
78	3751	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	20	60	8,00	68,00	Classificado
79	4549	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	20	60	8,00	68,00	Classificado
80	151	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	21	63	4,00	67,00	Classificado
81	1118	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	20	60	7,00	67,00	Classificado
82	3150	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	20	60	6,56	66,56	Classificado
83	3650	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	20	60	6,00	66,00	Classificado
84	4136	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	21/06/1966	20	60	6,00	66,00	Classificado
85	5166	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	20	60	6,00	66,00	Classificado
86	4175	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	14/09/1980	22	66	0,00	66,00	Classificado
87	1206	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	20	60	6,00	66,00	Classificado
88	4455	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	20	60	6,00	66,00	Classificado
89	598	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	20	60	6,00	66,00	Classificado
90	3101	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	22	66	0,00	66,00	Classificado
91	3110	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	20	60	6,00	66,00	Classificado
92	3983	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	19	57	8,50	65,50	Classificado
93	4232	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	19	57	8,50	65,50	Classificado
94	3338	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	19	57	8,25	65,25	Classificado
95	149	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	19	57	8,25	65,25	Classificado
96	4452	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	19	57	8,25	65,25	Classificado
97	357	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	20	60	5,00	65,00	Classificado
98	716	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	20	60	5,00	65,00	Classificado
99	3363	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	19	57	8,00	65,00	Classificado
100	136	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	19	57	8,00	65,00	Classificado
101	3994	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	19	57	8,00	65,00	Classificado
102	421	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	19	57	8,00	65,00	Classificado
103	665	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	19	57	8,00	65,00	Classificado

104	3990	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	20	60	5,00	65,00	Classificado
105	4104	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	19	57	8,00	65,00	Classificado
106	4374	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	15/12/1986	19	57	8,00	65,00	Classificado
107	3256	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	27/01/1987	19	57	8,00	65,00	Classificado
108	3485	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	19	57	8,00	65,00	Classificado
109	582	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	19	57	8,00	65,00	Classificado
110	3560	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	19	57	8,00	65,00	Classificado
111	3613	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	19	57	8,00	65,00	Classificado
112	3301	RAYANA ANDRESSA DA SILVA	04/03/1994	20	60	4,87	64,87	Classificado
113	227	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	19	57	7,50	64,50	Classificado
114	4589	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	19	57	6,50	63,50	Classificado
115	3253	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	19	57	6,00	63,00	Classificado
116	4617	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/05/1975	19	57	6,00	63,00	Classificado
117	3467	CLEIDE LEONCIO DA SILVA	23/06/1976	19	57	6,00	63,00	Classificado
118	986	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	19	57	6,00	63,00	Classificado
119	4002	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	19	57	6,00	63,00	Classificado
120	1114	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	15/06/1980	19	57	6,00	63,00	Classificado
121	760	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	19	57	6,00	63,00	Classificado
122	5122	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	21	63	0,00	63,00	Classificado
123	2785	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	19	57	6,00	63,00	Classificado
124	5356	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	20	60	3,00	63,00	Classificado
125	4068	FABIANA MACEDO DE ALCANTARA	19/12/1988	21	63	0,00	63,00	Classificado
126	921	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	18	54	9,00	63,00	Classificado
127	4448	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	19	57	6,00	63,00	Classificado
128	3558	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	18	54	8,50	62,50	Classificado
129	4960	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	19	57	5,50	62,50	Classificado
130	4134	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	19	57	5,25	62,25	Classificado
131	3057	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	18	54	8,00	62,00	Classificado
132	5159	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	18	54	8,00	62,00	Classificado
133	3656	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	18	54	8,00	62,00	Classificado
134	4674	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	19	57	5,00	62,00	Classificado
135	4889	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	18	54	8,00	62,00	Classificado
136	4039	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	18	54	8,00	62,00	Classificado
137	3767	INGRID WERLE	19/02/1956	18	54	7,00	61,00	Classificado
138	468	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	04/06/1982	19	57	4,00	61,00	Classificado
139	82	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	18	54	7,00	61,00	Classificado
140	3869	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	19	57	3,90	60,90	Classificado
141	3677	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	18	54	6,25	60,25	Classificado
142	531	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	18	54	6,00	60,00	Classificado
143	3954	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	27/08/1975	18	54	6,00	60,00	Classificado
144	553	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	19	57	3,00	60,00	Classificado
145	3570	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	18	54	6,00	60,00	Classificado
146	368	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	11/04/1981	20	60	0,00	60,00	Classificado

147	3667	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	18	54	6,00	60,00	Classificado
148	3575	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	20	60	0,00	60,00	Classificado
149	4089	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986	20	60	0,00	60,00	Classificado
150	3425	ILZAMARA COSTA FERREIRA	27/06/1987	20	60	0,00	60,00	Classificado
151	809	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	20	60	0,00	60,00	Classificado
152	1387	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	17	51	8,25	59,25	Classificado
153	3644	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	17	51	8,25	59,25	Classificado
154	4574	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	18	54	5,00	59,00	Classificado
155	189	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	17	51	8,00	59,00	Classificado
156	371	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	17	51	8,00	59,00	Classificado
157	4465	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	17	51	8,00	59,00	Classificado
158	111	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	17	51	8,00	59,00	Classificado
159	4071	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	17	51	8,00	59,00	Classificado
160	5219	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	18	54	5,00	59,00	Classificado
161	4035	ELIANE APARECIDA DA SILVA	29/11/1985	17	51	7,00	58,00	Classificado
162	4835	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	17	51	6,50	57,50	Classificado
163	846	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	17	51	6,00	57,00	Classificado
164	4446	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982	19	57	0,00	57,00	Classificado
165	240	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	19	57	0,00	57,00	Classificado
166	4370	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
167	299	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	17	51	6,00	57,00	Classificado
168	3086	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	19	57	0,00	57,00	Classificado
169	1031	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	19	57	0,00	57,00	Classificado
170	5088	WALACE LEMES	14/11/1992	19	57	0,00	57,00	Classificado
171	3036	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	16	48	8,25	56,25	Classificado
172	5621	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	16	48	8,00	56,00	Classificado
173	3930	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	17	51	5,00	56,00	Classificado
174	3393	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	16	48	8,00	56,00	Classificado
175	5087	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	17	51	4,75	55,75	Classificado
176	3059	EDINEIA MARIA DA CUNHA	14/03/1975	16	48	6,25	54,25	Classificado
177	332	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	18	54	0,00	54,00	Classificado
178	3028	LEIA RONDON DE CAMPOS	11/04/1968	16	48	6,00	54,00	Classificado
179	3604	ELAINE COSSETIN	02/02/1978	16	48	6,00	54,00	Classificado
180	1073	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	16	48	6,00	54,00	Classificado
181	674	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	03/07/1981	17	51	3,00	54,00	Classificado
182	4596	EDISLENE VAIANDT RODRIGUES	06/06/1984	18	54	0,00	54,00	Classificado
183	5012	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	18	54	0,00	54,00	Classificado
184	2804	ELIENE DUTRA DA SILVA	11/08/1986	16	48	6,00	54,00	Classificado
185	4005	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	18	54	0,00	54,00	Classificado
186	4092	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	16	48	6,00	54,00	Classificado
187	4847	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	16	48	6,00	54,00	Classificado
188	702	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	16	48	5,00	53,00	Classificado
189	67	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	15	45	8,00	53,00	Classificado

190	1017	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	16	48	5,00	53,00	Classificado
191	4520	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	15	45	8,00	53,00	Classificado
192	1122	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	16	48	4,10	52,10	Classificado
193	3583	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	20/12/1962	15	45	6,00	51,00	Classificado
194	4078	MARLENE TERESINHA BOTH DE CAMPOS	19/05/1968	17	51	0,00	51,00	Classificado
195	559	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	22/07/1976	17	51	0,00	51,00	Classificado
196	4927	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	17	51	0,00	51,00	Classificado
197	382	SONIA PEREIRA BARROS	20/02/1978	17	51	0,00	51,00	Classificado
198	4693	FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO	30/12/1978	15	45	6,00	51,00	Classificado
199	187	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	17	51	0,00	51,00	Classificado
200	3419	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	17	51	0,00	51,00	Classificado
201	909	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	17	51	0,00	51,00	Classificado
202	4576	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	17	51	0,00	51,00	Classificado
203	4931	LAURA CARVALHO LUIZ	24/09/1993	17	51	0,00	51,00	Classificado
204	4615	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	17	51	0,00	51,00	Classificado
205	5066	NARLANE KEYLLA SANTOS	05/02/2019	17	51	0,00	51,00	Classificado
206	524	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	16	48	0,00	48,00	Classificado
207	2754	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	15	45	0,00	45,00	Classificado
208	3556	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	22/08/1977	15	45	0,00	45,00	Classificado
209	5010	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	15	45	0,00	45,00	Classificado
210	4775	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	15	45	0,00	45,00	Classificado
211	4916	DAYANE PIM GUIMARAES	07/01/1986	15	45	0,00	45,00	Classificado
212	1413	MARLA ALVES CLAUDIO	22/07/1987	15	45	0,00	45,00	Classificado
213	5151	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	22/08/1990	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3857	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA	17/08/1991	21	63	5,00	68,00	Classificado
2	663	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	19	57	6,56	63,56	Classificado
3	2658	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	19	57	6,50	63,50	Classificado
4	4367	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	19	57	5,50	62,50	Classificado
5	5253	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	18	54	8,00	62,00	Classificado
6	625	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	18	54	6,00	60,00	Classificado
7	4033	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	18	54	5,05	59,05	Classificado
8	437	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18	54	5,00	59,00	Classificado
9	863	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	18	54	0,00	54,00	Classificado
10	2656	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	16	48	6,00	54,00	Classificado
11	3609	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	15	45	8,00	53,00	Classificado
12	4343	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	16	48	0,00	48,00	Classificado
Cargo.: 732 -PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	2781	CAIO FERNANDO FERNANDES FELISBERTO	16/11/1995	25	75	0,00	75,00	Classificado
2	4684	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	23	69	0,00	69,00	Classificado
3	3593	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	28/10/1986	23	69	0,00	69,00	Classificado
4	4616	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	18/04/1993	23	69	0,00	69,00	Classificado

5	1006	HANNYELE DE ALMEIDA ROCHA	11/01/1994	22	66	0,00	66,00	Classificado
6	3678	NATALI CINTIA DOS SANTOS	16/10/1992	19	57	6,75	63,75	Classificado
7	5324	LAURA OLIVEIRA PRADO	26/12/1992	18	54	4,00	58,00	Classificado
8	4702	DILMA PEREIRA OLIVEIRA	10/12/1979	16	48	5,82	53,82	Classificado
9	2836	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	27/07/1993	17	51	0,00	51,00	Classificado
10	5216	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	16	48	0,00	48,00	Classificado
11	3606	YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA	30/01/1992	16	48	0,00	48,00	Classificado
12	4399	LUANA SALGADO ARRUDA	09/10/1989	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4744	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	22	66	3,20	69,20	Classificado
2	644	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	20	60	1,75	61,75	Classificado
3	2825	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	18	54	6,00	60,00	Classificado
4	5452	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	16/04/1991	20	60	0,00	60,00	Classificado
5	1120	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	18	54	4,48	58,48	Classificado
6	505	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	04/01/1994	19	57	0,00	57,00	Classificado
7	4350	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	18/04/1975	18	54	0,00	54,00	Classificado
8	3403	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	16	48	4,50	52,50	Classificado
9	5542	JOAO GABRIEL PAES DA COSTA	14/11/1985	16	48	3,50	51,50	Classificado
10	4946	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	16	48	0,00	48,00	Classificado
11	2941	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4329	MARIA VILANI DA SILVA	19/02/1963	24	72	1,00	73,00	Classificado
2	5545	JESSICA DE LIMA VIANA	07/03/1999	24	72	0,50	72,50	Classificado
3	4177	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	23	69	0,00	69,00	Classificado
4	506	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	22	66	0,00	66,00	Classificado
5	868	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1999	21	63	0,00	63,00	Classificado
6	3939	ROSA LINA MARTINS	09/09/1971	20	60	0,00	60,00	Classificado
7	1244	LUZINETE XAVIER DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/11/1972	20	60	0,00	60,00	Classificado
8	5260	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	20/05/2000	20	60	0,00	60,00	Classificado
9	518	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	19	57	1,00	58,00	Classificado
10	1041	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	19	57	0,00	57,00	Classificado
11	4238	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	19	57	0,00	57,00	Classificado
12	492	JAINE RIBEIRO DE SOUZA	14/09/1992	19	57	0,00	57,00	Classificado
13	2759	ARTHUR CONSTANTINO DE M. GUIMARAES	11/01/1996	19	57	0,00	57,00	Classificado
14	2814	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	18	54	0,00	54,00	Classificado
15	4767	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	18	54	0,00	54,00	Classificado
16	4243	MATEUS DE JESUS	31/05/1984	17	51	0,00	51,00	Classificado
17	3242	RENAN CÉLIO BARDELLA	18/02/1991	17	51	0,00	51,00	Classificado
18	4665	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	08/09/1994	17	51	0,00	51,00	Classificado
19	4812	ANA RAFAELA OLIVEIRA PINHO	01/12/1999	17	51	0,00	51,00	Classificado
20	5284	NATANAEL GONCALVES FERREIRA	05/08/1963	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3360	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	25	75	9,00	84,00	Classificado
2	4099	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	25	75	9,00	84,00	Classificado
3	427	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	20	60	9,00	69,00	Classificado
4	3753	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	18	54	5,42	59,42	Classificado
Cargo.:		785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4434	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	18	54	9,00	63,00	Classificado
2	5411	ANA CLAUDIA TANAKA GONSALVES	06/10/1991	18	54	8,00	62,00	Classificado
Cargo.:		786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3831	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	25	75	0,00	75,00	Classificado
2	3701	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	22	66	8,00	74,00	Classificado
3	72	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	22	66	7,25	73,25	Classificado
4	4687	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	23	69	4,25	73,25	Classificado
5	3343	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	21	63	7,50	70,50	Classificado
6	4288	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	18/10/1988	22	66	3,00	69,00	Classificado
7	3082	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	21	63	2,00	65,00	Classificado
8	4830	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	20	60	5,00	65,00	Classificado
9	3689	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	21	63	0,00	63,00	Classificado
10	3090	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1998	19	57	4,75	61,75	Classificado
11	125	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	18	54	6,50	60,50	Classificado
12	1356	GLEICIELLY FERNANDES DE JESUS	25/10/1990	18	54	5,80	59,80	Classificado
13	3326	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	18	54	5,00	59,00	Classificado
14	137	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	18	54	4,80	58,80	Classificado
15	1410	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	17	51	7,00	58,00	Classificado
16	3574	ANGELO KEZOMAE	28/09/1974	17	51	5,50	56,50	Classificado
17	3676	ROMERO ZONAEZOKEMAE	06/07/1986	18	54	1,00	55,00	Classificado
18	3569	JOSIEL EZONAZOKAEI	21/10/1999	18	54	0,50	54,50	Classificado
19	1310	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	17	51	3,25	54,25	Classificado
20	5298	ZEZANIAS ZEZONOKAE	29/12/1972	18	54	0,00	54,00	Classificado
21	221	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	15	45	7,50	52,50	Classificado
22	3580	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	17	51	1,50	52,50	Classificado
23	3584	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	17	51	1,00	52,00	Classificado
24	3382	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	17	51	0,50	51,50	Classificado
25	4357	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	17	51	0,00	51,00	Classificado
26	4365	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	17	51	0,00	51,00	Classificado
27	4188	EDSON ONAEZOKAE	02/02/1987	17	51	0,00	51,00	Classificado
28	5214	SALATIEL NEZOKEMAZOKAI	25/04/1991	17	51	0,00	51,00	Classificado
29	3851	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	17	51	0,00	51,00	Classificado
30	832	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	09/10/1984	16	48	1,11	49,11	Classificado
31	3085	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	16	48	1,00	49,00	Classificado
32	4645	CELSON ANEZOKEMAE	22/05/1975	16	48	0,00	48,00	Classificado
33	3357	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	16	48	0,00	48,00	Classificado

34	5286	LUZINALVA ZEMAZOKERO	22/05/1987	16	48	0,00	48,00	Classificado
35	3098	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	15	45	2,30	47,30	Classificado
36	3370	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	15	45	1,50	46,50	Classificado
37	3587	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	24/04/1992	15	45	1,00	46,00	Classificado
38	5266	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	15	45	0,00	45,00	Classificado
39	617	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	15	45	0,00	45,00	Classificado
40	2932	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1995	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS								
N°	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3173	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	20	60	6,50	66,50	Classificado
2	5032	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	15	45	6,00	51,00	Classificado
Cargo.: 863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS								
N°	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3564	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	24	72	8,00	80,00	Classificado
2	3563	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	19	57	8,25	65,25	Classificado
Cargo.: 879 -ENTREVISTADOR SOCIAL								
N°	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	3597	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	22	66	2,97	68,97	Classificado
2	3904	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	21	63	2,97	65,97	Classificado
3	3374	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	20	60	4,83	64,83	Classificado
4	31	ANDRE ALVES DOS SANTOS	14/08/1984	19	57	0,00	57,00	Classificado
5	5158	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	14/11/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
6	4625	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	16	48	4,15	52,15	Classificado
7	5167	PAULO CESAR SAVIOLI VENDRAMIM	25/04/1983	17	51	0,50	51,50	Classificado
8	3991	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	16	48	0,00	48,00	Classificado
Cargo.: 880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC								
N°	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	550	PAULO SERGIO PATRIK SERVILHA MARTINS	01/08/1991	23	69	4,00	73,00	Classificado
2	341	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	20	60	7,11	67,11	Classificado
3	1109	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	20	60	6,82	66,82	Classificado
4	1350	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	05/09/1994	20	60	5,00	65,00	Classificado
5	5533	ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/08/1991	20	60	3,25	63,25	Classificado
6	54	GUILHERME ADRIANO WEBER	14/09/1993	20	60	0,00	60,00	Classificado
7	5346	DAMIAO LEITE MACEDO JUNIOR	08/03/1974	19	57	0,00	57,00	Classificado
8	528	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	27/06/1965	17	51	5,00	56,00	Classificado
9	3537	JEFFERSON MUNHOZ	08/02/1977	18	54	0,00	54,00	Classificado
10	5468	REUBILER ALVES SILVA	01/02/1989	17	51	3,00	54,00	Classificado
11	2831	LUCAS BRUM DE CASTRO	07/12/1990	17	51	3,00	54,00	Classificado
12	3457	GABRIEL CHAGAS NUNES CAPILÉ	18/08/1994	17	51	3,00	54,00	Classificado
13	302	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	16	48	5,89	53,89	Classificado
14	889	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	16	48	4,18	52,18	Classificado
15	4083	GEISILAN ALEN FONTES	16/12/1991	17	51	0,37	51,37	Classificado
16	3636	RENATO ANDRE ZANETTI	06/08/1983	17	51	0,00	51,00	Classificado
17	945	PATRÍCIA SIMIONATTO	06/06/1986	17	51	0,00	51,00	Classificado
18	4480	EDNA LUZIA DA SILVA	13/12/1979	16	48	0,00	48,00	Classificado

19	3982	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	15	45	3,00	48,00	Classificado
20	5384	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	15/08/1990	16	48	0,00	48,00	Classificado
21	3384	AURILENE ALVES SILVE MENDES	10/11/1990	16	48	0,00	48,00	Classificado
22	370	THAIS REGINA ZIBETTI	12/11/1991	16	48	0,00	48,00	Classificado
23	5259	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	12/08/1992	16	48	0,00	48,00	Classificado
24	4073	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO	22/03/1993	15	45	0,00	45,00	Classificado
25	5201	MAYCON BATISTA DOS SANTOS	22/11/1993	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 881 - AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	1201	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	15	45	3,00	48,00	Classificado
2	364	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 930 - ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	1186	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	24	72	8,15	80,15	Classificado
2	159	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	21	63	9,00	72,00	Classificado
3	1214	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	20	60	8,00	68,00	Classificado
4	3729	SHEILA LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	26/09/1983	19	57	6,97	63,97	Classificado
5	621	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	18	54	9,00	63,00	Classificado
6	5072	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	05/05/1992	19	57	4,64	61,64	Classificado
7	4683	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	18	54	5,65	59,65	Classificado
8	957	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	18	54	5,00	59,00	Classificado
9	4610	MARTA JOSE DA SILVA DUARTE LUIZ	11/06/1972	17	51	6,20	57,20	Classificado
10	4351	JORDANA DO AMARAL MATOS	28/07/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado
11	28	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	17	51	4,46	55,46	Classificado
12	4950	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/07/1987	18	54	0,96	54,96	Classificado
13	5244	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	18	54	0,00	54,00	Classificado
14	425	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	18	54	0,00	54,00	Classificado
15	5227	ESTER MARIA MAGALHAES	23/04/1975	15	45	6,80	51,80	Classificado
16	3811	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	17	51	0,00	51,00	Classificado
17	4915	LUZINETE PINHEIRO GOMES DE LIMA	03/02/1973	17	51	0,00	51,00	Classificado
18	251	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	17	51	0,00	51,00	Classificado
19	523	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	16	48	0,00	48,00	Classificado
20	4720	NEUZELI SOUZA MIRANDA	16/09/1980	15	45	0,00	45,00	Classificado
21	257	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	15	45	0,00	45,00	Classificado
Cargo.: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4975	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	25	75	6,00	81,00	Classificado
2	5175	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	23	69	8,50	77,50	Classificado
3	1247	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	22	66	8,00	74,00	Classificado
4	3044	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	24	72	0,00	72,00	Classificado
5	5182	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	21	63	8,25	71,25	Classificado
6	4748	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	20	60	8,00	68,00	Classificado
7	3099	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	20	60	6,30	66,30	Classificado
8	4685	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	19	57	6,00	63,00	Classificado

9	4237	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	19	57	5,00	62,00	Classificado
10	5001	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	18	54	6,75	60,75	Classificado
11	4425	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	18	54	6,00	60,00	Classificado
12	3581	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	15	45	8,00	53,00	Classificado
Cargo.: 961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	4048	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	22	66	6,75	72,75	Classificado
Cargo.: 962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	692	FLAVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	25/07/1975	20	60	5,27	65,27	Classificado
Cargo.: 963 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
1	2812	CRISTINA COSTA BENTO	11/01/1987	20	60	0,00	60,00	Classificado
2	4768	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	18	54	5,00	59,00	Classificado
3	1205	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	12/08/1990	18	54	1,00	55,00	Classificado
4	3699	LUCIANA STEFANI DA SILVA FERREIRA	12/05/1999	17	51	0,00	51,00	Classificado

2. Os recursos com relação ao presente edital deverão ser protocolados com as devidas fundamentações, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos **dias 24 e 25 de Janeiro de 2018**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Janeiro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Rafael Alves da Costa

Secretário Municipal de Assistência Social

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENAS DE USO DE PROGRAMAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENAS DE USO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT – ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de compras, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TERRA**

NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0003-59, situada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP e inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e do-

miciliado na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 18/2015, aparado pelas Leis n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato número **84/2015**, datado de 11 de maio de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2018 e aditiva R\$ 194.208,75, esse montante será pago em 12 (doze), parcelas mensais de 16.184,06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PUBLICA LTDA

JOSE CARLOS UREIAS

SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 061, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 30/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 30/2013, a fim de incluir as seguintes vagas:

I – Acrescentar 03 (três) vagas para o cargo de Adjunto de Operações (40h) – Agente de Manutenção-I, do Grupo Ocupacional de Cargos IV, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo I da Lei Complementar nº 30/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 22 de Janeiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	40	01	5.275,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.582,50
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	40	01	2.110,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	02	2.321,00
		ENGENHEIRO SANITARISTA	40	01	
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUÍMICO	40	01	2.532,00
		ANALISTA DE SISTEMAS	40	01	
		BIOLOGO	40	01	
		PSICOLOGO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40	01	3.165,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40	01	3.376,00
		ADVOGADO	40	02	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40	01	4.220,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUÍMICO	20	01	1.266,00

	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	ENGENHEIRO CIVIL	20	01	2.954,00
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40	01	2.110,00
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA	40	01	
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
	EDUCADOR SOCIAL I	INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40	03	1.160,50
	TÉCNICO MUNICIPAL-I	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	40	02	1.318,75
		TÉCNICO AGRICOLA	40	02	
		AGENTE DE TRIBUTOS	40	02	
	TÉCNICO MUNICIPAL-II	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40	01	1.740,75
TÉCNICO MUNICIPAL-III	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	40	03	1.899,00	
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	17	990,00
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	08	990,00
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		PADEIRO (EM EXTINÇÃO)	40	02	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	04	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40	03	1.055,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-III	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40	10	1.160,50
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV	ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	40	01	1.371,50
		ELETRICISTA	40	01	
		OPERADOR DE MÁQUINAS	40	09	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-V	CHAPEADOR	40	01	1.424,25
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI	MECÂNICO	40	02	1.740,75
		PEDREIRO	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	09	1.899,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40	02	2.479,25

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIÁRIOS

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	06
ENM	70% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2018

SÚMULA: “Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona, objetivando atender às necessidades da administração Municipal no Exercício de 2018 e estabelece critérios para realização dos aludidos Processos e dá outras providências”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2018, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de servidores públicos, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de cargos existentes no Quadro de Servidores em razão da vacância.

Art. 3º- As contratações autorizadas atenderão às seguintes Carreiras, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

I – Carreira da Saúde:

CARREIRA DE SERVIDORES DA SAÚDE**DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:**

CARGO	VAGAS	VAGAS (CR*)	Local de Trabalho	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscr.
Odontólogo	01	CR	Sec. Mun. Saúde	Curso Superior Completo em Odontólogo	40hs	2.532,00	50,00

Educador Físico (Bacharel)	01	CR	Sec. Mun. Saúde	Curso Superior Completo em Educação Física – Bacharel	40hs	1.793,50	50,00
Enfermeiro	01	CR	Sec. Mun. Saúde	Curso Superior Completo em Enfermagem	40hs	2.479,25	50,00
Assistente Social	-	CR	Sec. Mun. Saúde	Curso Superior Completo em Serviço Social	40hs	2.110,00	50,00
Biólogo	01	CR	Sec. Mun. Saúde	Curso Superior Completo em Biologia	40hs	2.321,00	50,00
Bioquímico	01	CR	Sec. Mun. Saúde	Curso Superior Completo em Serviço Social	40hs	2.532,00	50,00
Arte Educador	01	CR	Sec. Mun. Saúde	Curso Superior Completo em arte e educação/ Licenciatura Plena em Artes	20hs	1.846,23	50,00
Técnico em Enfermagem	02	CR	Sec. Mun. Saúde	Ens. Médio Técnico Completo ou Ensino Médio e Curso Técnico, Completos	40hs	1.076,10	40,00
Técnico em Radiologia	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Médio Técnico Completo/ Ensino Médio e Curso Técnico Completos na área de atuação	40hs	1.076,10	40,00
Assistente Administrativo	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de informática e de internet.	40hs	990,00	40,00
Motorista (Ambulância)	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Fundamental Incompleto. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação "D".	40hs	1.160,50	30,00
Motorista (Veículos leves)	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Fundamental Incompleto. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação "C".	40hs	1.055,00	30,00
Vigia	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Fundamental completo; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Consultório Dentário	01	CR	PSF NONA AGRO-VILA	Ensino Fundamental completo; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de limpeza e Manutenção	01	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de limpeza e Manutenção	01	CR	NONA AGROVILA	Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Nutrição	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	990,00	30,00
Agente de Combate à Endemias	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Ensino Fundamental Completo. Aprovação em curso introdutório de formação inicial e continuada. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.069,77	30,00
Agente Sanitário	CR	CR	Sec. Mun. Saúde	Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimento de Legislação Sanitária; Conhecimentos básicos de informática e de internet.	40hs	990,00	30,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR	9 CR	Sec. Mun. Saúde - Área 9ª Agrovila	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.069,77	40,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR	10 CR	Sec. Mun. Saúde - Área São Pedro	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.069,77	40,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR	01 CR	Sec. Mun. Saúde - Área Ana Neri	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.069,77	40,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR	01 CR	Sec. Mun. Saúde - Área Vista Alegre	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.069,77	40,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR	05 CR	Sec. Mun. Saúde - Área Pacs/Pascar ASSENTAMENTO RURAL	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.069,77	40,00

* Cadastro de Reserva

II – Carreira da Educação:

CARREIRA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Cargo Concorrido	Escolaridade/Habilitação	VAGAS	VAGAS (CR*)	Local de Trabalho	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscr.
Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	12	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor Licenciado em Letras	Licenciatura Plena em Letras, ou Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	01	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	01	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	02	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00

Professor Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História, Geografia e Ciências Sociais	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor Ciências Agrárias	Licenciatura Plena	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor de Educação Física (Docência)	Licenciatura Plena em Educação Física	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor de Língua Estrangeira Inglês	Licenciatura Plena em Português com Habilitação em Inglês	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor de Artes	Licenciatura Plena em Artes	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 23,08	50,00
Professor Magistério	Magistério completo.	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Pedagogia.	Graduando Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Letras	Graduando Licenciatura Plena em Letras.	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Ciências da Natureza	Graduando Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Matemática	Graduando Licenciatura Plena em Matemática	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Ciências Humanas	Graduando Licenciatura Plena em Filosofia, História ou Geografia)	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Ciências Agrárias ou Técnico Agrícola	Nível Médio cursando Ciências Agrárias ou Curso Técnico Agrícola	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Licenciatura Plena em Português com Habilitação em Inglês	Graduando Licenciatura Plena em Português com Habilitação em Inglês	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Nível Médio cursando Licenciatura Plena em Artes - Professor de Artes	Graduando Licenciatura Plena em Artes	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R\$ 15,39	40,00
Assistente Administrativo	Nível Médio	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	40 h	R\$ 1.108,80	40,00
Monitor de Creche	Nível Médio	05	CR	SME – Creches Públicas do Município	40 h	R\$ 1.434,92	40,00
Motorista	Fundamental Completo.	02	CR	Secretaria Municipal de Educação	40hs	R\$1.434,92	30,00
Vigia	Fundamental Completo ou Incompleto	02	CR	SME – Escolas Públicas do Município	40hs	R\$990,00	30,00
Auxiliar de Nutrição	Fundamental Completo ou Incompleto	02	CR	SME – Escolas Públicas do Município	40hs	R\$ 990,00	30,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Fundamental Completo ou Incompleto	03	CR	SME – Escolas Públicas do Município	40hs	R\$ 990,00	30,00

* Cadastro de Reserva

III –Carreira Instrumental:

Cargo Concorrido	Escolaridade/Habilitação	VAGAS	VAGAS (CR*)	Local de Trabalho	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscr.
Engenheiro Agrônomo	Graduado em Curso Superior de Engenharia Agrônômica; Registro no Conselho da categoria profissional.	CR	CR	Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	40hs	2.321,00	50,00
Médico Veterinário	Graduado em Curso Superior de Medicina Veterinária; Registro no Conselho da categoria profissional.	CR	CR	Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	40hs	2.321,00	50,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Fundamental Completo ou Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;	01	CR	Secretarias da Carreira Instrumental	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo ou Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;	04	CR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura	40hs	990,00	30,00
Vigia	Fundamental Completo ou Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;	02	CR	Secretarias da Carreira Instrumental	40hs	990,00	30,00
Adjunto de Operações	Fundamental Completo ou Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;	02	CR	Secretarias da Carreira Instrumental	40hs	990,00	30,00
Motorista de Veículos Pesados	Fundamental Completo ou Incompleto; Conhecimento comprovado como motorista de caminhões ou ôni-bus; Carteira Nacional de Habilitação "D".	01	CR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura	40hs	1.160,50	30,00
Pedreiro	Fundamental Completo ou Incompleto; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em atuação na construção civil.	01	CR	Secretarias da Carreira Instrumental	40hs	1.740,75	30,00

* Cadastro de Reserva

Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Art. 5º - A remuneração do Professor Nível Superior, Magistério, ou de Nível Médio, cursando licenciatura, será proporcional à hora aula efetivamente trabalhada e sua proporcionalidade de hora atividade que lhe será atribuída de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

§1º - A hora aula incluída as atividades pedagógicas serão estabelecidas conforme a seguir:

I - R\$ 23,08 hora aula ao professor graduado em Nível Superior;

II - R\$ 15,39 ao professor de Nível Magistério ou Nível Médio cursando licenciatura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias vigentes nas respectivas Secretarias Municipais contratantes.

Art. 7º - O pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Simplificado será submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e contribuirá previdenciariamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo máximo das contratações de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

Art. 8º - O recrutamento do pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Simplificado, de que trata esta lei, será realizado mediante Provas ou de Provas e títulos, conforme as condicionantes do Edital do certame.

Art. 9º - O pessoal contratado em caráter temporário, por prazo determinado e por excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta lei, terá sua relação de trabalho extinta, sem prévio aviso, cabendo aos mesmos, os direitos de férias proporcionais e décimo terceiro salário proporcional:

§ 1º - pelo término do prazo contratual;

§ 2º - a qualquer tempo, por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;

§ 3º - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

§ 4º - com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2018, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos para secagem de soro de leite, com as especificações constantes no termo de referencia, com realização prevista para o dia 02 de fevereiro de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de janeiro de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 031 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para normatizar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para normatizar e conduzir os trabalhos de seleção de pessoal temporário, visando o atendimento emergencial do eventual suprimento de vagas dos serviços essenciais de caráter continuado e obrigatório da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

I. **Marcos Fernando Beé**, Matrícula nº 937 CPF nº 458.919.151-20 (**Presidente**); II. **Andréia Carla Ferreira Estelai**, Mat. nº 2442 CPF nº 017.153.329-11 (**Vice Presidente**). III. **Paula Morgado de Oliveira**, Matrícula nº 2404 CPF nº 979.621.121-15 (**Secretária**); IV. **Jefersson Cachone dos Santos**, Mat. nº 260 CPF nº 002.322.361-86 (**membro**); V. **Ricardo Martins dos Santos**, Mat. nº 141 CPF nº 900.336.551-20 (**membro**); VI.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº. 90/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.904/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 04/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 31/12/2017 para o dia 30/07/2018 e o prazo de execução para o dia 30/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA Fundamenta-se devido ao fato de que o contratado possui ainda serviços a serem realizados. desta forma a prorrogação do referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. SR. VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

SR. ROQUE CARRARA/PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 060, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 31/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 31/2013, a fim de incluir as seguintes vagas:

I – Criar o cargo de Arte Educador (40h) – Especialista de Saúde VII, do Grupo Ocupacional de Cargos I, com previsão de 01 (uma) vaga para o referido cargo, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do grupo ocupacional de cargos I, previsto no anexo I (quadro de cargos, vagas e vencimentos da carreira dos profissionais do sistema único de saúde-SUS), passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.321,00
		PSICOLOGO	40H	01	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
		FARMACEUTICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.479,25
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00
		BIOQUIMICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1.239,63

	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H	01	1.266,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52

Art. 3º - Inclui no Anexo II da Lei Complementar nº 31/2013, as atribuições e exigências de habilitação, para o cargo de Arte Educador, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as atribuições para os demais cargos:

CARGO: ARTE EDUCADOR	CH: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Arte Educação; Curso Superior Completo em Artes.
Requisitos de provimento do cargo:	a) Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: I. evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; II. fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; III. desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; IV. Desenvolver ações para a prática de trabalhos manuais, como forma de manifestação artística, a fim de melhorar a concentração, auto estima e foco dos favorecidos; V. Desenvolver ações atreladas à artes, artesanatos e atividades afins, como forma de tratamento de pessoas acometidas por patologias psiquiátricas; VI. Promover ações para a interação coletiva ou individual, com diferentes tipos de materiais e técnicas variadas, como forma de exercitar a criatividade e a expressão dos favorecidos; VII. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; VIII. possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e IX. ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo I da Lei Complementar nº 31/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 22 de Janeiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FÍSICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	FISIOTERAPEUTA	40H	03	2.321,00
		PSICOLOGO	40H	01	
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
		FARMACEUTICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.479,25
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00
		BIOQUIMICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1.239,63
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H	01	1.266,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4.536,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H	01	1.728,52
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40H	45	1.069,77
		AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40H	07	1.069,77
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	AGENTE SANITÁRIO	40H	02	990,00
		GUARDA DE ENDEMIAS	40H	04	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	35	1.076,10
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL DE CAR-GOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	11	990,00
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	20	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	01	
		VIGIA	40H	04	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	04	990,00
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40	01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40H	06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H	02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H	02	1.055,00
		MOTORISTA	40H	05	1.160,50

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO: 01/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: Genice Vieiro

OBJETO: locação de imóvel servirá às instalações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte-MT.

VALOR: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 02/01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 394

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO

VALOR: R\$ 19.900,00

VIGÊNCIA: 22/01/2018 até 30/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 522

FISCAL DE CONTRATO: Marcos Fernando Bee

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO: 02/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos voltados para a propositura de ação ordinária com pedido de tutela de urgência em nome do município de TERRA NOVA DO NORTE em face da união federal e do IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, para discussão do ato administrativo que ensejou a diminuição do coeficiente de distribuição individual do fundo de participação dos municípios para o município de TERRA NOVA DO NORTE/MT de 0,8 (zero vírgula oito) para 0,6 (zero vírgula seis)."

VALOR: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 16/01/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 31/12/2017 para o dia 30/07/2018 e o prazo de execução para o dia 30/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO: 03/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que ainda restam serviços a serem realizados. Desta forma a prorrogação de referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2017.

SR. VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara/Procurador

Contratada

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-0

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 88/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: 88/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INSTALADORA VIANNA LTDA-ME

OBJETO: serviços de 27 horas e 20 minutos de Munk com eletricista para serviços na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Terra Nova do Norte-MT

VALOR: R\$ 6.800,00

VIGÊNCIA: 19/12/2017 até 21/04/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 465

FISCAL DE CONTRATO: RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2018 aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e aos Agentes de Combate à Endemias - ACE do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial de 5,5% (cinco e meio) por cento sobre a remuneração base e no adicional do tempo de serviços aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate à Endemias - ACE do Município de Terra Nova do Norte, calculados sobre a folha salarial do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os anexos II e III serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 046/2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 046/2016 e alterações posteriores. Revoga-se parcialmente o anexo IV da Lei Complementar nº 59/2018, em suas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL

Síntese

CARGO	CÓDIGO	HORAS SEMANAIS	VB INICIAL	INSALUBRIDADE (20%)	QUADRO
Agente Comunitário de Saúde	A-01	40	R\$1.069,77	R\$213,95	45
Agente de Combate à Endemias	A-01	40	R\$1.069,77	R\$213,95	07

ANEXO II

QUADRO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E ELEVAÇÃO DE CLASSE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40 HORAS													
	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
NÍVEL													
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
10% A	1.069,77	1.123,26	1.179,42	1.238,39	1.300,31	1.365,33	1.433,59	1.505,27	1.580,54	1.659,56	1.742,54	1.829,67	
15% B	1.230,24	1.291,75	1.356,33	1.424,15	1.495,36	1.570,13	1.648,63	1.731,06	1.817,62	1.908,50	2.003,92	2.104,12	
10% C	1.353,26	1.420,92	1.491,97	1.566,57	1.644,89	1.727,14	1.813,50	1.904,17	1.999,38	2.099,35	2.204,32	2.314,53	
10% D	1.488,58	1.563,01	1.641,16	1.723,22	1.809,38	1.899,85	1.994,85	2.094,59	2.199,32	2.309,28	2.424,75	2.545,99	
10% E	1.637,44	1.719,32	1.805,28	1.895,55	1.990,32	2.089,84	2.194,33	2.304,05	2.419,25	2.540,21	2.667,22	2.800,58	

ANEXO III

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO

Nível	Tempo de Efetivo Exercício no Cargo
01	Até 1095 dias
02	De 1096 a 2190 dias
03	De 2191 a 3285 dias
04	De 3286 a 4380 dias
05	De 4381 a 5475 dias
06	De 5476 a 6570 dias
07	De 6571 a 7665 dias
08	De 7666 a 8760 dias
09	De 8761 a 9855 dias
10	De 9856 a 10950 dias
11	De 10951 a 12045 dias
12	Acima de 12045 dias

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 89/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 89/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INSTALADORA VIANNA LTDA-ME

OBJETO: objeto do presente e a desmontagem do antigo barracão da Secretaria de Obras localizado na quadra 4 do quarteirão central no Setor 3; que se encontra em estado de deterioração e com chances de desabamento causando assim riscos a outrem

VALOR: R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 19/12/2017 até 21/04/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 230

FISCAL DE CONTRATO: RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2016 EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JANDERSON TOMASELLI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa **JANDERSON TOMASELLI -ME**, estabelecida na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, com sede à Av. Mato Grosso n.º 45, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 18.706.042/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13512373-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **JANDERSON TOMASELLI**, residente à Av. D extensão Av. dos Pioneiros n.º 02, na Cidade de Terra Nova do Norte MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1701800-5 SSP/MT e do CPF n.º 025.171.611-27, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 01/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 31/12/2017 para o dia 30/03/2018 e o prazo de execução para o dia 30/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a obra já esta concluída porem existem pendencias que demandam tempo para serem sanadas

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2017.

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANDERSON TOMASELLI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº. 166/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa M.F. DA CRUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Resi-

dencial Campo Vede, em Sinop-MT, designadas simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 02/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 31/12/2017 para o dia 30/07/2018 e o prazo de execução para o dia 30/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que houveram divergências em planilha orçamentaria e a mesma deveria ser atualizada em virtudes de itens que deverão ser decrescidos e outros acréscimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de julho de 2017.

SR. VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.F. DA CUZ ENGENHARIA
Giseli Ferreira da Cruz
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI
CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP** estabelecida na Cidade Sorriso, Estado de MT, situada na Av. Natalino João Brescansin, nº 1914, sala 02, inscrita no CGC/MF 10.613.787/0001-10 neste ato representado pelo Sr. Guiomar Luiz Molossi, portador do RG: 5022556657 SSP/PR e CPF: 279.511.110-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirante, 1585, Fundos, Centro da Cidade de Sorriso MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 03/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 06/12/2017 para o dia 05/07/2018 e o prazo de execução para o dia 05/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que não há recursos disponíveis para finalizar a obra. Para tanto a empresa aguarda uma possível liberação para concluí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato originais não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte-MT, 06 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
SR. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP
SR. GUIOMAR LUIS MOLOSSO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI
CPF: 581.769.181-72

CONTRATOS DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME, estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena, Rua Paraná, nº 210, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Roque Carrara, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 237187 SSP/MT e inscrito no CPF 363.043.361-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Helena - MT, resolvem celebrar o presente instrumento, designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 10/2011 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 30/12/2017 para o dia 30/05/2018 e o prazo de execução para o dia 30/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a obra esta sendo retomada e ainda restam serviços remanescentes da planilha orçamentaria a serem executados. Desta forma a prorrogação do referido contrato é prorrogação do referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME

SR. ROQUE CARRARA/CONTRATADA

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATORIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO.
FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME.

VALOR: R\$ 19.900,00

CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA** com endereço na **Av. Norberto Scwantes** N.º 1095, bairro Centro, em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0002-30, representada por **DARCI RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF n.º 643.608.659-53 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 24/2017, Processo n.º 26/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a cláusula sexta:

Produto	Preço na licitação	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
BOTIJÃO GAS GLP 13K	88,20	75,50	81,90	94,60
BOTIJÃO GAS GLP 45	300,00	250,00	280,00	330,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos do preço do gás conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de JANEIRO de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA DARCI RODRIGUES DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUN

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCEDIMENTO N.º 002/2018
DISPENSA N.º 001/2018

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO N.º 002/2018

DISPENSA N.º 001/2018

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 25 de janeiro de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, Ratificação do Processo de Dispensa de licitação supracitado, referente contratação de serviços para desenvolvimento da atividade leiteira no município de Torixoréu – MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de janeiro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Agostinho José Serraglio.

CPF: 547.605.349-20.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2018** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 006/2017 de 02/01/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AGOSTINHO JOSÉ SERRAGLIO

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 015/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO – ME.

CNPJ: 12.974.888/0001-42.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de Janeiro de 2018** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 015/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 015/2017 de 17/02/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO - ME

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 024/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Venicio Tomazzi – ME.

CNPJ: 27.571.267/0001-95

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **28 de Fevereiro de 2018** o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 024/2017.

Da Atualização do Valor: A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), obedecido o limite legal da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 024/2017 de 23/06/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VENICIO TOMAZZI

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.131, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o valor da cota do Salário Família estabelecido para o ano de 2018, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTPS/MF Nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais sessenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 021/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI – ME.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de Janeiro de 2018** o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços sob nº 021/2017*.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 021/2017 de 04/05/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: K-3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda. – ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **30 de junho de 2018** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016, assinado em 09 de Março de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2016 e II Termo Aditivo de 30/12/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOÃO BATISTA ARAÚJO

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.132, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre classificação de serviços de natureza continuada no âmbito municipal, diante da lacuna existente, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a lacuna legislativa acerca da caracterização de serviços continuados, bem como a grande celeuma existente entre doutrinadores;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de conceituar tais serviços para que se possa ter uma maior segurança jurídica, quando da contratação ou prorrogação de contratos com base no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal de União do Sul, fica decretado como serviço de natureza contínua as atividades de conservação,

limpeza, segurança, manutenção de ar-condicionado, vigilância, transportes, telecomunicações, manutenção de prédios, recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar, serviço de publicação legal de atos e avisos normativos e administrativos, locação de softwares da área pública, internet e manutenção de site online, sistema de gestão educacional, serviço especializado de assessoria e consultoria contábil, serviço especializado de gestão da saúde, e serviço de internação em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do município.(NR)

Art. 2º - Os contratos de serviços de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada nos termos do art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão, desde que previsto no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual, admitir repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VIII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras por Preço Global de Nº 038/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Base Dupla Serviços e Construção Civil Ltda.

CNPJ: 04.568.575/0001-66.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo, pelo fato de ainda não estar totalmente concluído o objeto pactuado, por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica concedida nova prorrogação, por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, do prazo de vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob Nº 038/2012, bem como nova prorrogação do prazo de execução da Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul, objeto do mencionado contrato, até a data de 30 de junho de 2018, contado da data de 31 de dezembro de 2017.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 038/2012, bem como do I Termo Aditivo de 31/12/2012; do II Termo Aditivo de 31/12/2013; do III Termo Aditivo de 31/12/2014; do IV Termo Aditivo de 27/10/2015; do V Termo Aditivo de 23/03/2016; do VI Termo Aditivo de 15/09/2017 e do VII Termo Aditivo de 15/09/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VIII Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ ARI DE ALMEIDA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MP de Oliveira Silva Soluções Web.

CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017, até a data de **31 de dezembro de 2018**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017 de 10 de março de 2017 que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 028/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Wagner Martins de Carvalho – ME.

CNPJ: 27.026.711/0001-91.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 028/2017, até a data de 15 de fevereiro de 2018.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 028/2017 de 28/07/2017, bem como do I Termo Aditivo de 25/10/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WAGNER MARTINS DE CARVALHO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Neori Vian.

CPF: 452.042.501-82.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato:

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2017, até a data de **31 de dezembro de 2018**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2017 de 02/01/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEORI VIAN

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Leandro Zanardi.

CPF: 880.962.201-44.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2018** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017 de 02/01/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO ZANARDI

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Leandro Teixeira Damian.

CPF: 887.501.671-20.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2018** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 30/06/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 004/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Iracilda Clara Ragnini Tomazzi.

CPF: 838.771.771-15.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2018** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 004/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 004/2017 de 02/01/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IRACILDA CLARA RAGNINI TOMAZZI

Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada inicial cindida: Centroeste Ambiental - Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda. ME.

CNPJ: 09.255.903/0001-98.

Nova signatária - CONTRATADA: Bio Resíduos Soluções Ambientais Ltda.

CNPJ: 22.096.126/0001-44.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **28 de fevereiro de 2018** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014, assinado em 19/02/2014.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014, assinado em 19/02/2014, bem como dos 6 termos aditivos ao respectivo contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VII Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 005/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Ivo Arruda dos Santos.

CPF: 541.918.311-00.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2018** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 005/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 005/2017 de 02/01/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/12/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IVO ARRUDA DOS SANTOS

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE –
DAE/VG EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.**

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 005/2018, que está fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação da (ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), para enaltecimento a importância dos serviços municipais de saneamento para a qualidade de vida da população Várzea-grandense.

EMPRESA: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

CNPJ: 20.057.071/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069 Fonte: 999, Elemento de Despesa: 33.90.39.

VALOR: Total Global de R\$: 12.000,00 (doze mil reais)

Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ATO Nº. 030/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR, Charles Fabiano de Araújo Quadro do cargo em Comissão de Gerente de Ensino Fundamental DNS - 6, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2018**

Processo n.492369/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 55/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls. 183/191) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 13/2018, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** para a contratação da empresa, CNPJ: 26.792.580/0001-90, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de **R\$ 337.338,98 (Trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 23 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2018

Processo n.492363/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 59/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de ur-

gência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 14/2018, **MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA** para a contratação da empresa, CNPJ: 05.150.338/0001-43, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de **R\$ 25.193,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa e três reais)**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 23 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2018

Processo n. 492361/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 60/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 15/2018, **MISSNER & MISSNER LTDA** para a contratação da empresa, CNPJ: 03.225.411/0001-73, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de **R\$ 12.445,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 23 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018. .

Processo n. 485754/2017: O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização prevista para o dia **06 de Fevereiro 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 008/2018

PORTARIA N.º 008/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2018 - ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produto (ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), para enaltecere a importância dos serviços municipais de saneamento para a qualidade de vida da população Várzea-grandense.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.159

Suplente de Fiscal: Victor Hugo Mendes Assunção

RG N.º 1434291-0 SSP/MT CPF N.º 702.892.801.25

END.º: Rua Júlio Muller n.º 382 Bairro: Alameda

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.043

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 009/2018

PORTARIA N.º 009/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, representada pelos seguintes Servidores:

PRESIDENTE: Evanilze Valeide da Silva

CPF N.º 700.357.411-04 MAT.2.067

MEMBRO: Ivanir Silva Bezerra

CPF N.º 010.989.161-90 Mat. 1.915

MEMBRO: Rosiley Nunes de Paula

CPF N.º 672.962.621-68 MAT. 529

MEMBRO: Leticia de Oliveira Silva

CPF N.º 403.555.558-40 Mat. 595

MEMBRO: Anderson Kleiton Botelho

CPF N.º 874.995.501-25 Mat. 594

MEMBRO: Jesse Henrique Moi

CPF N.º 934.927.401-97 Mat. 510

Art. 2º - Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 3º - A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 4º - Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Presidente da Comissão de Licitação é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 010/2018

PORTARIA N.º 010/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Pereira Martins, como Pregoeira - Matricula 1.980 e CPF N.º 051.214.701-93 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio
 Evanilze Valeide da Silva – Mat. 2.067 e CPF 700.357.411-04 Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra – Mat. 1.915 e CPF Nº 010.989.161-90 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves - Mat. 1.906 e CPF Nº 905.298.391-72 Equipe de Apoio

Jesse Henrique Moi – Mat. 510 e CPF N.º 934.927.401-97 Equipe de Apoio

Art. 3º Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2017

Processo: 477995/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 15/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Alameda Julio Muller, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4249/2013-FNDE. Comissão Permanente de Licitação após análise realizada pela equipe técnica da SMECEL/VG DECLARA a licitante ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 08.954.823/0001-68 DESCLASSIFICADA e a licitante JRM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.922.125/0001/95 VENCEDORA do certame com a proposta de preços no valor de R\$ 2.043.376,25 (dois milhões quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A ata da presente sessão interna esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o item 13.1 do edital.

Várzea Grande - MT, 23 de Janeiro de 2018.

ALINE ARANTES CORREA

PRESIDENTE CPL

ATO AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2017

Processo: 477995/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - de-

signada pela portaria n. 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 16/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Maringá I, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. Comissão Permanente de Licitação após análise realizada pela equipe técnica da SMECEL/VG DECLARA a licitante ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 08.954.823/0001-68 DESCLASSIFICADA e a licitante JRM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.922.125/0001/95 VENCEDORA do certame com a proposta de preços no valor de R\$ 2.043.376,25 (dois milhões quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A ata da presente sessão interna esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o item 13.1 do edital.

Várzea Grande - MT, 23 de Janeiro de 2018.

ALINE ARANTES CORREA

PRESIDENTE CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018

Processo n. 492343/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018

Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do CADIM SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, a citada Superintendência apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.185/193) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo são essenciais, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergências, UTI's e Centro Cirúrgico..

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal. RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 05/2018, para a contratação da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global \$ 76.199,00 (Setenta e seis mil cento e noventa e nove reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

De-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2018

Processo n. 492351/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do CADIM SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, a citada Superintendência apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.170/178) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo são essenciais, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico..

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal. RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 07/2018, para a contratação da empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global R\$ 28.192,95 (Vinte e oito mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018

Processo n. 489707/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do CADIM SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde .

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls. 155/162) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo são essenciais, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico..

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 03/2018, para a contratação da empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDACNPJ: 33.348.467/0004-29, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$ 18.879,60 (Dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2018

Processo n. 493783/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 94/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.136/146) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 09/2018, para a contratação da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 22.684.331/0001-20, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de 9.576,27 (Nove mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2018

Processo n. 492361/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 58/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.181/189) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo é essencial, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 04/2018, para a contratação da empresa INJEX- IND. CIRURGICA LTDA, CNPJ: 59.309.302/0001-99, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$ 14.770,00 (Quatorze mil e setecentos e setenta reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 19 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2018

Processo n. 493783/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 97/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.133/144) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 10/2018, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para a contratação da empresa, CNPJ: 26.792.580/0001-90, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$ 18.584,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
905/2010	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CRISTO REI-VG	337/2010	LE	158/2010						
1196/2012	CERÂMICA DPE INDUSTRIA E COMÉRCIO	385/2012	LL			101/2012				
2915/2016	CERAMICA LAVAQUI INDUSTRIA	1016/2016	LL			204/2016				29/07/2019
915/2008	CERAMICA LAVAQUI INDUSTRIA E COMÉRCIO	191/2008	LL			71/2008				
1407/2013	CERÂMICA LAVAQUI INDUSTRIA E COMÉRCIO	442/2013	LE	14/2013						10/12/2016
1216/2013	CERÂMICA ELIANE INDUSTRIA COMÉRCIO	432/2013	LE	11/2013						28/11/2016

367/2011		244/2011	LL			010/2011				26/05/2014
366/2011	CERÂMICA ELIANE INDUSTRIA COMÉRCIO	243/2011				009/2011				26/05/2014
699/2008		169/2008				32/2008				23/10/2011
537/2014	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA	398/2014	LP LI				44/2014	28/2014		13/11/2017
		864/2016	LO					73/2016		18/02/2018
846/2010	CERADOS PARK HOTEL	319/2010	LL			51/2010				
396/2013	CHAPÉU DO SOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO	133/2013	LE		01/2013					20/05/2016
548/2013		172/2013	LE		05/2013					08/07/2016
549/2013		173/2013	LE		06/2013					10/07/2016
691/2013		213/2013	LE		06/2013					16/09/2016
756/2014		271/2014	LL			52/2014				03/09/2017
208/2014		75/2014				14/2014				04/04/2017
757/2014		271/2014				53/2014				03/09/2017
861/2014	CLAUDIO FIGUEIREDO	351/2014	LP LI				34/2014	18/2014		17/10/2014
1113/2013	CID MATTOS	374/2013	LL			77/2013				
882/2010	CHAIRTON POROZON MAGALHÃES - SUP. MODELO	396/2010	LL			63/2010				
494/2014	COLEGARI E COLEGARI LTDA - ME	566/2015	LL			27/2011				
970/2012	CONSÓCIO VLT CUIABÁ-VÁRZEA GRANDE	300/2012	LE		69/2012					
679/2009	JOÃO BATISTA BORGES BRUNINI	279/2009	LL			48/2009				
328/2013	CONEGE CONSTRUÇÃO CIVIL	474/2013								
144/2010	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	69/2010	LE		36/2010					
254/2014	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	103/2014	LL			24/2014				
224/2013		89/2013	LL			07/2013				
1373/2013		448/2013	LL			91/2013				
548/2009	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL	199/2009	LL			29/2009				
446/2014	CONSORCIO CONSTRUTORA CR ALMEIDA	49/2014	LL			10/2014				
435/2014	CONSORCIO CONTRUTORA CR ALMEIDA SANTA BARBARA	129/2014	LL			26/2014				
789/2012	CONSORCIO VLT CUIABA VG	234/2012	LE		49/2012					
119/2011	COPACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCARIOS E CEREAIS	59/2011	LL			08/2011				
250/2013		106/2013	LL			20/2013				
109/2014-1931/2015	CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO	742/2015	LE		211/2015					
525/2012	CREMOSO ALIMENTOS	150/2012	LL			24/2012				
852/2014	CORTEZ GRILL E RESTAURANTE	402/2014	LL			64/2014				
1441/2013	CRISTIANO CAVALCANTE DA CRUZ	461/2013	LL			93/2013				
2126/2015	CENTRO NORTE PARTICIPAÇÕES S/A	818/2015	LOP							21/12/2017
2198/2015	CARMOZINA GONÇALVES DE ARRUDA	826/2015	LE		239/2015					26/03/2015
2716/2016	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	1092/2016	LL			237/2016				
1378/2015	CARRARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	616/2014	LP				106/2015			02/07/2017
3553/2016	CELSE JOSÉ DOS SANTOS	1184/2016	LL LP LI LO			289/2016	266/2016	228/2016	147/2016	20/12/2018
339/2013	CARLOS AUGUSTO CHAVES FILHO	119/2013	LL							
2568/2016	CENTRO DE IMACENOLOGIA DO CENTRO OESTE EPP	1009/2016	LP LI LO				217/2016	183/2016	104/2016	25/07/2018
1796/2015	CONCORDE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	696/2015	LL			107/2015				04/08/2017
1892/2015	CASA DA ENGRENAGEM DE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	1023/2016	LL LP LI LO			209/2016	221/2016	188/2016	105/2016	08/08/2018

1947/2015	CONTROLL-PROG SERVIÇOS	808/2015	LL LP LI LO			116/2015	150/2015	124/2015	121/2016	19/10/2018
2714/2016	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	998/2016	LL			195/2016				16/05/2016
2443/2016	CAIADO PNEUS	947/2016	LL			172/2016				09/03/2016
2398/2016	CENTRO IMAELNOLOGIA DO CENTRO	913/2016	LL LP LI LO			165/2016	190/2016	159/2016	85/2016	26/05/2019
2351/2016	COPERATIVA DE TAXI	882/2016	LL LP LI LO			145/2016	172/2016	145/2016	79/2016	10/03/2017
2337/2016	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA	901/2016	LL LP			155/2016	182/2016			05/04/2018
4760/2017	CRISTAL COMERCIO	1672/2017	LL			577/2017				
4434/2017	COMERCIO DE ALIMENTO GLOBO	1707/2017	LL LP			605/2017	395/2017			
011/2013	D. NASSARDEN DE CAMPOS	73/2013	LL			005/2013				
770/2014	DAVID ROBERTO MASSIGNAN	277/2014	LL			56/2014				
1435/2014	DAVID ROBERTO MASSIGNAN	593/2015	LP LI LO				91/2015	73/2015	34/2015	14/04/2018
724/2010	DIOGO WOBETO	269/2010								
1380/2012	DIOCEBE DE JI – PARANÁ	443/2012	LL			115/2012				
715/2010	DILMA RIBEIRO TAQUES FIGUEIREDO	256/2010	LE	128/2010						
915/2010	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	352/2010	LE	167/2010						
1012/2013	DANILO ARRUDA NADAF	371/2013	LL			79/2013				
810/2014	DAVID OLIVEIRA	296/2014	LL			58/2014				
1041/2009	ANDREIA BORTOLMEDI	70/2010	LL			13/2010				
842/2011	DAMASCO COMERCIO	406/2011	LL			53/2011				
293/2013	DANIELA N. BORGES	293/2013	LL			14/2013				
120/2011	DANIEL LOPES DE MAGALHÃES	74/2011	LE	38/2011						
412/2010	DISNKUTICA IND. COM. DE BARCOS	363/2010	LL			53/2010				
629/2014	DISCAP DISTRIBUIDORA DE ESCAPAMENTOS	252/2014	LL			48/2014				
952/2014	DOMINGOS RAIMUNDO DE OLIVEIRA	411/2014	LL			77/2014				
3325/2014	DRAGA MONTE SANTO	1115/2016	LL			248/2016				31/10/2019
3326/2016	DRAGA MONTE SANTO	1114/2016	LL			247/2016				
1046/2013	DRAGA MONTE SANTO	386/2013	LE	07/11/2013						07/11/2013
1045/2016	DRAGA MONTE SANTO	385/2013	LE	17/11/2013						
212/2010	DRAGA SANTA LUZIA	118/2010	LL			17/2010				
855/2009	DRAGA SANTA LUZIA	30/2010	LL			79/2013				
5545/2017	FRATELLO ENGENHARIA	1553/2017	LE	3559/2017						17/11/2017
3236/2016	FK PARTICIPAÇÕES E EQUIPAMENTOS	1240/2017	LL			322/2017				
2972/2016	FERRARINI E PISONI	1366/2017	LL			403/2017				
601/2018 E PROCESSO 249/2008	FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITARIA DE VÁRZEA GRANDE	146/2008	LL			55/2008				
440/2008 E PROCESSO 218/2008	FRIGORIFICO PANTANAL	110/2008	LL			040/2008				
3376/2016	F. DE MATOS E CIA	1347/2017	LL LP			391/2017	319/2017			26/04/2019
		1452/2017	LI					290/2017		21/06/2019
2440/2016 E 3163/20116	SANSÃO E FLORIDO	1124/2016	LL LP LI			257/2016	242/2016	210/2016		04/11/2018
		1170/2016	LO						142/2016	09/12/2018
5308/2016	FLORINDO AGROPASTAGEM	1549/2017	LL LP LI LO			508/2017	373/2017	309/2017	214/2017	09/12/2018
5274/2017	FÓRUM ELEITORAL DE VÁRZEA GRANDE /MT CARTÓRIOS:20º, 49º E 58º ZE	1568/2017	LL			521/2017				17/07/2017
1305/2015	FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE	555/2015	LP LI				88/2015	070/2015		07/04/2018

3340/2016	FERREIRA VIANA E VIANA	1633/2017	LL LP LI LO			556/2017	338/2017	323/2017	220/2017	10/10/2019
5745/2017	FLEXLUZ MANGUEIRAS E ILUMINAÇÃO	1628/2017	LL			554/2017				29/08/2017
2452/2016	IRMÃO DOMINGOS LTDA	941/2016	LL LP LI LO			170/2016	194/2016	162/2016	89/2016	13/05/2018
1332/2013	INDUSTRIA REUNIDAS DE ARTE E FATOS DE CIMENTOS E PRODUTOS CERICA	464/2013	LE LL	15/2013		286/2016				10/12/2016
1491/2014	GUEDES E SANTO ME	852/2016	LI LO					05/2014	72/2016	11/02/2018
283/2010	GONÇALO JOSE DE PINHO	126/2010	LL			19/2010				
126/2010	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPO	170/2010	LL			26/2010				
1214/2013	GOLD DELO EMPRE IMOBILIARIO	396/2013	LL			85/2013				
074/2013	GINCO EMPREENDIMENTO LTDA	92/2013	LL			12/2013				
		429/2011	LL			93/2013				
		429/2010	LL			429/2010				
138/2014	GINCO EMPREENDIMENTO LTDA	56/2014	LL LP LI			13/2014	304086/2013	628961/2013		07/10/2016
954/2009	GUARITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	336/2009	LL			54/2009				04/08/2014
						46/2014				
2806/2016	GRAZIELLEN LARA CARVALHÃES	1036/2016	LL LP LI LO			212/2016	223/2016	179/2016	107/2016	16/08/2018
3327/2016	GKF BAR	1093/2016	LE	298/2016						15/10/2016
1351/2015	GENTIL CORMELI	561/2015	LE	168/2015						
1794/2015	GRAZIELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	774/2015	LE	230/2015						13/01/2016
1358/2015	GENERAL MILES BRASIL ALIMENTO	578/2015	LP LI				87/2015	45/2015		09/04/2018
2078/2015	GINCO URBANISMO	834/2016	LL			127/2016				08/01/2020
1744/2015	GINCOMAGNOS INCORPORAÇÕES	699/2015								
3550/2016	GKF BAR	1169/2016	LE	302/2016						17/12/2016
3444/2016	GHL ASIS ME	1152/2016	LL LP LI			280/2016	259/2016	223/2016		06/12/2018
1632/2015	GR8 PRODUÇÕES E EVENTOS	613/2015	LE	175/2015						13/06/2015
1975/2015	GUSTAVO MARIANO SOLER	792/2015	LL			112/2015				03/11/2019
612/2010	GUANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	297/2010	LL			49/2010				
2369/2016	GRAMARCA VEICULOS LTDA	1080/2016	LO						300531/2010	07/09/2014
555/2012	GONÇALINA SERAFINA DA SILVA	196/2012	LL			32/2012				
4337/2017	GUIOMAR BEATRIZ PERIM PADILHA	1631/2016	LL			555/2017				24/04/2017
2766/2016	GERENCIAL CONSTRUTORA	1062/2016	LL LP			221/2016	336/2017			30/05/2019
2305/2016	GERALDO CANTARELLI	1197/2017	LL LP LO			137/2016	273/2017		232/2017	18/02/2018
2181/2016	GRO PEREIRA LEITE - ME	926/2016	LL LP LI LO			168/2016	193/2016	161/2016	86/2015	02/05/2018
1195/2012	HIDROSERV HIDRAULICA EPP	371/2012	LL			98/2012				
553/2012	HITAPLAS IND. E COMERCIO -ME	184/2012	LL			30/2012				
571/2011	HOSPITAL METROPOLITANO	334/2011	LL			47/2011				
2690/2016	HOTEL DIAS E NOITE LTDA ME	1040/2016	LL LP LI LO			215/2016	225/2016	191/2016	134/2016	05/11/2018
2559/2016	HERONILDO FERREIRA PINHO	9151/2016	LL LP LI LO			162/2016	187/2016	159/2016	82/2016	12/04/2018
2683/2016	HELIO APARECIDO DA SILVA	978/2016	LL			188/2016				
3029/2016	HOTEL PANEMA LTDA - ME	1164/2016	LL LP LI			278/2016	258/2016	293/2017		29/07/2018
2211/2015	HELOISA JOSE DA CONCEIÇÃO	835/2016	LL			126/2016 - 272/2016				12/01/2018
3939/2017	HELEN CRISTINA BINDS	1627/2017	LL			553/2017				20/07/2018
1281/2012	THEMER NUNES DA SILVA LTDA	3393/2017	LL			105/2012				
342/2010	ILSON JOSE ALVES DE LIMA	145/2010	LL			23/2010				

1154/2014	IMOPAR INCORPORAÇÃO E EIRELI	433/2014	LL			79/2014				27/11/2014
1034/2014	INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA EPP	460/2014	LO						01415/2008	17/10/2014
1409/2012	INDUSTRIA BRASILEIRA DE AREIAS LTDA	47/2013	LL			fev/13				
584/2009	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	268/2009	LL			44/2009				
651/2012	INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO AÇO METAIS	222/12	LL			43/2012				
256/2010	INFRAEIRO	106/2010	LL			15/2010				
614/2014	INES CRISTINA LUCAS	288/2014	LL			537/2014				
3825/2017	IPLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1660/2017	LL LO			35/2013			225/2017	18/10/2019
759/2009	IVAN CEZAR BIASOTTO	278/2009	LL			47/2009				
857/2013	LOTES RECREIOS	357/2014								
1541/2015	ISORTE MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	647/2015	LO						309609/2014	07/07/2017
472/2011	ITAMAR ZEITON	275/2011	LL			40/2011				
1963/2015	IGREJA N. SR. APARECIDA	746/2016	LE		216/2015					
1726/2015	IGREJA SÃO CRISTOVÃO	671/2015	LE		191/2015					
2085/2015	IVANY MACAUBAS DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES	791/2015	LE		235/2015					
3027/2016	IVO PINTO DE GODOY	1028/2016	LE		282/2016					
3249/2016	IGREJA EVANGELICA CRISTO E O CAMINHO	1071/2016	LE		294/2016					
2700/2016	INCOESTE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	974/2016	LL LP LI LO			196/2016	207/2016	177/2016	96/2016	14/06/2018
1992/2015	ICLEDI DE JESUS BASILIO	745/2015	LE		223/2015					
2343/2016	IVETE BUSSIK FIGUEIREDO	891/2016	LL LP LI LO			149/2016	176/2016	148/2016	101/2016	15/03/2018
2768/2016	INDRUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS REGIONAL LTDA	962/2016	LL LP LI LO			181/2016	204/2016	173/2016	92/2016	01/06/2018
2595/2016	IMI CONSTRUTORA E IMCORPORADORA	952/2016	LL LP LI LO			175/2016	199/2016	168/2016	90/2016	24/05/2019
4640/2017	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	1429/2017	LE		338/2017					
3128/2016	ITAU UNIBANCO S.A.	1233/2017	LO						156/2017	01/02/2019
2936/2016	IDEAL RESTAURATE ME	1205/2017	LL			299/2017				04/07/2016
3455/2016	IMOBILIARIA PAIAGUAIS LTDA	1192/2017	LL LP LI			295/2017	270/2017	260/2017		03/01/2019
3721/2017	ISOESTE CASTROLI	1475/2017	LL			467/2017				
180/2012	JOELIR DE AMORIM	128/2012	LL			73/2012				
632/2011	J.C. DA SILVA METALURGICA	319/2011	LL			43/2011				
559/2014	JERONIMO LOPES DE AQUINO	267/2014	LL			55/2014				
426/2013	JM. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	144/2013	LL			30/2013				
827/2014	JMJ. CONSTRUTORA E LUCONPERADORA	304/2014	LL			61/2014				
1117/2012	JG. COMERCIO DE PNEUS LTDA	510/2011	LL			69/2011				
214/2011	J. JARDIM NETO - ME	141/2011	LL			16/2011				
963/2014	JESUS AUTO MERCANICA DIESEL LTDA - ME	581/2015	LP LI				86/2015	jun/15		09/04/2018
629/2011	JOÃO LUCIANO DO NASCIMENTO CJR MOVEIS	437/2011	LL			64/2011				
1168/2014	JOÃO RINALDO HORETTO	487/2015	LL			87/2015				
3659/2017	JOSE BENEDITO DA SILVA	1231/2017								
485/2019	JOSE BISPO DE ARAJÃO	184/2014	LL			42/2014				
978/2013	JOSE DENISNEUTRO BENICIO DA CRUZ	551/2014	LL			206/2016				28/08/2013
491/2010	JOSE GILMAR DA SILVA PIRS	207/2010	LL			35/2010				
1335/2012	JORACY BENEDITA MORCES DE AMORIM	414/2012	LL			107/2012				
041/2014	JURANDIR NOBRS DA SILVA	35/2014	LP LI LO				04/2014	04/2014	02/2014	24/02/2017

921/2017	JOÃO HENRIQUE BORGES	297/2012	LL			68/2012				
675/2017	J.V. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO - ME	241/2012	LL			56/2012				
1069/2013	JR MONTAGENA. IND.	478/2011	LL			73/2011				
327/2013	JUCELIA MARIA DE JESUS	129/2013	LL			14/2013				
946/2011	JULIÃO FERREIRA FILHO HOTELARIA	459/2011								
1040/2009	JOSÉ GERALDO COELHO	06/2010	LL			04/2010				
1092/2017	JOSÉ ROBERTO BERTARSO	296/2012	LL			100/2012				
555/2013	JOSÉ ROBERTO DA SILVA E CIA -ME	179/2013	LL			44/2013				
1127/2014	JOSEFINA MARIA STABILITO DE MORAIS	434/2014	LL			78/2014				
1295/2015	JUCELEI MARGRETER - ME	1226/2017	LE		154/2015					09/03/2015
1912/2015	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAS	775/2015	LL			111/2015				08/10/2017
1456/2015	J.J. CADRE E CIA LTDA - ME	644/2015	LL			105/2015				20/07/2017
133/2015	JUNIOR YAMAZAKI	704/2015	LP LI LO				123/2015	97/2015	50/2015	07/08/2017
3000/2016	JR OLMEDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EPP	1118/2016	LL LP LI			250/2016	240/2016	207/2016		31/10/2018
2767/2016	JUNIOR CESAR DE CAMPOS	1083/2016	LL			238/2016				20/05/2016
3016/2016	JOSÉ MARGRETER - ME	1226/2017	LL LO			31/2017			155/2017 305614/2012	26/01/2016
542/2012	K. MARTINS EMPREENDIMENTOS E EVENTIMENTOS	155/2012	LL			27/2012				
1175/2013	KC MENDES DE OLIVEIRA EPP	364/2013	LE		08/2013					
014/2013	KC MENDES DE OLIVEIRA EPP	mar/13	LE		01/2013					
894/2014	KELVIN DAMOS COSTA	401/2014	LE		123/2014					
968/2014	K.R. COSTA SERVIÇOS	372/2014	LP LI				38/2014	27/2014		04/11/2012
125/2010	KÁTIA CIRLENE ALMEIDA	76/2010	LE		40/2010					
630/2011	KAIRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	353/2011	LE		142/2011					
151/2010	KARLA BORGES DE BARROS	89/2010	LE		43/2010					
432/2009	K G COVER	148/2009	LL			18/2009				
174/2010	LAIS MARIA DA SILVA	59/2010	LE		33/2010					
247/2011	L.S DE PÁDUA	146/2010	LL			17/2011				
738/2012	L.S DE PÁDUA	106/2012	LL			47/2012				
791/2012	L. ANTONIO DE OLIVEIRA	258/2012	LL			62/2012				
27/2014	LAURO SILVA DE SOUZA	19/2014	LL			set/14				
203/2010	LEANDRO SILVA DE FREITAS	96/2010	LE		48/2010					
1322/2011	LEDISVAN FERREIRA FARIAS	558/2011	LE		215/2011					
239/2009	LENI DE ARRUDA BOTELHO	116/2009	LL			12/2009				
1180/2013	LEMANS VEICULOS CUIABA LTDA	365/2013	LE		60/2013					
601/2014	LENON BORGES JAIMES	221/2014	LE		078/2014					01/11/2014
097/2011	LEOSAN MARTINS DA PAIXAO	98/2011	LE		47/2011					
257/2009	LEONIL BENDIDO DA SILVA	109/2009	LE		76/2009					
636/2012	LEONIZIA NETO NUNES BARROSO	193/2012	LL			33/2012				
828/2010	LEONIR FATIMA DA SILVA	304/2010	LE		143/2010					
273/2013	LAMINAÇÃO DE METAIS LABONDE LTDA ME	94/2013	LL			10/2013				
1105/2011	LAJES PONTAL	490/2011	LL			68/2011				
339/2010	LAURITA FARIAS	133/2010	LE		68/2010					
853/2010	LUCIANO DOMINGOS DE MATOS ARAUJO	305/2010	LE		144/2010					

29/2011	LILIANA SOCORR DE DEUS F. KALIX	13/ 2011	LE	abr/ 11						
456/2012	LINDOMIRA MENDONÇA RIBEIRO	149/ 2012	LE	52/ 2012						
626/2011	LIVONILDES PIRES MARQUES	328/ 2011	LE	136/ 2011						
762/2014	LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA	405/ 2014	LE	126/ 2014						30/12/ 2014
763/2014	LOTEAMENTO JARDIM GUANABARA	404/ 2014	LE	122/ 2014						30/12/ 2014
052/2013	LIDIA ANHOLETTI BORGES	279/ 2013	LL			56/2013				
656/2013	LUCIANA ARAUJO DE SOUZA	198/ 2013	LE	143/ 2009						
854/2009	LUCIA DE FIGUEIREDO LEMES	293/ 2009	LE	143/ 2009						
616/2011	LUCÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA PENHA	338/ 2011	LE	139/ 2011						
132/2010	LUCIENE S. MOREIRA	55/ 2010	LE	31/ 2010						
291/2012	LUCINDO MARTINS DE SIQUEIRA	112/ 2012	LE	38/ 2012						
553/2009	LUCIO POLOTTO	270/ 2009	LL			45/2009				
456/2009	LUCINEIDE SANTANA MARQUES DA SILVA	156/ 2009	LE	91/ 2009						
24/2011	LUCINEIDE SARAT DA SILVA	42/ 2011	LE	19/ 2011						
20/2010	LUIZA LOPES DE ALMEIDA	54/ 2010	LE	30/ 2009						
794/2010	LUIZ RICARDO FIGUEIREDO	266/ 2011	LL			38/2011				
213/2010	LUIZ CARLOS CARNEIRO	94/ 2010	LE	46/ 2010						
614/2010	LUIZ MIRANDA	274/ 2010	LE	133/ 2010						
1274/2011	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	532/ 2011	LE	205/ 2011						
943/2011	LUIS PAULO NINA BERTULIO	443/ 2011	LE							
1043/2009	LUIZ ADEMIR SEBASTIÃO MACHADO	361/ 2009	LE	170/ 2009						
318/2011	LUIZ APOLINARIO DE LIMA	202/ 2011	LE	91/ 2011						
040/2013	LUIS DROSGHIC MENDONZA	19/ 2013	LE	08/ 2013						
1311/2012	LUIZ CLAUDIO JAQUES JUNIOR	384/ 2012	LE	118/ 2013						
487/2009	LUIZ ALBERTO BARACAT	168/ 2009	LE	96/ 2009						
1311/2012	LUIS CLAUDIO JAQUES JUNIOR	384/ 2012	LE	118/ 2012						
073/2011	LOURDES VIEIRA NASCIMENTO	068/ 2012	LE	36/ 2011						
1157/2016	LUIZINETE FERREIRA NOBRE	113/ 2011	LE	65/ 2011						
1450/2013	LUIZA MARIA DOS SANTOS	08/ 2014	LL	fev/ 14						
445/2014	LUIZA MARIA DOS SANTOS	240/ 2014	LP				23/2014			
1449/2013	LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO	009/ 2014	LL			007/ 2014				
620/2008	LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO	178/ 2008	LL			065/ 2008				
1301/2011	LUIZ GRESELLE	547/ 2011	LE	212/ 2011						
1196/2011	LUIZ DOS SANTOS	527/ 2011	LL			75/2011				
1263/2013	LELIS RECUPERADORA	419/ 2013	LL			86/2013				
851/2012	MARCIO C.DEL. BARBOSA - ME	337/ 2012	LL			91/2012				
927/2013	MARCOS B. SANTANA	286/ 2013	LL			66/2013				
384/2012	MARCIANO JOSE CORREIA MEI	122/ 2012	LL							
628/2011	MARCIO MARQUES VINHAL	515/ 2011	LL			70/2011				
708/2009	MAIRO JOSE DE ANUNCIAÇÃO	246/ 2009	LL			40/2009				
168/20104	MARIA DE LURDES JUSTE DONHO	81/ 2014	LL			16/2014				
810/2014	MARLADRIANO DA S. ESPINHOLE	249/ 2014								
1494/2015	MERCALL PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTO	371/ 2013	LL			76/2013				

503/2012	MERCANTILL LUNA LTDA	154/2012	LL			25/2017				
4071/2017	MERCADO BOM GOSTO LTDA	1350/2017	LL			395/2017				
282/2013	MGG COMERCIO DE MEDICAMENTO	136/2013	LL			28/2013				
889/2014	MAIJCON R. KELM.	375/2014	LL			76/2014				
226/2012	MATUZALEM CRISPIM DA CRUZ	125/2012	LL			81/2012				
651/2009	MERCANTIL AUDRO	236/2009	LL			37/2009				
3785/2017	COND. VILA NOVA	1284/2017	LP LI LO				13/2004	049/2015	165/2017	
654/2014	MERLIN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO									
1386/2013	M.L. MEL RESTAURANTE - ME	05/2014	LL			01/2014				
662/2012	MITRA ARQUIDIO CESANA	228/2012	LL			46/2012				
1106/2014	MINERADORA LORENZON LTDA	513/2015	LL			941/2015				
1451/2013	MOACIR LOPES J.	171/2014	LP LI					16/2014	209/2016	
1176/2011	MOTOR TECH	523/2011	LL			72/2011				
1171/2014	MR3 MINERAÇÃO	149/2011	LL			21/2014				24/03/2017
3738/2017	MOACIR DE SOUZA CABRAL	1422/2017	LL LI			436/2017	340/2017			05/06/2016
3417/2016	MARGARETE TRIVISD	1332/2017	LL			384/2017				27/10/2016
2479/2016	M. EGEDIO E CIA	979/2016	LL LI			189/2016	208/2016			16/03/2016
2370/2016	MOTIVA COM. E SERVIÇOS LTDA- ME	1489/2017	LL			472/2016				
2613/2016	MOTO RAÇA LTDA	965/2016	LL LP LI LO			183/2016	205/2016	174/2016	157/2017	12/04/2016
4471/2017	NEVITON RAMOS CARDOSO	1581/2017	LL LP LI			527/2017	380/2017	316/2017		09/05/2017
4448/2017	N. DE. B. ALMEIDA EIRELLI EPP	1622/2017	LL LP LI			552/2017	387/2017	322/2017		04/05/2017
2663/2016	NEURI SELMA LONERDE	1086/2017	LL LP LI LO			234/2016	236/2016	202/2016	120/2016	25/04/2016
4346/2017	N.C. DE ALMEIDA COMERCIO - ME	1578/2017	LL LP LI			524/2017	379/2017	315/2017		25/04/2017
3822/2017	NIKA KELHEN DE LINA ANTONI ELTE	1391/2017	LL			421/2017				06/03/2017
947/2014	NELSON ROLURTIO PEREIRA DA SILVA	579/2014	LO						18/2015	01/04/2018
2557/2016	NEIDE PINTOR DE MENEZES	923/2016	LL LP LI LO			164/2016	189/2016	158/2016	84/2016	15/04/2016
3292/2016	ONEZIO MARQUES DE MORAES	1333/2017	LL LP LI LO			385/2017	317/2017	265/2017	178/2017	26/09/2016
1950/2015	OSORIO MARTINS COLETA	628/2015	LP LI				107/2015	86/2015		11/09/2017
3507/2016	O.P. DOS SANTOS FILHOS - ME	1265/2017	LI					243/2017		25/02/2019
2297/2016	OAA EMPREENDIMENTO	907/2016	LL LP LI LO			159/2016	185/2016	155/2016	78/2016	05/04/2018
2134/2015	OLARIA SÃO PEDRO LTDA - ME	816/2015	LL LP LI LO			117/2016	206/2016	175/2016	93/2016	17/12/2017
										30/06/2019
2927/2016	OLIVEIRA PINTURA EIRELE - ME	1015/2016								
2786/2016	OUROGÁS VAREJO	1096/2016	LL LP LI LO			240/2016	237/2016	203/2016	123/2016	25/05/2016
40/2016	ODENIR SEBASTIÃO DE FREITA	1714/2017	LL			607/2017				23/03/2017
696/2010	PAULO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	266/2010	LE		148/2010					
636/2010	PAULO CESAR WARLING	249/2010	LL			43/2010				
1026/2013	PAULO CESAR PRADO GARCIA DE SOUZA	326/2013	LL			70/2013				
590/2014	PAULO GONÇALO DA SILVA	218/2014	LL			77/2014				31/10/2014
925/2011	PAULO CORREIRA RODRIGUES	429/2011	LE		156/2011					
145/2014	PAI ANDREA MINERAÇÃO LTDA - ME	145/2014	LL			28/2014				14/04/2017
856/2011	PAROQUIA SANTA EDIVIRGE	412/2011	LE		58/2011					
1051/2014	BOB ESPONJA LAVA CAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA ME	451/2014	LP LI				55/2014	20/2014		16/12/2017

480/2011	PAROQUIA CRISTO REI	263/2011	LE	12/2011						
454/2011	PAROQUIA CRISTO REI IGREJA	263/2011	LE	12/2011						
538/2013	PAIAGUAIS COMERCIO COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE LTDA	196/2013	LL			45/2013				
1055/2009	PAIAGUAIS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO	350/2009	LL			58/2009				
002/2012	PEDRO CESAR DE OLIVEIRA	02/2012	LL			01/2012				
470/2014	PETROLUZ DITRIBUIDORA LTDA	84224/2014	LL LP LI			27/2014 25/2011	304888/2014	63616/2014		02/04/2018
		169/2014								
		149/2014		027/2014						
810/2008	PIZZARIA LTDA	184/2008	LL			68/2008				
183/2014	PN BONINI -ME SOMADRS	89/2014	LL			20/2014				
768/2014	POSTO DE MOLAS CINCO RODAS LTDA	397/2014	LP LI				45/2014	29/2014		14/11/2017
153/2013	POSTO 10 PARK LTDA	221/2012	LL			42/2012				
664/2014	POSTO VÁRZEA GRANDENSE	315/2014	LO						307279/2013	08/08/2016
724/2008	PRUDENMAD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME	171/2008	LL			63/2008				
449/2010	PROCAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	206/2010	LL			36/2010				
1940/2015	PRIMEIRA PEIXADA DA INDEPEDÊNCIA	734/2015	LE	208/2015						
1890/2015	PEDRO CARVALHO NETO	721/2015	LE	205/2015						
1622/2015	PRATES E DAMIAN LTDA -ME	629/2015	LP				108/2015			
2823/2016	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE	987/2016	LP LI				212/2016	180/2016		29/006/2018
2036/2015	P.R DE ALMEIDA E CIA LTDA -ME	831/2016	LL LP LI LO			128/2016	158/2016	130/2016	69/2016	08/01/2018
2734/2016	PROCHNOW COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	1069/2016	LL			243/2016				
2678/2016	PIO DE CAMPOS CURADO	932/2016	LE	261/2016						
GEPRO349761/2015	SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS(MRV)PRIME-CHAPADA DOS BURITIS	851/2016	LP LI				160/2016	134/2016		01/02/2018
2867/2016	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE	1432/2017	LP LI				344/2017	284/2017		09/06/2019
2251/2016		848/2016	LL LP LI			148/216	175/2016	147/2016		15/03/2018
3918/2017		1433/2017	LL LP			447/2017	347/2017			12/06/2019
4134/2017		1360/2017	LL LI			402/2017		266/2017		04/05/2019
2528/216	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO	908/2016	LE	256/2016						10/04/2016
2282/2016	PENTA SERVIÇOSMAQUINAS LTDA	1252/2017	LL LP			332/2017	285/2017			17/02/2019
4094/2017	PELLETS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI	1474/2017	LL LP LI LO			466/2017	360/2017	296/2017	205/2017	30/03/2019
2362/2016	hospital pronto socorro varzeagrande	873/2016	LE	251/2016						
2283/2016	POLO AR CONDICIONADO SERV DE REFRIGERAÇÃO	981/2016	LL LP LI LO			190/2016	2019/2016	178/2016	98/2016	17/06/2018
4536/2017	PEDRO MARCELINO DE BARROS	1404/2017	LE	335/2017						03/06/2017
3910/2017	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE	1359/2017	LL LP			400/2017	322/2017			
4881/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	1534/2017	LL LP			500/2017	372/2017			08/08/2019
		1574/2017	LI					313/2017		25/08/2019
4880/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	1559/2017	LL LP LI			515/2017	376/2017	310/2017		18/08/2019
5399/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	567/2017	LL LP LI LO			520/2017	378/2017	311/2017	215/2017	24/05/2019
5591/2017	POLICIA JUDICIARIO CIVIL	1560/2017	LE	361/2017						21/11/2017
4189/22017	PAI ANDRÉ MINERAÇÃO LTDA	1355/2017	LL			406/2017				12/04/2020
3846/2017	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE	1550/2017	LL			509/2017				
4886/2017	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	1440/2017	LE	339/2017						16/06/2017
3897/2017	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE	1301/2017	LE	318/2017						27/06/2017

4877/2017	PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA	1496/2017	LL LP LI LO			481/2017	364/2017	299/2017	210/2017	24/07/2019
5112/2017	PIO DE CAMPOS CURADO	1493/2017	LE	352/2017						
4188/2017	PAI ANDRÉ MINERAÇÃO LTDA	1354/2017	LL			397/2017				12/04/2020
3771/2017	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE	1287/2017	LP LI				295/2017	248/2017		29/03/2019
4518/2017	PAULO HENRIQUE DE MORAIS SIQUEIRA	1529/2017	LL LP LI			498/2017	371/2017	307/2017		12/05/2017
3906/2017	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE	1619/2017	LL LP			549/2017	389/2017			14/03/2017
413/2010	PNEUAR COMERCIO AOS PNEUS LTDA	1791/2010	LL			25/2010				
4234/2017	POLICEMA DIAS DE SOUZA	1685/2017	LL			587/2017				10/04/2017
5448/2017	PNEULANDIA COMERCIOS LTDA	1684/2017	LL LP LI LO			586/2017	392/2017	326/2017	314/2017	02/02/2020
4186/2017	PNEUAR COMERCIO AOS PNEUS LTDA	1678/2017	LL			abr/17				
072/2014	RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA	40/2010 61/10	LP LI LO				03/2014	06/2014	08/2014	11/02/2017
925/2013	RASTIM COMERCIO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	293/2013	LL			57/2013				
091/2014	RAIZEM COMBUSTIVEL S.A	96/2014 147/2014	LL			32/2014				
838/2013	REAL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP	234/2013	LL			64/2013				
1246/2011	REAL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP	541/2011								
409/2009	RAFAEL DA SILVA MONTEIRO	158/2009	LL			24/2009				
2960/2016	RETIFICA DE MOTORES SOUZA RAMOS EIRELI	113/2016	LL LP LI LO			93/2012	302617/2012	613884/2012	305546/2012	11/11/2016
2072/2015	RECICHATE COMERCIO DE MATERIAS DE RECICHAVEIS	876/2016	LL LP LI LO			158/2016	184/2016	153/2016	81/2016	04/04/2018
465/2009	RENOSA IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A	167/2009	LL			26/2009				
616/2009	RECICHATE COMERCIO DE MATERIAS DE RECICHAVEIS LTDA	130/2010	LL LI			24/2014		303431/2011		16/11/2015
404/2014	RECIVAG PROCESSAMENTO DE INSUMO LTDA - ME	204/2014 655/2015	LP LI LO				133/2015	109/2015	307931/2013	05/11/2016
424/2012	RECAPADORA DE PNEUS RODOVIA LTDA	123/12	LL			19/2012				
028/2012	RABINSON DA SILVA BRAVO	24/2012	LL			jun/12				
1382/2012	ROBERTO AKIRA SATO	446/2012	LL			114/2012				
1189/2014	RODOZILLI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	519/2015 553/2015	LP LI LO				66/2015	53/2015	307257/2013	06/08/2017
689/2014	RILDO LOREZON MINERADORA LOREZON	287/2014	LL			60/2014				11/09/2017
1530/2012	RIBOMAG LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	474/2012	LL			117/2012				
1017/2014	RONI HENRIQUE MENDONÇA	368/2014 250/2013	LL LL			75/2014 63/2013				14/10/2017
103/2013	ROMA VIVA INDUSTRIA.COM	74/2013	LL			16/2013				
1115/2010	RUBERS PASCOAL PATER	14/2011	LL			mar/11				
261/2013	ROYAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO EMP. E PART. LTDA	98/2013								
907/2012	ROSANA TEREZINHA BORTON	65/2011	LL			out/11				
3250/2016	REDCOR DOSTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	1082/2016	LL LI			231/2016	235/2016			15/09/2016
1429/2015	REDCOR DOSTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	715/2015	LP				125/2015			18/08/2015
2062/2015	RESTARANTE O REGIONALISMO	825/2015 971/2016	LL LP LI			124/2015	157/2016		176/2016	06/01/2018 10/06/2018
3964/2017	RONI HENRIQUE MENDONÇA	1339/2017	LL			387/2017				
4065/2017	REFENCIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1632/2017	LL			556/2017				
4261/2017	QUERO QUERO RAÇÕES -RONILDA FERREIRA DINIZ	1485/2017	LL			471/2017				

2643/2016	RG DE ALMEIDA - CERAMICA PORTO RI-CO -EPP	1035/2017	LL LO			213/2016			108/2017	18/08/2019
4902/2017	RODOVIA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME	1562/2017	LL LP			517/2017	377/2017			21/08/2019
		1576/2017	LI LO					314/2017	216/2017	28/08/2019
3058/2016	RUBENS PASCOAL PAITER	1473/2017	LL			465/2017				
3160/2016	RODRIGO CHAVES EIRELI	1261/2017	LL			339/2017				
3753/2017	ROZIRENE RODRIGUES	1683/2017	LL			585/2017				
027/2012	S.H COSTA ARAUJO - ME	07/2012	LL			03/2012				
713/2014	SANDRO DE FRANÇA	244/2012	LL			47/2014				04/08/2014
1187/2014	SALUMAR IND. E COMERCIO	710/2015	LO						94/2016	07/06/2018
1036/2014	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS URBANAS	504/2015	LP LI				65/2015	50/2015		22/01/2018
346/2012	SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E DIREITO HUMANO	603/2015	LL			104/2015				17/07/2017
1032/2014	S.B INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO	542/2015	LP				77/2015			13/03/2018
256/2014	SECRETARIA EXTRAORDINARIO FIFA	83/2014	LL			17/2014				28/03/2014
3581/2016	SENAI VG	1421/2017	LL			435/2017				15/12/2016
789/2011	SENDIVAL P.TAVARES - ME	413/2011	LL			55/2011				
						32/2009				
235/2012	SENAI	64/2012	LL			ago/12				
683/2014	SELMA LOBATO DA SILVA	227/2014	LL			45/2014				28/07/2014
1046/2014	SERGIO SOARES DA SILVA	390/2014	LL			74/2014				
1521/2012	STALO COMERCIO DE GÁS LTDA	61/2006	LL			131/2012				
258/2014	SPE AMAZON CONENGE	133/2014	LL			25/2014				22/05/2014
725/2014	SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA	633/2014	LL LP LI LO			316/2017	27/2014	13/2014	154/2017	28/08/2017
391/2009	SUPERARROZ IND. DE ALIMENTOS	159/2009	LL			25/2009				
185/2013	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALHETE	65/2013	LL			04/2013				
974/2014	S.W. METAL IND. E COMERCIO METALURGICA	392/2014	LI LP				41/2014	25/2014		13/11/2017
1362/2015	CIDOMAR DE ARRUDA VELO (SMEL)		LE		163/2015					
			LE		164/2015					
2360/2016	SB SOARES E CIA LTDA	1097/2016	LL			239/2016				
2666/2016	SIMONE F DE ALMEIDA	1193/2017	LI LO					230/2017	149/2017	03/01/2019
2195/2015	sergio batista da silva	2950/2016	LE		279/2016					03/11/2016
2945/2016	SPE SANTALÚCIA TRANSMISSORA DE ENEERGIA	1005/2016	LL			198/2016				
2042/2015	SIMAO GONGALO DE ALMEIDA	823/2015	LL LP LI			121/2015	154/2015	136/2016		15/02/2018
1217/2015	PREFEITURA DE VARZEA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	541/2015	LP			154/2015	72/2015			20/02/2018
1213/2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMA E PROJETO	558/2015								
1220/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROGRAMA E PROJETO	565/2015	LP LI				78/2015	257/2017		
2410/2016	SENA AUTOMOVEIS	926/2016	LL LP LI LO			166/2016	191/2016	160/2016	189/2017	
1966/2015	SANDIR LIMA DE FRANÇA	433/2014	LL LP LI			1154/2014	147/2015	140/2016		
1838/2015	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS	784/2015	LP LI LO				146/2015	58/2015	26/2015	
319/2012	SHOPPING VG	121/2012	LL			18/2012				
2307/2016	SEMAG CONSTRUTORA	865/2016	LL LP LI LO			140/2016	164/2016	152/2016	80/2016	
1964/2015	SALÃO FESTA SR JOÃO ALVES	755/2015								
378/2011	TRANSPORTADORA GLOBAL	205/2011	LO						01818/2008	
184/2015	TRANSLIMP SERVIÇO E LOCAÇÃO DE CANTEIRO	97/2014	LL			23/2014				14/03/2014
881/2014	TREZE ADMINISTRADORA	308/2014	LL			62/2014				05/09/2014

884/2014	TOP PROJETO LTDA	352/2014								
885/2014										
341/2009	TICO LIMA INDUSTRIA EPP	114/2009	LL			10/2009				
979/2011	THIAGO VALDERE DE SOUZA	480/2011	LL			65/2011				
1325/2015	TCN. TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO	556/2015	LL LO			98/2015			310291/2014	13/03/2018
3852/2017	CREOMILTON CESAR DA COSTA	1286/2017	LL LP LI LO			352/2017	294/2017	249/2017	166/2017	15/03/2017
									230/2017	
734/2014	UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA	254/2014	LL			734/2014				
670/2014	UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO	518/2011	LL			71/2011				
393/2011	URBANO AGROUND	294/2011	LL			42/2011				
099/2011	VERA LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	66/2011	LL			set/11				
602/2012	VALMIR GONÇALVES DE AMORIM	170/2012	LE		58/2012					
1003/2012	VALDIVINO SIMÕES DE SOUZA	308/2012	LE		97/2012					
990/2013	VALDIR PEREIRA DE CASTRO	361/2013	LL			75/2013				
995/2013	VANESSA SOARES GUEDES CRUZ	324/2013	LL			69/2013				
538/2014	VALDEMIR CARLOS DE SOUZA	498/2015	LL			88/2018				15/01/2018
1168/2011	VERA LUCIA DA SILVA	40/2013	LE		15/2013					
1018/2009	VAMIR ROQUE DE SOUZA JUNIOR	58/2010	LL			dez/10				
463/2014 JUN-TADA 746 R 1207	VALDECIR BATISTA DE SOUZA / VALDECIR LAVA CAR	195/2014	LP				21/2014			
		386/2014	LI					24/2014		11/11/2017
		499/2015	LO						22/2015	15/01/2018
1060/2012	VR CONSTRUÇÃO LTDA - ME	444/2012	LL LI LO			116/2012		16/2014	07/2014	20/03/2014
						22/2014				
898/2012	VR CONSTRUÇÃO LTDA - ME	nov/17	LL			61/2012				
130/2012	NETTA INDUSTRIA	71/2012	LL			10/2012				
1085/2012	EDER CARLOS DA SILVA	330/2012	LL			88/2012				
025/2014	VIDA CENTRO DE DIAGNOSTICO	029/2014	LL			008/2014				
1192/2014	VILSOR PEÇAS E ACESSÓRIOS		LO						310552/2014	16/11/2017
059/2009	VIVO S/A	25/2009	LL			04/2009				
1075/2010	VIZZAMI IND. CALÇADOS	138/2011	LL			14/2011				
1271127/2012	CELSO BRANDÃO	372/2012	LL			99/2012				
2328/2016 E 3639/2017 (JUNTADA)	VR CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1007/2016	LL			201/2016				
		989/2016	LP				214/2016			
		1230/2017	LI					240/2017		31/01/2019
1331/2012	VARZATO MOTORES E PEÇAS	478/2012	LL			133/2012				
1233/2015	VALDECINA ARAUJO DA SILVA	152/2015	LE		152/2015					
2186/2015	VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A	767/2016	LE		242/2016					
3039/2016	VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A	1019/2016	LE		280/2016					04/11/2016
2558/2016	VALDEMIR PINTO	919/2016	LL LP LI LO			163/2016	188/2016	157/2016	83/2016	14/04/2018
1837/2015	VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	855/2016	LL LP LI			135/2016	161/2016	135/2016		15/02/2018
		1073/2016	LO						117/2016	27/09/2018
2432/2016	VERA LUCIA RAFAEL - ME	892/2016	LL			150/2016				
3632/2017	VICTORINO MONTEIRO DA SILVA NETO	1331/2017	LL			383/2017				
982/2014	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA	349/2014	LE		74/2014					
3636/2017	VALNETE MARA DO PADRO	1251/2017	LE		308/2017					

3154/2016	VIANA TAMBORES COM.DE TAMBORES E COCHOS LTDA	1256/2017	LL LO			355/2017			158/2017	21/02/2019
3063/2016	VIVIANE ALMEIDA DAMIÃO TORNEARIA GOIAS	1190/2016	LL LP			293/2016	269/2016			30/12/2018
4143/2017	VALEZI E CIA LTDA	1694/2017	LL LP LI LO			593/2017	393/2017	327/2017	228/2017	27/10/2019
1109/2011	VALFRIDA XAVES PEREIRA	495/2011	LE	188/2011						
3064/2017	VANESSA DANTAS DE OLIVEIRA	1450/2017	LL LP LI LO			3864/2017	353/2017	291/2017	201/2017	21/06/2019
3093/2016	VINICIUS BISPO DE OLIVEIRA	1494/2016	LOP		005/2017					
1073/2014	WICHOCKI E CIA	442/2014	LP LI				53/2014	38/2014		15/12/2017
442/2011	WANDERLEY DOS SANTOS BARROS	252/2011	LL			36/2011				
181/2011	WILLIAN MARQUES DE ASSIS	116/2011	LL			13/2011				
564/2013	WILSON CARLOS DA SILVA		LE P/ TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS			42/2013				
585/2013	WESLEY FERREIRA DANTAS	171/2013	LL			52/2013				
024/2010	WALDINEI MAURICIO	03/2010	LE	002/2010						
197/2011	WALDIR SEBASTIÃO MACIEL	178/2011	LE	84/2011						
83/2012	WAGNER RIBEIRO LIMA	23/2012	LE	11/2012						
447/2011	WH EMPILHADEIRAS	255/2011	LE	113/2011						
402/2014	WAGNEY MIRANDA GONÇALVES	225/2011	LE	103/2011						
218/2011	W.G. WEIMER - ME	149/2011	LL			19/2011				
21190/2015	W.G. WEIMER	822/2016	LL LP LI LO			123/2016	155/2016	128/2016	67/2016	05/01/2018
3566/2016	WESLEY LOZELI GOMES	1368/2017	LL			405/2017				13/12/2016
1946/2015	W. NAJELHA DA S. ME	853/2017	LL			134/2016				11/02/2018
5194/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1518/2017	LL			493/2017				10/07/2017
5195/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1519/2017	LL			494/2017				10/07/2017
5196/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1520/2017	LL			495/2017				10/07/2017
5197/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1521/2017	LL			496/2017				10/07/2017
5198/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1522/2017	LL			497/2017				10/07/2017
3571/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1206/2017	LL			300/2017				
3572/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1207/2017	LL			301/2017				
3573/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1208/2017	LL			302/2017				
3574/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1210/2017	LL			303/2017				
3575/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1212/2017	LL			304/2017				
3576/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1213/2017	LL			305/2017				
3577/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1214/2017	LL			306/2017				
3578/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1215/2017	LL			307/2017				
3579/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1216/2017	LL			308/2017				
3580/2016	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELE-ME	1217/2017	LL			309/2017				
3164/2016	UM SHOWS EVENTOS EIRELI	1050/2016	LE	286/2017						03/09/2016
5187/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1511/2017	LL			486/2017				10/07/2017
5188/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1512/2017	LL			487/2017				10/07/2017
5189/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1513/2017	LL			488/2017				10/07/2017
5190/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1514/2017	LL			489/2017				10/07/2017
5191/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1515/2017	LL			490/2017				10/07/2017
5192/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1516/2017	LL			491/2017				10/07/2017
5193/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1517/2017	LL			492/2017				10/07/2017

5335/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1597/2017	LL			537/2017				
5336/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1598/2017	LL			538/2017				
5331/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1589/2017	LL			533/2017				
5332/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1590/2017	LL			534/2017				
5333/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1591/2017	LL			535/2017				
5334/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1592/2017	LL			536/2017				
5337/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1586/2017	LL			531/2017				
5338/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1587/2017	LL			532/2017				
6236/2017	W.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	1721/2017	LL LP			609/2017	396/2017			17/11/2019
4460/2017	WILLIAN JUNIO DE LIMA ALMEIDA	1497/2017	LL LP LI			482/2017	367/2017	301/2017		24/07/2019
256/2013	YOKI ALIMENTOS	110/2013	LL			21/2013				
995/2010	ZAINE UNTAR ZARDETTE	369/2010	LE	176/2010						
215/2013	ZAVAN LOCADORA DE CAÇAMBAS		LE P/ TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	34/2013 16/2013					17/06/2013 15/05/2013	
681/2011	ZELMIRA CARBONI LONGO	460/2011	LE	171/2011						
646/2010	ZEM PARTICIPAÇÕES	238/2010	LE	118/2010						
306/2009	ZILVA GONÇALVES DE ARRUDA	99/2009	LE	67/2009						
945/2010	ZILMA MENDES NOGUEIRA DE ALENCAR	344/2010	LE	164/2010						
1420/2011	ZILMA MENDES NOGUEIRA DE ALENCAR	563/2011	LE	216/2011						
330/2014	ZOTTI REPRESENTAÇÕES	160/2019	LP LI				15/2014	nov/14		01/07/2017
1036/2010	ZULMIRA GRITI MENEGATI	388/2010	LE	184/2010						
626/2009	ZULMIRA GRITI MENEGATI	224/2009	LE	119/2009						
PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
4760/2017	CRISTAL COMERCIO	1672/2017	LL			57/2017				
283/2014	CEMITERIO RECANTO DA SAUDE	93/2014	LE	27/2014						
656/2014	IGREJA SÃO CRISTOVÃO	215/2014	LE	74/2014						
368/2017	CALDEIRA E HAACK LTDA - ME	1466/2017	LL LP			465/2017	358/2017			
2889/2016	CERAMICA	1389/2017	LL			419/2017				
1456/2015	J.J CADORI E CIA	644/2015	LL			105/2015				
3034/2016	JOARES ANTONIO	1029/2016	LE	283/2016						
1289/2015	JOSE ROBERTO	545/2015	LE	159/2015						
2062/2015	JEAN BIANCARDINI	825/2015	LL LP LI			124/2015	157/2016	176/2016		
2767/2016	JUNIOR CESAR DE CAMPOS	1083/2016	LL			238/2016				
1912/2015	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAS	775/2015	LL			111/2015				
1908/2015	JUNIOR CESAR DE CAMPOS	731/2015	LE	197/2015						
1333/2015	JUNIOR XAMANGA	704/2015	LP LI LO				127/2015	97/2015	50/2015	
3000/2016	JR. OLMENDO CONSTRUTORA E IMCORPORADORA EPP	1118/2016	LL LP LI			250/2016	240/2016	0,44		
4449/2017	M. MENDES DE FREITA COMERCIO	1638/2017	LL LP LI			581/2017	391/2017	325/2017		
3591/2016	MAÕ DE LUZ CENTRO DE TERAPIA	1665/2017	LL			572/2017				
1951/2015	MITRA ARQUIDIO SANA	738/2015	LE	213/2015						
3782/2017	MARIANTA E MARIOTA LTDA	1531/2017	LO						2012/2017	
5565/2017	MARANATHA PAPELARIA	1682/2017	LL			583/2017				
556/2014	GOLDEM GESTÃO DE NEGOCIO IMOBILIARIO	272/2014	LL LE	101/2014		007/2014				

5911/2017	GISILLE AP. DE LIMA BIG BALTI ME	1704/2017	LL			600/2017				
6244/2017	LIAN DA MISSAÕ	1680/2017	LE		377/2017					
453/2008	LP.DA CRUZ LTDA ME	117/2008	LL			42/2008				
2239/2016	ELIZIO PINTOR	838/2016	LL			129/2016				20/01/2018
1760/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	761/2015	LP				139/2015			24/09/2017
		780/2015	LI					119/2015		08/10/2017
2383/2016	ENGE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	125/2017	LL			315/2017				
2202/2015	EDVALDO VIEIRA DOS ANJOS JUNIOR	1166/2016	LL LP			281/2016	260/2016			07/12/2018
962/2014	EDMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	474/2014	LP LI LO				60/2014	43/2014	17/2014	30/12/2017
1329/2015	ELISANGELA CANTARELA CAZELI	587/2015	LP LI LO				86/2015	074/2015		17/04/2018
1462/2015	EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	599/2015								
		790/2015	LL LP LI			118/2015	152/2015	126/2015		21/12/2017
1392/2015	ECOCLIMA COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	605/2015	LP				104/2015			07/05/2018
		850/2016	LI LO					133/2016	71/2016	05/02/2018
2947/2015	EDMILSON PEREIRA EIRELI - ME	1119/2016	LL			251/2016				
3023/2016	ELIZANGELA S SANTOS - ME	1022/2016	LL LP LI			208/2016	220/2016	187/2016		05/08/2018
1314/2015	EGON LÉO FREUND	563/2015								
		807/2015	LL LP LI LO			115/2015	149/2015	123/2015	62/2015	30/11/2017
1567/2015	EMPRESA DE TRANSMISSÃO DE VÁR-ZEA GRANDE S/A	618/2015	LL			102/2015				13/07/2017
275/2010	ECO PANTANAL A.	110/2010	LL LO			16/2010			302858/2011	05/09/2014
568/2014	EDIR FACHESATTO	7226/2007	LO						300310/2010	19/07/2014
1183/2012	JUARES DUCUTIVECZ SUPERMERCADO	361/2012	LL			96/2012				
593/2012	DUCTVECZ INCORPORADORA	179/2012	LL			29/2012/67/2012				
1181/2014	OXIGENIO CUAIBÁ LTDA	528/2015	LP				79/2015			
599/2013	OESTEMIX COMERCIO	94/2014	LO						001/2014	
192/2011	OSEIAS P. CAMPOS	180/2011	LL			29/2011				
978/2014	EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A	362/2014	LP LI LO				35/2014	72/2015	33/2015	30/10/2017
440/2012	EMERSON STRAOFIATTO	135/2012	LL			22/2012				
585/2012	ENGE GLOBAL COST LTDA	171/2012	LL			28/2012				
136/2011	ENGE RAMOS CONSTRUTORA LTDA	033/2012	LL			06/2012				
						24/2011				
1164/2011	ELIVIS MEBER DOS S.	455/2014	LL LP LI LO			81/2012	57/2014	93/2015	48/2015	29/12/2017
175/2013	ELIVANIA MATHIAS	213/2014	LL			43/2014				01/07/2014
			LL			23/2013				
822/2014	ELIAS CARDOSO E CAMARGO CARDOSO LTDA	295/2014	LL			822/2014				21/08/2014
248/2012	ELDEMAR LUIZ TONIAL	67/2012	LL			12/2012				
						43/2009				
1152/2014	EDILSON LAIZ DALL	439/2014	LL LP LI LO			81/2014	52/2014	37/2014	36/2015	10/12/2017
						83/2015				
1048/2014	EDSON ANTONIO NOTA	493/2015	LP LI LO				63/2015	48/2015	43/2015	14/01/2018
227/2011	EDIR ROGOZI	259/2011	LL			37/2011				
1005/2014	FABRICIO GOMES DA S.	385/2014	LL			1005/2004				10/11/2014
640/2014	FABRICIO JESUS HENRIQUE	297/2014	LP LI				28/2014	14/2014		15/09/2017
126/2010	CBC, HOTELARIA - ME	123/2010	LL			39/2010				
107/2014	ETERNA INDUSTRIA	67054/2012	LP LI LO				302555/2012	61322/2012	05/2014	23/10/2015

2086/2015	AUTO REFURMADURA E MECÂNICA	2086/2015								
1162/2014	ESTOFAMENTO XAXIM - ME	452/2014	LL			1162/2014				02/12/2014
264/2014	ERINEU ANTONIO DE CAMPOS	162/2011	LL			22/2011				
134/2012	EURLÂNDIA A. FERREIRA	118/2012	LL			54/2012				
1428/2012	EUCLIDES AUGUSTO DE OLIVEIRA	427/2012	LL			111/2012				
1403/2012	ERIVALDO GUEDES DE SOUZA	448/2012	LL			162/2012				
651/2013	EVA TUR. TURISMO	248/2013	LL			54/2013				
3276/2016	JOSUE VICENTE DE BARROS	1276/2017	LL			346/2017				
3277/2016	JOSUE VICENTE DE BARROS	1277/2017	LL			347/2017				
224/2014	EMPREENHIMENTO PAGUE MENOS S/A	592/2015	LI LO					72/2015	33/2015	16/04/2018
440/2014	EMERSON S. ME	135/2012	LL			22/2012				
585/2012	ENGE. GLOBAL CONSTRUÇÃO LTDA	171/2012	LL			28/2012				
163/2011	ENGE PASSOS CONSTRUTORA	168/2011	LL			24/2014				
1202/2014	EVA TUR. TURISMO - ME LTDA	505/2015	LI LO					52/2015	23/2015	26/01/2018
1016/2009	ERVALIA COSMETICA NATURAIS LTDA - ME	36/2010	LL			10/2010				
4082/2017	ERNANE DE SOUZA PAES	1335/2017	LL			386/2017				
3836/2017	ENIO C.L BARACAT MERCEARIA	1436/2017	LL			445/2017				
3759/2017	ELOINA BENEDITA DE SOUZA EIRELE - EPPE	1425/2017	LL			439/2017				
1546/2015	E GARCIA DE SOUZA EIRELE - ME	656/2015	LP				113/2015			17/07/2017
		1046/2015	LI LO					193/2016	111/2016	30/08/2018
371/2014	EVERTON GAYELAN SANTOS	125/2014	LP LI				08/2014	07/2014		09/06/2017
		236/2014	LO						04/2014	13/08/2017
3603/2016	ESCAUTO AUTO CENTER ESCAPAMENTOS	1441/2017	LL LP LI LO			451/2017	350/2017	289/2017	194/2017	12/06/2019
4093/2017	PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROGRAMAS E PROJETOS	1400/2017	LL LP LI			428/2017	335/2017	275/2017		23/05/2019
2488/2016	EVANDRO LUIZ GARCIA - ME	985/2016	LL LP LI LO			191/2016	210/2016	179/2016	99/2016	27/06/2018
5401/2017	E. MANTAVICON CIA DE FRIA LTDA EPP		LL			506/2017				19/07/2017
896/2011	EMPRESA BRASILEIRA INFRA ESTRUTURA	461/2011	LL			62/2011				
3720/2017	EMAN LOGISTICA LTDA	1462/2017	LL LO			460/2017			308666/2014	23/02/2018
4461/2017	ED. WILSON S. CASASES EIRELI - ME	160/2017	LL LP LI LO			540/2017	383/2017	319/2017	314471/2017	16/03/2020
2507/2016	EVANDRO CARLOS A.	924/2016	LL			430/2017				
2822/2016	ELTON JALIN S. DE ALENCAR - ME	1112/2016	LL LP LI LO			245/2016	239/2016	206/2016	130/2016	09/06/2016
4233/2017	AWALTVH SERVIÇO EIRELI	1699/2017	LL			597/2017				10/04/2017
260/2011	A.S BARBOSA C.	240/2011	LL			34/2011				
2897/2016	AMERICEL S/A	1110/2016	LL LO			246/2016			131/2016	26/10/2018
470/2011	AURORA CONST. IEC. E SERVIÇOS LTDA	351/2011	LL							
		441/2011	LL			60/2011				
493/2013	AURORA DISTRIBUIDORA DE CONCRETO	157/2013	LL			35/2013				
427/2010	AURORA CONSTRUTORA	210/2010	LL			20/2012				
466/2011	AURORA CONST. I SERVIÇOS LTDA	369/2011	LL			49/2011				
469/2011	AURORA CONSTRUTORA	344/2011	LL			48/2011				
581/2009	AURORA CONSTRUTORA	206/2009	LL			30/2009				
521/2013	AURORA CONSTRUTORA	177/2013	LL			08/2013				
260/2011	A.S. BARBOSA COMERCIO -ME	154/2011	LL							

		240/ 2011	LL			39/2011				
361/2011	APOLUS ENG. LTDA	182/ 2011	LL							
		1103/ 2011	LL			52/2011				
2779/2016	ATRAÇÃO COMERCIO DE MATO LTDA	1044/ 2015	LL LP LI LO			217/ 2016	227/ 2016	192/ 2016	110/2016	01/04/ 2016
3369/2016	A. PEREIRA E CIA LTDA - ME	1088/ 2016	LL			236/ 2016				
1169/2017	JURANDI D BARROS	458/ 2015	LL			91/2015				04/12/ 2014
4284/2017	JOSE WALTER DE SILVA COMERCIO - ME	1584/ 2017	LL			530/ 2017				17/04/ 2017
4742/2017	JOCIMAR ANTONIO	1430/ 2017	LL			441/ 2017				
3278/2016	JOSUE V. D. BARROS - ME	1278/ 2012	LL			348/ 2017				
2978/2016	JUSTINA P. DO SANTOS	1262/ 2017	LL LP			337/ 2017	287/ 2017			25/02/ 2019
						346/ 2017				21/09/ 2016
3276/2016	JOSUE V. D. BARROS - ME	1276/ 2017	LL			347/ 2017				
						348/ 2017				
3830/2017	JOVANA OLIVEIRA MACEDO - ME	1506/ 2017	LL LP LI LO			483/ 2017	369/ 2017	305/ 2017	211/2017	07/07/ 2019
5248/2017	J. MANTANI COMERCIO DE FRIO E ALI- MENTO EPP	1544/ 2017	LL			505/ 2017				
3643/2017	J.M. DEPOSITO	1408/ 2017	LL			429/ 2017				
3274/2016	JOSUE V. D. BARROS - ME	1274/ 201	LL			344/ 2017				
3016/2016	JOSÉ CRAVONETO	867/ 2016	LL LP LI LO			139/ 2016	163/ 2016	139/ 2016	75/2016	24/02/ 2016
1468/2016	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO	597/ 2015	LP LI LO				93/2015	75/2015	35/2015	22/04/ 2018
2208/2015	JOAQUIM NEVES DE SCENTANO	872/ 2016	LL LP			141/ 2016	165/ 2016			29/02/ 2018
1918/2015	JANDIR RESMINI	769/ 2015	LL			136/ 2016				15/02/ 2018
2506/2016	JAQUELINE TABEY - ME	1160/ 2016	LL LP LI LO			276/ 2016	256/ 2016	219/ 2016	140/2016	02/12/ 2018
		1312/ 2017	LL LP LI LO			369/ 2017	303/ 2017	256/ 2017	170/2017	03/04/ 2019
3415/2016	JOÃO CUSTODIO					366/ 2017	299/ 2017	252/ 2017	168/2012	
1123/2012	JBS. S/A	416/ 2012	LL			108/ 2012				
3275/2016	JOSUE V. D. BARROS - ME	1275/ 2017	LL			345/ 2017				21/09/ 2016
3640/2017	JOSÉ S.G. DA SILVA EIRELI	1307/ 2017	LL			367/ 2017				
3037/2016	JAIME CARLOS DE S.	1180/ 2017	LL LP			354/ 2017	269/ 2017			01/08/ 2016
1166/2011	JORGE MASSANOLY	508/ 2011	LL			08/2013				
1163/2014	M. TRACIC MATO GROSSO RECICLA- GEM	483/ 2015	LL			86/2015				
375/2012	MRP SANTANA E CIA	139/ 2012	LL LP LI LO			23/2012	65/2015	78/2015	39/2015	28/04/ 2018
1149/2014	MT INDUSTRIA E COMERCIO	481/ 2015	LP LI LO				62/2015	46/2015	19/2015	12/01/ 2018
9271/2009	RAFAEL PIRS E ALBURQUERQUE	166/ 2011	LP LI				297544/ 2009	5677/ 2009		01/07/ 2012
128/2013	MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÃO	168/ 2013	LL LP LI			39/2013	297544/ 2009	56776/ 2009		
478/2014	MRV RECUPERAÇÃO SPG LTDA	466/ 2014	LP LI				58/2014	51/2015		30/12/ 2017
3243/2016	MRV PRIME LAVA	511/ 2015	LI LO					51/2015	129/2016	22/01/ 2018
892/2014	NELISE F. DA PRATA	378/ 2014	LP				40/2014			07/11/ 2017
1503/2015	NADIMAR BACCAR	97/ 2013	LL			13/2013				
549/2009	OSVALDO RIGON	247/ 2009	LL			41/2009				
			LL			567/ 2017				06/07/ 2017
5127/2017	JL. CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	1661/ 2017	LL			570/ 2017				06/07/ 2017
			LL			568/ 2017				06/07/ 2017
			LL			569/ 2017				06/07/ 2017

5126/2017	JL. CONSTRUÇÃO -ME	1652/ 2017	LL		564/ 2017				06/07/ 2017
			LL		562/ 2017				06/07/ 2017
			LL		561/ 2017				06/07/ 2017
5186/2017	JOÃO TERTULIANO	1642/ 2017	LL		559/ 2017				10/07/ 2017
3405/2016	JOSÉ ROBERTO B. EIRELI - ME	1204/ 2017	LL LP LI LO		297/ 2017	274/ 2017	233/ 2017	223/2017	11/10/ 2019
3941/2017	KFG DE OLIVEIRA	1532/ 2017	LL		499/ 2017				
3561/2016	KLEBER PIRES CURTES	1394/ 2017	LL		423/ 2017				
2594/2016	HASUAL INCAR PORADURA LTDA	927/ 2016	LL LP		167/ 2016	192/ 2016			
1778/2015	K MARTUS EMPREENDIMENTOS LTDA	155/ 2012	LL LO		27/2012			47/2015	20/07/ 2016
468/2014	CERVEJARIA PETROPOLIS LTDA	310/ 2014	LP LI LO			30/2014	15/2014	14/08/ 2015	26/09/ 2017
413/2008	COLA FISC. IND. COMERCIO	106/ 2008	LL		07/2009				
			LL		39/2008				
3273/2016	JOSUE VICENTE DE BARROS	1273/ 2017	LL		343/ 2017				
3274/2016	JOSUE VICENTE DE BARROS	1274/ 2017	LL		344/ 2017				
3643/2017	J.M. DEPOSITO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE	1408/ 2017	LL		429/ 2017				
5248/2017	JS. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS	1544/ 2017	LL		505/ 2017				
3830/2017	JOVANA OLIVEIRA MACEDO - ME	1506/ 2017	LL LP LI LO		483/ 2017	369/ 2017	305/ 2017	211/2017	07/07/ 2019
4284/2017	JOSÉ WALTER DA SILVA NASCIMENTO COMERCIO -ME	1584/ 2017	LL		530/ 2017				
4742/2017	JOCIMAR ANTONIO JULIANOTTI - ME	1430/ 2017	LL		441/ 2017				
2978/2016	JUSTINA PIRES DOS SANTOS	1262/ 2017	LL LP		337/ 2017	287/ 2017			
3640/2017	JOSÉ SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	1307/ 2017	LL		367/ 2017				
3275/2016	JOSUE VICENTE DE BARROS	1275/ 2017	LL		345/ 2017				
2356/2016	JURANDIR DE BARROS VEIGAS								
1169/2014	JURANDIR DE BARROS VEIGAS	458/ 2015	LL		91/2015				
1123/2012	JBS. S/A	416/ 2012	LL		108/ 2012				
3278/2016	JOSUE VICENTE DE BARROS - ME	1278/ 2017	LL		348/ 2017				21/09/ 2016
3415/2016	JOÃO CUSTODIO JORGE FILHO	1312/ 2017	LL LP LI LO		369/ 2017	303/ 2017	256/ 2017	170/2017	03/04/ 2019
2208/2015	JOAQUIM NEVES DE SANTANA	872/ 2016	LL LP		141/ 2016	165/ 2016			29/02/ 2018
2174/2015	JOSÉ CRAVO NETO	867/ 2016	LL LP LI LO		139/ 2016	163/ 2016	139/ 2016	75/2016	24/02/ 2018
1918/2015	JANDIR RESMINI	766/ 2015	LL LP LI LO		110/ 2015	142/ 2015	118/ 2015	57/2015	30/09/ 2017
2506/2016	JACQUELYNE TABORY- ME	1160/ 2016	LL LP LI LO		276/ 2016	256/ 2016	219/ 2016	140/2016	02/12/ 2018
2306/2016	JOSE AILTON DA COSTA FIGUEIREDO	856/ 2016	LL		136/ 2016				
597/2016	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO	597/ 2015	LP LI LO			93/2015	75/2015	35/2015	22/04/ 2018
3296/2016	JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA - ME	1087/ 2016	LL		235/ 2016				
3037/2016	JAIME CARLOS DE S.	1180/ 2017	LL LP		354/ 2017	269/ 2017			21/03/ 2019
34,14	JOÃO CUSTODIO JORGE FILHO - ME FI-LIAL	1306/ 2017	LL LP LI LO		366/ 2017	299/ 2017	252/ 2017	168/2017	30/03/ 2019
4147/2017	JAIR F. LOPES NETO	1671/ 2017	LL		576/ 2017				
1693/2015	JOÃO BATISTA DE CAMPOS	650/ 2015	LE	185/ 2015					
4826/2017	JOSE ALVEZ PAIXÃO	1648/ 2017	LL		575/ 2017				
4048/2017	BERTAZZANI EIRELI - ME	1656/ 2017	LL LP		566/ 2017	390/ 2017			
1639/2015	BENTA GINA DE ARRUDA	623/ 2015	LE	181/ 2015					
1148/2014	BENEDITA GONÇALO DE S.	432/ 2014	LE	144/ 2014					
1290/2015	DANKAR COMERCIAL	575/ 2015	LL LP LI		98/2015	81/2015	57/2015		
1990/2015	DIMAQ	812/ 2015	LO					64/2015	11/12/ 2017
4061/2017	COLUNA MATERIAL PARA CONSTRU- ÇÃO	1583/ 2017	LL		529/ 2017				27/03/ 2017

					511/ 2017				
4176/2017	CUIABANA CERVEJARIA	1384/ 2017	LL		426/ 2017				
3040/2016	CARINE DE CAMPO SILVA - ME	1159/ 2016	LL LP		275/ 2016	254/ 2016			
2373/2016	CASA DA LAVOURA LTDA	959/ 2016	LL LP LI		179/ 2016	202/ 2016	171/ 2016		03/06/ 2008
445/2008	COPEADO S. LTDA - ME	119/ 2008	LL		43/2008				
3543/2016	COPEMA QUINO COMERCIO	1465/ 2017	LL LP		461/ 2017	357/ 2017			
488/2010	COMERCIO DE GENENOS	192/ 2010	LL		32/2010				
11/2010	COMERCIO CARVÃO SÃO JORGE	31/ 2010	LL		06/2010				
1487/2013	MILTON TANARS DE SOUZA	17/ 2014	LL LP LO		05/2014	47/2015		97/2016	
478/2019	RRV RECUPERAÇÃO	466/ 2014	LP LO			58/2014		51/2015	30/12/ 2017
3243/2016	MRV PRIME LAVA INCORPORAÇÃO	511/ 2015	LO					129/2016	26/10/ 2018
892/2014	NELISE F. DA PRATA CUSTODIO	378/ 2014	LP LI			40/2014	41/2014		07/11/ 2017
796/2012	NELSON R. DE ALBUQUERQUE EST.	296/ 2012	LL		66/2012				
468/2014	CERVEJARIA PETROPOLIS LTDA	310/ 2014	LP LI			30/2014	15/2014		26/09/ 2017
3287/2016	CAPRIA E BENTO LTDA	1218/ 2016	LL LP LI LO		310/ 2017	277/ 2017	235/ 2017	153/2017	18/01/ 2017
1045/2009	CLV IND. BIODISEL	22/ 2010	LL LI		03/2010		57784/ 2010		
904/2010	CANOA PEIXARIA	349/ 2010	LL		61/2010				
1077/2014	N.A. AZENENDO - ME	573/ 2015	LP LI			80/2015	63/2015		01/04/ 2018
483/2010	MADE CENTER IND. E COMERCIO LTDA	209/ 2010	LL		37/2010				
290/2011	MADE SHOPPING COMERCIO DE MADEI- RAS	176/ 2011	LL		30/2011				
740/2009	MAUSONEX CANORETO	257/ 2009							
090/2014	MARCELO DO CARMO AL.	54/ 2014	LI				03/2014		
876/2014	MALUEN CONSTRUTORA E INCORP.	312/ 2014	LL LI LO		63/2014		253/ 2017	169/2017	31/03/ 2019
893/2013	MANUEL ALVES TEXEIRA FILHOS	313/ 2013	LL		59/2013				
373/2010	MAGROFAR IND.	188/ 2010	LL		29/2010				
388/2009	CONSTRUTORA JOÃO DE BARROS	320/ 2009	LL LP LI LO		52/2009	46/2014	32/2014	13/2014	28/11/ 2017
					54/2011	47/2014		14/2014	
446/2012	COOPEMCE	153/ 2012	LO					2595/ 2007	03/05/ 2009
								3537/ 2007	
3017/2017	DOMINGOS SANTANA BARROS	1538/ 2017	LL		502/ 2017				
4382/2017	DUZZI CLIMATIZAÇÃO	1484/ 2017	LL		470/ 2017				
4271/2017	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE	1388/ 2017	LL		418/ 2017				
3141/2016	DROGARIA CURKO	1326/ 2017	LL LP		328/ 2017	284/ 2017			
3055/2016	DENTE SIM CLINICA ODONTO	1282/ 2017	LL LP LI LO		351/ 2017	293/ 2017	248/ 2017	164/2017	20/03/ 2019
2751/2016	DASSOLER COMERCIO E CIA	1328/ 2017	LL LP LI LO		287/ 2016	263/ 2016	225/ 2016	175/2017	16/12/ 2018
2430/2016	DANILO CRISTIANO BORGE	945/ 2016	LL LP LI		171/ 2016	195/ 2016	164/ 2016		08/03/ 2016
2365/2014	DISMATE DISTRIBUIDORA	887/ 2016	LL LP LI LO		151/ 2016	177/ 2016	149/ 2016	87/2016	04/05/ 2018
2240/2016	DAVI PINTOR	839/ 2016	LL		130/ 2016				
3190/2016	LONIL INDUS. DA BORRACHA	1128/ 2016	LL LO		388/ 2017			135/2016	08/11/ 2018
1571/2015	LAVA JATO	701/ 2015	LP LI LO			132/ 2015	108/ 2015	52/2015	02/09/ 2017
2101/2015	LUCIANA S.Q.	819/ 2015	LL LP LI LO		119/ 2015	153/ 2015	127/ 2015	66/2015	22/12/ 2017
2193/2015	LOJA AMERICANA	937/ 2016	LP LI LO			169/ 2016	142/ 2016	3062/ 2016	06/05/ 2018
								88/2016	
2200/2015	LEANDRO JOSÉ	880/ 2016	LL LP LI LO		147/ 2016	174/ 2016	205/ 2016	127/2016	24/10/ 2018

1768/2015	LINUIR MANUEL	842/2016	LO						70/2016	21/01/2018
2457/2014	LEONIDIO DE COL - ME	996/2016	LO						102/2016	11/07/2018
2981/2016	LUIZ GUEIRREIRO COMERCIO	1045/2016	LL			218/2016				
370/2014	DUCTIVICZ INCORPORADORA	245/2014	LI					12/2014		20/08/2017
4137/2017	DECORLIZ LAR CENTER	1547/2017	LL			507/2017				30/03/2017
2368/2016	ÁLIA FARUK SAID	106/2016	LL LP			156/2016	183/2016			
		1048/2016	LI					194/2016		01/09/2018
2326/2016	AGNALDO ELIAS CARDOSO	871/2016	LL LP			143/2016	167/2016			
		943/2016	LI					163/2016		13/05/2018
2477/2016	APARECIDO INEZ DE OLIVEIRA	963/2016	LL			180/2016				
261/2011	RESIDENCIAL NAIME	403/2011	LL			52/2011				
3329/2016	ARGIBLOCOS INDUSTRIA CERAMICA	1122/2016	LL			255/2016				09/11/2019
3881/2016	AMAZON CONSTRUTORA	1133/2016	LL LP LI			260/2016	245/2016	211/2016		17/11/2018
3082/2016	AMAZON CONSTRUTORA	1134/2016	LL LP LI			261/2016	244/2016	212/2016		17/11/2018
3328/2016	ARGIBLOCOS INDUSTRIA CERAMICA	1121/2016	LL			254/2016				09/11/2019
2812/2016	ALIMENTAR PROCESSAMENTO	1108/2016	LL LP LI			267/2016	248/2016	215/2016		21/11/2018
3006/2016	AUTO TECH AUTOMOTIVO	1070/2016	LL LP LI			227/2016	231/2016	198/2016		19/09/2018
		1106/2016	LO			256/2016			128/2016	24/10/2018
3330/2016	ARGIBLOCOS INDUSTRIA CERAMICA	1123/2016	LL							
2155/2015	J. CARDOSO LAVA JATO	828/2016	LP LI LO				156/2016	129/2016	68/2016	05/01/2018
1161/2016	FOSCA COMERCIO E SERVIÇOS DE RADIODIORS LTDA - ME	1161/2016	LL LP LI LO			277/2016	257/2016	220/2016	141/2016	02/12/2018
2216/2016	FRANCISCO GALINHA FILHO	870/2016	LL LP			142/2016	166/2016			02/03/2018
3152/2016	FORMULA PRODUTO AUTOMOTIVOS LTDA	99/2013	LL LP LI LO			15/2013	264/2016	226/2016	145/2016	20/12/2016
3081/2016	AMAZON CONSTRUTORALTD	1133/2016	LL LP LI			260/2016	245/2016	211/2016		17/11/2018
		1134/2016	LL LP LI			261/2016	244/2016	216/2016		09/08/2016
3328/20216	ARGIBLOCOS INDUSTRIA CERAMICA	1121/2016	LL LO			254/2016			309939/2014	05/06/2017
		1122/2016	LL			255/2016				
2812/2016	ALIMENTARP. DE ALIMENTOS LTDA EPP	1108/2016	LL LP LI			267/2016	248/2016	215/2016		21/11/2018
3006/2016	AUTO TECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	1070/2016	LL LP LI LO			227/2016	231/2016	198/2016	128/2016	25/07/2016
2165/2015	AMERICEL S/A	1010/2016	LO						304858/2012	18/07/2015
			LL LP LI LO			223/2016	230/2016	197/2016	113/2016	13/09/2018
3401/2016	AIRTON J. DE MEND.	1129/2016	LL			259/2016				
		1290/2017	LL			356/2017				
3235/2016	REDE DE POSTOS MARAJÓ	1125/2016	LL			253/2016				
2223/2016	RF DISK CENTER GÁS		LL			344/2009				
2747/2016	R C M SENA - ME	1151/2016	LL LP LI LO			283/2016	261/2016	222/2016	143/2016	09/12/2018
2423/2016	ROSINEI AGUIAR MEDEIROS	1222/2017	LL			313/2017				
492/2006	RF DISK CENTER GÁS	221/2009	LL			34/2009				
132/2009	RONALDO FRANCISCO CAMARGO	40/2009	LL			08/2009				

PORTARIA N° 072/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 904/2017, que averbou em favor do servidor, **DIRCEU BATISTA**, matrícula 10905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00238/17-5, prestado a iniciativa privada (Empresas: Clube Esportivo Operário Vazeagrandense; Clube Esportivo Dom Bosco; Vale Rio Doce Esporte Clube; Tre-

mendão Futebol Clube; Clube Esportivo Dom Bosco e Ouro Minas Análise de Metais Ltda.), nos períodos de 12/05/1973 a 12/01/1975; 05/02/1975 a 05/05/1975; 07/05/1975 a 07/05/1976; 20/09/1976 a 20/03/1977; 10/05/1977 a 31/12/1977; 02/05/1978 a 01/05/1979; 20/05/1979 a 01/05/1980; 01/02/1980 a 01/02/1981; 16/02/1981 a 15/02/1982; 05/04/1982 a 04/04/1983; 10/05/1983 a 10/12/1983; 13/04/1984 a 13/07/1984; 20/08/1984 a 20/01/1985; 01/03/1988 a 18/08/1989 e 02/05/1989 a 02/05/1990, respectivamente, que totalizam **4.590 (Quatro mil quinhentos e noventa) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Onde se Lê: "... 20/05/1979 a 01/05/1980..."

Leia-se: "... 02/05/1979 a 01/05/1980..."

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2.018.

Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Membros Executores

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01 Francisco Kennedy Scofoni Fa-leiros de Azevedo	CRM – 4628	Médico infec-tologista	Contrato
02 Jonas da Silva Arruda	COREN - 218000	Enfermeiro	Contrato
03 Laura Cristina Pereira Leite	COREN - 114867	Enfermeira	Contrato

Membros Consultores

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01 Sebastião Ney Provenzano		Diretor adminis-trativo	Comissão
02 Marco Aurélio de Barros Silva	CRM – 4311	Médico	Concurso
03 Christiane Mageste Reis	CRF - 2642	Farmacêutica	Comissão
04 Glória Amanda Fernandes de Arce	CRF - 57091	Bioquímica	Concurso
05 Kauara Marcelino Gonçalves	COREN - 363668	Enfermeira	Comissão
06 Letícia de Souza	COREN - 369990	Enfermeira	Contrato
07 Josiane Katiuccia Nunes de Souza	COREN - 218559	Enfermeira	Concurso
08 Christiely Duarte C. de Franca	COREN - 12161	Enfermeira	Concurso
09 Maria Aparecida de Lima	COREN - 264635	Enfermeira	Contrato
10 Helena Gomes dos Santos	COREN - 341504	Enfermeira	Contrato
11 Delaine Helene Nogueira Noya	COREN - 311654	Enfermeira	Contrato
12 Patrica Parreao da Silva	COREN - 202439	Enfermeira	Contrato
13 Teresa Christina Muzzi	CRN Nº - 1038	Nutricionista	Concurso

Art. 2º - A CCIH, do HPSM/VG é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei Federal n.º 9.431, de 06 de Janeiro de 1997 e Portaria ANVISA n.º 2.616, de 12 de Maio de 1998.

Art. 3º - A CCIH tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de ações de prevenção e controle de Infecção Hospitalar, por meio do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH.

§ 1º - Considera-se PCIH um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º - Infecção hospitalar, ou nosocomial, é uma infecção adquirida após a admissão do paciente em um hospital e que se manifeste durante a internação, geralmente ocorre após 48 a 72 horas de internação, mesmo após a alta, quando for relacionada com a internação anterior.

§ 3º - A CCIH funciona como órgão de assessoria junto à Diretoria Clínica e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle de infecções hospitalares.

Art. 4º - À CCIH compete:

I – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do PCIH, no HPSM/VG:

a) controle de Microorganismos Multirresistentes;

b) prevenção de transmissão de microorganismos patogênicos através de gotículas, aerossóis e por contato.

II – Planejar elaborar planos de ações e estabelecer estratégias de atuação para o controle das infecções relacionadas à assistência a saúde;

III – Elaborar PCIH com projetos de pesquisa multidisciplinares na linha de infecções hospitalares em pacientes crônicos;

IV – Realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado, e busca ativa;

V – Elaborar, rever, e atualizar normas que visem à padronização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções relacionadas à assistência a saúde;

VI – Estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos;

VII – Elaborar projeto de treinamento anual referente ao controle de infecção relacionada à assistência a saúde;

VIII – Elaborar e divulgar relatórios periódicos contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) taxa de infecção hospitalar;
- b) taxa de infecção do sítio cirúrgico;
- c) taxa de utilização de ventilação mecânica;
- d) taxa de utilização de cateter venosa central;
- e) taxa de utilização de sonda vesical de demora.

IX – Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados;

X – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSM/VG, propondo medidas a serem executadas;

XI – Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionada à assistência a saúde, quando solicitado;

XII – Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma;

XIII – Estabelecer normas referentes à problemática de infecção relacionada à assistência a saúde, nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem;

XIV – Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativa à infecção hospitalar;

XV – Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSM/VG;

XVI – Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar;

XVII – Realizar visitas técnicas periódicas aos setores do HPSM/VG, com ou sem aviso prévio, utilizando o formulário *check-list*;

XVIII – Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano;

XIX – Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos para o HPSM/VG;

XX – Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para setores fechados.

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH

Art. 5° - Diretor Administrativo compete:

I - Constituir formalmente a CCIH;

II - Nomear os componentes da CCIH por meio de ato próprio;

III - Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;

IV - Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;

V - Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores da política da Instituição sobre o controle de infecção hospitalar, e sobre as ações de controle de infecção relacionada à assistência à saúde, bem como em conselhos técnicos;

VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;

VII - Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e às alterações que venham a ocorrer;

VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar.

Art. 6° - São atribuições específicas do Médico Executor:

I - Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justifiquem o uso controlado de antimicrobianos;

II - Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;

III - Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar;

IV - Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados;

V - Auxiliar no serviço de execução da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da realização de busca ativa dos casos;

VI - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;

VII - Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares;

VIII - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

IX - Periodicamente fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar;

X - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;

XI - Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;

XII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

XIII - Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, debates e educação em serviço;

XIV - Capacitar os profissionais de saúde para o controle das Infecções Hospitalares.

XV - Iniciar e presidir as reuniões da CCIH;

XVI - Promover a convocação das reuniões.

Art. 7° - São atribuições específicas do enfermeiro executor:

I - Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica, Neonatologia;

II - Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:

a) taxa de infecção hospitalar;

b) taxa de infecção do sítio cirúrgico;

c) taxa de utilização de ventilação mecânica;

d) taxa de utilização de cateter venosa central;

e) taxa de utilização de sonda vesical de demora.

III - Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção hospitalar;

IV - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH;

V - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;

VI - Coletar culturas de materiais suspeitos de contaminação para investigação;

VII - Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;

VIII - Elaborar Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) de prevenção de infecção relacionada à assistência a saúde;

IX - Fazer revisão dos protocolos de PCIH anualmente;

X - Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar;

XI - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;

XII - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção de acidentes com material contaminado;

XIII - Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do PCIH;

XIV - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico-hospitalar;

XV - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;

XVI - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

XVIII - Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos;

Art. 8° - Aos membros consultores competem:

I – Participar das reuniões da CCIH quando convocados;

II – Articular-se com os membros executores, observando as diretrizes traçadas por este, para ações de controle das infecções relacionadas à assistência a saúde no HPSM/VG;

III – Implementar o plano de controle de infecção relacionada a assistência a saúde;

IV – Articular-se com os membros executores, no sentido da atualização de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções relacionadas à assistência a saúde;

V – Estender todas as decisões tomadas nas reuniões às suas respectivas áreas de atuação e outras que o mesmo tenha atividade subsidiária ou complementar à vida funcional do HPSM/VG;

VI – Emitir comunicação interna para a CCIH quando da ocorrência de situações de problemas dentro da área de sua competência;

VII – Elaborar os POPs de técnicas e enviar para ser analisado pelos membros executores da CCIH;

VIII – Receber e assinar uma via do formulário *check-list* utilizado na vistoria técnica pelos membros executores da CCIH e promover a resolução das não-conformidades.

Art. 9° - Ao responsável pelo setor de Farmácia, compete especificamente:

I – Cooperar com as normas de padronização do uso de antimicrobianos;

II – Auxiliar no monitoramento do programa de racionalização de uso de antimicrobianos e germicidas em cooperação com o grupo executor;

III – Elaborar levantamento do consumo de antimicrobianos e informar à CCIH mensalmente;

IV – Comunicar à CCIH a falta de antimicrobianos, esterilizantes e germicidas padronizados;

V – Responsabilizar-se pelo armazenamento adequado dos medicamentos;

VI – Responsabilizar-se pelo estoque de medicamento e organização do setor.

Art. 10° - Ao responsável pela Superintendência de Enfermagem, compete especificamente:

I – Estabelecer normas e rotinas da CME;

II – Estabelecer rotinas do processo de validação e esterilização, mantendo os registros continuamente atualizados;

III – Apresentar relatórios periódicos à CCIH acerca dos dados relativos ao acompanhamento da monitoração da esterilização;

IV – Comunicar à CCIH as falhas nos equipamentos de esterilização para o setor de assistência técnica.

V – Responsabilizar-se pela manutenção da qualidade e controle do processo de esterilização, pelas diluições das soluções desinfetantes e antisépticas utilizadas na Central de Material;

VI – Contribuir na implantação e adequação das medidas de isolamento de pacientes com doenças de transmissão intra-hospitalar;

VII – Contribuir para a adequação das medidas de controle de infecção relacionada à assistência à saúde garantindo a qualidade no atendimento;

Art. 11° - Ao responsável pelo setor de Laboratório compete especificamente:

I – Elaborar e divulgar normas técnicas atualizadas para a coleta de material para exames microbiológicos;

II – Validar todas as normas técnicas utilizadas para o isolamento, identificação e testes de susceptibilidade dos microorganismos;

III – Implantar técnicas atuais, eficazes e rápidas para o isolamento, identificação e teste de susceptibilidade de microorganismos;

IV - Organizar arquivos de dados microbiológicos que permitam estudos e levantamentos, quando necessários;

V – Emitir mensalmente relatório de todas as culturas e antibiogramas realizados;

VI – Auxiliar na identificação de possíveis surtos de microorganismos multirresistentes;

VII – Divulgar com maior rapidez possível os resultados positivos de microorganismos de alta transmissibilidade, em especial o agente *Mycobacterium tuberculosis*;

VIII – Imprimir a 2ª via das culturas realizadas e enviar para CCIH.

Art. 12° - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 057/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **15.01.2018 a 29.01.2018**, e **02 (dois) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **30.01.2018 a 31.01.2018**, ao servidor **ROBSON BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº **40211**, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Áudio e Vídeo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 073/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as **Portarias Nº 063/2018, Nº. 064/2018, Nº. 065/2018 e Nº. 066/2018** que Concedeu **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2018

Processo n. 492365/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 61/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.186/193) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo é essencial, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 08/2018, para a contratação da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 22.684.331/0001-20, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$27.951,56 (Vinte e sete mil novicentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 19 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2018

Processo n. 493786/2017

Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 95/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.193/204) à contratação. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 11/2018, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A para a contratação da empresa, CNPJ: 01.571.702/0001-98, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2018

Processo n. 493782/2017

Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 99/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.136/146) à contratação. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 12/2018, para a contratação da empresa CM HOSPITALAR S.A/ MAFRA HOSPITALAR, CNPJ: 12.420.164/0009-04, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$ 303.429,74 (trezentos e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2018

Processo n. 492367/2017

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo

estimado em termo de referência de n. 62/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.186/193) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo é essencial, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal. RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 06/2018, para a contratação da empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.801.201/0001-56, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R\$ 7.875,30 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande/MT, 19 de Janeiro de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 02/SEGEFAZ/2018

Dispõe sobre a planta genérica de valores do município e demais providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e, considerando que conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Complementar nº 3.349/2009, os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem na Listagem de Valores (tabela XIX) terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o valor do metro quadrado do logradouro 1466, no perímetro da inscrição imobiliária 306.0178.0015.0.2, conforme três laudos de avaliações, referente ao processo 498322/2018, será de 14,12 m² para o terreno inteiro, não servindo para hipóteses de áreas desmembradas posteriormente.

Art. 2º - Fica determinado que o valor do metro quadrado dos imóveis localizados no loteamento Jardim Novo Mundo, conforme três laudos de avaliações, referente ao processo 498320/2018, será de 9,89 m².

Art. 3º - Fica determinado que o valor do metro quadrado dos imóveis localizados no loteamento Cidade Nova Hollywood, conforme três laudos de avaliações, referente ao processo 498320/2018, será de 9,40 m².

Parágrafo único – Qualquer alteração no mercado imobiliário, bem como qualquer indício de fraude referente às avaliações ensejará a incontinenti mudança da métrica recém-alterada, caso seja verificada por servidor

competente, e as devidas responsabilizações cíveis e criminais pelas informações inverídicas para os autores, coautores e responsáveis indiretos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2018.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 025/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 488.231/2017;

R E S O L V E:

NOMEAR Douglas Henrique da Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS-7, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 027/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR, Ana Paula Pinto Duarte do cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Culturais DNS - 4, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 028/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR, Maria Alice de Barros Silva do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico DNS - 4, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ATO N° 029/2018**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR, Conceição Evangelista de Barros Marques do cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas DNS - 4, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ATO N° 026/2018**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.496.184/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, **Alex Rodney Maran Xavier**, do cargo em Comissão de Superintendente de Cultura – DNS – 3, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser, a partir de 22 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ATO N° 031/2018**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Alex Rodney Maran Xavier no cargo em Comissão de Coordenador de Apoio Educacional - DNS 4, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ATO N° 032/2018**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Paula Pinto Duarte no cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico - DNS 4, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ATO N° 033/2018**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Alice de Barros Silva no cargo em Comissão de Superintendente de Cultura - DNS 3, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****ATO N° 034/2018**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Conceição Evangelista de Barros Marques no cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Culturais - DNS 4, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

ATO Nº. 035/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Charles Fabiano de Araújo Quadro no cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas - DNS 4, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 071/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 23 de janeiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 008/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI N. 8.666/93, DE ACORDO COM ARTIGO N. 5º DA LEI N. 1.234/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o percentual de **-0,53 %** (menos zero vírgula cinquenta e três por cento), referente ao IGP-M acumulado do ano de 2017, para fins de atualização dos valores constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 2º - Ficam atualizadas as modalidades e licitação constantes no art. 22 da Lei n. 8.666/1993, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal n. 1.234/2015, as quais ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite - **até R\$ 385.901,94** (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos);

b) Tomada de Preços - **até R\$ 3.859.019,48** (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e quatro centavos);

c) Concorrência - **acima de R\$ 3.859.019,48** (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e quatro centavos).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - **até R\$ 205.814,37** (duzentos e cinco mil oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos);

b) Tomada de Preços - **até R\$ 1.672.241,78** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos);

c) Concorrência - **acima de R\$ 1.672.241,78** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos);

Art. 3º - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até **R\$ 38.590,19** (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais e dezoito centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até **R\$ 20.581,44** (vinte mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.017/2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SEBASTIÃO CATARINO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Pé de Cedro, Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 0648058-1 SSP/MT e CPF n. 453.281.451-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C. C.4**, a contar do dia 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

LEI N. 1.363/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera disposições da Lei n. 1.317/2017, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei n. 1.317/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Município, através da presente Lei, pagará à empresa a ser contratada, mensalmente, o valor de até **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** pelo serviço de Pronto Atendimento 24 horas, plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso e comodatos das Unidades de Saúde da Comunidade Palmarito, Nova Fortuna, Ricardo Franco, Unidade de Fisioterapia na sede do Município.

§ 1º. As despesas decorrentes dos Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso deverão ser custeadas com recursos do MAC (Média e Alta Complexidade) repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. O Município poderá pactuar com empresa especializada, a realização de serviços de esterilização tubária, com a finalidade de atender exclusivamente as pacientes submetidas à análise das condições sociais, por Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde. Devendo a avaliação social revelar a efetiva condição vivida no meio social pela paciente a ser submetida à esterilização tubária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de janeiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

LEI N. 1.362/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera disposições da Lei n. 824/2009, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O inciso II, do parágrafo único, do art. 1

º, da Lei n. 824/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. Em havendo 03 (três) ou mais pacientes que, justificadamente, farão jus ao recebimento da ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá repassar o valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada paciente, desconsiderando, por consequência, o montante previsto no *caput* do art. 1º.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de janeiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

LEI N. 1.361/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores temporários, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para as Secretarias Municipais, cujos cargos, lotação e números de vagas são as constantes no Anexo I, que integra a presente Lei, com o prazo não superior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Parágrafo único – As contratações de que trata este artigo têm caráter de interinidade, e deverão ser precedidas de teste seletivo simplificado, e o valor do vencimento de cada cargo será correspondente ao do cargo efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de janeiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade	Salário
Merendeira	25	R\$ 972,74
Zelador	25	R\$ 972,74
Professor Magistério (20 horas)	30	R\$ 992,41
Professor – Nível Superior (20 horas)	98	R\$ 1.488,62
Vigia	01	R\$ 972,74
Técnico do Desenvolvimento Infantil	05	R\$ 1.215,93
Motorista de Veículo Pesado	10	R\$ 1.215,64
Nutricionista	01	R\$ 4.758,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Quantidade	Salário
Agente Comunitário de Saúde	14	R\$ 1.145,45
Recepcionista	02	R\$ 1.030,27
Técnico de Enfermagem	02	R\$ 1.202,25
Dentista	01	R\$ 6.458,24
Fisioterapeuta	01	R\$ 4.758,19
Fonoaudiólogo	01	R\$ 4.758,19
Enfermeiro	02	R\$ 4.758,16
Médico	02	R\$ 12.732,97
Técnico em Saúde Bucal	01	R\$ 1.202,28
Assistente Social	01	R\$ 4.758,19

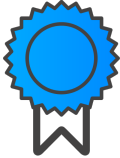
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Cargo	Quantidade	Salário
Engenheiro Civil	01	R\$ 4.758,19
Zelador	02	R\$ 972,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Cargo	Quantidade	Salário
Orientador Social	02	R\$ 1.353,60
Assistente Social	01	R\$ 4.758,19
Recepcionista	01	R\$ 1.030,28
Instrutor de Artesanato	01	R\$ 1.278,84
Merendeira	01	R\$ 972,74
Zeladora	01	R\$ 972,74

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 23 21:30:51 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)